SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 15 de Agosto de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3792

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 137/2024

1º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 137/2024
Contrato nº. 083/2023
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. **02.049.227/0001-57**.
Contratada: CARLOS DE FÁTIMA FERREIRA, inscrito no CPF nº. 466.321.159-34.
Objeto: Locação do imóvel que sedia o segundo ponto de agendamento no município de Ji-Paraná.
Valor: R$ 15.448,42 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, compreendidos entre 17 de agosto de 2024 a 16 de agosto de 2025.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 8.245/1991.

Publicado por:
Soraya Maia Grisante de Lucena
Código Identificador:20D338B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 037/2024

CONTRATO Nº. 037/2024

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **GALLO & MARQUES PRE MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 42.024.262/0001-36, com sede na Avenida Guanabara, nº 4289, Bairro Liberdade, CEP 76.954-00, por sua representante legal Sr. Sheila Regiane Gallo, CPF 011.150.802-96, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

a) Processo Administrativo nº 1101/2024;

b) Processo de Dispensa nº 144/2024

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente licitação consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, concernente ao Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e demais documentações que serão anexadas ao processo.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo máximo para a execução dos serviços desta contratação é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, os quais serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Administração Pública.

1.1 Entende-se como prazo de execução, o tempo em dias trabalhados necessários para a efetiva conclusão dos serviços, bem como para a realização de todos os testes e ensaios pertinentes.

1.2 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, regendo-se

pelas disposições contidas no art. 54, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O prazo para início dos trabalhos fica fixado em até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

1.4 Para a execução dos serviços, a contratada deverá atender às exigências contidas no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos, bem como às especificações técnicas e relação de equipamentos mínimos, devendo utilizar as placas de sinalização e advertência na obra, conforme especificado.

DO PREÇO
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de R$ 5.049.097,71 (cinco milhões e quarenta e nove mil e noventa e sete reais e setenta e um centavos);

1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme Processo Administrativo nº 1101/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE
Unidade Orçamentária: 02.006. SEMIE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Prog. Trabalho: 15.451.0026.1.123. INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO
Elemento Desp.: 4.4.9.0.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES
Reduzido: 275
F. de Recurso: Transferências de Convênios União - Outros
Desdobramento: 99 00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
NOTA DE EMPENHO: 1970/2024

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA: O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico anexo a este Edital.

GARANTIA DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: – A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como demais previsões no Edital.

1.1. A contratada deverá prestar a garantia antes da assinatura da ordem de serviço.

MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMO: O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

1.1. Fica definido como fiscal do contrato o Sr. Josias de Jesus Frutuoso.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
CLÁUSULA OITAVA: As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico que integram este Edital.

DA SUBCONTRATAÇÃO
CLÁUSULA NONA: Poderão ser subcontratados os serviços cuja execução demande especialização técnica evidenciada pela existência de empresas especificamente dedicadas àquele segmento, ou, ainda, quando esta seja a prática no mercado, limitados a 30% (trinta por cento) do objeto contratado, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA: O regime de execução é o de empreitada por preço menor global.

1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Projeto Básico, Edital e seus anexos, fica estabelecido:

1.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:

1.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

1.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

1.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
1.1.13 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedado à CONTRATADA:

1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, Edital e seus anexos.

RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Edital.

1.1. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato serácausa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Projeto Básico, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-os e paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.

PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

DO LIVRE ACESSO

CLAUSULA DECIMA SETIMA: A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D´Oeste-RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D´Oeste, 14 de agosto de 2024.

Contratante
Municipio de Alta Floresta D´oeste
GIOVAN DAMO -
Prefeito do Municipio

Contratada
Gallo & Marques Pre Moldados e Engenharia LTDA EPP
SHEILA REGIANE GALLO

JOSIAS DE JESUS FRUTUOSO
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS
1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D2A1704F

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 10.854/2024 "FIXA O VALOR DO REPASSE DO PODER EXECUTIVO AO FMDCA"

DECRETO N.º 10.854/2024

"FIXA O VALOR DO REPASSE DO PODER EXECUTIVO AO FMDCA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal e Lei 1.478/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fixa em 0,5% (meio por cento) das receitas tributárias municipais, calculas sobre o produto arrecadas, o valor do repasse ao FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único: O setor de planejamento calculará, ao elaborar o orçamento do exercício vindouro, o valor médio arrecadado e incluirá o valor em favor do FMDCA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stedile, 01 de agosto de 2024.

.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A53DF8DE

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.855/2024 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.855/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1896/2023 e Lei 1.953/2024
DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial com Recurso Vinculado no orçamento vigente no valor de R$ 263.153,64 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Cento e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI e Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 135.153,64.
Órgão/ Unidade – 02.009 – Sec. de Agric. e Meio Ambiente - SEMAGRI	
Proj/Ativ. 20.606.0037.1163 – **Requalificação da Feira Municipal**	
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$ 135.153,64
TOTAL	**R$ 135.153,64**
Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 128.000,00
Órgão/ Unidade – 02.004 – Sec.Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC	
Proj/Ativ. 27.813.0045.1164 – **Reforma do Ginásio Municipal**	
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$ 128.000,00
TOTAL	**R$ 128.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 263.153,64

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados na fonte - 17010000, no valor total de R$ 263.153,64 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Cento e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI e Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F13CAE76

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.856/2024 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.856/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1896/2023 e Lei 1.954/2024:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional por Superávit com Recurso Vinculado no orçamento vigente no valor de R$ 7.246.000,00 (Sete Milhões, Duzentos e Quarenta e Seis Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Fundo Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 3.094.000,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria de Administração e Finanças - SEMAF	
Proj/Ativ. 04.122.0040.2004 - Manutenção das Atividades da SEMAF	
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 2.500.000,00
33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação	R$ 594.000,00
TOTAL	**R$ 3.094.000,00**
Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 722.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED	
Proj/Ativ. 12.361.0023.2013 – Manutenção das Atividades Ensino Fundam. 05 e 25.	
33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação	R$ 722.000,00
TOTAL	**R$ 722.000,00**
Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde	3.430.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.302.0025.2022 – Manutenção das Atividades da Saúde RP 15%	
33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação	R$ 930.000,00
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 2.500.000,00
TOTAL	**R$ 3.430.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 7.246.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados na fonte - 25000000 – Recursos não vinculados de impostos - Exercícios Anteriores, no valor total de R$7.246.000,00 (Sete Milhões, Duzentos e Quarenta e Seis Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:479E3AF0

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.857/2024 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.857/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1896/2023 e Lei 1.955/2024:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de R$ 107.100,00 (Cento e Sete Mil e Cem Reais), para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 107.100,00
Órgão/ Unidade – 02.004 – Secretaria Municipal de Esportes e Cultura	
Proj/Ativ. 27.813.0040.2020 – Manutenção das Atividades do Esporte e Cultura	
33.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 51.100,00
33.90.31.00.00 – Premiações Culturais Artísticas Científica Desport. e Outra.	R$ 56.000,00
TOTAL	**R$ 107.100,00**

Total Suplementação ----------R$ 107.100,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria no valor de R$ 107.100,00 (Cento e Sete Mil e Cem Reais), para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC, de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 68.100,00
Órgão/ Unidade – 02.004 – Secretaria Municipal de Esportes e Cultura	
Proj/Ativ. 27.813.0040.2020 - Manutenção das Atividades do Esporte e Cultura	
33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 6.500,00
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 10.500,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanentes	R$ 21.100,00
TOTAL	**R$ 68.100,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 39.000,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Proj/Ativ. 04.122.0040.2007 – Apoio a Eventos e Festividades Comemorativas	
33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	R$ 39.000,00
TOTAL	**R$ 39.000,00**

Total Redução ---------- R$ 107.100,00

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:5624303C

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.858/2024 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.858/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1896/2023 e Lei 1.956/2023:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, e Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 250.000,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF	
Proj/Ativ: 28.846.0040.1012 – Amortização de Débitos Consolidados	
33.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	R$ 250.000,00
TOTAL	**R$ 250.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 200.000,00
Órgão/ Unidade – 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI	
Proj/Ativ20.606.0037.2061 – Incentivo ao Setor Agrícola	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 140.000,00
33.90.95.00.00 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	R$ 60.000,00
TOTAL	**R$ 200.000,00**

Total Suplementação ----------R$ 450.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI e Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 200.000,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF	
Proj/Ativ. 04.122.0040.2004 – Manutenção das Atividades da SEMAF	
99.99.99.00.00 – Reserva de Contingência	R$ 200.000,00
TOTAL	**R$ 200.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 250.000,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF	
Proj/Ativ. 04.122.0040.2004 – Manutenção das Atividades da SEMAF	
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$ 250.000,00
TOTAL	**R$ 250.000,00**

Total Redução ---------- R$ 450.000,00

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:BE5FF384

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.953/2024 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.953/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1896/2023, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:
LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial com Recurso Vinculado no orçamento vigente no valor de R$ 263.153,64 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Cento e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI e Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 135.153,64.
Órgão/ Unidade – 02.009 – Sec. de Agric. e Meio Ambiente - SEMAGRI	
Proj/Ativ. 20.606.0037.1163 – **Requalificação da Feira Municipal**	
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$ 135.153,64
TOTAL	**R$ 135.153,64**
Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 128.000,00
Órgão/ Unidade – 02.004 – Sec.Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC	
Proj/Ativ. 27.813.0045.1164 – **Reforma do Ginásio Municipal**	
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$ 128.000,00
TOTAL	**R$ 128.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 263.153,64
Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados na fonte - 17010000, no valor total de R$ 263.153,64 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Cento e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI e Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:90531E9D

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.954/2024 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.954/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1896/2023, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI
Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional por Superávit com Recurso Vinculado no orçamento vigente no valor de R$ 7.246.000,00 (Sete Milhões, Duzentos e Quarenta e Seis Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Fundo Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 3.094.000,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria de Administração e Finanças - SEMAF	
Proj/Ativ. 04.122.0040.2004 - Manutenção das Atividades da SEMAF	
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 2.500.000,00
33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação	R$ 594.000,00
TOTAL	**R$ 3.094.000,00**
Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 722.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED	
Proj/Ativ. 12.361.0023.2013 – Manutenção das Atividades Ensino Fundam. 05 e 25.	
33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação	R$ 722.000,00
TOTAL	**R$ 722.000,00**
Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde	3.430.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.302.0025.2022 – Manutenção das Atividades da Saúde RP 15%	
33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação	R$ 930.000,00
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 2.500.000,00
TOTAL	**R$ 3.430.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 7.246.000,00
Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados na fonte - 25000000 – Recursos não vinculados de impostos - Exercícios Anteriores, no valor total de R$7.246.000,00 (Sete Milhões, Duzentos e Quarenta e Seis Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F3CC8DC2

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.956/2024 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.956/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1896/2023, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, e Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 250.000,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF	
Proj/Ativ: 28.846.0040.1012 – Amortização de Débitos Consolidados	
33.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	R$ 250.000,00
TOTAL	**R$ 250.000,00**
Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 200.000,00
Órgão/ Unidade – 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI	
Proj/Ativ20.606.0037.2061 – Incentivo ao Setor Agrícola	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 140.000,00
33.90.95.00.00 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	R$ 60.000,00
TOTAL	**R$ 200.000,00**

Total Suplementação ----------R$ 450.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI e Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 200.000,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF	
Proj/Ativ. 04.122.0040.2004 – Manutenção das Atividades da SEMAF	
99.99.99.00.00 – Reserva de Contingência	R$ 200.000,00
TOTAL	**R$ 200.000,00**
Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 250.000,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF	
Proj/Ativ. 04.122.0040.2004 – Manutenção das Atividades da SEMAF	
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$ 250.000,00
TOTAL	**R$ 250.000,00**

Total Redução ---------- R$ 450.000,00

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C973C08E

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 032/2024

CONTRATO Nº. 032/2024

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede na Av. Nilo Peçanha, n. 4513, Bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **HAC CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 52.739.650/0001-57, com sede na Rua Mutum do Norte, 68, sala 03, Taruma-Acu, Manaus, CEP 69.023-097, por sua representante legal Sr. Hiuandson Andrade da Costa, CPF 738.781.542-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

a) Processo Administrativo nº 023/2024;

b) Concorrência nº 02/2024

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente licitação consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO, localizada na Linha 47,5 km 42 - Distrito de Nova Gease D' Oeste / Alta Floresta D' Oeste-RO, conforme projeto técnico, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos. Termo de Convênio nº 118/2024/PGE-SEDUC.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo máximo para a execução dos serviços desta contratação é de 90 (noventa) dias corridos, os quais serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Administração Pública.

1.1 Entende-se como prazo de execução, o tempo em dias trabalhados necessários para a efetiva conclusão dos serviços, bem como para a realização de todos os testes e ensaios pertinentes.

1.2 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, regendo-se pelas disposições contidas no art. 54, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O prazo para início dos trabalhos fica fixado em até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

1.4 Para a execução dos serviços, a contratada deverá atender às exigências contidas no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos, bem como às especificações técnicas e relação de equipamentos mínimos, devendo utilizar as placas de sinalização e advertência na obra, conforme especificado.

DO PREÇO
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de R$ 415.634,45 (quatrocentos e quinze mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos);

1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme Processo Administrativo nº 023/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE
Unidade Orçamentária: 02.003. SEMED SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Prog. Trabalho: 12.361.0020.1.134. REFORMA ESCOLA MARIA DE SOUZA PEGO
Elemento Desp.: 4.4.9.0.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES
Reduzido: 283
F. de Recurso: Transferências de Convênios Estado
Desdobramento: 99 00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
NOTA DE EMPENHO: 1964/2024

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA: O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico anexo a este Edital.

GARANTIA DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: – A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como demais previsões no Edital.

1.1. A contratada deverá prestar a garantia antes da assinatura da ordem de serviço.

MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMO: O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

1.1. Fica definido como fiscal do contrato o Sr. Vania Moreira Paulo e Silva.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
CLÁUSULA OITAVA: As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico que integram este Edital.

DA SUBCONTRATAÇÃO
CLÁUSULA NONA: Poderão ser subcontratados os serviços cuja execução demande especialização técnica evidenciada pela existência de empresas especificamente dedicadas àquele segmento, ou, ainda, quando esta seja a prática no mercado, limitados a 30% (trinta por cento) do objeto contratado, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA: O regime de execução é o de empreitada por preço global.

1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a

formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Projeto Básico, Edital e seus anexos, fica estabelecido:

1.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:

1.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

1.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

1.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.1.13 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

DAS VEDAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedado à CONTRATADA:

1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, Edital e seus anexos.

RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Edital.

1.1. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato serácausa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

DOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Projeto Básico, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-os e paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.

PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

DO LIVRE ACESSO
CLAUSULA DECIMA SETIMA: A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D´Oeste-RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D´Oeste, 12 de agosto de 2024.

Contratante
Municipio de Alta Floresta D´oeste
GIOVAN DAMO -
Prefeito do Municipio

Contratada
HACConstrutora LTDA
HIUANDSON ANDRADE DA COSTA

VANIA MOREIRA PAULO E SILVA
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B73B8CE9

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 031/2024

CONTRATO Nº. 031/2024

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa

jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede na Av. Nilo Peçanha, n. 4513, Bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **T F DE SOUZA SOARES LTDA -EPP,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 35.297.841/0001-97, com sede na Rua Manoel Vieira dos Santos, 1681, sala 01, Nova Brasília, Ji-Paraná, CEP 76.908-456, por sua representante legal Sr. Thiago Ferreira de Souza Soares, CPF 011.570.172-9, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

a) Processo Administrativo nº 023/2024;

b) Concorrência nº 02/2024

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente licitação consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA, localizada na Linha 42,5 km 17 - Alta Floresta D' Oeste-RO, visando atender o TERMO DE CONVÊNIO Nº 250/2024/PGE-SEDUC, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo máximo para a execução dos serviços desta contratação é de 90 (noventa) dias corridos, os quais serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Administração Pública.

1.1 Entende-se como prazo de execução, o tempo em dias trabalhados necessários para a efetiva conclusão dos serviços, bem como para a realização de todos os testes e ensaios pertinentes.

1.2 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, regendo-se pelas disposições contidas no art. 54, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O prazo para início dos trabalhos fica fixado em até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

1.4 Para a execução dos serviços, a contratada deverá atender às exigências contidas no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos, bem como às especificações técnicas e relação de equipamentos mínimos, devendo utilizar as placas de sinalização e advertência na obra, conforme especificado.

DO PREÇO
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de R$ 427.512,98 (quatrocentos e vinte e sete mil quinhentos e doze reais e noventa e oito centavos);

1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme Processo Administrativo nº 023/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE
Unidade Orçamentária: 02.003. SEMED SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Prog. Trabalho: 12.361.0020.1.136. REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA EMEIEF JOSE BASÍLIO
Elemento Desp.: 4.4.9.0.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES
Reduzido: 284
F. de Recurso: Transferências de Convênios Estado
Desdobramento: 99 00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
NOTA DE EMPENHO: 1965/2024

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA: O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico anexo a este Edital.

GARANTIA DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: – A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como demais previsões no Edital.

1.1. A contratada deverá prestar a garantia antes da assinatura da ordem de serviço.

MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMO: O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

1.1. Fica definido como fiscal do contrato o Sr. Vania Moreira Paulo e Silva.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
CLÁUSULA OITAVA: As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico que integram este Edital.

DA SUBCONTRATAÇÃO
CLÁUSULA NONA: Poderão ser subcontratados os serviços cuja execução demande especialização técnica evidenciada pela existência de empresas especificamente dedicadas àquele segmento, ou, ainda, quando esta seja a prática no mercado, limitados a 30% (trinta por cento) do objeto contratado, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA: O regime de execução é o de empreitada por preço global.

1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Projeto Básico, Edital e seus anexos, fica estabelecido:

1.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:

1.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

1.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

1.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.1.13 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

DAS VEDAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedado à CONTRATADA:

1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, Edital e seus anexos.

RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Edital.

1.1. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato serácausa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

DOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Projeto Básico, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-os e paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.

PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

DO LIVRE ACESSO
CLAUSULA DECIMA SETIMA: A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D´Oeste-RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D´Oeste, 12 de agosto de 2024.

Contratante
Municipio De Alta Floresta D´Oeste
GIOVAN DAMO –
Prefeito Do Municipio

Contratada
T F De Souza Soares LTDA -EPP
THIAGO FERREIRA DE SOUZA SOARES

VANIA MOREIRA PAULO E SILVA
Fiscal Do Contrato

TESTEMUNHAS

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:179395B3

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 035/2024

CONTRATO Nº. 035/2024

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede na Av. Nilo Peçanha, n. 4513, Bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **T F DE SOUZA SOARES LTDA -EPP,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 35.297.841/0001-97, com sede na Rua Manoel Vieira dos Santos, 1681, sala 01, Nova Brasília, Ji-Paraná, CEP 76.908-456, por sua representante legal Sr. Thiago Ferreira de Souza Soares, CPF 011.570.172-9, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

a) Processo Administrativo nº 023/2024;

b) Concorrência nº 02/2024

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente licitação consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DA EMEIEF IZIDORO STÉDILE, localizada na Linha 105 km 110, Distrito de Izidolândia / Alta Floresta D' Oeste-RO, conforme projeto técnico, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos. Termo de Convênio nº 68/2024/PGE-SEDUC.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo máximo para a execução dos serviços desta contratação é de 90 (noventa) dias corridos, os quais serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Administração Pública.

1.1 Entende-se como prazo de execução, o tempo em dias trabalhados necessários para a efetiva conclusão dos serviços, bem como para a realização de todos os testes e ensaios pertinentes.

1.2 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, regendo-se pelas disposições contidas no art. 54, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O prazo para início dos trabalhos fica fixado em até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

1.4 Para a execução dos serviços, a contratada deverá atender às exigências contidas no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos, bem como às especificações técnicas e relação de equipamentos mínimos, devendo utilizar as placas de sinalização e advertência na obra, conforme especificado.

DO PREÇO
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de R$ 864.657,80 (oitocentos e sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos);

1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme Processo Administrativo nº 023/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE
Unidade Orçamentária: 02.003. SEMED SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Prog. Trabalho: 12.361.0020.1.129. REFORMA DA ESCOLA ISIDORO STEDILE
Elemento Desp.: 4.4.9.0.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES
Reduzido: 278
F. de Recurso: Transferências de Convênios Estado - Educação
Desdobramento: 99 00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
NOTA DE EMPENHO: 1961/2024

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA: O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico anexo a este Edital.

GARANTIA DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: – A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como demais previsões no Edital.

1.1. A contratada deverá prestar a garantia antes da assinatura da ordem de serviço.

MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMO: O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

1.1. Fica definido como fiscal do contrato o Sr. Vania Moreira Paulo e Silva.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
CLÁUSULA OITAVA: As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico que integram este Edital.

DA SUBCONTRATAÇÃO
CLÁUSULA NONA: Poderão ser subcontratados os serviços cuja execução demande especialização técnica evidenciada pela existência de empresas especificamente dedicadas àquele segmento, ou, ainda, quando esta seja a prática no mercado, limitados a 30% (trinta por cento) do objeto contratado, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA: O regime de execução é o de empreitada por preço global.

1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Projeto Básico, Edital e seus anexos, fica estabelecido:

1.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:

1.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

1.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

1.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.1.13 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

DAS VEDAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedado à CONTRATADA:

1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, Edital e seus anexos.

RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Edital.

1.1. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato serácausa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

DOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Projeto Básico, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-os e paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.

PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

DO LIVRE ACESSO
CLAUSULA DECIMA SETIMA: A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D´Oeste-RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D´Oeste, 13 de agosto de 2024.

Contratante
Municipio de Alta Floresta D´Oeste
GIOVAN DAMO -
Prefeito do Municipio

Contratada
T F de Souza Soares LTDA -EPP
THIAGO FERREIRA DE SOUZA SOARES

VANIA MOREIRA PAULO E SILVA
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:6530CF54

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 036/2024

CONTRATO Nº. 036/2024

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede na Av. Nilo Peçanha, n. 4513, Bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **MCP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 48.530.853/0001-61, com sede na Avenida Guanabara, sala 02, Liberdade, Alta Floresta D' Oeste - RO, CEP 76.954-000, por seu representante legal Sr. Matthew James Caldwell, CPF 452.753.197-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

a) Processo Administrativo nº 023/2024;

b) Concorrência nº 02/2024

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente licitação consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DA EMEIEF PEDRO ALEIXO, localizada na Linha 148/65 km 38, Distrito Vila Santo Antônio / Alta Floresta D' Oeste-RO, conforme projeto técnico, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos. Termo de Convênio nº 134/2024/PGE-SEDUC.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo máximo para a execução dos serviços desta contratação é de 90 (noventa) dias corridos, os quais serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Administração Pública.

1.1 Entende-se como prazo de execução, o tempo em dias trabalhados necessários para a efetiva conclusão dos serviços, bem como para a realização de todos os testes e ensaios pertinentes.

1.2 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, regendo-se pelas disposições contidas no art. 54, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O prazo para início dos trabalhos fica fixado em até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

1.4 Para a execução dos serviços, a contratada deverá atender às exigências contidas no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos, bem como às especificações técnicas e relação de equipamentos mínimos, devendo utilizar as placas de sinalização e advertência na obra, conforme especificado.

DO PREÇO
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de R$ 686.504,24 (seiscentos e oitenta e seis mil quinhentos e quatro reais e vinte e quatro centavos);

1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme Processo Administrativo nº 023/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE
Unidade Orçamentária: 02.003. SEMED SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Prog. Trabalho: 12.361.0020.1.132. REFORMA ESCOLA PEDRO ALEIXO
Elemento Desp.: 4.4.9.0.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES
Reduzido: 281
F. de Recurso: Transferências de Convênios Estado
Desdobramento: 99 00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
NOTA DE EMPENHO: 1960/2024

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA: O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico anexo a este Edital.

GARANTIA DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: – A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como demais previsões no Edital.

1.1. A contratada deverá prestar a garantia antes da assinatura da ordem de serviço.

MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMO: O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

1.1. Fica definido como fiscal do contrato o Sr. Vania Moreira Paulo e Silva.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
CLÁUSULA OITAVA: As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico que integram este Edital.

DA SUBCONTRATAÇÃO
CLÁUSULA NONA: Poderão ser subcontratados os serviços cuja execução demande especialização técnica evidenciada pela existência de empresas especificamente dedicadas àquele segmento, ou, ainda, quando esta seja a prática no mercado, limitados a 30% (trinta por cento) do objeto contratado, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA: O regime de execução é o de empreitada por preço global.

1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Projeto Básico, Edital e seus anexos, fica estabelecido:

1.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:

1.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

1.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

1.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.1.13 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

DAS VEDAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedado à CONTRATADA:

1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, Edital e seus anexos.

RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Edital.

1.1. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato serácausa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

DOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Projeto Básico, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-os e paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.

PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

DO LIVRE ACESSO
CLAUSULA DECIMA SETIMA: A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D´Oeste-RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D´Oeste, 13, de agosto de 2024.

Contratante
Municipio De Alta Floresta D´Oeste
GIOVAN DAMO –
Prefeito Do Municipio

Contratada
MCP Engenharia E Projetos LTDA
MATTHEW JAMES CALDWELL

VANIA MOREIRA PAULO E SILVA
Fiscal Do Contrato

TESTEMUNHAS

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:7BA5729F

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 033/2024

CONTRATO Nº. 033/2024

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede na Av. Nilo Peçanha, n. 4513, Bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **HAC CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 52.739.650/0001-57, com sede na Rua Mutum do Norte, 68, sala 03, Taruma-Acu, Manaus, CEP 69.023-097, por sua representante legal Sr. Hiuandson Andrade da Costa, CPF 738.781.542-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

a) Processo Administrativo nº 023/2024;

b) Concorrência nº 02/2024

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente licitação consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CINCO SALAS DE AULA COM BANHEIRO NA EMEF MARIOMÁ PEREIRA DA SILVA, localizada na Rua Fortaleza, Bairro Cidade Alta / Alta Floresta D' Oeste-RO, conforme projeto técnico, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos. Termo de Convênio nº 109/2024/PGE-SEDUC.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo máximo para a execução dos serviços desta contratação é de 120 (cento e vinte) dias corridos, os quais serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Administração Pública.

1.1 Entende-se como prazo de execução, o tempo em dias trabalhados necessários para a efetiva conclusão dos serviços, bem como para a realização de todos os testes e ensaios pertinentes.

1.2 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, regendo-se pelas disposições contidas no art. 54, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.3 O prazo para início dos trabalhos fica fixado em até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

1.4 Para a execução dos serviços, a contratada deverá atender às exigências contidas no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos, bem como às especificações técnicas e relação de equipamentos mínimos, devendo utilizar as placas de sinalização e advertência na obra, conforme especificado.

DO PREÇO
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de R$ 493.404,04 (quatrocentos e noventa e três mil quatrocentos e quatro reais e quatro centavos);

1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme Processo Administrativo nº 023/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE
Unidade Orçamentária: 02.003. SEMED SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Prog. Trabalho: 12.361.0020.1.133. REFORMA ESCOLA MARIA DE SOUZA PEGO
Elemento Desp.: 4.4.9.0.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES
Reduzido: 282
F. de Recurso: Transferências de Convênios Estado
Desdobramento: 99 00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
NOTA DE EMPENHO: 1963/2024

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA: O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico anexo a este Edital.

GARANTIA DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: – A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como demais previsões no Edital.

1.1. A contratada deverá prestar a garantia antes da assinatura da ordem de serviço.

MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMO: O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

1.1. Fica definido como fiscal do contrato o Sr. Vania Moreira Paulo e Silva.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
CLÁUSULA OITAVA: As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico que integram este Edital.

DA SUBCONTRATAÇÃO
CLÁUSULA NONA: Poderão ser subcontratados os serviços cuja execução demande especialização técnica evidenciada pela existência de empresas especificamente dedicadas àquele segmento, ou, ainda, quando esta seja a prática no mercado, limitados a 30% (trinta por cento) do objeto contratado, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA: O regime de execução é o de empreitada por preço global.

1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Projeto Básico, Edital e seus anexos, fica estabelecido:

1.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:

1.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

1.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

1.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
1.1.13 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

DAS VEDAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedado à CONTRATADA:

1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, Edital e seus anexos.

RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Edital.

1.1. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato serácausa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

DOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Projeto Básico, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-os e paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.

PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

DO LIVRE ACESSO
CLAUSULA DECIMA SETIMA: A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D´Oeste-RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D´Oeste, 13, de agosto de 2024.

Contratante
Municipio De Alta Floresta D´Oeste
GIOVAN DAMO - PREFEITO DO MUNICIPIO

Contratada
HAC Construtora LTDA
HIUANDSON ANDRADE DA COSTA

VANIA MOREIRA PAULO E SILVA
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:84F492E2

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 034/2024

CONTRATO Nº. 034/2024

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede na Av. Nilo Peçanha, n. 4513, Bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **MCP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 48.530.853/0001-61, com sede na Avenida Guanabara, sala 02, Liberdade, Alta Floresta D' Oeste - RO, CEP 76.954-000, por seu representante legal Sr. Matthew James Caldwell, CPF 452.753.197-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

a) Processo Administrativo nº 023/2024;

b) Concorrência nº 02/2024

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente licitação consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CINCO SALAS DE AULA COM BANHEIRO NA EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO, localizada na Linha 47,5 km 42 - Distrito de Nova Gease D' Oeste / Alta Floresta D' Oeste - RO, conforme projeto técnico, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos. Termo de Convênio nº 161/2024/PGE-SEDUC.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo máximo para a execução dos serviços desta contratação é de 120 (cento e vinte) dias corridos, os quais serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Administração Pública.

1.1 Entende-se como prazo de execução, o tempo em dias trabalhados necessários para a efetiva conclusão dos serviços, bem como para a realização de todos os testes e ensaios pertinentes.

1.2 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, regendo-se pelas disposições contidas no art. 54, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O prazo para início dos trabalhos fica fixado em até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

1.4 Para a execução dos serviços, a contratada deverá atender às exigências contidas no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos, bem como às especificações técnicas e relação de equipamentos mínimos, devendo utilizar as placas de sinalização e advertência na obra, conforme especificado.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de R$ 596.618,97 (quinhentos e noventa e seis mil seiscentos e dezoito reais e noventa e sete centavos);

1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme Processo Administrativo nº 023/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE
Unidade Orçamentária: 02.003. SEMED SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Prog. Trabalho: 12.361.0020.1.130. REFORMA ESCOLA MARIA DE SOUZA PEGO
Elemento Desp.: 4.4.9.0.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES
Reduzido: 279
F. de Recurso: Transferências de Convênios Estado
Desdobramento: 99 00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
NOTA DE EMPENHO: 1962/2024

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA: O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico anexo a este Edital.

GARANTIA DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: – A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como demais previsões no Edital.

1.1. A contratada deverá prestar a garantia antes da assinatura da ordem de serviço.

MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMO: O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

1.1. Fica definido como fiscal do contrato o Sr. Vania Moreira Paulo e Silva.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
CLÁUSULA OITAVA: As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico que integram este Edital.

DA SUBCONTRATAÇÃO
CLÁUSULA NONA: Poderão ser subcontratados os serviços cuja execução demande especialização técnica evidenciada pela existência de empresas especificamente dedicadas àquele segmento, ou, ainda, quando esta seja a prática no mercado, limitados a 30% (trinta por cento) do objeto contratado, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA: O regime de execução é o de empreitada por preço global.

1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Projeto Básico, Edital e seus anexos, fica estabelecido:

1.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:

1.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

1.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

1.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.1.13 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

DAS VEDAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedado à CONTRATADA:

1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, Edital e seus anexos.

RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Edital.

1.1. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato serácausa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Projeto Básico, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-os e paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.

PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

DO LIVRE ACESSO

CLAUSULA DECIMA SETIMA: A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D´Oeste-RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D´Oeste, 13, de agosto de 2024.

Contratante
Municipio De Alta Floresta D´Oeste
GIOVAN DAMO **–**
Prefeito Do Municipio

Contratada
MCP Engenharia E Projetos LTDA
MATTHEW JAMES CALDWELL

Fiscal do Contrato:
VANIA MOREIRA PAULO E SILVA

TESTEMUNHAS

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:8CA41B6B

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 030/2024

CONTRATO Nº. 030/2024

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **GALLO & MARQUES PRE MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 42.024.262/0001-36, com sede na Avenida Guanabara, nº 4289, Bairro Liberdade, CEP 76.954-00, por sua representante legal Sr. Sheila Regiane Gallo, CPF 011.150.802-96, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

a) Processo Administrativo nº 915/2024;

b) Concorrência nº 03/2024

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente licitação consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS, SARJETA, MEIO FIO E DRENAGEM
PROFUNDA, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, concernente ao Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e demais documentações que serão anexadas ao processo.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo máximo para a execução dos serviços desta contratação é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, os quais serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Administração Pública.

1.1 Entende-se como prazo de execução, o tempo em dias trabalhados necessários para a efetiva conclusão dos serviços, bem como para a realização de todos os testes e ensaios pertinentes.

1.2 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, regendo-se pelas disposições contidas no art. 54, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O prazo para início dos trabalhos fica fixado em até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

1.4 Para a execução dos serviços, a contratada deverá atender às exigências contidas no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos, bem como às especificações técnicas e relação de equipamentos mínimos, devendo utilizar as placas de sinalização e advertência na obra, conforme especificado.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais);

1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme Processo Administrativo nº 915/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
Órgão: 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE
Unidade Orçamentária: 02.006. SEMIE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Prog. Trabalho: 15.451.0026.1.123. INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO
Elemento Desp.: 4.4.9.0.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES
Reduzido: 275
F. de Recurso: Transferências de Convênios União - Outros
Desdobramento: 99 00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
NOTA DE EMPENHO: 1917/2024

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA: O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico anexo a este Edital.

GARANTIA DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: – A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como demais previsões no Edital.

1.1. A contratada deverá prestar a garantia antes da assinatura da ordem de serviço.

MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMO: O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

1.1. Fica definido como fiscal do contrato o Sr. Josias de Jesus Frutuoso.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
CLÁUSULA OITAVA: As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico que integram este Edital.

DA SUBCONTRATAÇÃO
CLÁUSULA NONA: Poderão ser subcontratados os serviços cuja execução demande especialização técnica evidenciada pela existência de empresas especificamente dedicadas àquele segmento, ou, ainda, quando esta seja a prática no mercado, limitados a 30% (trinta por cento) do objeto contratado, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA: O regime de execução é o de empreitada por preço menor global.

1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Projeto Básico, Edital e seus anexos, fica estabelecido:

1.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:

1.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

1.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

1.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.1.13 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

DAS VEDAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedado à CONTRATADA:

1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, Edital e seus anexos.

RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência

administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Edital.

1.1. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato serácausa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

DOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Projeto Básico, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-os e paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.

PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

DO LIVRE ACESSO
CLAUSULA DECIMA SETIMA: A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D´Oeste-RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D´Oeste, 05 de agosto de 2024.

Contratante
Municipio De Alta Floresta D´Oeste
GIOVAN DAMO **–**
Prefeito Do Municipio

Contratada
Gallo & Marques Pre Moldados E Engenharia LTDA EPP
SHEILA REGIANE GALLO

Fiscal do Contrato:
JOSIAS DE JESUS FRUTUOSO

TESTEMUNHAS

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:0F8A8A29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 05/2024.

Preclaros representantes dos munícipes,

Nobres pares, nos termos Regimento Interno, nos Membros da Mesa Diretora e signatários da proposição de Resolução que se:

JUSTIFICATIVA

Submetemos à consideração de Vossas Excelências a respectiva matéria de resolução para deliberação.

A Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018, tem como principal objetivo proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Também tem como foco a criação de um cenário de segurança jurídica, com a padronização de regulamentos e práticas para promover a proteção aos dados pessoais de todo cidadão que esteja no Brasil, de acordo com os parâmetros internacionais existentes.

A lei referia define o que são dados pessoais e explica que alguns deles estão sujeitos a cuidados ainda mais específicos, como os dados pessoais sensíveis e dados pessoais sobre crianças e adolescentes. Esclarece ainda que todos os dados tratados, tanto no meio físico quanto no digital, estão sujeitos à regulação.

Além disso, a LGPD estabelece que não importa onde os dados são recepcionados: se há o processamento de informações sobre pessoas, brasileiras ou não, que estão no território nacional, a LGPD deve ser observada. A lei autoriza também o compartilhamento de dados pessoais com organismos internacionais e com outros países, desde que observados os requisitos nela estabelecidos.

Portanto, este Poder deve dispor de instrumentos legais para recepcionar, tratar e armazenar os dados protegidos. Razão de confecção e aparelhar o arcabouço jurídico interno deste Poder para cumprimento da LGPD.

Assim, encaminhamos a este *augusto* Plenário o respectivo projeto para apreciação e deliberação, e mais o que Vossas Excelências possam ou queiram acrescer à matéria.

Dessa forma, submetemos à consideração de Vossas Excelências a minuta do Projeto de Resolução.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 5 de agosto de 2024.

VALCEIR GOMES DE LIMA	***JOELSON FERREIRA DA SILVA***
Presidente	Vice-Presidente
IZAÍAS JOVINO	***MARLENE RODRIGUES DA COSTA***
1º Secretário	2ª Secretária

MARCO ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
Ouvidor

LUZIA DE OLIVEIRA FELIPE
Controladora Interna

ÍNDICE

CAPÍTULO I 4
Finalidade. 4
CAPÍTULO II 4
Da Aplicabilidade. 4
CAPÍTULO III 4
Segurança da Informação e Termos e Definições. 4
CAPÍTULO IV.. 6
Do Tratamento de Dados. 6
CAPÍTULO V.. 7
Da Garantia da Prevenção à Fraude e à Segurança do Titular e Tipos de Tratamento 7
CAPÍTULO VI 8
Das Diretrizes. 8
CAPÍTULO VII 10
Do Tratamento de Dados Pessoais na Execução de Políticas Públicas e Desenvolvimento de Pesquisas. 10
CAPÍTULO VIII 10
Do Compartilhamento de Dados Pessoais entre Entidades Públicas. 10

CAPÍTULO X.. 11
Das Competências da Autoridade Superior e do Agente de Tratamento de Dados Pessoais 11
CAPÍTULO XI 13
Da Responsabilidade e Sanções. 13
CAPÍTULO XII 14
Da Transparência e Publicidade. 14
CAPÍTULO XIII 14
Das Disposições Finais. 14

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 05/2024.

"Dispõe sobre a política interna de recepção, tratamento e proteção de dados disciplinado pela Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018 — LGPD — no Poder Legislativo do município de Alto Alegre dos Parecis, Rondônia."

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARERCIS, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições oriundas do art. 29; art. 36, V; art. 30, X, art. 41; art. 45, todos da LOM e art. 21, XVII, art. 26, XXII; art. 189, § 1º, VII e art. 215 do Regimento Interno;

FAZ SABER que os Parlamentares aprovaram e ele promulga a seguinte Resolução Legislativa:

CAPÍTULO I
Finalidade

Art. 1º Esta Resolução tem por finalidade estabelecer diretrizes, princípios, objetivos e conceitos a serem seguidos por todas as partes no âmbito do Poder Legislativo do município de Alto Alegre dos Parecis, visando o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — Lei nº 13.709/2018 — LGPD.

CAPÍTULO II
Da Aplicabilidade

Art. 2º Esta Política é aplicável aos gestores, cargos efetivos e em comissão, prestadores de serviço, estagiários, menores aprendizes, consultores externos e às entidades públicas e/ou privadas que, de alguma forma, se relacionem com o Poder Legislativo do município de Alto Alegre dos Parecis.
CAPÍTULO III
Segurança da Informação e Termos e Definições
Art. 3º As medidas de segurança, técnicas e administrativas para proteção de dados pessoais deverão ser observadas desde a fase de concepção do produto ou do serviço até a sua execução, conceito denominado Privacidade desde a Concepção.

Art. 4º. Para efeito desta Política, entende-se que:
dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
compartilhamento de dados pessoais: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;
Agente de Tratamento de Dados: no âmbito interno da Poder Legislativo, é o servidor devidamente nomeado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e que, por meio dos seus poderes e atribuições, exerce as ações necessárias para operacionalizar a Política de Proteção de Dados Pessoais dentro da estrutura organizacional;
controlador: No âmbito da Poder Legislativo, o controlador é o próprio ente, representado pela Autoridade Superior.

CAPÍTULO IV
Do Tratamento de Dados

Art. 5º A finalidade do tratamento relacionada à execução de atividades internas e finalísticas deverá estar devidamente prevista em Lei, regulamentos ou respaldada em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observando o direito da preservação à intimidade e à privacidade da pessoa natural.

Art. 6º Dados pessoais são informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável. Estão inclusos neste conceito, sem limitar:
nome, dados do título de eleitor, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Carteira de Identidade ou Registro Geral (RG);
endereço, idade, gênero, data e local de nascimento;
dados bancários, informações constantes na declaração de imposto de renda, vínculos empregatícios;
localização via Sistema de Posicionamento Global (GPS), fotografia, renda, hábitos de consumo, endereço de Protocolo da Internet (IP).

Art. 7º Para o tratamento de dados pessoais e pessoais sensíveis, a regra é a necessidade de consentimento do titular dos dados de acordo com a finalidade.

Art. 8º O compartilhamento de dados com outros órgãos públicos ou transferência de dados a terceiro deve ser comunicado ao titular dos dados. Em caso de alteração da finalidade, é necessário que o consentimento seja realizado novamente com a finalidade especificada.

§ 1º O compartilhamento, no âmbito da administração pública, para execução de atividades internas e finalísticas obrigatórias, é dispensado do consentimento do titular do dado.

§ 2º Faz-se necessária a justificativa de solicitação de acesso aos dados, pelo órgão público demandante, com base na execução de uma política pública específica, descrevendo a motivação, uso e o destino que será atribuído aos dados.

§ 3º A excepcionalidade de transferência de dados a terceiro deverá respeitar os requisitos da Lei.

Art. 9º As informações protegidas por sigilo devem ser tratadas conforme a Norma de Classificação de Informação em Grau de Sigilo.

CAPÍTULO V
Da Garantia da Prevenção à Fraude e à Segurança do Titular e Tipos de Tratamento

Art. 10 Deve ser garantida a proteção de dados nos sistemas informatizados, incluindo autenticação, cadastro e informações correlacionadas ao titular.

Art. 11. São considerados tipos de tratamento toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Art. 12 Ações de mapeamento e análise dos processos organizacionais, com intuito de identificar os ativos organizacionais e as medidas técnicas de segurança que serão implementadas nestes ativos com vistas a prover a adequada proteção dos dados pessoais,

devem ser estabelecidas por meio de Instrução Normativa ou Resolução.

Art. 13 Caso não existam medidas técnicas de segurança implementadas, deverão ser analisadas e executadas ações necessárias para proteger os dados, sempre mitigando os eventuais riscos.

Art. 14 O Titular dos dados pessoais tem direito a obter, em relação aos dados do titular por ela tratados, a qualquer momento e mediante requisição à Ouvidoria:
confirmação da existência de tratamento;
acesso aos dados;
correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;
eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD;
informação das entidades públicas e privadas com as quais o Agente de Tratamento realizou uso compartilhado de dados;
informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; e
revogação do consentimento.

CAPÍTULO VI
Das Diretrizes

Art. 15 As práticas de proteção de dados pessoais devem abranger todos os processos e pessoas que de alguma forma tratem esses dados, em todas as unidades organizacionais do Poder Legislativo, assim como quaisquer pessoas físicas ou jurídicas com quem a Poder Legislativo se relacione, tais como: usuários dos serviços, fornecedores, prestadores de serviços, instituições e quaisquer outros entes públicos ou privados.

Art. 16 O tratamento deve limitar-se aos dados pessoais necessários para a realização das atividades pelo Poder Legislativo, devendo a identificação de seus titulares ocorrer apenas durante o período necessário.

Art. 17 O tratamento deve ser tão-somente para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, não podendo ser tratados posteriormente de forma incompatível com as finalidades previamente definidas ou em descompasso com as hipóteses previstas na LGPD.

Art. 18 A proteção dos dados pessoais deve ser eficaz nos meios físicos e digitais, devendo ser tratados de forma segura, resguardados de tratamento não autorizado ou ilícito, perda ou destruição acidental, mediante adoção de medidas técnicas ou organizacionais adequadas.

Art. 19 Deve ser provida transparência e consulta gratuita aos titulares sobre o tratamento, finalidade, forma, conteúdo, integridade, duração, compartilhamento e exatidão de seus dados pessoais, bem como possibilitada a atualização e a correção dos dados pessoais e a revogação do consentimento por seus titulares, quando aplicável.

Art. 20 O compartilhamento de dados pessoais deve ocorrer somente em situações de justificada necessidade, com finalidade e tratamento claramente especificados previstos em Leis e regulamentos, rigorosamente aplicadas as medidas necessárias para registro, controle, proteção, sincronização, eliminação e bloqueio dos dados pessoais compartilhados.

Art. 21 Todos os serviços, produtos, projetos, processos e procedimentos da Poder Legislativo, em funcionamento ou ainda não implantados, devem ser estruturados de forma a atender plenamente aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança, aos princípios gerais previstos na LGPD e às demais leis e regulamentos.

Art. 22 O término do tratamento de dados pessoais deverá ocorrer com a verificação de que a finalidade foi alcançada, se deixaram de ser pertinentes ou necessários ou ocorreu o fim do período de tratamento.

Parágrafo Único. O titular também tem o direito de revogação do consentimento por meio de solicitação expressa, dentro das hipóteses legais.

Art. 23 Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, exceto para o cumprimento de obrigação.

CAPÍTULO VII
Do Tratamento de Dados Pessoais na Execução de Políticas Públicas e Desenvolvimento de Pesquisas

Art. 24 O tratamento de dados pessoais e pessoais sensíveis, quando em execução de atividades internas e finalísticas, deve ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

Art. 25 No caso de estudos por órgãos de pesquisa, deve ser garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais, hipótese que dispensa o consentimento do titular do dado. Esta utilização é estrita para realização de estudos por órgão de pesquisa público ou privado.

CAPÍTULO VIII
Do Compartilhamento de Dados Pessoais entre Entidades Públicas

Art. 26 É possível o compartilhamento de dados com órgãos públicos ou transferência de dados a terceiro fora do setor público. Para tanto, o agente de tratamento deve comunicar as operações executadas, de forma clara, aos titulares dos dados.

Art. 27 Para o compartilhamento dentro da administração pública no âmbito da execução de atividades internas e finalísticas, o órgão que coleta deverá informar claramente que o dado será compartilhado, com qual órgão e a finalidade.

Art. 28 Se algum órgão solicitar o acesso a dado colhido pela Poder Legislativo, isto é, pedir para receber o compartilhamento, precisará justificar esse acesso com base na execução de uma política pública específica e claramente determinada e ainda possuir atribuição, descrevendo o motivo da solicitação de acesso e o uso que será feito com os dados.

Art. 29 É obrigação da Poder Legislativo informar a finalidade e a forma como o dado será tratado com informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente no sítio eletrônico. Essa informação deverá manter os dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado.

CAPÍTULO X
Das Competências da Autoridade Superior e do Agente de Tratamento de Dados Pessoais

Art. 30. Compete ao Controlador:
supervisionar o cumprimento desta política, estabelecendo medidas para alterações nas normas internas, de modo a garantir a proteção de dados e a efetividade da privacidade;
comunicar ao Agente de tratamento e aos titulares quando verifique a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;
garantir a divulgação da identidade e das informações de contato do Agente de Tratamento, no site da Poder Legislativo;
garantir infraestrutura física e de pessoal, além de recursos para o cumprimento das exigências estabelecidas na LGPD;
apoiar a realização e a avaliação na exposição aos riscos de violações de privacidade e mitigados com ações de melhoramento;
manter atualizado os registros das atividades de tratamento de dados;
acompanhar o cumprimento das cláusulas de proteção de dados junto aos contratados e fornecedores;
promover formações de boas práticas para a proteção de dados;
adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações

acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
apoiar o Agente de Tratamento de Dados quanto a sensibilização e informação de todos que tratem dados pessoais;
assegurar o cumprimento da Política de Proteção de Dados Pessoais à luz da legislação vigente;
orientar a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais e promover ações de sensibilização e capacitação em assuntos relacionados à LGPD.

Art. 31 Compete ao Agente de Tratamento de Dados:
executar as atribuições determinadas pelo Controlador;
realizar o tratamento de dados;
manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, especialmente quando baseado no legítimo interesse;
realizar a gestão da implementação da LGPD na Poder Legislativo;
aceitar solicitações, reclamações e comunicações/denúncias dos titulares, interagindo com as demais unidades organizacionais, para prestar esclarecimentos e adotar providências;
gerenciar os incidentes de segurança relacionados à proteção de dados pessoais, interagindo com os responsáveis pelo diagnóstico e resolução, reportando-se ao Controlador;
providenciar comunicação ao Controlador e aos titulares quando verifique a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;
revisar, submeter para aprovação e divulgar apropriadamente esta Política;
manter as informações de divulgação exigida pela LGPD sempre atualizadas;

Art. 32 O Agente de Tratamento de Dados, para exercer a sua função, precisará ter conhecimento multidisciplinar, principalmente de:
leis e práticas de proteção de dados;
segurança da informação;
governança, riscos e conformidade;
processos de atividades da Poder Legislativo;
habilidades de gestão e comunicação.

CAPÍTULO XI
Da Responsabilidade e Sanções

Art. 33 O Controlador ou Agente de Tratamento de Dados que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, ficam sujeitos a sanções previstas na Lei e Regulamento de Pessoal, desde que seja garantida a ampla defesa e contraditório.

CAPÍTULO XII
Da Transparência e Publicidade

Art. 34 É obrigação do Poder Legislativo a Poder Legislativo realizar a transparência ativa e publicar informações sobre os tratamentos de dados pessoais realizados no sítio eletrônico, de forma clara e atualizada, detalhando a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução desses tratamentos.

Art. 35 Também deverá ser dada publicidade aos tratamentos de dados pessoais sensíveis em que seja dispensado o consentimento do titular, seja para cumprimento de obrigação legal ou regulatória, seja para tratamento compartilhado de dados necessários para a execução de atividades internas e finalísticas.

CAPÍTULO XIII
Das Disposições Finais

Art. 36 O não cumprimento das diretrizes desta Política poderá ensejar na apuração de responsabilidade aos Agentes de Tratamento, com base nos normativos internos e legislação em vigor.

Art. 37 Os casos omissos ou as exceções desta política devem ser submetidas pela Ouvidoria ou pelo Agente de Tratamento de Dados ao Controlador.

Art. 38 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 5 de agosto de 2024; 203º da Independência; 136º da República; 30º Emancipação.

VALCEIR GOMES DE LIMA	***JOELSON FERREIRA DA SILVA***
Presidente	Vice-Presidente
IZAÍAS JOVINO	***MARLENE RODRIGUES DA COSTA***
1º Secretário	2ª Secretária

MARCO ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
Ouvidor

LUZIA DE OLIVEIRA FELIPE
Lei Estadual n.º 570, de 22/06/1994.

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:2ACC23F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2024

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre Dos Parecis - RO, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação, com objeto acontratação de empresa especializada para realizar manutenção de eletrodomésticos pertencentes às escolas do município.**
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica-se a necessidade de manutenção dos eletrodomésticos, uma vez que é de suma importância a segurança dos alunos e funcionários. Além de garantir a continuidade das atividades escolares e garantir a devida qualidade dos alimentos armazenados, que são imprescindíveis para o bom funcionamento da rede de ensino Municipal.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: R$ **27.568,00** (Vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais), em favor da empresa: **MAYLON KLEINER SANTOS GARCIA PISOLER 03144794228,** inscrita no**CNPJ: 19.518.798/0001-96.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**-Art. 75,**caput**, inciso II-R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 14 de agosto de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:0AFADC5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2024

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Alto Alegre dos Parecis - RO, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação, com objeto aquisição de Bombona tambor TR 200 litros com tampa removível,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços urbanos para utilização em manutenção de vias públicas e outros, da cidade de Alto Alegre dos Parecis-RO.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se ser uma medida estratégica para melhorar a eficiência operacional, garantir a segurança e sustentabilidade, e otimizar os recursos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: R$ **6.747,00** (Seis mil, setecentos e quarenta e sete reais), em favor da empresa: **MATERIAIS DE CONSTRUCAO ALTO ALEGRE LTDA,** inscrita no**CNPJ: 06.199.861/0001-27.**
DA BASE LEGAL:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**-Art. 75,**caput**, inciso II-R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 14 de Agosto de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:4740968A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA COMISSÃO Nº 310/2024

PORTARIA Nº 310/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 de agosto de 2024.

NOMEAR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear aCOMISSÃODE ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR, da Secretaria Municipal de Educação, conforme Oficio nº 179/SEMEC/2024.
- LEILIANE CAPACIO MONTOVANI– CPF 006.369.052-76
- PEDRO DOS PASSOS CARREIRO DOS SANTOS- CPF 107.116.602-63
- VITORIA GOMES DE LIMA- CPF 046.952.812-52

Art. 2º.Fica exonerada a Portaria nº 106/GP/2024.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de agosto de 2024.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:C5863964

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA COMISSÃO Nº 311/2024

PORTARIA Nº 311/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 de agosto de 2024.

NOMEAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS E MATERIAL PERMANENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Serviços e Material Permanente da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Oficio nº 126/SEMAS-DEP/2024.
-Marcia Regina Lovo de Paula – CPF 000.289.392-47
-Sabrina da Silva Teixeira – CPF 062.956.342-06
-Daniela Paula Santos Silva – CPF 000.528.262-44

Art. 2º Fica exonerada a Portaria nº 246/GP/2024.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:CF91531E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 285/GP, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº. 285/GP, de 14 de agosto de 2024.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do processo de seleção de voluntários realizado conforme Edital nº. 001/2023, e dá outras providências. "

O Srº. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando, que o processo de seleção de profissionais voluntários edital nº 001/2023, previa que sua validade era de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme item 18.2;
Considerando que a homologação ocorreu na data de 14 de agosto de 2023;
Considerando que é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido Processo de seleção de profissionais voluntários, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica Prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 14 de agosto de 2024, a validade do Processo de seleção de profissionais voluntário realizado conforme edital nº. 001/2023, para todos os cargos que foram objeto do certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis-RO, em 14 de agosto de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:DCBE8663

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.914/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.914/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 DE AGOSTO DE 2024.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. USINA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTÁICA E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de* R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), recurso proveniente da OPERAÇÃO DE CRÉDITO junto ao Banco do Brasil S.A para custear a implantação de usina de mini geração de energia solar fotovoltaica para atender a administração municipal, conforme especificações abaixo:

ESPECIFICAÇÃO			D.R.	VALOR R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO		
Func. Prog.	04.4510002.1XXX	USINA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTÁICA		
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.754.0000.0000	5.000.000,00
VALOR DO CRÉDITO.			R$	5.000.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado o Recurso proveniente da OPERAÇÃO DE CRÉDITO junto ao Banco do Brasil S.A para custear a implantação de usina de mini geração de energia solar fotovoltaica para atender a administração municipal, autorizado pela Lei Ordinária n
º 1.878/2024, de 18 de junho, e realizado através do "CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00021-4, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS (RO).
I – RECURSO DO REPASSE DO CRÉDITO: R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), por excesso de arrecadação, cujo repasse financeiro será realizado em Agencia: 4006-1 / Conta: 15.881-X, Banco do Brasil S.A.
Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:B69DBB29

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.918/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.918/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.0000 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Abre *crédito adicional especial no orçamento vigente na importância* R$ 68.500,*00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais), por Excesso de Arrecadação referente a F*ONTE DE RECURSO: 1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS, para atender a o GABINETE DO PREFEITO *e será inserido no orçamento vigente,* conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO			
Func. Prog.	04.1220002.2002	Gestão de Apoio Administrativo - Gabinete			
Categ. Econ.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	12	1.500.0000.0000	10.000,00
Valor da ação				R$	10.000,00
Func. Prog.	08.2430003.2003	Gestão da Folha - Conselho Tutelar			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17	1.500.0000.0000	58.500,00
Valor da ação				R$	58.500,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO.				R$	68.500,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º, fica vinculado saldo de recurso da *F*ONTE DE RECURSO: 1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS, por *Excesso de Arrecadação, registrado nas FICHA 47 – 1.7.1.1.51.1.1.01 – COTA-PARTE DO FPM – CONTA MENSAL – PRINCIPAL FUNDEB, recursos não vinculados destinado para atender o GABINETE DO PREFEITO.*

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, Inciso II, c/c 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:D178D064

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 278/2024.

DECRETO Nº. 278/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.914/2024 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

Crédito adicional		Excesso de Arrecadação	
Dotação	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Valor
	02.05.00	OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S. A - 1.754.0000.0000	5.000.000,00
	04.451 0002 **1163**		
481	4.4.90.51.00		

	1.754.0000.0000		

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:E50E3FB7

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 279/2024.

DECRETO Nº. 279/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.915/2024 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 528.592,94 (quinhentos e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Excesso de Arrecadação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Receita	Funcional Programática	Valor
	02.03.00		54	1.7.1.4.50.0.1.00 -	
	12.361 0008 2019			TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO – PRINCIPAL	
77	3.3.90.30.00			1.550.0000.0000	528.592,94
	1.550.0000.0000	217.924,52			
78	3.3.90.39.00				
	1.550.0000.0000	310.668,42			

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de *R$ 82.970,33 (oitenta e dois mil, novecentos e setenta reais e trinta e três centavos)*, conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática	Valor	Funcional Programática	Valor
	02.03.00		02.03.00	
	12.361 0008 2019		0.1.550.0000 – TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	21.407,06
482	3.3.90.30.00			
	2.550.0000.0000	21.407,06		
	12.361 0008 2018		0.1.553.0000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	34.664,39
483	3.3.90.39.00			
	2.553.0000.0000	34.664,39		
	12.361 0009 2022		0.1.552.0000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	26.898,88
484	3.3.90.30.00			
	2.552.0000.0000	26.898,88		

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:A6B9D0EC

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 280/2024.

DECRETO Nº. 280/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.916/2024 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ *527.334,79 (quinhentos e vinte e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos)*, conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Excesso de Arrecadação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Receita	Funcional Programática	Valor
	02.03.00			02.03.00	
	12.361 0003 2015		67	*1.7.5.1.50.0.1.01 –*	
70	3.3.90.48.00			*TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB*	
	1.540.0030.0000	250.000,00		*1.540.0070.0000*	400.000,00
	12.361 0008 2100		68	*1.7.5.1.50.0.1.02 –*	
485	3.3.90.39.00			*TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB – GANHO*	
	1.540.0030.0000	277.334,79		*1.540.0070.0000*	127.334,79

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:9A8B7393

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 281/2024.

DECRETO Nº. 281/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.917/2024 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 490.0*00,00 (quatrocentos e noventa mil reais)*, conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Excesso de Arrecadação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Receita	Funcional Programática	Valor
	02.05.00		151	*1.9.2.2.99.0.1.00 –*	
	04.122 0003 2034			*OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL*	
122	3.1.90.11.00			1.500.0000.0000	490.000,00
	1.500.0000.0000	150.000,00			
	04.123 0002 2036				
140	3.3.90.47.00				

	1.500.0000.0000	100.000,00			
	02.07.00				
	26.782 0013 2047				
178	3.3.90.39.00				
	1.500.0000.0000	200.000,00			
	02.08.00				
	04.121 0014 2049				
183	3.3.90.39.00				
	1.500.0000.0000	40.000,00			

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:D992332F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 024/2024

TERMO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 024.2024

PROCESSO Nº: 00134.01.01-2024

FORNECEDOR: NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 18.571.247/0002-04
ENDEREÇO: ROD BR-364, KM 521, ARIQUEMES
CEP: 76.870-202
DURAÇÃO DO CONTRATO: Imediato

VALOR TOTAL: R$ R$ 7.955,06 (sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos).

Unidade orçamentária: 01
Atividade: 01.031.2001.2001.0005
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 008
Ficha: 010

OBJETO: Despesas referente a Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo caminhonete TOYOTA HILUX, placa SLH-6D89, sendo a TERCEIRA
REVISÃO.

Senhor Presidente,

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do**caput**deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§ 2º Para fins do disposto no inciso II do**caput**deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§ 3º Para fins do disposto no inciso III do**caput**deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do**caput**deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do**caput**deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.
preços, sagrando-o vencedor por menor preço, conforme aos autos do respectivo processo.
Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.
Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:C91696FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 373 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 373 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"FORMALIZAR A DESINCOMPATILIZAÇÃO DOS SERVIDORES AFASTADOS PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL 2024"

O PrefeitO Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E considerando o disposto na Lei Complementar 64/90 alínea "L", inciso II do seu art. 1°;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-2070/2024 de 19 de junho de 2024;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-2095/2024 de 24 de junho de 2024;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-2152/2024 de 26 de junho de 2024;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-2169/2024 de 27 de junho de 2024;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-2209/2024 de 01 de julho de 2024;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-2215/2024 de 01 de julho de 2024;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-2200/2024 de 01 de julho de 2024;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-2207/2024 de 01 de julho de 2024;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-2208/2024 de 01 de julho de 2024;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-2222/2024 de 02 de julho de 20;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-2265/2024 de 04 de julho de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficou concedido o benefício de afastamento do cargo por 90 (noventa) dias, para concorrer ao cargo de vereadora no município de Alto Paraíso/RO, nas Eleições de 2024 a Sra. **VALDIRENE RODRIGUES**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º. Ficou concedido o benefício de afastamento do cargo por 90 (noventa) dias, para concorrer ao cargo de vereador no município de Alto Paraíso/RO, nas Eleições de 2024 ao Sr. **ELISEU RODRIGUES BATISTA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 3º. Ficou concedido o benefício de afastamento do cargo por 90 (noventa) dias, para concorrer ao cargo de vereador no município de Alto Paraíso/RO, nas Eleições de 2024 ao Sr. **SIDEMAR PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados.

Art. 4º. Ficou concedido o benefício de afastamento do cargo por 90 (noventa) dias, para concorrer ao cargo de vereador no município de Alto Paraíso/RO, nas Eleições de 2024 ao Sr. JUAREZ FERREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados.

Art. 5º. Ficou concedido o benefício de afastamento do cargo por 90 (noventa) dias, para concorrer ao cargo de vereador no município de Alto Paraíso/RO, nas Eleições de 2024 o Sr. **JURANDIR DOS SANTOS MORAIS**, ocupante do cargo de Agente de Transporte escolar II.

Art. 6º. Ficou concedido o benefício de afastamento do cargo por 90 (noventa) dias, para concorrer ao cargo de vereador no município de Alto Paraíso/RO, nas Eleições de 2024 o Sr. **JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 7º. Ficou concedido o benefício de afastamento do cargo por 90 (noventa) dias, para concorrer ao cargo de vereadora no município de Alto Paraíso/RO, nas Eleições de 2024 a Sra. **ROSENAIRE SOUZA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 8º. Ficou concedido o benefício de afastamento do cargo por 90 (noventa) dias, para concorrer ao cargo de vereador no município de Alto Paraíso/RO, nas Eleições de 2024 ao Sr. **PAULO CESAR BERGANTIN**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo I/Vigia.

Art. 9º. Ficou concedido o benefício de afastamento do cargo por 90 (noventa) dias, para concorrer ao cargo de vereadora no município de Alto Paraíso/RO, nas Eleições de 2024 a Sra. **ROSEMARE BRUSTOLON DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo I/Cozinheira.

Art. 10º. Ficou concedido o benefício de afastamento do cargo por 90 (noventa) dias, para concorrer ao cargo de vereadora no município de Alto Paraíso/RO, nas Eleições de 2024 ao Sr. **JOSÉ TARCÍSIO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor.

Art. 11º. Ficou concedido o benefício de afastamento do cargo por 90 (noventa) dias, para concorrer ao cargo de vereadora no município de Alto Paraíso/RO, nas Eleições de 2024 a Sra. **MARIA APARECIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 12º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de julho de 2024.

Art. 13º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 13 de agosto de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:1B3EDBED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 025/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 025/2024

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 254/2024, a despesa com **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS, EDITAIS E COMUNICADOS OFICIAIS, ATRAVÉS DE JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, POR UM PERIODO DE 12 MESES**, em favor da seguinte empresa: **EDITORA GRAFICA VOZ REGIONAL LTDA,** inscrita sob o **CNPJ n° 10.483.593/0001-48**, no valor global de **R$ 73.944,00 (setenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais).**

Alto Paraíso - RO, 13 de agosto de 2024.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:A25D411F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 027/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 027/2024

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1353/2024, a despesa com **AQUISIÇÃO DE APARELHOS CLIMATIZADORES PARA OS DISCENTES MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, EM ESPECIAL A ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU E OSVALDO DE ANDRADE**, em favor da seguinte empresa: **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA,** inscrita sob o

CNPJ n° 42.036.849/0001-65, no valor global de **R$ 20.640,00 (vinte mil, seiscentos e quarenta reais).**

Alto Paraíso-RO, 13 de agosto de 2024.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:DE79599D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 044/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 044/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 750/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
Objeto: " **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE TIPO MOTOCICLETAS afim de atender as necessidades dos Agentes Comunitário de Saúde- ACS juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso/RO."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 548.512,00 (quinhentos e quarenta e mil, setenta e nove reais e trinta centavos),** início da sessão pública dia **29/08/2024 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone 0800 644 6055 (ramal 13) ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 14 de agosto de 2024.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro/Agente de Contratação
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:3D5A19E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 011/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA n° 011/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, referente ao Processo Administrativo nº 1794/2024, cujo objeto é a: **"AQUISIÇÃO DE CONSUMO POR MEIO DE DISPENSA** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Paraíso, em especial a unidade escolar: **E.M.E.I.E.F – ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES** para execução do **PROJETO APRENDER BRINCANDO** conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento, recursos oriundos de emenda impositiva da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO. Em favor das seguintes Empresas: 01) **WESLEY DOS SANTOS LTDA - CNPJ Nº** 55.477.710/0001-07, no valor de R$ 6.640,51 (seis mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos); 02) **IF SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA - CNPJ Nº** 50.789.438/0001-79, no valor de R$ 3.186,89 (três mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos). **Valor total homologado R$ 9.827,40 (nove mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).**

Alto Paraíso – RO, 14 de agosto de 2024.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:9B84FB3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 140/2024
O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste – RO, no uso das atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO enquadrada no Inciso III do Art. 74, da Lei nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer Jurídico, para que se proceda a contratação do Objeto que se refere o Processo 140/2024. RATIFICO em favor da Empresa:
EMPRESA: INSTITUTO RUI BARBOSA- ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA EIRELI
CNPJ: 28.407.129/0001-38
VALOR: R$ 4.750,00(quatro mil setecentos e cinquenta reais)

. Alvorada do Oeste, 13 de Agosto de 2024.

UELINTON DE OLIVEIRA ROSA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:51CC080B

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°438/GAB/2024 DE EXONERAÇÃO DE GABRIELY MARTINS COSTA

PORTARIA Nº438/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 14 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). GABRIELY MARTINS COSTA**,** brasileiro(a), solteira (a), portador (a) do RG nº 13***84/SESDC/RO e do CPF: 025. ***.092-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessora Assistente, vinculada ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Laíssa Costa de Oliveira
Código Identificador:1750E3EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 108/2024

Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 108/PGM/2024
PROCESSO Nº: 877.51.01-1/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO - SEMED
CONTRATADO: **JOSIANE RODRIGUES DOS ANJOS LINHADES.**
OBJETO:Contratação de pessoa física pra prestação de serviço, através do processo seletico 001/2024.
VALOR:R$ 4.642,00
DATA DE INICIO:09/08/2024
DATA DE CONCLUSÃO: 20/12/2024
DATA DA ASSINATURA:09/08/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO– Prefeito Municipal – Contratante
JOSELIA ALVES COSTA- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL– Contratante
JOSIANE RODRIGUES DOS ANJOS LINHADES. – Contratada

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:A4CAE709

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº088/2024

DECRETO 088/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 045/2018-GAB/PMAO DE 16 DE MARÇO DE 2018, NOMEANDO NOVO GESTOR DE PARCERIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, **Vanderlei Tecchio**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do servidor anteriormente designado a função de Gestor de Parceria, em razão da perca de vínculo com a Administração Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o membro designado no inciso I, do §1º, do Art. 1º do Decreto nº 045/2018-GAB/PMAO de 16 de Março de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º. Fica nomeado à função de Gestor de Acordo de Cooperação, o presente servidor:

I. Sinval Reckel - Gestor de Parceria – Matrícula 1520.

Art. 2º. As obrigações e atribuições correspondentes a função do Gestor de Parceria permanecerão inalteradas pelo presente decreto, subsistindo os encargos constantes no Decreto Municipal 045/2018-GAB/PMAO.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:70E9D7B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
ERRATA À RESOLUÇÃO NORMATIVA AMR 03/2024

Interessado(a): Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ariquemes - AMR.
Referente ao processo:9-22209/2023.
Objeto: Errata da Resolução Normativa AMR nº 03/AMR/2024, de 12 de Agosto de 2024.

ERRATA

Onde se lê:
Resolução Normativa AMR nº **02/2024**, DE 12 AGOSTO DE 2024.

Leia-se:
Resolução Normativa AMR nº**03/2024**, DE 12 AGOSTO DE 2024.

Ariquemes/RO, 14 de agosto de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor-Presidente AMR
Dec. 12.709/2022

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:43F9EF35

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 318/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.560/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2)IELE SARAIVA COSTACNPJ: 07.790.409/0001-06

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de locação de estrutura para realização de eventos.

PRAZO: 6 (seis) meses.

VALOR: R$538.450,00 (quinhentos e trinta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Gestor do Contrato: JUAN ADALIO BARRON CONROY
Fiscal do Contrato: IRINEU JOSE DO NASCIMENTO JUNIOR

Ariquemes/RO, 13 de agosto de 2024.

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:FA8153EA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

DAAUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 32

A fim de dar cumprimento ao parágrafo 1º da Lei, artigo 32, justificamos a ausência do chamamento público, conforme texto de Lei:
Art. 32*. Nas hipóteses dos artigos: 29, 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.*

• **1º**Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICOARTIGO 31 LEI 13.019/2014
Da realização de chamamento público, *RESSALVADAS* as hipóteses prevista nesta lei:
Apesar de o chamamento público ser a regra, os artigos 30 e 31 da Lei Federal n º. 13.019/2014, prevê exceções para dispensa e/ou inexigibilidade de chamamento público, haja vista a iminência de algumas situações.
Art. 30.A administração pública poderá DISPENSAR a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO:
(...)
*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde eassistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil*previamente credenciadas*pelo órgão gestor da respectiva política*.
Ou ainda,
Art. 31*Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas****por uma entidade específica****...*

Ainda, conforme corrobora o artigo 29 da Lei 13.019/2014:

Art. 29. Os termos de colaboração ou**de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares**às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebradossem chamamento público; (...)

O ordenamento jurídico facultou a administração pública inexigir o chamamento em parcerias celebradas com organizações e entidades, desde que observados pelo menos um dos requisitos dos artigos: 29, 30 e 31 da Lei nº13.019/14. No caso em questão, trata-se de repasse financeiro para a **Policia Militar Mirim do 7° batalhão de Polícia Milita**r, sendo que a Instituição em questão recebeu emenda parlamentar conforme acostado nos autos do processo.

Justifica se a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

Ariquemes, 14 de agosto de 2024.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:95165986

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

PORTARIA Nº 741, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-9277/2023

ConsiderandoDespacho 844 de 13/08/2024 (ID 2587748), advindo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 126/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a empresaADVANCE LICITACOES, PRODUCOES, EVENTOS, TURISMO E EMPREENDIMENTOSLTDA, na seguinte composição:

Gestora do Contrato
Letícia da Cruz Silva

Fiscal do Contrato:
Walisson Soares Rezende

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de agosto de 2024, 136º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Publicado por:
Leticia da Cruz Silva
Código Identificador:A4DE81D4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 32 - PROCESSO 14805/2024 - SEMDES

DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 32 - Processo 14805/2024

A fim de dar cumprimento ao parágrafo 1º da Lei, artigo 32, justificamos a ausência do chamamento público, conforme texto de Lei:
Art. 32*. Nas hipóteses dos artigos: 29, 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.*

• **1º**Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICOARTIGO 31 LEI 13.019/2014

Da realização de chamamento público,*RESSALVADAS*as hipóteses prevista nesta lei:
Apesar de o chamamento público ser a regra, os artigos 30 e 31 da Lei Federal n º. 13.019/2014, prevê exceções para dispensa e/ou inexigibilidade de chamamento público, haja vista a iminência de algumas situações.
Art. 30.A administração pública poderá DISPENSAR a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO:
(...)
*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde eassistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil*previamente credenciadas*pelo órgão gestor da respectiva política*.
Ou ainda,
Art. 31*Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas****por uma entidade específica****...*

Ainda, conforme corrobora o artigo 29 da Lei 13.019/2014:

Art. 29. Os termos de colaboração ou**de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares**às leis

orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebradossem chamamento público; (...)

O ordenamento jurídico facultou a administração pública inexigir o chamamento em parcerias celebradas com organizações e entidades, desde que observados pelo menos um dos requisitos dos artigos: 29, 30 e 31 da Lei nº13.019/14. No caso em questão, trata-se de repasse financeiro para a **Policia Militar Mirim do 7° batalhão de Polícia Militar**, sendo que a Instituição em questão recebeu emenda parlamentar conforme acostado nos autos do processo.

Justifica se a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

Ariquemes, 14 de agosto de 2024.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:B6D8317D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.293, DE 2 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO RETORNO AO CARGO DO SERVIDOR MARCONI EDISON BEZERRA SANTANA.

DECRETO Nº 21.293, DE 2 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBREA AUTORIZAÇÃO DO RETORNO AOCARGO DO SERVIDORMARCONI EDISON BEZERRA SANTANA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

ConsiderandooMemorando 31 de 01/08/2024 (ID 2563112), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o retorno do Servidor Público Municipal Marconi Edison Bezerra Santana, ao cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de agosto de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/08/2024 às 08:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2565430**e o código verificador**773BE38D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/08/2024 13:21
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	05/08/2024 08:52
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	06/08/2024 10:45
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/08/2024 13:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F05AF6D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.332, DE 9 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA CLEIDE DIAS DE ANORATO BORCHE.

DECRETO Nº 21.332,DE 9 DE AGOSTODE 2024.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALANA CLEIDE DIAS DE ANORATO BORCHE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-20864/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conforme oDespacho Integrado 5 de 09/08/2024 (ID 2582379)

DECRETA:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares da Servidora Pública MunicipalAna Cleide Dias de Anorato Borche, admitida em 31/1/2019, Matrícula nº 12073, no Cargo/Função de Professora, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos a partir de 9 de agosto de 2024.

Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de agosto de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/08/2024 às 16:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020 A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2582452**e o código verificador**135BAD53**..

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	13/08/2024 12:05
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	14/08/2024 07:49

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F7931079

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.333, DE 12 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.129/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021, INSTITUINDO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA O PROGRAMA MUNICIPAL DE GOVERNO DIGITAL.

DECRETO Nº 21.333,DE 12 DE AGOSTODE 2024.

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.129/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021, INSTITUINDO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA O PROGRAMA MUNICIPAL DE GOVERNO DIGITAL.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

considerando o disposto na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021;

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, que "dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público, ou privado, visando proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural e suas normas gerais devem ser observadas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios. (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

CONSIDERANDO o Decreto 20.165 de 18 de setembro de 2023, que Dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação da Lei Federal N° 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral De Proteção De Dados Pessoais - LGPD, e Institui a Comissão De Privacidade e Proteção De Dados Pessoais no Âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica E Fundacional do Poder Executivo Do Município De Ariquemes.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Administração Direta e indireta do Município de Ariquemes, o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2° O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

I. A manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

II. Ampliação da oferta de serviços digitais;

III. Aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;

IV. Uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão, diminuindo as desigualdades;

V. Busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

Art. 3º A Controladoria Geral do Município, por intermédio da Diretoria de Transparência e Proteção de Dados e em parceria com os órgãos da Administração Direta, coordenará os estudos para a ampliação dos serviços digitais públicos.

Parágrafo Único. A execução da ampliação dos serviços públicos e análise quanto a viabilidade será de competência da Diretoria de Tecnologia da Informação.

CAPÍTULO II - DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 4º A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, visando:

I. Criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

II. Pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I. ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;

II. Painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§ 1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§ 2º As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 6º Os órgãos responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

I. manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;

II. monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III. Integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV. eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

V. aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital.

Art. 7º Os órgãos prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 8º As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, bem como no Decreto Municipal nº 18.310, de 1º de agosto de 2022, que a regulamenta no âmbito municipal.

CAPÍTULO III - DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 9º São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

I. gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

II. atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;

III. Padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

IV. recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.

CAPÍTULO IV - DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 10. Os órgãos responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I. a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da

informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

II. a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei
Federal nº 13.709, de 2018 e o Decreto Municipal nº 18.310, de 1º de agosto de 2022.

CAPÍTULO V - DO USO DE DADOS

Art. 11. Os órgãos da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e o Decreto Municipal nº 18.310, de 1º de agosto de 2022.

CAPÍTULO VI - DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS

Art. 12. Fica determinado o prazo de 90 dias para levantamento de todos os serviços públicos digitais disponibilizados pelo Poder Executivo Municipal e autarquias vinculadas.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O acesso para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pela Administração, para promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de agosto de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/08/2024 às 16:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2583739**e o código verificador**9C92B93B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/08/2024 10:22
2	KELLY GOMES DE LIMA CONSTANTE	***.258.402-**	13/08/2024 11:12
3	MURILO HENRIQUE MORONG	***.252.242-**	13/08/2024 11:18
4	SONIA FELIX DE PAULA MACIEL	***.716.122-**	13/08/2024 12:06
5	KELLY GOMES DE LIMA CONSTANTE	***.258.402-**	14/08/2024 08:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6559695A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM ERRATA DO DECRETO Nº 21.325, DE 8 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO DA SILVA.

ERRATA DODECRETO Nº 21.325, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO DA SILVA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

RETIFICA:

Onde se Lê:

(...)

DECRETO Nº 21.325, DE 88 DE AGOSTO DE 2024.

(...)

Leia-se:

(...)

DECRETO Nº 21.325, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de agosto de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/08/2024 às 16:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2585293**e o código verificador**9D900034**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	13/08/2024 12:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:50E30D0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM ERRATA DO DECRETO Nº 21.327, DE 8 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RAFAEL LITTIG SANTANA.

ERRATA DODECRETO Nº 21.327, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALRAFAEL LITTIG SANTANA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

RETIFICA:

Onde se Lê:

(...)

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO DA SILVA.

(...)

Leia-se:

(...)

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RAFAEL LITTIG SANTANA.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/08/2024 às 16:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2588026**e o código verificador**6FB3917E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	13/08/2024 12:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E354EC4F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.339, DE 13 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANIELA IECKER GASPAR.

DECRETO Nº 21.339,DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALDANIELA IECKER GASPAR.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-20656/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 3 de 09/08/2024 (ID 2581187)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Daniela Iecker Gaspar, admitida em 11/4/2008, matrícula nº 66176, no cargo/função de Agente de Gestão Escolar N III, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 16/9/2024 a 14/12/2024, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/08/2024 às 16:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2586782**e o código verificador**9AC785A4**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	13/08/2024 12:05
2	TAINA MIOLA FREIRE MELLO	***.821.702-**	14/08/2024 07:14
3	RODRIGO PEREZ PEDROTI	***.292.762-**	14/08/2024 07:19
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	14/08/2024 07:50
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	14/08/2024 10:02

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:576D0119

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.338, DE 12 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, HELENA MARIA VIEIRA.

DECRETO Nº 21.338,DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,HELENA MARIA VIEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-20614/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho 1047 de 12/08/2024 (ID 2584311)

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Helena Maria Vieira, admitida em 8/4/1999, matrícula nº 29912, ao cargo/função de Agente Administrativo N - I, lotada na Secretaria de Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 12/8/2024 a 9/11/2024 referente ao período aquisitivo de 2004/2009, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de agosto de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/08/2024 às 16:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2585502**e o código verificador**3ED33E5C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	13/08/2024 12:05
2	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	14/08/2024 07:18
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	14/08/2024 07:53
4	ELIZETE GONCALVES DE LIMA	***.588.772-**	14/08/2024 08:14

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2A30A400

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 725, DE 8 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ESTUDO TÉCNICO E AVALIAÇÃO.

PORTARIA Nº 725, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ESTUDO TÉCNICO E AVALIAÇÃO.

A Prefeita do Municípiode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 67 de 07/08/2024 (ID 2574999), advindo da Secretaria Municipalde Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores para compor a Comissão de Estudo Técnico e Avaliação do âmbito na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão deste Município, com a seguinte composição:

Comissão Estudo Técnico e Avaliação:
Kennedy de Jesus Damasceno
Egídio Osvaldo Silva de Azevedo
Francenildes Macedo dos Santos

Suplente:
Elizete Gonçalves de Lima

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de agosto de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/08/2024 às 16:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2577639**e o código verificador**AAC0A4B7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/08/2024 10:46
2	FRANCENILDES MACEDO DOS SANTOS	***.669.712-**	13/08/2024 16:42
3	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	14/08/2024 07:20
4	ELIZETE GONCALVES DE LIMA	***.588.772-**	14/08/2024 08:14
5	EGIDIO OSVALDO SILVA DE AZEVEDO	***.876.343-**	14/08/2024 08:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:197A408C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 738, DE 13 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 738, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-20560/2024

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público JUAN ADALIO BARRON CONROYe IRINEU JOSE DO NASCIMENTO JUNIOR, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 318/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo e a EmpresaIELE SARAIVA COSTA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente de Fundação de Cultura, Esporte e Turismo

Documento assinado eletronicamente por**UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA**,**DEC. 20.876/2024 - PRESIDENTE - FUNCET**, em 14/08/2024 às 08:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2589538**e o código verificador**D3095E82**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1991E442

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 740, DE 14 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 740, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-20754/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 319/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa IELE SARAIVA COSTA.

Gestor do Contrato
Clebiane Motta Pinheiro

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Leticia Muzy

Fiscal do Contrato
Jailson Ferreira

Suplente do Fiscal do Contrato
Neidair Mazine de Lima

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de agosto de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 14/08/2024 às 09:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2590413**e o código verificador**2D8FE063**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E2CA4360

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 741, DE 14 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 741, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-9277/2023

ConsiderandoDespacho 844 de 13/08/2024 (ID 2587748), advindo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 126/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a empresaADVANCE LICITACOES, PRODUCOES, EVENTOS, TURISMO E EMPREENDIMENTOSLTDA, na seguinte composição:

Gestora do Contrato
Letícia da Cruz Silva

Fiscal do Contrato:
Walisson Soares Rezende
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de agosto de 2024, 136º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 14/08/2024 às 10:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2590612**e o código verificador**87B5E474**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	14/08/2024 10:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:734DB772

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 742, DE 12 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 742, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-20718/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 320/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa D.S COMERCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITARIOS LTDA.

Gestor do Contrato
Clebiane Motta Pinheiro

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Leticia Muzy

Fiscal do Contrato
Jailson Ferreira

Suplente do Fiscal do Contrato
Neidair Mazine de Lima

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de agosto de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 14/08/2024 às 10:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2591181**e o código verificador**ED4C3DF9**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:24DA28C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.845/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)**CRS - INSTALAÇÕES E ADMINISTRAÇÕES DE OBRAS LTDA**CNPJ:33.175.139/0002-06.

OBJETO: Aquisição e recarga de extintores de pó químico, de água e co²

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:R$ 14.555,30 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).

Fiscal do Contrato: Rosinalda Maria da Silva
Gestor do Contrato: Rui Rodolfo Graffunder

Ariquemes/RO, 31de julhode 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 31/07/2024 às 12:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:3D8E6D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 310/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.841/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)**MARIA LUZIA DA SILVA**CNPJ:33.175.139/0002-06.

OBJETO: Aquisição e recarga de extintores de pó químico, de água e co²

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:R$ 386,00 (trezentos e oitenta e seis reais).

Fiscal do Contrato: Rosinalda Maria da Silva
Gestor do Contrato: Rui Rodolfo Graffunder

Ariquemes/RO, 2de agostode 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 14/08/2024 às 07:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:318E52CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 317/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.603/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO LTDACNPJ: 01.905.016/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 2.178,00 (dois mil, cento e setenta e oito reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestora do Contrato
Clebiane Motta Pinheiro

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Jailson Ferreira

Suplente do Fiscal do Contrato
Neidair Mazine de Lima

Ariquemes/RO, 12 de agosto de 2024.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:3FE8F814

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.754/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) IELE SARAIVA COSTACNPJ: 07.790.409/0001-06

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura para realização de eventos.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestora do Contrato
Clebiane Motta Pinheiro

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Jailson Ferreira

Suplente do Fiscal do Contrato
Neidair Mazine de Lima

Ariquemes/RO, 14 de agosto de 2024.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:9AC83054

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2024, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSORES E PSICÓLOGO. EDITAL 001/2024/SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS (OS) APROVADOS (OS) NO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR E PSICÓLOGO POR TEMPODETERMINADO.

EDITAL 001/SEMED/2024,
(LEI MUNICIPAL Nº 2.822/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023)
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1° Convocar candidatos (os) aprovados (os) no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital Nº 001/SEMED/2024, publicado em 03 de janeiro de 2024, para apresentação dadocumentação abaixo relacionada:
1. Cédula de Identidade (RG); (2 cópias)
2. CPF; (2 cópias)
3. Título de Eleitor com último Comprovante de Votação; (cópia)
4. Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
5. Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
6. Comprovante de Residência; (cópia)
7. Comprovante de Escolaridade; (cópia)
8. Certidão de nascimento ou casamento; (cópia)
9. Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira devacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
10. Duas (02) fotos 3x4;
11. Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da últimacontratação e página seguinte);
12. Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;
13. Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atosdesabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquerfunção pública;
14. Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
15. Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
16. Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br)
17. Cartão do Banco ou Número da conta bancária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
18. Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios
19. Estar de posse de todos dos documentos originais apresentados na segunda fase da inscrição(entrega de títulos).

Art. 2° Os (as) convocados (as) deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos,localizado na Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional,CEP 76872-854, das 07h30min às 13h30min, de posse da documentação solicitada no artigo 1ºdeste edital de convocação (originais e cópia), no PERÍODO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEISAPÓS A PUBLICAÇÃO OFICIAL DESTE.

Art. 3º Os (as) convocados (as) deverão apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos
os seguintes exames:
I - hemograma completo; Uréia; Creatinina; TGO; TGP; Glicemia em jejum; HemoglobinaGlicosilada; Beta HCG (Mulheres); Eletrocardiograma (com laudo do Cardiologista); Raio-XAP (com laudo).

II - Os (as) convocados (as) deverão comparecer de posse dos exames mencionados no art.3°,para o Exame Admissional na Junta Médica Municipal na data a ser estipulada peloDepartamento de Recursos Humanos.

III - Após a perícia, os (as) convocados (as) deverão retornar ao Departamento de RecursosHumanos para assinatura de contrato. A posse dar-se-á a partir de 21 de agosto de 2024. (a datapoderá ser alterada pela administração pública).

Art. 4º Fica convocado (a) o (a) candidato (a) abaixo conforme o respectivo cargo:

CARGO: PROFESSOR - PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVELIII - 30 HORAS

ORD.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	12123944	Elismar Quirino M. Araújo	73	38º
2	13183002	Helem Alves Fernandes	73	39º
3	12525011	Adriana Rodrigues dos Santos	73	40º

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio dos telefones: (69) 3516-2157(Telefone e Whatsapp).

Ariquemes/RO, 14 de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por**RUTE LEIA SILVA DIAS**,**Tecnico Administrativo**, em 14/08/2024 às 09:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 14/08/2024 às 09:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/08/2024 às 11:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Rute Leia Silva Dias
Código Identificador:3FBD8E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21340/2024 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 576.759,87 (QUINHENTOS E SETENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-15264/2024-Memorando 734 de 02/08/2024 (ID 2566318), osquais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 576.759,87 (quinhentos e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 1709-IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	1081	02.06.15.451.0012.1709	4.4.90.51.00-OBRAS E	576.759,87

			INSTALAÇÕES	
Fonte de recurso:2.701- Recursos do ExercícioAnteriores- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**576.759,87**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com oAnexo 14- Quadro D Balanço Patrimonial-Prefeitura de 19/01/2024 (ID 2093884), referente ao Convênio nº 11/2021/DER/RO-Pavimentação em Piso Intertravado e Drenagem, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	**576.759,87**
Fonte de Recurso	
2.701 - Recursos do Exercício Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	576.759,87

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/08/2024 às 16:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2587671**e o código verificador**51D53423**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:DB1C0FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10562/2024/SEMPOG

A Prefeita do Município de Ariquemes e a Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, com razões remissivas ao Parecer Jurídico Parecer 825 de 12/08/2024 (ID 2585895) e Relatório Final Relatório CONCORRENCIA ELET. 13-2024 de 12/08/2024 (ID 2583902), resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a Concorrência Eletrônica n° 13/2024, referente ao Processo Administrativo nº 10.562/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para construção de galerias para drenagem pluvial profunda, em favor da empresa **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 08.666.201/0001-34**, com valor total de **R$ 1.924.999,96 (um milhão, novecentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**

Ariquemes/RO, 12 de agosto de 2.024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:2AE39274

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 17419/SML/2024 TERMO DE FOMENTO Nº FOM/397/SEAS/PGE /2023 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Aquisição de 38 (trinta e oito) veículos com capacidade para 7 lugares que atenda a demanda de atendimentos nas instituições Apaeanas do Estado que são assistidas pela Federação Estadual das APAEs de Rondônia.Recurso através do termo de fomento 397/SEAS/PGE/2023.Com o valor total estimado em R$ 4.232.999,74. A Prefeitura de Ariquemes/RO,através daPregoeiradesignadapelo Decreto nº. 20604de 12de janeirode 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº90091/2024**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da FEAPAES/RO. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 16/08/2024até às 08h59min do dia 28/08/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 28/08/2024(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes(RO), 14deagosto de 2024.

DAIANE VIEIRA PACIFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:9D72B1DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 74/2024 PROC. N.º 8655/SEMOSP/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 74-2024 de 13/08/2024 (ID 2586893) e Parecer Jurídico Parecer 827 de 13/08/2024 (ID 2589773) **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de preço para eventual e futura aquisição de bicos, câmaras e relacionados para pneus, para atender as Secretarias municipais da Prefeitura de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 74/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 8655/SEMOSP/2024, em favor das empresas: **ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA - CNPJ: 51.890.698/0001-07**, com valor de R$12.221,11 (doze mil, duzentos e vinte e um reais e onze centavos); **P. D. V. PECAS LTDA - CNPJ: 28.737.608/0001-12**, com valor de R$7.491,90 (sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos) e **CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 09.017.325/0001-51**, com valor de R$3.774,60 (três mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R$23.487,61 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos)**.

Ariquemes/RO, 14 de agosto de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:D3DC4150

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS
Referência: Processo Administrativo nº 24.026/2022
Requerente:Silmara Filomena
Assunto: Título de Domínio – Lote 20, Quadra 09, Setor 10.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 24.026/2022– Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa Física a senhora Silmara Filomena, e inscrito no CPFsob onº632.302.912-04, residente e domiciliado na Rua Montreal, nº 1116, Setor 10,de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvelLote 20, Quadra 09, Setor 10,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 010.0009.02.00020.01, no endereço acima mencionado, Ariquemes/RO, a mesma comprovou a posse através dedeclaração de vizinhos, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 13 de agosto de 2024.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:C2421FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 4º (QUARTA COLOCADO) - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2023 - PROCESSO: 8303/SEMPOG/2023

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n°18.106/2021 e com base na IN n°16/2022, considerando a rescisão contratual com a empresa 1°(primeira) colocada (ID 2387766) e manifestação Jurídica (ID 2347370), TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que CONVOCOU o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa MANAOS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ: 35.533.228/0001-21, classificada em 4º (quarto) lugar, do certame Concorrência Eletrônica 03/2023, através do ofício 83/2024 (ID 2452871), que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para execução da Obra de Pavimentação em piso intertravado e Drenagem no Bairro São Geraldo II: Rua São Geraldo, Rua São Manoel, Rua São Lucas, através do - Convênio N° 011/2021/PJ/DER-RO, para manifestação de interesse, bem como apresentação de Proposta/Planilha Atualizada e Documentos de Habilitação, como solicitado pelo edital. A contratação se dará nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro classificado, em conformidade com o ato convocatório.
Ariquemes, 13 de agosto de 2024

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 14/08/2024 às 08:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:B86B44F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 031/SML/2023/14.133-2021 PROCESSO N.º 6965/SEMPOG/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

TERMO ADITIVO Nº 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 031/SML/2023/14.133-2021
PROCESSO N.º 6965/SEMPOG/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 031/SML/2023/14.133-2021

A Prefeitura Municipal de Ariquemesinscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, por intermédio da solicitação e necessidade da SEMPOG - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão -, participante da referida licitação, na cidade de Ariquemes/RO, *neste ato representado(a) pelo(a)* Izabel Farias da Costa - Presidente do Sistema de Registro de Preços, nomeado(a) pelo *Decreto n.º 20.866/PGM/2024*, de 03 de abril de 2024 -, e o(a) empresa RONDDA SERVIÇOS DE VIGILANCIA ELETRÔNICA LTDA - CNPJ: 06.199.223/0001-06, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) pelo(a)* DIRCE APARECIDA LIMA RAMIRES - Representante da empresa - , *conforme informações da empresa apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo n.º 6965/SEMPOG/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço n.º 031/SML/2023/14.133-2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 031/SML/2023/14.133-2021, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada em Monitoramento Predial Eletrônico**, para atender Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto da Ata de Registro de preço observando os valores já fixados nestarespectivos a cada item,conforme descrito na própria ARP e observando as cláusulas presentes nesta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA
3.1. Considerando que a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebraram a Ata de Registro de Preços n.º 031/SML/2023/14.133-2021, com vigência de 06/10/2023 até 05/10/2024, conforme o Processo Administrativo n.° 6965/2023. Ademais, ponderando que há interesse da Administração Pública em prorrogar o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir da data de encerramento do prazo da Ata de Registro de Preços original.** Sendo esta **prorrogada**, por meio deste ato, **por mais 12 meses**, a partir de 05/10/2024 até 04/10/2025, considerando o artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 que dispõe sobre a possibilidade da prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, exceto naquilo que contrarie o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e meios de comunicação oficiais da Prefeitura, em atenção ao art. 91,*caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Ariquemes, 14 de Agosto de 2024.

IZABEL FARIAS DA COSTA
Presidente do Sistema de Registro de Preços
Decreto n.º20.866/PGM/2024

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:7385B301

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 404/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8229/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO NO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA 3R CONSTRUÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Carla Gonçalves Rezende, brasileira, portadora do RG nº 848386 SSP-RO e do CPF nº 846.071.572-87, residente à Rua Portugal, 3268, Jardim Europa, CEP 76.871-306, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, neste ato representado pela Srª. Elizete Gonçalves de Lima, brasileira, portadora do CPF 421.588.772-00, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa 3R CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 03.733.899/0001-40, localizada na Segunda Avenida, Q 1B, Sala nº 115, Cidade Vera Cruz, Ed. Montreal Office, Cond. Empresarial Village, em Aparecida de Goiânia/GO doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal Sr (a). João Rafael Heleno de Moraes, inscrito no CPF: 007.889.711-40, portador do RG: 82117 MTE-GO, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 8229/2023/SEMPOG, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO: 1.1 Aditivo de prazo ao Contrato nº 404/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: 2.1 Fica aditivado o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com efeitos a partir de 23 de agosto de 2024

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 404/2023, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei 14.133/21.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes/RO, 13 de agosto de 2024

Contratante
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
CNPJ: 04.104.816/0001-16

Contratado,
3R CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 03.733.899/0001-40

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 14/08/2024 às 08:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por JOAO RAFAEL HELENO DE MORAIS, Usuário Externo, em 14/08/2024 às 10:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:DDA849B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 404/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8229/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) 3R CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 03.733.899/0001-40

OBJETO: Aditivo de prazo ao Contrato nº 404/2023. PRAZO: Fica aditivado o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com efeitos a partir de 23 de agosto de 2024

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Ariquemes/RO, 13 de agosto de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 14/08/2024 às 09:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:38253B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 4369/2021

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) autuado em face do servidor Italo Afonso Tartaglia Florentino, Médico Clínico Geral N II, Grupo - 86, matrícula 90689-1, em razão das irregularidades noticiadas no bojo do Memorando n.º 7/SEMSAU/CAPS/2021 (ID 241898).
Compulsando os autos, verifica-se que foi determinado abertura do presente processo para apurar possíveis irregularidades atribuídas ao servidor, consistentes na possibilidade de ter levado consigo os

prontuários dos pacientes Karine da Silva Garcês e Cristiano Dobre da Silva, para confecção de laudo psiquiátrico, mas não os devolveu na data correta.
Em análise preliminar, a Corregedoria constatou a prescrição da ação disciplinar, considerando que nos termos da Lei Municipal n.º 1.336/2007, a prescrição ocorre após 6 (seis) meses para infrações passíveis de advertência, e a falta de publicação do ato de instauração do PAD impede a interrupção desse prazo, como no presente caso, veja-se:

Portanto, considerando que o fato noticiado pelo Memorando nº 7/SEMSAU/CAPS/2021 (ID 241898) chegou ao conhecimento da autoridade competente à época para instaurar o procedimento correcional em 24.02.2021; considerando que, até a presente data, não houve qualquer publicação de um ato instauratório do PAD; e considerando que, pelo enquadramento legal da irregularidade imputada ao servidor Italo Afonso Tartaglia Florentino, a Administração tinha o prazo de 6 (seis) meses para promover a ação administrativa disciplinar cabível, chega-se à conclusão de que a pretensão punitiva disciplinar acabou sendo fulminada pela prescrição no dia 24.08.2021.

A respeito desse assunto, o artigo 176 da Lei Municipal n.º 1.336/2007 apresenta:
Art. 176. A ação administrativa disciplinar prescreverá:
I - em cinco anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria e destituição de cargo em comissão;
II - em dois anos, quanto àquelas puníveis com suspensão;
III - em seis meses, quanto àquelas puníveis com advertência.
§ 1º O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido pela autoridade competente para iniciar o processo administrativo disciplinar.
§ 2º A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida pela autoridade competente.

§ 3º Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.(grifo nosso).

Posteriormente, os autos foram submetidos a análise da Procuradoria Geral do Município (PGM), que manifestou-se no Parecer 212 de 16/03/2023 (ID 1471905), acatando o parecer Técnico n. 04/2023, indicando o arquivamento do processo, uma vez que os fatos foram fulminados pela prescrição evidente.
Mediante ao exposto, o processo fora remetido à Secretaria Municipal de Saúde, para juízo de valor quanto ao arquivamento do presente processo administrativo disciplinar.
Considerando que, cabe à Secretaria Municipal de Saúde a deliberação final (art. 165, inciso II da Lei Municipal n. 1.336/2007), observando-se, ainda, as disposições constantes no item 46.9 do Manual de Sindicância e PAD do Poder Executivo do Município de Ariquemes, contido no Anexo Único do Decreto Municipal n. 18.227/2021, incluindo a publicação da decisão em diário oficial (art. 7º, § 3º da Lei 12.527/2011).
É o breve relatório, passo a decidir.
Vistos os autos do processo em epígrafe, diante dos fatos narrados e de acordo com o Parecer Técnico (Id. 1462244) e Parecer Jurídico (Id. 1471905), não resta outra alternativa a não ser o arquivamento do presente processo.
Portanto, com os fundamentos remissivos aos Pareceres (Id. 1462244) e (Id. 1471905), e tendo em vista a impossibilidade de imposição de penalidade corretiva ao servidor em virtude da prescrição do processo administrativo, conforme dispõe o art. 176, inciso III da Lei Municipal n. 1.336/2007, determino o arquivamento do presente processo.
Publique-se. Cumpra-se.
Ariquemes/RO, 13 de agosto de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.18.987/2022

Publicado por:
Hiriadne Markoviscz de Oliveira
Código Identificador:D3ECD7D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 005/2024
PROCESSO Nº 064/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 005/2024

PROCESSO Nº 064/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 005/2024, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS – RO E A EMPRESA INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.651.731/0001-60 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pela Câmara Municipal Sr. MOISES PAULO DA COSTA, brasileiro, pecuarista, Vereador, portador de Cédula de Identidade RG nº 629208 – SSP/RO e do CPF nº 522.475.202-78, tendo em vista o que consta no Processo nº 064/2024, e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 005/2024, celebrado com a empresa INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.007.414/0001-52, sediado(a) na Av. Manoel Francisco de Lima, 4825, Centro, CEP 76956-000, em Novo Horizonte do Oeste – RO, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 004/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, o Contrato nº 005/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Link Dedicado de Acesso A Internet, compreendendo os serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de 01 (um) circuito de fibra óptica de acesso dedicado à internet de 300mbps full duplex com dupla abordagem, de acordo com as normas da ANATEL, com objetivo de atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

Tendo em vista que o presente contrato foi realizado mediante dispensa eletrônica emergencial até o encerramento do processo nº 106/2024 e conforme prevê o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal que determina que os serviços "[...] serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes [...]", esta rescisão ocorre unilateralmente em razão de interesse público, nos termos do que dispõe o art. 104, inciso II, art. 137, inciso VIII e art. 138, inciso I e §1º, todos da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL será publicado, no Diário Oficial dos Municípios, AROM correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

Buritis - RO, 12 de agosto de 2024.

MOISÉS PAULO DA COSTA –
Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Contratante

T E S T E M U N H A S:

NOME:_____
CPF:

NOME:_____
CPF:

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:91DCA3E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2024/CPLMS PROCESSO N.º 1344/SEMECE/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (LOTE), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviço de seguro total anual de veículos,** valor estimado R$ 119.942,34 (Cento e dezenove mil novecentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 30/08/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 14 de Agosto de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:95F3F043

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 70/PMB/2024

PROCESSO Nº 000702.10-2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2024

MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **RONDO MOTOS LTDA**, CNPJ: 84.615.541/0001-14, sede na Rua Fortaleza, n° 2.052, Setor 03, CEP 76.870-504, Ariquemes/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como sócios**, JULIANA MEZZOMO CASSOL MALHEIROS,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 000.*77.*50 – SSP-RO e inscrita no CPF sob nº ***595.022-**, residente e domiciliada na Rua Sebastião Barroso, n° 1.433, Lote 9, Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP. 76.801-514, **IVO JUNIOR CASSOL,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 000.*775-4* - SSP/RO e inscrito no CPF sob nº ***.246.082-**, residente e domiciliado na Rua Rio Verde, n° 4.444, Rolim de Moura/RO, CEP. 76.940-000 e **KARINE CASSOL RAPOSO,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº *77.55* – SESDEC/RO e inscrita no CPF sob nº ***515.902-**, residente e domiciliada na Avenida Castelo Branco, n° 16.371, condomínio Vila Romana, Cacoal/RO, CEP. 76.967-211, e o administrada não sócio **JONES SANGUANINI,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº *39-29* – SESDEC/RO e inscrito no CPF sob nº ***280.592-**, residente e domiciliado na Avenida Castelo Rua J, n° 3.832, Bairro Park Tropical II, Ariquemes/RO, CEP. 76.876-455, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ID 64º - 1.F2C.C7B, tendo em vista o que consta no **Processo nº 000702-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico **nº 90055/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) MOTOCICLETAS, em atendimento ao Convênio 370/SEAGRI/PGE/2023** nas condições estabelecidas no Termo de Referência
Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Motocicleta – Especificações mínimas: zero km, ano 2023 ou superior – Motor especificações mínimas: tipo: ohc, monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar. Que não seja inferior a 150 cc. transmissão: 5 velocidades. sistema de partida: elétrica. alimentação: injeção eletrônica. pgm fi combustível: bicombustível (gasolina e etanol). sistema elétrico ignição: eletrônica. bateria: 12v- 4 ah. farol: 35/35w. capacidade tanque de combustível: 12,0 litros. dimensões: distância mínima do solo: 245 mm. chassi tipo: berço semi duplo. suspensão dianteira/curso: garfo telescópico/180 suspensão traseira/curso: mono shock/150mm. freio dianteiro/diâmetro: a disco/240mm. freio traseiro/diâmetro: a disco/220 mm. pneu dianteiro: 90/90 – 19m/c. pneu traseiro: 110/90 – 17m/c. Garantia mínima de 01 (um) ano em autorizada de fábrica independente de quilometragem, sendo a autorizada com sede na capital e no município, manual de fábrica, entrega na sede do Município Buritis-RO.	UND.	03	R$: 24.650,00	R$: 73.950,00
VALOR TOTAL					**R$ 73.950,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, levando em consideração as obrigações futuras de assistência técnica dos equipamentos. Caso necessário, o contrato poderá ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
Recebimento do Objeto:
Provisoriamente, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo de Recebimento Provisório dos veículos, conforme o item 11.1.1 do Termo de Referência;
Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, conforme o item 11.3 do Termo de Referência;

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é permitida a subcontratação integral na aquisição dos veículos (motocicletas), conforme estabelecido pelos §§ 2º e 3º do Art. 167 do decreto municipal nº 13.509/2023. Essa restrição visa assegurar que as partes técnicas cruciais e de maior valor do contrato sejam executadas diretamente pelo contratado principal. Isso garante

que os requisitos de qualidade e especificações técnicas sejam plenamente atendidos. Além disso, essa proibição ajuda a preservar a integridade e a transparência do processo de licitação, prevenindo possíveis conflitos de interesse e assegurando o cumprimento das normativas legais aplicáveis

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 73.950,00** (setenta e três mil novecentos e cinquenta reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
7.2. Solicitar formalmente à Contratada, mediante Nota de Empenho, o fornecimento do equipamento;
7.3. Efetuar o recebimento provisório dos produtos entregues, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório dos Materiais;
7.4. O recebimento provisório não implica aceitação.
7.5. Efetuar o recebimento definitivo dos produtos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.
7.6. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Fiscal, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
7.7. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
7.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento.
7.9. Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
7.10. A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.
7.11. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
7.12. Realizar rigorosa conferência das características dos produtos entregues, pela vencedora do certame;
7.13. Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
7.14. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual;
7.15. Efetuar as devidas publicações na forma da lei;
7.16. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. Executar o objeto na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
8.2. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:
8.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no procedimento licitatório.
8.4. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no local e prazo indicados na mesma.
8.5. Fazer acompanhar, quando da entrega do material, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes.
8.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a contar da notificação para tal;
8.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Agricultura ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
8.8. Entregar o veículo com componentes e acessórios contidos no manual do proprietário.
8.9. Deverão ser entregues também certificado de garantia, manual de operação e manutenção, catálogo de peças, todos em português.
8.10. O objeto deste termo deverá ser entregue devidamente com garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado / atendimento on site.
8.11. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
8.12. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.
8.13. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da vencedora da licitação ou de quem em seu nome agir;
8.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
8.15. Comunicar à SEMAGRI, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
8.16. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 92, XII e XIII)

9.1. A empresa contratada deve oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, apresentando durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, uma na capital e outra no interior do Estado.
9.2. No caso de vícios ou irregularidades, a Administração fornecerá relatório à Contratada, expondo seus motivos para correção.
9.3. A assistência técnica, manutenção e garantia são responsabilidades da CONTRATADA.
9.4. Os materiais devem obedecer às especificações conforme as Resoluções vigentes do país.
9.5. A assistência técnica durante o prazo de garantia englobará todas as manutenções preventivas e corretivas, de acordo com manuais e normas técnicas, para manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso.

9.6. Compreende-se a manutenção preventiva como aquela destinada a recompor os veículos em virtude do desgaste apresentado ao longo do período da garantia, incluindo a reposição de peças e ajustes, se necessário
9.7. A manutenção corretiva destina-se a remover vícios dos veículos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI).
9.8. A garantia por defeitos de fabricação deverá ser prestada de forma integral, com reposição de peças, serviços gerais, mão de obra e transporte, com atendimento em todo o território nacional, em até 48 horas após o chamado.
9.9. Durante o prazo de vigência da garantia, se os veículos apresentarem vícios ou defeitos, deverão ser reparados sem ônus para a SEMAGRI, no prazo máximo de 07 dias úteis.
9.10. Se no período de 30 dias após o recebimento definitivo, os veículos apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, deverão ser substituídos em até 10 dias corridos, contados a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária.
9.11. O prazo indicado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
9.12. Se no período de 30 dias após o recebimento definitivo, os veículos apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, deverão ser substituídos em até 10 dias corridos, contados a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, o Contratado deverá disponibilizar motocicletas equivalentes, de especificação igual ou superior às anteriormente fornecidas, para utilização provisória pelo Contratante, garantindo a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
9.13. As despesas com impostos, mão de obra, deslocamento de pessoal, substituição de peças e outras oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia serão de responsabilidade da Contratada, devendo ser comunicadas por escrito à Secretaria de Agricultura (SEMAGRI).
9.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, mesmo após a expiração da vigência contratual.
9.15. Caso o veículo não corresponda ao exigido no Edital, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 10 dias, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses conforme Decreto Municipal 13.509/23 que diz:
- Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.
As sanções de impedimentos de licitar e contratar com Administração Pública ocorrerá nos termos deste artigo, e nos demais que couber.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
- Dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
A sanção prevista no item 10.4 deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Buritis-RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
A sanção de que trata o item 10.4 deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Buritis-RO.
A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O disposto nos artigos acima não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.
A multa a ser calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou Celebrado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da art. 183, §3º, Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a

Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, da Secretaria Municipal da Agricultura, na dotação abaixo discriminada:
02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI
20.605.1007.1290.0000 – AQUISIÇÃO DE 03 MOTOCICLETAS CV 370/SEAGRI/PGE/2023
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 531
VALOR: R$ 68.067,50

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI
20.605.1007.1290.0000 – AQUISIÇÃO DE 03 MOTOCICLETAS CV 370/SEAGRI/PGE/2023
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 782
VALOR: R$ 5.882,50 CONTRAPARTIDA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 31 de julho de 2024

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

RONDO MOTOS LTDA
CNPJ sob nº 84.615.541/0001-14
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/PMB/2024

PROCESSO Nº 000702-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90055/2024-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: RONDO MOTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) MOTOCICLETAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 370/SEAGRI/PGE/2023.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI
20.605.1007.1290.0000 – AQUISIÇÃO DE 03 MOTOCICLETAS CV 370/SEAGRI/PGE/2023
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 531
VALOR: R$ 68.067,50

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI
20.605.1007.1290.0000 – AQUISIÇÃO DE 03 MOTOCICLETAS CV 370/SEAGRI/PGE/2023
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 782
VALOR: R$ 5.882,50 CONTRAPARTIDA

PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 73.950,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:F770320F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.940, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Readaptação de função da servidora MARIA DE FATIMA PORTUGAL e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Processo: 831.10.08/2020/SEMECE;

D E C R E T A

Artigo 1º. Autoriza a readaptação **a partir da data de 03 de julho de 2024 a 31 de agosto de 2024,** conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **MARIA DE FÁTIMA PORTUGAL –** cargo zeladora para o cargo de Agente de Apoio Educacional.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme as datas acima especificadas.

Buritis-RO, 14 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:9ABA5CD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.939, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Estabelece a suplementação de horas aos professores da Secretaria Municipal de Educação lotados nas escolas com carga horária de 30 horas semanais e da outras providências.

Considerando que a Lei n° 11.738 de 2008, Lei do piso, que especifica a composição da jornada de trabalho 2/3 (dois terços) da carga horária são destinados ao desempenho das atividades com interação com educandos;

Considerando que a Lei n° 1.356/2019, de 28 de maio de 2019, que altera a Lei Municipal n° 601/2011, que trata da carga horária do planejamento do professor bem como o local da realização desse planejamento;

Considerando que a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de4 demaio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, ***especialmente nas Regras de Final de Mandato, cumprimos requisitos e mecanismos definidos para controle das finanças públicas.***

Considerando que no último ano do mandato as despesas com pessoal do segundo semestre não pode ser superior a do primeiro semestre, regra estabelecida no último ano do mandato em atenção especial as Regras de Final de Mandato estabelecido em Lei e acompanhada sua execução pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte Cultura e Lazer – SEMECE, a suplementação da carga horária dos servidores de contrato de 30 (trinta horas semanais), com a finalidade de atender as necessidades das atividades escolares de qualquer natureza.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2024.

Buritis, 13 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:A70355CE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC1969/2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei 14.133/2021, **HOMOLOGA E ADJUDICA** o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) para a Secretaria municipal de Educação realizar despesas com premiação do Campeonato de Futebol do Marco Satélite, **conforme Lei Ordinária n° 1965/2023** através do Processo n° **1969.86.08-2024.**
Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Buritis/RO, 14 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:65FF4BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO À EMPRESA CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 11.085.816/0001-81

Prezado (a) Senhor (a),
Chegou ao conhecimento do Gestor de Contrato desta Administração de que a CONTRATADA através do Contrato nº 030/PMB/2023, referente ao Proc. 1005/2023, no que se refere a atualização de Laudos, não lançamento das informações referente ao ambiente de trabalho dos servidores, conforme e-mail, em anexo, pelos ficais deste contrato.
Informamos ainda que de acordo com Termo de Referência do Processo acima citado, os serviços devem ser realizados de acordo com os padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto contratado.
NOTIFICAMOS a empresa pelo não cumprimento das obrigações previstas no ITEM 15 do referido Termo de Referência:
ITEM 15 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
15.1 – DA CONTRATADA;
15.1.1 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
15.1.2 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;
15.1.3 Executar os serviços seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato
15.1.4 Orientar o Contratante quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;
15.1.7 Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
15.1.14 A Contratada deverá executar os serviços dentro dos prazos conforme elencada no item 14.1 do termo de referência. Caso as obrigações não sejam cumpridas dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida no contrato;
15.1.15 Apresentar ao fiscal do contrato, na ocorrência de falhas, relatório completo indicando seus motivos, bem como os métodos e práticas adotadas para sua solução, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da notificação;
16 - DAS SANÇÕES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, quando for o caso:
Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega;
Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste

Termo, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Buritis/RO, pela não execução parcial ou total do contrato;
Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente;
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;
Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação, por parte da licitante que não puder manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com multa e declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

Diante do exposto, solicitamos a atendimento ante as discrepâncias apresentadas e justificativa quanto aos procedimentos adotados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento desta, sujeitando a empresa às penas da Lei.

Notifique-se;

Buritis/RO, 14 de agosto de 2024.

PABLO DAMON CARVALHO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:71437012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº. 2068/SEMA/2024.

Empresa
GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.871.544/0001-61, situada na Rua. Poti, nº 85, Tupy, Porto Velho/RO, e-mail: capitalextintores@hotmail.com

Assunto: Notificação por descumprimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 105/2023/CPLMS/RO.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, pelos fatos e fundamentos que passa a expor.
Considerando que esta empresa,GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS EM RECARGAS DEE EXTINTORES LTDA, sob CNPJ: 22.871.544/0001-61 foi vencedora do certame através do Pregão Eletrônico nº 105/2023/CPLMS/RO e ata de Registro de Preço nº 047/SML/2023/, para realização de despesas com futura e eventual aquisição de recarga de extintores, para atendimento das necessidades dos departamentos pertencentes a secretaria municipal de Administração;

Considerando que a contratada recebeu a Ordem de Faturamento nº 1361/24 e Nota de Empenho nº 4540/2024, respectivamente, no dia 16/07/2024, com prazo de entrega para 15 (quinze) dias, confirmado o recebimento via e-mail capitalextintores@hotmail.com no dia 16/07/2024, por um responsável pela empresa.

Considerando que o prazo para a entrega do material solicitado venceu em 31/07/2024, sem manifestação formal por parte da contratada;

Considerando antes a inércia da Empresa Contratada, os servidores desta Secretaria Municipal entraram em contato nos dias 12/08/2024, via Whatsapp com o Sr. Dagmar ao qual o mesmo foi informado que o prazo para entrega havia vencido na data do dia 31/07/2024 na oportunidade fora requerido a entrega do material, ainda, pronunciamento quanto a obrigação assumida, ao qual informou para alinhar com a marcela a entrega dos extintores, no mesmo dia foi feito contato com a Marcela que ficou de providenciar a entrega.

Considerando ainda que os servidores desta Secretaria Municipal entraram em contato no dia 13/08/24 novamente com a Marcela que não respondeu mais as mensagens via whatsapp.

Tombando por base o dito em linhas anteriores, esta administração entende-se que a Empresa Contratada não está cumprindo com o previamente acordado/contrato pelas partes; desta feita, não nos resta outra alternativa que não seja o encaminhamento da **NOTIFICAÇÃO**, dando ciência do descumprimento das cláusulas contratuais e da necessidade de cumprimento quanto as obrigações assumidas com essa administração.

Diante disto, visando o não prejuízo ao erário público e ao direito de ampla defesa, resolve emitir a **NOTIFICAÇÃO** a empresa **GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA,** sob **CNPJ nº 22.871.544/0001-61,** em caráter de advertência, por descumprimento no prazo de entrega, ora ajustado.

Não menos, solicitamos esclarecimentos e/ou entrega das mercadorias ora solicitadas, no prazo máximo de 72 (setenta e dois) horas, sujeito a aplicação das sansões previstas no termo de referência em questão.
A saber, "ITEM 9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida defesa prévia da a CONTRATADA, rescindir o contrato, c, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a. advertência;
b. multa moratória de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
9.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
9.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

9.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei n° 8.666/1993;
9.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
9.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
9.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
9.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
9.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;
9.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

Neste sentido, fica desde já emitida a **NOTIFICAÇÃO**, no aguardo de que esta empresa cumpra imediatamente com o que fora pactuado, sob pena de novas sanções.

Atenciosamente,

Buritis/RO, 14 de agosto de 2024.

PABLO DAMON CARVALHO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:915C23CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº. 2655/SEMA/2023.

Empresa
L S DE BRITO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.481.547/0001-03, situada na AV. Jaru, nº 2320, Setor 03, Ariquemes/RO, e-mail: ls.brito.dist@gmail.com

Assunto: Notificação por descumprimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 89/2023/CPLMS/RO.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **L S DE BRITO LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, pelos fatos e fundamentos que passa a expor.
Considerando que esta empresa, L S DE BRITO LTDA, sob CNPJ: 07.481.547/0001-03 foi vencedora do certame através do Pregão Eletrônico nº 89/2023/CPLMS/RO e ata de Registro de Preço nº 043/SML/2023/, para realização de despesas com futura e eventual aquisição de CHÁ, para atendimento das necessidades dos departamentos pertencentes a secretaria municipal de Administração;

Considerando que a contratada recebeu a Ordem de Faturamento nº 1050/24 e Nota de Empenho nº 3490/2024, respectivamente, no dia 06/06/2024, com prazo de entrega para 20 (vinte) dias, a empresa não confirmou o recebimento por e-mail e não atendem o telefone.

Considerando que o prazo para a entrega do material solicitado venceu em 27/06/2024, sem manifestação formal por parte da contratada;

Tombando por base o dito em linhas anteriores, esta administração entende-se que a Empresa Contratada não está cumprindo com o previamente acordado/contrato pelas partes; desta feita, não nos resta outra alternativa que não seja o encaminhamento da **NOTIFICAÇÃO**, dando ciência do descumprimento das cláusulas contratuais e da necessidade de cumprimento quanto as obrigações assumidas com essa administração.

Diante disto, visando o não prejuízo ao erário público e ao direito de ampla defesa, resolve emitir a **NOTIFICAÇÃO** a empresa **L S DE BRITO LTDA,** sob **CNPJ nº 07.481.547/0001-03,** em caráter de advertência, por descumprimento no prazo de entrega, ora ajustado.

Não menos, solicitamos esclarecimentos e/ou entrega das mercadorias ora solicitadas, no prazo máximo de 72 (setenta e dois) horas, sujeito a aplicação das sansões previstas no termo de referência em questão.
A saber, "ITEM 9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida defesa prévia da a CONTRATADA, rescindir o contrato, c, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a. advertência;
b. multa moratória de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
9.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
9.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
9.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei n° 8.666/1993;
9.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
9.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

9.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
9.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
9.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;
9.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

Neste sentido, fica desde já emitida a **NOTIFICAÇÃO**, no aguardo de que esta empresa cumpra imediatamente com o que fora pactuado, sob pena de novas sanções.

Atenciosamente,

Buritis/RO, 14 de agosto de 2024.

PABLO DAMON CARVALHO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:4107679F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA INTERNA N°010/SEMOSP/PMB/2024

PORTARIA INTERNA Nº. 010/SEMOSP/PMB/2024.
Buritis, 13 de agosto de 2024.

"Nomeia (Sem ônus) Comissão de recebimento de materiais: perecíveis e não perecíveis, máquinas, equipamentos e serviços em geral da Secretaria de Obras e serviços Públicos"

Considerando o Decreto Municipal nº. 12.089/22 de 12 de janeiro de 2022, que autoriza no âmbito da gestão pública do município Buritis-RO e em cada secretaria que o secretário (a) da pasta proceda a nomeação seus fiscais de contratos, gestores de contratos e comissões;

Considerando a Resolução nº. 151/2013/TCE-RO onde institui o Manual de Gestão dos Contratos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Considerando o memorando nº. 296/SEMA/2023 de 25 de setembro de 2023, onde cita a atuação de controle através de comissão pertinente, para ateste de materiais e serviços de consumo imediato;

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições frente à demanda existente de acompanhamento dos materiais e serviços adquiridos, zelando pelo bem público através da transparência, assertividade e qualidade no controle dos recursos aplicados no andamento da gestão:

R E S O L V E

Artigo 1º. – Nomear sem ônus **Jelson do Sacramento**, (Matricula nº. 2671), como "**Titular**", e os demais elencados abaixo serão denominados "**Suplentes**", que na ausência ou impossibilidade de certificação do titular ou na falta de qualificação técnica para o devido recebimento de itens específicos de setores fora da sua alçada, os suplentes qualificados deverão atuar evitando entraves ou engessamento dos atos administrativos em andamento;

Nilton Oliveira da Silva, Matricula nº. 10435;
Vicente Batista dos Santos, Matricula nº. 1913;
Helias Salomão de Oliveira, Matricula nº. 11739;
Gesuel B. do Nascimento, Matricula nº. 3310;
Clemilson Ferreira, Matricula nº. 152;
Leonardo Brito Silva, Matricula nº. 9820;

Artigo 2º. – Estabelecerá procedimento no que concerne à rotina adequada para proceder à certificações e atestes das notas fiscais em tramitação, realizando conferência de equipamentos e materiais adquiridos e serviços terceirizados;

Parágrafo Único – Fica sob responsabilidade desta Comissão a logística necessária para a elaboração do evento como: fotografias georreferenciadas, disponibilidade de horários, relatórios e prestação de contas, quando necessário ou solicitado, comprovando sua atuação sobre o "objeto" recebido, garantindo agilidade, segurança e lisura nas informações prestadas;

Artigo 3º. – Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as demais anteriores, incluindo as expedidas pelo Gabinete do Prefeito.

PAULO CEZAR DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 14.415/GAB/PMB/2024.

Publicado por:
Jacqueline Neres da Sailva
Código Identificador:782CFD7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA INTERNA N°012/SEMOSP/PMB/2024

PORTARIA INTERNA Nº. 012/SEMOSP/PMB/2024.
Buritis, 13 de agosto de 2024.

"Nomeia comissão de vistoria, avaliação e adesivamento de máquinas, veículos e equipamentos contratados e/ou locados para compor a frota municipal"

Considerando o Decreto Municipal nº. 12.089/22 de 12 de janeiro de 2022, que autoriza no âmbito da gestão pública do município Buritis-RO e em cada secretaria que o secretário (a) da pasta nomeie seus fiscais e gestores de contratos e Comissões;

Considerando a Resolução nº. 151/2013/TCE-RO onde institui o Manual de Gestão dos Contratos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições frente à demanda existente de vistoria, avaliação e adesivamento de máquinas, veículos e equipamentos contratados e/ou locados constantemente pela mesma, para compor a frota municipal:

R E S O L V E

Artigo 1º. – Nomear sem ônus **Gesuel Barbosa do Nascimento**, (CPF: nº 639.4**.2*2-72), como "Presidente", **Jacqueline Neres da Silva**, (CPF: nº. 018.2**.4*2-27), como "Relator" e **Girlene Santiago Laube,** (CPF: nº 041.1**.2*2-80), como "Membro;

Artigo 2º. – Estabelecerá procedimento no que concerne na rotina adequada de proceder à vistoria, avaliação e posterior adesivamento de máquinas, veículos e equipamentos contratados e/ou locados;

Parágrafo Único – Fica sob responsabilidade desta Comissão toda logística necessária para a elaboração do evento como: horários, fichas

e relatório técnico, fotos e parecer conclusivo sobre o objeto avaliado, garantindo agilidade, segurança e lisura nas informações prestadas;

Artigo 3º. – Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 01/08/2024 e revogando todas as demais anteriores, incluindo as expedidas pelo Gabinete do Prefeito.

PAULO CEZAR DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 14.415/GAB/PMB/2024.

Publicado por:
Jacqueline Neres da Sailva
Código Identificador:2C99BC66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 795/2024-EDITAL 111/2024-OPERADOR DE MÁQUINAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 795/2024

EDITAL 111/2024

O Prefeito do Município de Cabixi, exercendo suas atribuições legais, e enfatizando a necessidade urgente de atender à população, considerando o pedido de distrato do servidor ALEXANDRE GODOY DA SILVA, bem como a solicitação constante no memorando 120 (id 129601), convoca candidato aprovado no Teste Seletivo Público nº 005/2024 para a categoria listada, conforme os termos do Edital 005/2024 do Processo nº 795/2024. Este processo foi conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram publicados em 20/06/2024, na edição nº3752, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondôniae homologados pelo Decreto nº 150/2024, de 20/06/2024. Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos e/ou dependentes de IRRF
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência em nome do candidato ou do cônjuge
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Negativa Municipal de taxas e tributos, obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP (do tipo posse);
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Autodeclaração étnico-racial
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame de saúde inicial requerido por cargo conforme ANEXO I;
CONVOCADO(A)s:
OPERADOR DE MÁQUINAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
44	LUCAS MARTINS MARIANO	09/04/1996	CLASSIFICADO	62,00	2º

(ANEXO I)

Este anexo delineia os requisitos específicos para os exames admissionais necessários, organizados de acordo com cada cargo disponível. O objetivo é garantir que todos os candidatos selecionados estejam aptos para as funções que pretendem exercer.

REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

Consulta Ocupacional: Uma avaliação inicial com um médico do trabalho para determinar a aptidão geral do candidato para o emprego.

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Exames Requeridos:

Para os cargos acima a realização dos exames listados é fundamental para assegurar que o colaborador possui as condições de saúde necessárias para desempenhar suas funções com segurança e eficácia. Cada um desses exames tem um propósito específico:
Glicemia: Este exame mede o nível de açúcar no sangue, sendo crucial para detectar casos de diabetes ou pré-diabetes. Motoristas com níveis glicêmicos inadequados podem sofrer de hipoglicemia ou hiperglicemia durante a condução, o que representa um risco para a segurança do motorista e dos passageiros.
Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas): Este exame fornece uma visão geral da saúde do sistema sanguíneo, podendo indicar condições como anemia, infecções, ou doenças hematológicas que podem afetar a capacidade do motorista de operar veículos de forma segura.
Grupo sanguíneo ABO, e fator Rho (inclui Du): Conhecer o grupo sanguíneo e o fator Rh do motorista é importante para situações de emergência que requerem transfusão de sangue rápida.
Radiografia de coluna lombo-sacra: Motoristas estão sujeitos a longos períodos sentados e a vibrações, o que pode levar a problemas lombares. Este exame ajuda a identificar condições preexistentes que podem ser agravadas pela natureza do trabalho.
Audiometria tonal ocupacional: Avalia a capacidade auditiva do motorista, crucial para a segurança no trânsito, permitindo a detecção de sinais sonoros de perigo, comunicação com passageiros e uso de dispositivos de alerta.
Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame físico): Uma avaliação geral da saúde do motorista, incluindo histórico médico e exame físico, para identificar qualquer condição que possa interferir na sua capacidade de dirigir com segurança.

APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO):

Os candidatos devem fornecer, obrigatoriamente, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) após realizarem os exames requeridos. Este atestado, emitido por um médico do trabalho após avaliar os resultados dos exames, é crucial para comprovar a aptidão do candidato para o cargo almejado, sendo um elemento essencial para concluir o processo de admissão.

Cabixi, 14 de agosto de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:86A8D723

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2024

PROCESSO Nº319/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

CONTRATADA: **ROSEANE MARCELINO LAGO**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (uma) Cuidadora de Criança (creche), com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pelas Leis Municipais nº **1.021/2018,**alterada pela Lei Municipal n° **1.143/2020** inseridas no processo administrativo nº **319/2024.**

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 13/08/2024 com término para o 13/08/2025, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de R$ 1.620,50 (um mil e seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos), mais vantagens, de acordo com a lei 094/91, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
0400 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo
Projeto Atividade 2.013 – Ações do Fundeb 70%
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

FORO: Comarca de Colorado do Oeste/RO.

DATA: 13/08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

ROSEANE MARCELINO LAGO
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:DD7FF869

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 087/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 087/2023

Termo de Rescisão do contrato administrativo nº 087/2023 processo administrativo nº 828/2023, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e copa e cozinha (lote 4), para atender a demanda dos órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CABIXI-RO**, CNPJ/MF nº 22.855.159/0001-20, sediada na Avenida Tamoios, nº 4887, Cabixi - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Izael Dias Moreira**, e a empresa **JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 63.772.925/0001-70, com sede na Nações Unidas, 289, Km1, Porto Velho-RO, tendo como representante legal o **Sr. Francisco Severino Iananes de Oliveira Junior,** portador do RG 752676, inscrito no CPF:527.990.932-72, com endereço na Rua Alfazema, 5689, Cohab, Porto Velho-RO, CEP: 76.807-546.
O Prefeito Municipal de Cabixi – RO, **Izael Dias Moreira**, no uso de suas atribuições legais, considerando que a empresa **JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI** descumpriu as obrigações contratuais, resolve rescindir unilateralmente o contrato conforme a seguir estipulado:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a contar desta data, o Contrato nº 087/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CABIXI-RO** e a empresa **JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI.**
CLAUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral do **MUNICÍPIO DE CABIXI-RO,** em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, para nele dirimir as dúvidas ou litígios oriundos da realização deste procedimento, por mais privilegiado que seja ou possa a vir a ser.
E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

Cabixi-RO, 13 de agosto de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:D29B2FE9

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2024/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-801/2024/SEMEC

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, e demais legislação aplicável, considerando a Realização do Certame e Parecer Jurídico,**ADJUDICA** o objeto da presente licitação referente a **Aquisição de bens de consumo e bens permanentes** *para atender a demanda da secretaria municipal de educação transporte e turismo, e* **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 021/2024/PMC, referente ao Processo Administrativo n.º 1-801/2024/SEMEC, em favor da empresa habilitada:

SUPER QUIMICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.885.205/0001-04**,** com o valor total de **R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)**

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.344.050/0001-97, com valor total de R$ 3.629,98 (três mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos)

Valor total da homologação **R$ 10.429,98 (dez mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos)**

CabixiRO,14 de agosto de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)
IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi - RO

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:12FC3616

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 319/2024-EDITAL 112/2024-PROFESSOR NIVEL II - 24 HS - ESCOLA CHICO SOLDADO

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 319/2024

EDITAL 112/2024

O Prefeito do Município de Cabixi, exercendo suas atribuições legais, considerando o término do contrato da professora Rosilene Barbosa de Sá, considerando o pedido constante no memorando n° 444/SEMEC(ID128361), bem como a desistência da candidata SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA (11°), convoca

candidata aprovada no Teste Seletivo Público nº 001/2024 para a categoria listada, conforme os termos do Edital 001/2024 do Processo nº 319/2024. Este processo foi conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 11/04/2024, na edição nº 3703 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologados pelo Decreto nº 095/2024, também de 11/04/2024. Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos e/ou dependentes de IRRF
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência em nome do candidato ou do cônjuge
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Negativa Municipal de taxas e tributos, obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br); (2 vias)
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP (do tipo posse);
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Autodeclaração étnico-racial
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame de saúde inicial requerido por cargo conforme ANEXO I;

CONVOCADO(A)s:
PROFESSOR NIVEL II - 24 HS - Escola Chico Soldado

596	JOSIENE DA COSTA FERNANDES	29/08/1997	CLASSIFICADO	80,00	12º

(ANEXO I)

Este anexo delineia os requisitos específicos para os exames admissionais necessários, organizados de acordo com cada cargo disponível. O objetivo é garantir que todos os candidatos selecionados estejam aptos para as funções que pretendem exercer.

REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

Consulta Ocupacional: Uma avaliação inicial com um médico do trabalho para determinar a aptidão geral do candidato para o emprego.

REQUISITOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

Cargo: **PROFESSORA NIVEL II - 24 HS**

Não são necessários exames adicionais além da consulta ocupacional.

APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO):

Os candidatos devem fornecer, obrigatoriamente, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) após realizarem os exames requeridos. Este atestado, emitido por um médico do trabalho após avaliar os resultados dos exames, é crucial para comprovar a aptidão do candidato para o cargo almejado, sendo um elemento essencial para concluir o processo de admissão.

INSTRUÇÕES PARA CANDIDATOS:

Os candidatos devem agendar e realizar os exames específicos para o cargo ao qual estão se candidatando, dentro dos prazos estabelecidos pelo processo de contratação. Todos os custos relacionados à realização desses exames serão de responsabilidade do candidato.

Este documento é fundamental para o processo de contratação e precisa ser lido e compreendido integralmente pelos candidatos. Em caso de dúvidas, é recomendável procurem a Coordenadoria de Recursos Humanos para esclarecimentos adicionais.

Cabixi, 14 de agosto de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:8E83668B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE Nº 14

Processo Administrativo n. º1056/2024/SEMUSA

Unidade Contratante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Dispensa de Eletrônica n º :013/2024

Fundamento: Art. 75caput, IncisoIIda Lei Federal n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: Aquisição de extintores, serviços recarga, vistoria e manutenção de mangueiras de combate a incêndio e aquisição e instalação de Placas de sinalização de Extintor em atendimento as Unidades de Saúde Municipal.

Empresa Contratada:JR.RO EXTINTORES E SINALIZAÇÕES LTDA
CNPJ: n. º49.225.366/0001-58

Valor total da contratação:R$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0500 Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade:
2.025 Incentivo Financeiro da APS Desempenho
2.028 Atendimento Hospitalar e Ambulatorial de Media e Alta Complexidade
1.007 Assistência a Atenção Básica de Saúde

Elemento de Despesa:

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
33.90.30 Material de Consumo
44.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fichas: 144, 191, 134.

AUTORIZO a presente contratação direta, por**Dispensa de LicitaçãoEletrônica**, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

Cabixi - RO, 14 de agosto de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)
IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro de Souza Oliveira
Código Identificador:4D55F544

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SLCP
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - D. E. N.º 007/2024/PMC

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa Eletrônica n.º 007/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 1-1280/2024/SEMESP
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, e demais normas aplicáveis, consignando o que adiante segue:
Objeto: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de publicação em Jornal de Grande Circulação no âmbito do estado de Rondônia.
Tipo: Menor Preço por ITEM.
Valor Estimado: R$ 21.760,00 (vinte e um mil setecentos e sessenta reais).
Data da Sessão Pública: 19 de agosto de 2024.
Horário da Fase de Lances: Das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília).
Endereço eletrônico: Licitanet - Licitações Online (*www.licitanet.com.br*).
Disponibilidade dos Documentos: O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão à disposição dos interessados no horário das 07h00min às 13h00min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal da Transparência do Município (*www.transparencia.cabixi.ro.gov.br*).
Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.
Cabixi – RO, 14 de agosto de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)
ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:D9AB3CB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 31/2024

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 31/2024, que tem por objeto **Registro de preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura para realização de eventos diversos, decoração, tendas, banheiro químico e execução de Show Pirotécnico**: em favor das empresas: E & R COMERCIO E SERVICOS LTDA– CNPJ: - 25.125.236/0001-85, no valor de R$ 49.999,85 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos); D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA – 33.742.886/0001-06 no valor de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais); LIMA & SILVA LTDA– 08.156.871/0001-00 no valor de R$ 68.992,00 (sessenta e oito mil novecentos e noventa e dois reais); SANTANA COMERCIO DE FOGOS E EVENTOS LTDA– 27.917.903/0001-98 no valor de R$ 48.345,00 (quarenta e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais); CHAGAS & RODRIGUES LTDA – 08.106.716/0001-80 no valor de R$ 33.580,00 (trinta e três mil quinhentos e oitenta reais); SONHARI SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA – 48.677.939/0001-11 no valor de R$ 181.490,00 (cento oitenta e um mil quatrocentos e noventa reais).

Cacaulândia 13 de agosto de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:95DE65E1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024

OMunicípiode Cacaulândia/RO comunica aos interessados que fará realizar Dispensa de licitação eletrônica:A sessão pública da dispensa eletrônica ocorrerá no endereço:https://licitanet.com.br/. Os anexos e outras informações estão disponível para download no portal de transparência do município atravéshttps://cacaulandia.ro.gov.br/enohttps://licitanet.com.br/
OBJETO:Aquisição de Medicamentos hospitalar
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSSTAS:20 de agosto de 2024 às 09:30 horas de Brasília
PERIODO DE LANCES: Das 09:30 às 15:30 horas de Brasília do dia 20 de agosto de 2024.
VALOR TOTAL:R$33.719,80 (trinta e três mil setecentos e dezenove reais e oitenta centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:menor preço
PREFERENCIAlocal/regional
EXCLUIVOS ME/EPP: Sim

Cacaulândia/RO, 14 de agosto de 2024.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Agente Público

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:676D5171

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.303/GP/2024 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1ºO Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 260.000,00** (duzentos e sessenta e cinco mil reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
a)FUNÇÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO;
b)SUB FUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
c)PROGRAMA 1006 - CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS;
d)PROJ. ATIVIDADE 1136 - TRANSF. ESPECIAL - REFORMA ELÉTRICA E ADEQUAÇÃO PRÉ ESCOLAR;
e)AÇÃO 0000 - TRANSF. ESPECIAL - REFORMA ELÉTRICA E ADEQUAÇÃO PRÉ ESCOLAR;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1006.1136.0000 - TRANSF. ESPECIAL - REFORMA ELÉTRICA E ADEQUAÇÃO PRÉ ESCOLAR;

g)ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;
h)VALOR **R$ 200.000,00** (DUZENTOS MIL REAIS).

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL:
a)FUNÇÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO;
b)SUB FUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
c)PROGRAMA 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
d)PROJ. ATIVIDADE 2174 - TRANSF. ESPECIAL - IMPLANTAÇÃO DE CURSOS;
e)AÇÃO 0000 - TRANSF. ESPECIAL - IMPLANTAÇÃO DE CURSOS;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1001.2174.0000 - TRANSF. ESPECIAL - IMPLANTAÇÃO DE CURSOS;
g)ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR.;
h)VALOR **R$ 60.000,00** (SESSENTA MIL REAIS).

Art. 2º A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, o valor de **R$ 260.000,00** (duzentos e sessenta e cinco mil reais) será por anulação de dotação da seguinte programação:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:
a)FICHA 540;
b)VALOR **R$ 200.000,00** (DUZENTOS MIL REAIS).

II - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
a)FICHA 541;
b)VALOR **R$ 60.000,00** (SESSENTA MIL REAIS).

Art. 3º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 13 de agosto de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:0AF719FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.304/GP/2024 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1ºO Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de**R$ 43.500,00** (quarenta e três mil e quinhentos reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - GABINETE DO PREFEITO:
a)FUNÇÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO;
b)SUB FUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
c)PROGRAMA 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
d)PROJ. ATIVIDADE 2011 - APOIO ADM. AO GABINETE DO PREFEITO;
e)AÇÃO 0000 - APOIO ADM. AO GABINETE DO PREFEITO;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1001.2011.0000 - APOIO ADM. AO GABINETE DO PREFEITO;
g)ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;
h)FICHA 530;
i)VALOR **R$ 14.500,00** (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
a)FUNÇÃO 20 - AGRICULTURA;
b)SUB FUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
c)PROGRAMA 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
d)PROJ. ATIVIDADE 2004 - APOIO ADM. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
e)AÇÃO 0000 - APOIO ADM. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 20.122.1001.2004.0000 - APOIO ADM. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
g)ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;
h)FICHA 532;
i)VALOR **R$ 14.500,00** (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:
a)FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO;
b)SUB FUNÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL;
c)PROGRAMA 1001 - GESTÃO ADMINITRATIVA;
d)PROJ. ATIVIDADE 2006 - APOIO ADM. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA;
e)AÇÃO 0000 - APOIO ADM. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.1001.2006.0000 - APOIO ADM. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA;
g)ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;
h)FICHA 534;
i)VALOR **R$ 14.500,00** (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Art. 2º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 13 de agosto de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:7396F58A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.305/GP/2024 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.274/GP/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do Art. 6º da Lei nº 1.274/GP/2024, de 19 de dezembro de 2024, com a seguinte redação:

III- A abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotações, observado o disposto no inciso III, § 1º do artigo 43, da lei federal nº 4.320/64 em até 10% do total do orçamento do exercício financeiro vigente;

Art. 2º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 13 de agosto de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:CD5260F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.306/GP/2024 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1ºO Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação e, respectivamente, por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de R$ **64.736,90** (sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
a)FUNÇÃO 18 - GESTÃO AMBIENTAL;
b)SUB FUNÇÃO 543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS;
c)PROGRAMA 1008 - GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL;
PROJ. ATIVIDADE 2176 - CONV. 58/2024/PGE/SEOSP - d) AQUISIÇÃO MATERIAL CERCA LIXÃO;
e)AÇÃO 0000 - CONV. 58/2024/PGE/SEOSP - AQUISIÇÃO MATERIAL CERCA LIXÃO;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 18.543.1008.2176.0000 - CONV. 58/2024/PGE/SEOSP - AQUISIÇÃO MATERIAL CERCA LIXÃO;
g)ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h)VALOR**R$ 64.736,90** (SESSENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

Art. 2ºA cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, o valor total de**R$64.736,90** (sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa centavos)**,** será por excesso de arrecadação no valor de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais) e por anulação de dotação no valor de **R$ 4.763,90** (quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa centavos) da seguinte programação:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
a)FICHA 71;
b)VALOR**R$ 4.763,90** (QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

Art. 3º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o elemento de despesa 3.3.90.93 (indenizações e restituições) para devolução de saldo remanescente do CONV. 58/2024/PGE/SEOSP - AQUISIÇÃO MATERIAL CERCA LIXÃO, no momento da prestação de contas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

Cacaulândia/RO, 13 de agosto de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:02E08C0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.307/GP/2024 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1ºO Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 1.374.464,00**(um milhão trezentos e setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a)FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
b)SUB FUNÇÃO 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
c)PROGRAMA 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d)PROJ. ATIVIDADE 2177 - PROP. 36000589222202400 - CUSTEIO PAP;
e)AÇÃO 0000 - PROP. 36000589222202400 - CUSTEIO PAP;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.1002.2177.0000 - PROP. 36000589222202400 - CUSTEIO PAP;
g)ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS;
h)VALOR**R$ 450.000,00**(QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS);
i)ELEMENTO DE DESPESA 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS;
j)VALOR**R$ 70.000,00**(SETENTA MIL REAIS);
k)ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. - PESSOA FÍS.;
l)VALOR**R$ 350.000,00**(TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS);
m)ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS;
n)VALOR**R$ 50.000,00**(CINQUENTA MIL REAIS);
o)ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. - PESSOA JUR.;
p)VALOR**R$ 120.000,00**(CENTO E VINTE MIL REAIS);
q)ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

r)VALOR**R$ 334.464,00**(TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS);

Art. 2º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

Cacaulândia/RO, 13 de agosto de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:1C40778F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.308/GP/2024 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1ºO Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de**R$ 726.660,55**(setecentos e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:
a)FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO;
b)SUB FUNÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL;
c)PROGRAMA 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
d)PROJ. ATIVIDADE 1008 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO;
e)AÇÃO 0000 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.1003.1008.0000 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO;
g)ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h)VALOR**R$ 100.000,00**(CEM MIL REAIS);
i)ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JUR.;
j)VALOR**R$ 55.200,00**(CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS).

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:
a)FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO;
b)SUB FUNÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL;
c)PROGRAMA 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
d)PROJ. ATIVIDADE 1014 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR IR E VIR;
e)AÇÃO 0000 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR IR E VIR;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.1003.1014.0000 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR IR E VIR;
g)ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h)VALOR**R$ 275.811,94**(DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS);
i)ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JUR.;
j)VALOR**R$ 295.628,61**(DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).

Art. 2º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 13 de agosto de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:827C2C7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO N° 5.972/GP/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 5.402/GP/2023 DE 28 DE JUNHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1°Fica alterado o inciso IV do art. 1º do Decreto nº 5.402/GP/2023, de 28 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º*.....*
.....
III- Agriele da Silva Souza;

Art. 2º Este Decreto entrará e vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 01de agosto de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:7198587A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 5.981/GP/2024 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 5.856/GP/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1° Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 5.856/GP/2024, de 30 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º [...]
II - **Fiscal de Contrato - Serviços de todas as suas formas**: MARCIA MADEIRA DE SOUZA RODRIGUES;

Art. 2º Este Decreto entrará e vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

Cacaulândia/RO, 14 de agosto de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:2C683ABF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 5.982/GP/24 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

CONCEDE AO SERVIDOR GABRIEL PEREIRA GALINDO SUPRIMENTO DE FUNDOS EM REGIME DE ADIANTAMENTO.

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente aos termos da Lei Municipal nº 008/GP/1993, de 29/03/1993, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art.1° Concede ao servidor **Gabriel Pereira Galindo**, Secretário Municipal de Educação, SUPRIMENTO DE FUNDOS EM REGIME DE ADIANTAMENTO, na importância de**R$ 1.109,40**(um mil, cento e nove reais e quarenta centavos), correndo na seguinte programação orçamentária:

I- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:
a)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 27.361.1003.1011.0000 - REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES;
b)ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
c)FICHA 147;
d)VALOR **R$ 1.109,40**(UM MIL, CENTO E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Parágrafo Único. O suprimento em referência tem por finalidade autorizar a aquisição emergencial de uma nova bomba d'água para a Escola Waldemiro da Silva Moura, diante da situação crítica enfrentada pela instituição em relação ao fornecimento de água. A bomba d'água atual, essencial para o pleno funcionamento das atividades escolares, apresentou falhas constantes e, após tentativa de conserto, não se mostrou apta a continuar operando, comprometendo diretamente o ambiente escolar. A ausência de água afeta significativamente o uso de sanitários, a higiene pessoal dos alunos, a limpeza das instalações e o bem-estar geral de alunos e funcionários, resultando em um ambiente escolar desfavorável e prejudicial à saúde e à continuidade das atividades pedagógicas. Diante da urgência da situação e da necessidade de evitar a interrupção das atividades escolares, a aquisição rápida e eficiente de uma nova bomba d'água se faz indispensável, motivo pelo qual solicitamos a concessão do suprimento de fundo, conforme Dotação Orçamentária descrita no *caput*.

Art. 2ºO prazo para aplicação de que trata o artigo 1º deste Decreto será de até 10 (dez) dias após a liberação dos recursos e a devida prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias a contar do término da execução, devendo ser observado os preceitos da Lei Municipal nº 008/GP/1993, de 29 de março de 1993.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício daPrefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 14 de agosto de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:8DE855E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/PMC/2024 DO TESTE SELETIVO 003/PMC/2024

Ficam convocados(as), os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), haja vista, que os(as) mesmos(as) foram aprovados(as) no Teste Seletivo 003/PMC/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. Os(as) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de**05 (cinco) dias corridos**a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 14 de Agosto de 2024.

Cargo/Função: Psicólogo 40Horas

Nome	Cargo	Lotação
Jéssica Oliveira da Silva	Psicólogo	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( )Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( )Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:D31E5D3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2024/SEMEC ID 369252

CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**

CONTRATADA: **D. C. BRAZ & CIA - CNPJ 20.602.045/0001-43.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 11-1403/2024 ID 2852**3.**

Objeto: Contratação direta de empresa especializada para execução de serviços elétricos, visando conclusão e inauguração da subestação da Escola Municipal Rio Branco, sendo Material e Mão-de-Obra por conta da CONTRATADA.

Dispensa de Licitação nº 011/2024/SEMECID352686 em execução ao Termo de Convênio n° 037/2022/PGE-SEOSP (ID 126342) conforme especificações constantes no Projeto Básico 362286.

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 06 (seis) meses fixado no PB.

Valor: O valor total do objeto deste contratado será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme consta em Proposta VencedoraID 362277 e Autorização de Autoridade Competente ID 368773 e Nota de Empenho nº 1058/2024ID 369053.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Unidade: 02.04.04 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Função Programática: 12.365.0004.1016 - Construção, Ampliação e Reformas de Espaço Educativo Tipo II, Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações, Fonte de Recurso: 25.1.500 001.003 - MDE 5% E 25%, **Ficha: 126**.

Campo Novo de Rondônia/RO, 14 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0ED02ACB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 634, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Nomeia Angelica Passos da Rocha para ocupar o cargo comissionado de Encarregada de Setor de Elaboração e Controle de Processos Administrativos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e considerando justificativa da necessidade para contratação nos autos do Processo n° 10-2102/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Angelica Passos da Rocha para ocupar o cargo comissionado de Encarregada de Setor de Elaboração e Controle de Processos Administrativos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BA1069D0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 635, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Concede ferias a servidora ELAINE PASSOS DA CRUZ e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2108/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder restante de ferias a servidora ELAINE PASSOS DA CRUZ, Enfermeira, sob Matrícula: 24082-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde para gozo no período de 01/09/2024 a 15/09/2024, referente ao período aquisitivo de 05/07/2018 à 04/07/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E5AB6724

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 636 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem no Processo Eletrônico n° 11-1403/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, conforme especificado em quadro abaixo, para atuarem no Processo Eletrônico n° 11-1403/2024, Contrato n° 044/2024/SEMEC cujo (OBJETO: Contratação direta de empresa especializada para execução de serviços elétricos, visando conclusão e inauguração da subestação da Escola Municipal Rio Branco, sendo Material e Mão-de-Obra por conta da CONTRATADA, em execução ao Termo de Convênio n° 037/2022/PGE-SEOSP ID 126342) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Luana Bispo de Oliveira	24763
Fiscal Administrativo Substituto	Samara Almeida dos Santos	25560
Fiscal Técnico	Thalisson Rodrigo da Silva Roberto	26423
Fiscal Técnico Substituto	Shirley de Souza Soares	26045
Gestora	Lucieli de Almeida Flores	24187

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D207871B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 637, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Nomeia o servidor Edson Rosa de Souza para ocupar a função gratificada de Diretor Escolar na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rio Branco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Edson Rosa de Souza, Professor 25h Matricula n° 481, para ocupar a função gratificada de Diretor Escolar na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rio Branco da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:491B50CB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 638, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Concede ferias a servidora MARIA INES ALMEIDA SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1958/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, conforme descrito em quadro abaixo, a servidora MARIA INES ALMEIDA SOUZA, Bioquímico, Plantonista, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde para gozo no período de 01/09/2024 a 30/09/2024.

Matrícula	Função	Período Aquisitivo
23485-1	Bioquímico	03/04/2019 à 02/04/2020
24157-1	Bioquímico	11/04/2020 à 10/04/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D7C5B6C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA Nº 01, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal ***EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024,*** o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

Lê-se e considera:

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024-SEMUSA

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:1C9A0EA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 65/GP/CMCJ - 2024.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

A Presidente Interina da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **MARIA CLEIDE BARBOSA DE SOUZA** para ocupar o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR – AP/CDS – 1,** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari - RO, 14 de agosto de 2024.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente Interina

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:C80AB8E6

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER DE REGULARIDADE E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES 2024

PARECER CME Nº 011 DE 02 DE AGOSTO DE 2024		
Interessado: EMEIEF Mário Covas		
Assunto: Parecer de Regularidade e Desenvolvimento de Atividades Escolares		
Data de entrada: 30/07/2024		
Relator (a) Conselheiro (a): Olavo Bernardo da Rocha Filho		
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, LEGISLAÇÃO E NORMAS	**Sessão realizada em (Sem sessão)**	**Ofício nº 1.631/SEMED/2024**

RELATÓRIO

A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mário Covas, encontra-se até o presente momento em construções e reformas sem definição de uma data exata para a conclusão da obra, o que impossibilita a juntada das documentações necessárias para obter a Autorização de Funcionamento. Porém, devido à Escola ter sido contemplada com o Prêmio Excelência com Equidade de Fomenta, referente ao **Programa de Alfabetização PROALFA**, a referida escola venho através **Ofício nº 1.631/SEMED/2024** em epígrafe, solicitar um **Parecer de Regularidade e Desenvolvimento de Atividades Escolares** para que a Escola possa receber tal recurso e

investir no planejamento e operacionalização de projetos de alfabetização dos alunos.
Vale ressaltar que a Escola já está com toda documentação organizada e de acordo com o Checklist enviado pelo Coordenador de Articulação com os Municípios, do **PROALFA.** Portanto, devido a escassez de tempo, haja vista que o prazo de envio das documentações via e-mail é até o dia 30 de julho do corrente ano, a escola solicita urgência na emissão de tal Parecer.

II. PARECER E VOTO DA RELATORIA

Diante do exposto e, levando-se em consideração que este CME já vem a meses acompanhando in loco o desenvolvimento das ações administrativas, físicas e pedagógicas da referida Instituição de Ensino, somos favoráveis pela emissão do **Parecer de Regularidade e Desenvolvimento de Atividades Escolares da EMEIEF Mário Covas**.

Candeias do Jamari, 02 de agosto de 2024.

OLAVO BERNARDO DA ROCHA FILHO
Relator

Publicado por:
Joao Bento de Oliveira
Código Identificador:198461A3

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 255 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando oOFICIO - Nº 1.668/SEMED/2024 de 08/08/2024, e ainda o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.*1º -** CONCEDER o gozo de férias de 01 a 30 de setembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, ao servidor JOSE RAMOS DE MELLO, cadastro nº. 4206, cargo efetivo de PROFESSOR NIVEL II 40 h, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED.As férias foram interrompidas através da PORTARIA Nº 223 DE 05 DE JULHO DE 2024.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) de Julho de 2024.

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8B12BA79

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaramos para os devidos fins, que após levantamento nos registros desta GPC/CAF/SEMED, constatou-se que a Unidade Executora**EMEF LUIZ PERSEGHINI**, CNPJ: 28.071.606/0001-37 deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, encontra-se**Adimplente**com a entrega da Prestação de Contas do recurso transferido pelo Programa de Apoio Financeiro as Escola Municipais – PROAFIN Regular, referente ao Saldo Reprogramado de 2023 e 1ª Parcela de 2024, nos termos do parágrafo único do Art. 19 da Lei Nº 1.346/2022.

ANACELE COSTA DA SILVA
Presidente da Comissão Interna das Prestações de Contas dos Programas PROAFIN, PNAE, PMAE, PDDE E AÇÕES INTEGRADAS
Portaria Nº 01/SEMED/2024

UELITON DE SOUZA BRAGA
2º Membro da Comissão
Portaria Nº 01/SEMED/2024

Obs.: Só consta assinatura da Presidente e do 2º Membro da Comissão considerando que o 1º Membro encontra-se de Licença Maternidade.

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:407C580F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaramos para os devidos fins, que após levantamento nos registros desta GPC/CAF/SEMED, constatou-se que a Unidade Executora**EMEI FRANCISCO ALVES**, CNPJ: 12.530.181/0001-47 deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, encontra-se**Adimplente**com a entrega da Prestação de Contas do recurso transferido pelo Programa de Apoio Financeiro as Escola Municipais – PROAFIN Regular, referente ao Saldo Reprogramado de 2023 e 1ª Parcela de 2024, nos termos do parágrafo único do Art. 19 da Lei Nº 1.346/2022.

ANACELE COSTA DA SILVA
Presidente da Comissão Interna das Prestações de Contas dos Programas PROAFIN, PNAE, PMAE, PDDE e Ações Integradas
Portaria Nº 01/SEMED/2024

UELITON DE SOUZA BRAGA
2º Membro da Comissão
Portaria Nº 01/SEMED/2024

Obs.: Só consta assinatura da Presidente e do 2º Membro da Comissão considerando que o 1º Membro encontra-se de Licença Maternidade.

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7948AD1D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO DE 21 DE JUNHO DE 2024

"TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0010/2021/PGM/PMCJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO E O SR. IRIS FERNANDO DE CASTRO".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, CNPJ 63.761.902/0001-60,com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, e neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Interino Sr. **FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 647.546/SSP/RO e do CPF nº 590.367.452-68, na condição de **LOCATÁRIO,** e de outro lado o Sr **IRIS FERNANDO DE CASTRO**, portador da cédula de identidade nº 1720324 SSP/RO e CPF nº 286.636.622-91, doravante denominada de **LOCADOR**, considerando o disposto na Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações, na Lei n° 8.245/1991, bem como no Decreto-Lei n° 4.657/1942, além do constante no Processo Administrativo n° 0000837.22.01-2021/ GABINETE DO PREFEITO, e o Contrato n° 0010/2021/PGM/PMCJ, ambos de comum e recíproco acordo ajustam aditar a locação mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO do Contrato nº 010/2021/PGM/PMCJ referente à locação de imóvel Localizado na Rua São Luis, s/n, bairro Santa Letícia II, onde guarnecem as instalações da Base da Polícia Militar, no Município de Candeias do Jamari.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO – A prorrogação do prazo Cláusula Oitava do Contrato nº 010/2021/PGM/PMCJ, por mais 12(doze) meses, passando a ter vigência de 01 de Julho de 2024 a 30 de junho de 2025, podendo ser rescindido a qualquer tempo por razões de interesse público, sem qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:
Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.01.00 GABINETE DO PREFEITO
Funcional Programática: 04.122 Administração Geral
Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2002 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO
Classificacao Econômica: 33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Destinação Recurso: 0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado, devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, **21** de **Junho** de **2024.**

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari – PMCJ/RO	***IRIS FERNANDO DE CASTRO***
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CPF nº: 286.636.622-91
Locatária	Proprietário do Imóvel
FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA	Locador
Prefeito Interino	
CPF nº 590.367.452-68	

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BA0957E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
DISPENSA DA LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024

Com base no inciso I, do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Castanheiras-RO, com sede na Av. Jacarandá, n° 2100, centro, inscrita no CNPJ sob n° 63.789.978/0001-02, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação,designado pela Portaria 06/2024, matrícula 340, torna público que tem interesse naContratação de empresa para prestação de serviço de reforma básica: pintura, troca de piso e abrangência a rampas de acessibilidade da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, conforme Projeto Básico.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 16 de agosto de 2024 às 13:30h.

O projeto básico encontra-se disponível no:
https://sei.castanheiras.ro.gov.br/protocolo/consultaProcesso

A proposta deverá ser enviada através do endereço eletrônico da legislativocastanheiras@gmail.com .

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:94550721

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

25ª (Vigésima Quinta) Reunião Ordinária, do Sétimo período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14h:30min, no dia 16 de agosto de 2024.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.
-Apresentação do *Requerimento* **n°004/LEG/2024.** ***Assunto:*** *Requer do Exm° sr. Prefeito, Cícero Godoi que crie um projeto para a construção de uma capela no cemitério municipal do município de castanheiras/RO.*
Autoria: Deusdeti Aparecido de Souza MDB
-Apresentação do *Requerimento* **n°005/LEG/2024.** ***Assunto:*** *Requer do Exm° sr. Prefeito, Cícero Godoi que crie um projeto para a construção de uma cozinha e banheiros na garagem municipal do município de castanheiras/RO.*
Autoria: Deusdeti Aparecido de Souza MDB
-Apresentação do *Requerimento* **n°006/LEG/2024.** ***Assunto:*** *Requer do Exm° sr. Prefeito, Cícero Godoi que crie um projeto para a construção de um lavador exclusivo para limpeza e higienização dos ônibus escolar da frota municipal do município de castanheiras/RO.*
Autoria: Deusdeti Aparecido de Souza MDB
-Apresentação do *Requerimento* **n°007/LEG/2024.** ***Assunto:*** Requer do Exm° sr. Cicero Aparecido Godoi, prefeito municipal, que através do setor competente seja instalado dois quebra-molas, sendo um em frente à escola Vasco da gama e outro em frente o pré escolar arco-íris.
Autoria: Gilson Dias Barbosa PP

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;
INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE
- Votação do Projeto de Lei **nº 014/GAB/2024**. ***Assunto:*** "Dispõe Sobre Crédito Especial ao Orçamento Vigente Conforme Art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providencias".
Autoria: Poder Executivo.
- Discussão e Votação: do *Requerimento* **n°004/LEG/2024.** ***Assunto:*** *Requer do Exm° sr. Prefeito, Cícero Godoi que crie um projeto para a construção de uma capela no cemitério municipal do município de castanheiras/RO.*
Autoria: Deusdeti Aparecido de Souza MDB
- Discussão e Votação: do *Requerimento* **n°005/LEG/2024.** ***Assunto:*** *Requer do Exm° sr. Prefeito, Cícero Godoi que crie um projeto para a construção de uma cozinha e banheiros na garagem municipal do município de castanheiras/RO.*
Autoria: Deusdeti Aparecido de Souza MDB
- Discussão e Votação: do *Requerimento* **n°006/LEG/2024.** ***Assunto:*** *Requer do Exm° sr. Prefeito, Cícero Godoi que crie um projeto para a construção de um lavador exclusivo para limpeza e higienização dos ônibus escolar da frota municipal do município de castanheiras/RO.*
Autoria: Deusdeti Aparecido de Souza MDB

- Discussão e Votação: Requerimento **n°007/LEG/2024.**
ASSUNTO: Requer do Exm° sr. Cicero Aparecido Godoi, prefeito municipal, que através do setor competente seja instalado dois quebra-molas, sendo um em frente à escola Vasco da gama e outro em frente o pré escolar arco-íris.
Autoria: Gilson Dias Barbosa PP

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
– Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 14 de agosto de 2024.

As 13h:30min.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:F4520B72

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CPL/PMC/2024
PROCESSO Nº 369/PMC/2024

Objeto: **AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, INFORMÁTICA, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.** Tipo Menor Preço Por Item. Valor estimado R$ 2.718.802,65 (Dois milhões setecentos e dezoito mil oitocentos e dois reais e sessenta e cinco centavos). Início da Sessão Publica dia 27/08/2024, as 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.licitanet.com.br, Edital e Informações; http://www.castanheiras.ro.gov.br, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: cplcastanheiras@outlook.com.

Castanheiras-RO, 14 de Agosto de 2024.

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 001/2024

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:2D09512E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 059/2.024, DE 08 DE AGOSTO DE 2.024.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF."

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado a TRANSFERÊNCIA das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA

02.000.00.000.0000.0.000. Executivo Municipal
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.005.04.122.0008.2.012. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
46 - 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 50.000,00

Total Suplementação:. R$ **50.000,00**

ANULA

02.000.00.000.0000.0.000. Executivo Municipal
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.005.04.122.0008.2.012. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
49 -4.4.90.52.00.00 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$
50.000,00
Total Redução:. R$ 50.000,00

Art. 2º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias
- LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos Oito Dias de Agosto de Dois Mil e Vinte e Quatro.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:CC43E558

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº63/2024,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Contratação de empresa para fins de aquisição de materiais de consumo laboratoriais, a serem fornecidos em entregas únicas ou parceladas, com a cessão de equipamentos automáticos em regime de comodato, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **890/2024**. Valor Total R$: 28.885,98 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 13 de agosto de 2024**; Limite para cadastro de propostas: **10:30 horas do dia 27 de agosto de 2024**;data de inicio da sessão pública: **11:00 horas do dia 27 de agosto de 2024;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.
CHUPINGUAIA, 13 de agosto de 2024

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:22C12EAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará Licitação na

modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº57/2024,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto na contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de obra de construção de poço artesiano com até 300 (trezentos) metros, localizado na Av. 23 c/ rua 08, lote 17, quadra 03, bairro Cidade Nova III, no município de Chupinguaia, para atender as necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE. Processo Administrativo nº **84/2024**. Valor Total R$: 379.648,96 (trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 14 de agosto de 2024**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 27 de agosto de 2024**;data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 27 de agosto de 2024;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 12 de agosto de 2024

MOISES CAZUZA DE ANDRADE

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:5909A9FC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 065/2024

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016,nº 2156/2018e nº2165/2018 e 2591/2022,homologado resultado final através Decreto nº 2949/2024,Processo Administrativo nº 097/2024,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora**Sheila Flavia Anselmo Mosso,**Prefeita, denominada CONTRATANTEe de outro; o senhor**Elisvan Pires Ruiz**portador (a) da Cédula de Identidaden.º1140102 SESDC/ROe inscrito no CPF010.XXX.922-02 brasileiro(a),solteiro, nascido(a) em Vilhena /RO em 07 de março 1994, residente naAvenida 15 de Novembro nº 2478, Bairro centro, na cidade de Chupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O**CONTRATADO (A)**é admitido no emprego temporário de**AGENTE DE INSPEÇÃOSANITÁRIA I**Grupo Ocupacional**ATA 422,**Classe**I,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª- A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salariode**R$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais)**,que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviçosna Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**16/08/2024**e seu término em**16/08/2025**com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ª Ocargo de Agente de Inspeção Sanitária I terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração conforme art. 4º inciso III da lei municipal nº 1218/2011, e art. 6º da Lei 2156/2018 conformeconsta no ítem 15.2 do edital 001/2024.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ouMARFRIG GLOBAL FOODS S/Aou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo para o cargo de Agente de Inspeção sanitária I será regido pela Consolidação da Lei do Trabalho CLT,Constituição Federal.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ELISVAN PIRES RUIZ**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I**, em 13/08/2024 às 12:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 13/08/2024 às 12:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 13/08/2024 às 13:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**565876**e o código verificador**335E9CBC**.

Docto ID: 565876 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:503A7C6C

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC 1821

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso III do art. 74 da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta comoR R PEREIRA CAPACITACAO PROFISSIONAL CNPJ 08.571.023/0001-68,paraContratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Treinamento:Curso "TRANSFORMAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DA ATENÇÃO PLENA (PILOTO AUTOMÁTICO, COMUNICAÇÃO CONSCIENTE, ANSIEDADE E ESTRESSE, ESCUTA ATIVA, CONFLITOS E TENSÕES)", previsto paraos dias 14, 15 e 16 de agosto 2024, conforme Termo de Referência(ID 565070)a Justificativa da Contratação(ID 565072), NAD(ID 565090)e Parecer da Auditoria(ID 565350), termo de adjudicação(ID 565718)e homologaçãoHOMOLOGAÇÃO INEX 64- Termo de Homologação PROC 1821 de 14/08/2024 (ID 566059)com empenho no valorR$:**5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**com respaldo legal, no inciso III, do Art. 74, da Lei citada

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade nº64/2024.

Processo Administrativo nº.1821/2024.

Gabinete da Prefeita, 14 de agosto de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 14/08/2024 às 10:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**566068**e o código verificador**DB02A5C3**.

Referência: Processo nº 1-1821/2024.	Docto ID: 566068 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:59AA9D3D

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC 1788 2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no art. 74 da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04,,paraPAGAMENTO DE TARIFA EXTRAORDIANARIA - CONTRATO DE REPASSE N° 891770/2019/MDR/CAIXA-SEMOSP-PREFEITURA DE CHUPINGUAIA Pagamento de Tarifa Extraordinária de alteração de Cronograma para aditivo de vigência do Contrato de Repasse nº 891770/2019/MDR/CAIXA, de Pavimentação asfáltica, Rua Valter Luiz Fillus (Parque das Araras), ligando à Av. Primavera, no centro da cidade, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSPconforme a Justificativa da Contratação(ID 560436), NAD(ID 561025)e atendendo solicitação do Secretaria Municipal de Obras e Serviço**, Inexigibilidade Nº 63(ID 565465)HOMOLOGAÇÃO(ID 565678),**com empenho no valor deR$1.700,00(um mil e setecentos reais),com respaldo legal, no inciso I, do Art. 74, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade nº63/2024.

Processo Administrativo nº.1788/2024.

Gabinete da Prefeita, 13 de agosto de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 13/08/2024 às 10:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**565701**e o código verificador**7BC82061**.

Referência: Processo nº 1-1788/2024.	Docto ID: 565701 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:4F774397

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - COMSEA

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE COLORADO DO OESTE Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, a Ata nº 03/2024, de Reunião Ordinária realizada no dia 05 de agosto de 2024 solicitada pela Presidente com os membros mencionados em ata, tendo como pauta a Composição das Câmaras Temáticas (grupos de trabalho) do COMSEA Biênio 2024/2026.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR integralmente a Composição das Câmaras Temáticas (grupos de trabalho) do COMSEA Biênio 2024/2026. .
Art. 2º - As Câmaras Temáticas do COMSEA terão a seguinte composição:
I.Produção e Abastecimento Alimentar (SEMAPIN; SPRCO; EMATER);
II. Saúde e Nutrição (CRN7; PASTORAL DA CRIANÇA);
III. Programas para grupos populacionais específicos (SEMDESFAT; ASPMMCOL);
IV. LOSAN Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (SEMDESFAT;
SEMAPIN; CRN7; ASPMMCOL).
Art. 3º - Os membros de cada Câmara Temática seguirão conforme a representação no COMSEA.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste/RO, 13 de agosto de 2024.

SCHEYLA BEATRIZ DE BRITO WERLANG
Presidente do COMSEA Dec. Nº 226/2024

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO Nº 3498, CENTRO
casadosconselhossemdesfat@gmail.com / (69) 9 9328-9948
Documento assinado eletronicamente por Scheyla Beatriz de Brito Werlang, PRESIDENTE DO COMSEA- DECRETO Nº226/2024, em 13/08/2024 às 11:11, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 379974 e o código verificador 9519A66F.

Resolução 01 de 06/08/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 379974 e CRC: 9519A66F). Pág: 2/2 Docto ID: 379974 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:225457E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 165, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Alan Rojas Rodrigues, ocupante do cargo de Engenheiro
Agrônomo, matrícula nº 69981, lotado na SEMATUR, desta Administração Municipal, 1/2 (Meia) diárias no
valor de RR 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a
1/2 (Meio) dia no valor de R$ 18,18 (dezoito reais e dezoito centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do
Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante com desconto no valor de R$ R$ 231,82
(duzentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos) no período de 09/08/2024, onde o mesmo se
deslocará a Cacoal/RO com o objetivo de levar os expositores que irão participar do 6ª Feira Regional de
Artesanato que acontece no Município Cacoal nos dias 09 a 11 de Agosto do corrente ano de 2024,
conforme solicitação de diária ao ID: 379907.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: (Descreva o meio de transporte).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 12 de agosto de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 12/08/2024 às
12:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 381115 e o código verificador 5BA0A96B.
Cientes
Seq. Nome CPF Data/Hora
1 Franciele Araujo Crispim ***.146.762-** 12/08/2024 12:13
2 Patricia Ferreira Plakitqen ***.162.052-** 12/08/2024 12:45
3 Agna dos Santos Martins ***.404.412-** 14/08/2024 11:39
Referência: Processo nº 1-1700/2024. Docto ID: 381115 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:B93BBDF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 166 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no
uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº
2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos
Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Gustavo Mateus Silva dos Santos, ocupante
do cargo de CHEFE DE DIV. DE GEST.DAS POL.E PROGRAMAS PARA A J, matrícula nº 42544,
lotado na SEMELJU, desta Administração Municipal, 04 (Quatro) diárias e 1/2(Meia) no
valor total de R$ R$ 2.475,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), com
desconto do auxílio alimentação referente a 3 (Três) dia no valor de R$ R$ 109,08 (cento e
nove reais e oito centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº
210/2022, totalizando um montante com desconto no valor de R$ R$ 2.365,92 (dois mil,
trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos), no período de 14/08/2024 a
18/08/2024, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de conduzir o
veiculo Micro Ônibus - Placa: RSX6H70 ´com os atletas do IFRO - CAMPUS COLORADO DO
OESTE, da modalidade Futsal nas categorias Masculino e Feminino, onde participara dos
"Jogos Universitários de Rondônia 2024, conforme formulário de diária nº 129 ao ID:
381037.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veículo Publico - Ônibus
- Placa: RSX6H70
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 13 de agosto de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Portaria de Diárias 166 de 13/08/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 381354 e CRC: CC866CD8). Pág: 2/2
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 13/08/2024 às
12:21, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 381354 e o código verificador CC866CD8.
Referência: Processo nº 1-517/2024. Docto ID: 381354 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:4A975336

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 167 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no
uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº
2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos
Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Regiane Estefanny Castilho, ocupante do
cargo de Advogado, matrícula nº 400306, lotado na GABINETE, desta Administração
Municipal, 4 (Quatro) diárias no valor total de R$ R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais),
com desconto do auxílio alimentação referente a 4 (Quatro) dia no valor de R$ R$ 145,44

(cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) de acordo com o Parágrafo
1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante com desconto no valor
de R$ R$ 2.054,56 (dois mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), no
período de 26/08/2024 a 31/08/2024, onde o mesma se deslocará a Porto Velho para
participar do 1º SEMINÁRIO RONDONIENSE DE GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLES
INTERNOS DA GESTÃO, conforme formulário de diária ao ID:379453 ao processo nº
1305/2024
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Ônibus(Rodoviário).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 13 de agosto de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 13/08/2024 às
12:21, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Portaria de Diárias 167 de 13/08/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 381390 e CRC: D929D5EF). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 381390 e o código verificador D929D5EF.
Referência: Processo nº 1-1305/2024. Docto ID: 381390 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:50C67CA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 168 DE 13 DE AGOSTO 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no
uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº
2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos
Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Tertuliano Pereira Neto, ocupante do cargo
de Controlador Interno, matrícula nº 40720, lotado na GABINETE, desta Administração
Municipal, 4 (Quatro) diárias no valor total de R$ R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais),
com desconto do auxílio alimentação referente a 4 (Quatro) dia no valor de R$ R$ 145,44
(cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) de acordo com o Parágrafo
1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante com desconto no valor
de R$ R$ 2.054,56 (dois mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), no
período de 26/08/2024 a 31/08/2024, onde o mesma se deslocará a Porto Velho para
participar do 1º SEMINÁRIO RONDONIENSE DE GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLES
INTERNOS DA GESTÃO, conforme formulário de diária ao (ID 379025)ao processo nº
159/2024
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Ônibus(Rodoviário).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 13 de agosto de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 13/08/2024 às
12:21, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Portaria de Diárias 168 de 13/08/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 381427 e CRC: 48DDC0FC). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 381427 e o código verificador 48DDC0FC.
Referência: Processo nº 1-159/2024. Docto ID: 381427 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:5AD9FC14

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA
os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2024, realizado no dia 26 de Maio
de 2024, com resultado final 1° etapa publicado no Diário da AROM no dia 21 de Junho de 2024 e
2° etapa no dia 02 de Julho de 2024. De acordo com as categorias funcionais e classificações
abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta)
dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do
cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.
XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - Documentos necessários apresentar para posse no
cargo:
a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do
sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h)Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site
www.tce.ro.gov.br);
i) 01 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da
Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo
Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou
declaração de residência autenticada em cartório);

n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria
mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação
técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).
Dos exames - item 25 do Capítulo XX:
A) Hemograma completo;
B) Glicemia de jejum;
C) Ácido úrico;
D) Uréia;
E) Creatinina
F) Colesterol total e frações;
Edital de Convocação 003 de 12/08/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 381263 e CRC: AAD3C96C). Pág: 2/3
G) Triglicerídeos;
H) Sorologia para doença de chagas; I) VDRL;
J) Tipagem sanguínea;
K) Urina: EAS;
L) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
M) Parasitológico de fezes;
N) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo
Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes,
O) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no
Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria e Registro de
Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo);
P) Avaliação neurológica emitido por profissional Médico neurologista com cadastro de neurologia
e com Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de
Medicina;
Q) Avaliação oftalmológica e teste de acuidade visual com laudo emitido por profissional Médico
oftalmologista com cadastro em oftalmologia e Registro de Qualificação de Especialidade RQE
(Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina;
R) Avaliação cardiológica com laudo emitido por profissional Médico Cardiologista com cadastro
de cardiologista no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade
RQE e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
S) Avaliação ortopédica com laudo emitido por profissional Médico Ortopedista com cadastro de
ortopedia no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade RQE e
apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
T) Exame FAN (fator antinuclear),
U) Teste Romberg e eletroencefalograma para o cargo de eletricista de manutenção e baixa
tensão,
V) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo
Ministério do Trabalho.
NUTRICIONISTA
1- LUCILA FERRAZ BEDÔR JARDIM
Colorado do Oeste 12 de Agosto
de 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 12/08/2024 às
12:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 381263 e o código verificador AAD3C96C.
Edital de Convocação 003 de 12/08/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 381263 e CRC: AAD3C96C). Pág: 3/3
Docto ID: 381263 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:CB373637

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 072, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Sandra de Oliveira Pereira, ocupante do cargo de
Coordenadora do CREAS, matrícula nº 41920, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, ajuda
de custo no valor total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), no período de 20/08/2024 a
23/08/2024, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/ RO com o objetivo de participar do 2º Seminário
do Projeto Implementando Lei da escuta Protegida no Estado de Rondônia - "Juntos na Implementação da
Lei da Escuta Protegida".
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte Rodoviário.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 14 de agosto de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 14/08/2024 às
11:54, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 381416 e o código verificador BE9E13B5.
Referência: Processo nº 1-1142/2024. Docto ID: 381416 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:C9B613BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 073, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Magno de Oliveira dos Santos, ocupante do cargo
de Psicólogo, matrícula nº 44187, lotado na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, ajuda de custo no
valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), no período de 20/08/2024 a 23/08/2024, onde o mesmo se

deslocará a Porto Velho/ RO com o objetivo de participar do 2º Seminário do Projeto Implementando Lei
da escuta Protegida no Estado de Rondônia - "Juntos na Implementação da Lei da Escuta Protegida".
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte Rodoviário.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 14 de agosto de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 14/08/2024 às
11:55, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 381740 e o código verificador 633062B4.
Referência: Processo nº 1-657/2024. Docto ID: 381740 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:6503EBEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ADIANTAMENTO N° 029, 14 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei n° 580, de 8 de Novembro de 1994;
Resolve:
Art. 1º - CONCEDER à servidora Vanuza Lima Troczinski ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, matrícula 400136, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho, desta Administração Municipal, Adiantamento na importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser depositado em conta corrente para suprimento de fundo, com os seguintes objetivos: Para atender despesas emergências da SEMDESFAT e subunidades desta Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO. Transporte para deslocamento à serviço, aquisição de combustível, acessórios, lubrificantes, pneus e outros materiais de consumo imediato, reposição de peças e serviços de terceiros em geral, inclusive em viagens dentro e fora do município que exijam pronto pagamento.
Unidade orçamentária: 02.04 - SEMDESFAT
Programação orçamentária: 08.122.0022.2008 - Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Social da Família e do Trabalho
Fonte: 0.1.500 - Recurso Próprio
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo
Unidade orçamentária: 02.04 - SEMDESFAT
Programação orçamentária: 08.122.0022.2008 - Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Social da Família e do Trabalho
Fonte: 0.1.500 - Recurso Próprio
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Art. 2º- O prazo de aplicação do adiantamento será de 60 (sessenta) dias e 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme Art. 5º da Lei Municipal acima mencionada.
Art. 3º- Ao responsável aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida, nas normas que acompanham a lei municipal acima.
Art. 4º- A Secretaria Municipal de Infraestrutura, no âmbito de sua Unidade Orçamentária e a Contabilidade, manterão rigorosamente o controle da concessão e comprovação do presente Adiantamento.
Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 14 de Agosto de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Portaria de Adiantamento 029 de 14/08/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 381839 e CRC: B4F60DA2). Pág: 2/2

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 14/08/2024 às 11:55, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Eliete Ferreira De Freitas, ASSESSORA ESPEC.DE DES.SOCIAL, DA FAM. E DO TRAB. , em 14/08/2024 às 12:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 381839 e o código verificador B4F60DA2.
Referência: Processo nº 1-1934/2024. Docto ID: 381839 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:9C0E5013

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO PARCIAL DE ARP

TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL
DE ATA REGISTRO DE PREÇOS ARP
ATA N.°005/2024 P.E. N.°002/2024/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 566/2024
O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Olavo Pires, n.º 2129, centro, inscrito no CNPJ n.º 63.762.041/0001 35, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE, resolve CANCELAR PARCIALMENTE o Registro de Preços com a Empresa**WD EMPREENDIMENTOS LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, 5908 - Centro, Colorado do Oeste - RO - 76993-000, inscrita no **CNPJ n.º18.243.833/0001-49**, representada pelo Procurador, Sr.**WELLINGTON NEVES DOS SANTOS**C.P.F ***.792.482-** e **NT SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Jose Pedro Velozo, 1050 - SETOR INDUSTRIAL II, Comodoro – MT - 78310-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **FABIO JOSÉ FRITSCH CPF n.º** ***.364.051-**. O presente Termo possui como objeto o cancelamento dos Itens 02 e 04 da Ata de Registro de Preços n.º 005/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 002/2024, instalado para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A LOCAÇÃO HORAS MAQUINAS E VEICULO MENSAL. CONFORME PROCESSO: 566/2024/ SEMOSP.
A decisão de cancelamento do item 02 (empresa**WD EMPREENDIMENTOS LTDA)** da referida ata, está alicerçada sob o pedido efetuado pela empresa (ID 210970), justificando não conseguir atender em tempo hábil e disponibilizar os veículos (caminhão pipa), conforme prazo do Termo de Referência. E o cancelamento do item 04 (empresa **NT SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA)**, foi solicitado Reequilíbrio Econômico Financeiro (ID213357), e não houve deferimento pela administração, optando pelo cancelamento.

Assim, ficam cancelados os itens 2 e 4 da Ata de Registro de Preços n.º 005/2024, a partir de 12/8/2024, nos termos da cláusula terceira da

presente Ata, Art. 29, inciso III do Decreto Federal n.º 11.462/2023, de 31 março de 2023.
O presente termo de cancelamento deverá ser devidamente publicado no diário oficial do município, na forma legal e regimental, para surtirem os efeitos jurídicos dele decorrente.

Corumbiara, 12 de agosto de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:508D2FA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 703/SEMTUR/2024.
Assunto: Contratação da Banda Musical Lamba Saia, com nome empresarial B.M. NOVAIS PRODUÇOES ME, para a realização do festival de praia do Município de Costa Marques, no dia 28 de Setembro de 2024.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 32

JUSTIFICATIVA:
A contratação de Bandas Musicais ou Cantores Famosos faz-se necessário à promoção cultural do Município e da população, visto que a Contratada, acima citada, é conhecida popularmente, conforme documentos anexos, bem como, na região onde será realizado o evento, justificando-se assim, a contratação da mesma, onde se torna adequada e não foge dos princípios legais que a Lei Determina. Vale ressaltar, que a Contratação de Atrações como estas, visa não somente o Lazer da população, como também o impulso e crescimento, pouco explorado, do Turismo na região, visto que um evento desse porte ocasiona o deslocamento de pessoas de várias cidades de Rondônia, bem como de outros Estados, as quais levam consigo Recordações em mídia, tornando conhecida a Região, em especial a Cidade de Costa Marques e o Festival de Praia.

CREDOR:
B.M. NOVAIS PRODUÇOES ME
End. Rua Juracy Magalhães, Nº 560, Andar 01, Bairro: Ponto Central
Feira de Santana-BA
CEP:44.075-115

OBJETO:
Despesa com Banda Musical, para o Festival de Praia 2024

VALOR:
O valor do objeto é de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

BASE LEGAL:
Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe: ”É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de Banda Musical (Lamba Saia), cujo empresa existe, exclusivamente para tal fim, e que preenche os requisitos mencionados anteriormente, banda esta, conhecida Regionalmente e Popularmente.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 14 de Agosto de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:C8529322

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 305/SEMESP/2024**, que originou A **Concorrência Eletrônica nº 01/CPLM/2024**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, e suas alterações, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada, para a execução dos Serviços de Construção do Barracão do estádio Municipal, Município de Costa Marques-RO**, a fim de atender a Secretaria Municipal de Esportes, da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO, com recursos oriundos do **Convênio nº CNV/311/SEOSP/PGE/2023,** o referido objeto à empresa: **GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA** – inscrita no CNPJ nº **36.205.411/0001-60**, que sagrou-se vencedora do certame, totalizando um valor de **R$ 237.000,00** (duzentos e trinta e sete mil reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 14 de Agosto de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:10F726C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1740 , DE 13 DE AGOSTO DE 2024

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1740 , DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.038.686,66 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 170 - 04.122.0002.2004.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 313.686,66
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 175 - 15.451.0006.2042.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 300.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 184 - 26.782.0006.2047.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 425.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 1.038.686,66

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 13 de agosto de 2024

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:CA8ACDFE

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1741 , DE 13 DE AGOSTO DE 2024

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1741 , DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 102.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha: 212 - 12.361.0003.2055.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 102.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 102.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 13 de agosto de 2024

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:D002300B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 006/2024

O Município de Cujubim – RO, através do Agente de Contratação, instituído pelo Decreto nº 1597 de 10 de janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Concorrência Pública, em sua forma Presencial, Tipo Empreitada por Preço Global / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº: 1292/2022. Objeto: **CONSTRUÇÃO DE PONTE EM MADEIRA DE LEI (BATE ESTACA) COM EXTENSÃO DE 45,00M, NA LINHA 106, SOBRE O RIO CURICA**, através do Convênio nº 351/2024/PGE-DERADM, conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico, ART e demais documentos anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS. Valor estimado Total R$: 966.225,74 (Novecentos e Sessenta e Seis Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais Setenta e Quatro Centavos). Data início da sessão pública: **a partir das 09:00horas (horário local) do dia 02 de Setembro de 2024**. A retirada do edital está disponível no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações" e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004.
Cujubim - (RO) 14 de Agosto de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C115951C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO CONTRATO Nº 42/2024.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente **ERRATA** ao **CONTRATO Nº 42/2024**, visando retificar informações que passam a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
[...]

4.28 *Além das obrigações determinadas em Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA fica obrigada ainda àquelas estabelecidas na* ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - COMANDO DA 17º BRIGADA DA INFANTARIA DE SELVA****, bem como ao Termo de Referência Unificado id 254578, Processo Administrativo 1.405-2024.*

LEIA-SE:

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
[...]

4.28 *Além das obrigações determinadas em Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA fica obrigada ainda àquelas estabelecidas na* ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023, MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT****, bem como ao Termo de Referência Unificado id 254578, Processo Administrativo 1.405-2024.*

Publique-se.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:C8AB0AA1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2024

Processo Administrativo nº **1-483/2024**. **PREGÃO ELETRÔNICO - 0020/24** Contrato Administrativo nº 40/2024, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ

nº90.180.605/0001-02ora Contratada. **Objeto do contrato**: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Seguro Veicular por um período de 12 (doze) meses, em atendimento as necessidades e demandas do VEÍCULO I/TOYOTA HILUX CHLSTM4FD, que compõe a frota pertencente à Secretaria Municipal Obras de Cujubim. **Prazo do contrato:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos. **Valor do contrato:** R$ **3.099,00 (trêsmil enoventa e novereais)**. Data da celebração: 31/07/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:EE4EE99A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 616/2024

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 616/2024.

Modalidade: Concorrência Presencial nº 004/2024.

Objeto: **CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR ATRAVÉS DO CONVENIO Nº CNV/358/SEAS/PGE/2023 PROCESSO SEI Nº 0026.006199/2023-96,**conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico, ART e demais documentos anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.

Data Homologação: 14/08/2024

Valor Total Homologado R$: **721.487,87(Setecentos e Vinte e Um Mil Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais Oitenta e Sete Centavos).**

Empresa: **E S L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**
CNPJ nº**33.599.458/0001-68**

Cujubim – RO, 14 de Agosto de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A3DA17F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10571/GAB/2024 DE 14 DE AGOSTO DE 2024 "DISPÕE SOBRENOMEAÇÃODA SENHORALUCIENE FRANCISCA DA SILVAEMCARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10571/GAB/2024
DE 14 de agosto de 2024

"Dispõe sobreNOMEAÇÃOda senhoraLUCIENE FRANCISCA DA SILVAemCargo Comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º-NOMEAÇÃOda senhora LUCIENE FRANCISCA DA SILVA,CPF n°. 703.***.***-22, no Cargo Comissionado**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO - CCVI**da Secretaria Municipal de Administração - SEMADdo Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º-Endereço da servidora: Rua Angelin, Bairro Liberdade, no Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar do dia 15 de agosto de 2024.**Revogam-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 14 (quatorze) dia do mês de agosto de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:12170F2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/CHEF-GAB/2024

PORTARIA Nº 164/CHEF-GAB/2024 Guajará-Mirim, 13 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor MARIA DA CONCEIÇÃO FAVACHO NOGUEIRA e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
03 (três) diárias no valor de 600,00 (seiscentos), em nome do Servidor **MARIA DA CONCEIÇÃO FAVACHO NOGUEIRA,** função de **COORDENADORA DA COMDEC**, para se deslocar ao Distrito de Surpresa, para averiguar in loco a questão da seca, fazer o cadastramento dos pescadores e ver a real necessidade de alimentação e água potável**,no período de 15 a 17 de agosto de 2024.**
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:4A3B774E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/CHEF-GAB/2024

PORTARIA Nº 165/CHEF-GAB/2024 Guajará-Mirim, 13 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor DAPHNE CARDOSO TEIXEIRA e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
03 (três) diárias no valor de 390,00 (trezentos e noventa), em nome da Servidora **DAPHNE CARDOSO TEIXEIRA,** função de **DIRETORA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO**, para se deslocar ao Distrito de Surpresa, para averiguar in loco a questão da seca, fazer o cadastramento dos pescadores e ver a real necessidade de alimentação e água potável**,no período de 15 a 17 de agosto de 2024.**
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:79B30612

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/CHEF-GAB/2024

PORTARIA Nº 166/CHEF-GAB/2024 Guajará-Mirim, 13 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor MARCELO ALVES RODRIGUES e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
03 (três) diárias no valor de 600,00 (seiscentos reais), em nome do Servidor **MARCELO ALVES RODRIGUES, função ENCARREGADO SETOR DE COMPRASO**, para se deslocar ao Distrito de Surpresa, para averiguar in loco a questão da seca, fazer o cadastramento dos pescadores e ver a real necessidade de alimentação e água potável**,no período de 15 a 17 de agosto de 2024.**
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:DB09DE5C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2022 PROCESSO Nº 1090/2022 CELEBRAÇÃO: 09 DE AGOSTO DE 2024.

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
GENIVAL SIMÃO LOPES SANTOS, CNPJ nº 25.256.690/0001-75

DO OBJETO-O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo e adição de serviços para a conclusão de REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SAUL BENNESBY.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO-O prazo da prorrogação será de 90 (noventa) dias a contar de 19 de agosto de 2024.

DA ADIÇÃO DE SERVIÇOS-Serão adicionados à planilha originária os serviços descritos no ID 474751, conforme justificativa técnica de ID 492982.

DOS VALORES-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor deR$ 121.760,35 (cento e vinte e um mil, setecentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos),a títulode aditivo de serviços, correspondente a36,36%,sobre o originalmente contratado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-A despesa com a execução do presente CONTRATO correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.122.0009.2029.0000
Cat. Econômica: 4.4.90.51.00 - DESPESAS DE CAPITAL
Código de Aplicação: 012.001 - Rec Ordinarios - 25% / Art. 212 CF
Fonte de Recurso:1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte STN:1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Ficha: 122

DA RATIFICAÇÃO-Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e demais termos aditivos não modificadas por este instrumento.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:21AD8CD5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023 PROCESSO Nº 1- 1031/2023 CELEBRAÇÃO: 22 DE AGOSTO DE 2024

PARTES:

MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº. CNPJ:11.085.816/0001-81

DO OBJETO- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual para prestaçãode serviços elaboração, atualização e coordenação do programa de controle médico de saúde ocupacional e a gestão das informações dos eventos de saúde e segurança do trabalho SST para o e-social com transmissão dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240.

DAPRORROGAÇÃO DO PRAZO-A prorrogação será de 12 (doze)meses, a contar do prazo final previsto no contrato.

DOS VALORES-O valor estipulado mensal é de R$ 12.000,00 (doze mil reais) perfazendo um total de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- A despesa com a execução do presente termo aditivo correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade: 020600 - COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional: 04.122.0004.0011.0000
Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Código de Aplicação: 002.001 - Rec do Tesouro - Ordinário
Fonte de Recurso:1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Ficha: 88

DA RATIFICAÇÃO- Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato não modificadas por este instrumento.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:DD113739

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.160/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE** à servidor **HILÁRIO LOURENÇO DIAS,** ocupante do cargo de Art. Construção Civil,pertencente ao quadro de Servidores Efetivo da Chefia de Gabinete, referente ao período aquisitivo 2011/2016 5º, informamos que o servidor está autorizado a usufruir da Licença Prêmio nos meses de Agosto/2024, Setembro/2024 e Outubro/2024**, c**om base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim/RO.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:8E4F03EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.161/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE** a servidora **CLEICIANE VIDEIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Enfermeira,pertencente ao quadro de Servidores Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, referente ao período aquisitivo 2007/2012 1º, informamos que a servidora está autorizada a usufruir da Licença Prêmio nos meses de Julho/2024, Agosto/2024 e Janeiro/2025**, c**om base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim/RO.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:2C080D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1626-DIÁRIA- TERESA CRISTINA SALUSTIANO DA C MELGAR

Portaria nº 1626/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 24 de Julho de 2024

Dispõe sobre a Concessão de Diária para a servidora: TERESA CRISTINA SALUSTIANO DA COSTA MELGAR, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00 (s Reais)** na função: **COORDENADORA GERAL DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, nos dias **18** e **19/07/2024**, para "Acompanhar Reunião de Tutorira Presencial da Planificação de Atenção à Saúde ". **RECURSO PAB FIXO**. FICHA 233.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°16.022/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:9E825E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1875- DIÁRIA- OSMILTON PINHEIRO BARROS

Portaria nº 1875/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 07 de Agosto de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: OSMILTON PINHEIRO BAROS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 200,00 (Duzentos Reais)**, na função: MOTORISTA**. RECURSO ATENÇÃO BÁSICA. Ficha**
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **19/07/2024**, transportando a Coordenadora da Atenção Básica, onde a mesma foi Participar da Reunião da Planificação do SUS.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°16.022/GB-Pref/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C7955FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 153/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 153/SEMTAS/2024. Guajará-Mirim, 14 de agosto de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 16.014/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

I – Designar e atualizar a nova composição da Equipe Volante do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, em atendimento as famílias/comunidades das áreas ribeirinhas, rurais e comunidades longínquas do município de Guajará-Mirim/RO, com os servidores abaixo relacionados:

• Ketlen Geovana Duran Novoa – Assistente Social
• Josiane Marques Sampaio – Orientadora Educacional – Zona Rural
• Evellin Mariano Moreira – Diretora de Departamento da Proteção Social Básica

II- A equipe Volante será coordenada pelo(a) Coordenador(a) do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.
III- Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos na data de 12 de agosto de 2024.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de agosto de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.014/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:79C63484

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 101/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 101/SEMTAS/2024. Guajará-Mirim, 18 de junho de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 15.320/GAB.PREF/2024:
R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00(trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor de **Kálita Raínara da Silva Reis, Contadora**, para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho no dia de 20 para no dia 21/06/2024, participe do, **Projeto FNAS pelo Brasil,** com o objetivo de fortalecer a gestão dos fundos municipais de Assistência Social (FNAS). Segue documentação em anexo.

02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00(trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 500,00 (seiscentos reais) em favor de **Ozanilde da Silva Moura Moraes, Dre. do Depart. Adm. Do Fundo Munic. de Assistc. Social** , para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho no dia de 20 para no dia 21/06/2024, participe do, **Projeto FNAS pelo Brasil,** com o objetivo de fortalecer a gestão dos fundos municipais de Assistência Social (FNAS). Segue documentação em anexo.

II- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de junho de 2024.

Publicado por:
Janaira Mendes de Souza Abreu
Código Identificador:E02BA608

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 085/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 085/SEMTAS/2024.
Guajará-Mirim, 16 de maio de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 15.320/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 200,00 (duzentos reais) em favor da ***KETLEN GEOVANA DURAN NOVOA, Assistente Social CRAS***, a qual se deslocará ao município de Porto Velho com a finalidade de conduzir a família de venezuelanos até o CRAS da capital, conforme Memorando nº 118/CRAS/2024;
01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 200,00 (duzentos reais) em favor da

José Lucena Lopes Filho, Motorista, CRAS, a qual se deslocará ao município de Porto Velho, no dia 17/05/2024, com a finalidade de conduzir a servidora Ketlen Geovana Duran Novoa, Assistente Social, a qual ira acompanhar uma família de venezuelanos ate o CRAS da capital, conforme Memorando nº118/CRAS/2024.
II- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de maio de 2024

Publicado por:
Janaira Mendes de Souza Abreu
Código Identificador:D410A0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 100/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 100/SEMTAS/2024. Guajará-Mirim, 17 junho de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 15.320/GAB.PREF/2024:
R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

03 (três) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais), em favor da servidora **Fabíola Braga Dantas, Coordenadora do CRAS/SEMTAS**, para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho, no período , com deslocamento dia 18, para que no dia 19 e 20 de junho de 2024, participe ao **Encontro Estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em Rondônia.** Este evento tem como objetivo principal fomentar o dialogo, a reflexão critica e a troca de experiências sobre os desafios e oportunidade no âmbito da política de assistência social. Segue documentação em anexo.

03 (três) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor da ***KETLEN GEOVANA DURAN NOVOA, Assistente Social CRAS***, para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho, no período , com deslocamento dia 18, para que no dia 19 e 20 de junho de 2024, participe ao **Encontro Estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em Rondônia.** Este evento tem como objetivo principal fomentar o dialogo, a reflexão critica e a troca de experiências sobre os desafios e oportunidade no âmbito da política de assistência social. Segue documentação em anexo.

03 (três) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais), em favor da servidora **Shirley Dianne Ribeiro de Melo, Coordenadora do CREAS/SEMTAS**, para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho, no período , com deslocamento dia 18, para que no dia 19 e 20 de junho de 2024, participe ao **Encontro Estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em Rondônia.** Este evento tem como objetivo principal fomentar o dialogo, a reflexão critica e a troca de experiências sobre os desafios e oportunidade no âmbito da política de assistência social. Segue documentação em anexo.

03 (três) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais), em favor da servidora **Ana Paula Almeida - Psicóloga**, para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho, no período , com deslocamento dia 18, para que no dia 19 e 20 de junho de 2024, participe ao **Encontro Estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em Rondônia.** Este evento tem como objetivo principal fomentar o dialogo, a reflexão critica e a troca de experiências sobre os desafios e oportunidade no âmbito da política de assistência social. Segue documentação em anexo.

e) 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 18 a 20 de junho de 2024, em favor do servidor **Erielson de Souza Aguiar, Motorista/CREAS**, a qual se deslocara ao município de Porto Velho, com a finalidade de conduzir as servidoras que irão participar do **Encontro Estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em Rondônia,** segue documentação em anexo.

II- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 17 de junho de 2024.

Publicado por:
Janaira Mendes de Souza Abreu
Código Identificador:2154C24B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 122/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 122/SEMTAS/2024.
Guajará-Mirim, 22 de Julho de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 16.014/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

03 (três) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais), em favor da servidora, **Fabíola Braga Dantas, Coordenadora do CRAS/SEMTAS**, para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho, no período , com deslocamento dia 24, para que no dia 25 de julho de 2024, participe da **Capacitação dos Programas Estaduais Crescendo Bem e Mamãe Cheguei**.
E no dia seguinte 26/07 Retorne a sua cidade de origem. Segue documentação em anexo.

03 (três) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor de **Eliana Viana Costa – *Visitadora do Programa Criança Feliz/CRAS,*** para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho, no período , com deslocamento dia 24, para que no dia 25 de julho de 2024, participe da **Capacitação dos Programas Estaduais Crescendo Bem e Mamãe Cheguei**. E no dia seguinte 26/07 volte a sua cidade de origem. Segue documentação em anexo.

03 (três) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais), em favor da

servidora, **Evellin Mariano Moreira – Dir. de departamento Da Proteção Social Basica -SEMTAS**, para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho, no período com deslocamento dia 24, para que no dia 25 de julho de 2024, participe da **Capacitação dos Programas Estaduais Crescendo Bem e Mamãe Cheguei**. E no dia seguinte 26/07 Retorne a sua cidade de origem. Segue documentação em anexo.

03 (três) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor de ***KETLEN GEOVANA DURAN NOVOA, Assistente Social/CRAS***, para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho, no período , com deslocamento dia 24, para que no dia 25 de julho de 2024, participe da **Capacitação dos Programas Estaduais Crescendo Bem e Mamãe Cheguei**. E no dia seguinte 26/07 Retorne a sua cidade de origem. Segue documentação em anexo.

II – A servidora fica obrigada a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Publicado por:
Janaira Mendes de Souza Abreu
Código Identificador:1B960B62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº2933,DE13 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº2933,de13 de agosto de 2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DER$ 34.000,00EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO E LAZERE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições quelheconfere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDOo disposto dos artigos 42, 43 e 46 daLei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDOo disposto do artigo 10, daLei Orçamentária Anual Nº 1.063 de 19 de Dezembro de 2023, que trata da Anulação por Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de**R$ R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**,para reforço das dotações do (s) programa(s) a seguir mencionado(s):

I -SUPLEMENTAÇÃO:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO E LAZER
Unidade Orçamentária:	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Funcional Programática:	12.361.0007.0047.0000 MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha:	191
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 34.000,00
Fonte de Recurso:	1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:	**R$ 34.000,00**

Art. 2º-A abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 10daLei Orçamentária Anual Nº 1.063 de 19 de Dezembro de 2023, será provenientes de anulação da (s) seguinte (s) Unidade (s) Orçamentária (s) e das dotações dos programas seguintesmencionado(s):

I -ANULAÇÕES (-):

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO E LAZER
Unidade Orçamentária:	SEC. MUN. DE EDUC CULT. E DESP E LAZER- APOIO ADMINISTRATIVO
Funcional Programática:	12.122.0002.0045.0000 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA
Ficha:	175
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ -34.000,00
Fonte de Recurso:	1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:	**R$ -34.000,00**

Art. 3º -O presente Crédito Adicional Suplementar, justifica-se pela necessidade em dar cobertura à execução das atividades da SEMECEporAnulação dos Créditos Orçamentários.

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º -Revogam-seas disposições em contrário.

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 13 de agosto de 2024.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:EA0B92C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 036/PMIO/2024 GESTÃO DE PESSOAL

CONTRATO Nº036/PMIO/2024.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADA:THALYTA DE ANDRADE SANTOS,inscrita no CPF nº 087.905.996-67.
CARGO: Nutricionista

OBJETO: Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2024, para prestação de serviços de**NUTRICIONISTA**, para atender as ações na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE, no âmbito municipal.

VALOR TOTAL:R$ 2.685,51 (Dois Mil Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Um Centavos) mensalmente.

VIGÊNCIA:de até 01 (um) ano, compreendendo de 08/08/2024 a 08/08/2025, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA DA ASSINATURA:08/08/2024.

Itapuã do Oeste/RO, 08 de agosto de 2024.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C49CDB0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/SEMED/2024

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Processo nº 2162/2024. Objeto:Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para executar a Reforma e Ampliação do Centro de Capacitação Educacional Maria Conceição de Souza, conforme projeto básico, planilhas e cronogramas, com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 162/2024/PGE/SEDUC. Menor preço global. Valor estimado de R$ 1.001.413,04 (um milhão um mil quatrocentos e treze reais e quatro centavos). Data para cadastro de propostas: 15/08/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 20/09/2024. Início da Sessão Pública: 20/09/2024, às 09h00min (Horário de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediado, à Avenida Rio de Janeiro, 3098, centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato e-mail cpl@machadinho.ro.gov.br.
Machadinho D'Oeste - RO, 14/08/2024.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:89D2C8A9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1376/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE VALOR** ao Contrato Originário nº092/2024**,**solicitado através do Memorando nº200/SEMUSA/2024, presente no Processo nº1376/2024, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, ATRAVÉS DA ARP Nº 27/2023, DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023, DO PROC. LICITATÓRIO Nº 1392/2023, CONF. MEM. Nº 90/2024 E DOCS ANEXOS,** tendo como contratada a empresa: **COMERCIAL DEPALMAQ LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.319.552/0001-20**,** em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), de acordo com o Parecer Jurídico(ID 610489).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/08/2024 às 15:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**610766**e o código verificador**09AD6F24**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:B3C7BEDA

IMPREV
PORTARIA N.º
040/2024/IMPREV/PRESIDÊNCIA/BENEFÍCIO.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial em favor da servidora-seguradaSra.SANDRA APARECIDA DE PINA".

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Complementar 002/2023, de 01 de dezembro de 2023.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL**em favor da servidora-segurada**Sra.Sandra Aparecida de Pina**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº ****73 SSDC/RO e do CPF/MF nº. ***.172.082-**, efetiva no cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, matrícula nº. 125-1, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **Proporcionais**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento) da média contributiva, conforme Processo Judicialnº 7002699-61.2021.8.22.0019,e Processo Administrativo n°.145/IMPREV/2023, com fundamento no **Art. 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal sob a égide da Súmula Vinculante nº 33/2014 do STF e subsidiariamente o artigo 57 da Lei Federal Nº 8.213/91.**
Art. 2ºO Instituto Municipal de Previdência de Machadinho Do Oeste, Rondônia - **IMPREV**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8° do art. 40 da C.F de 1988**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 16 de agosto de 2024, retroagindo seus efeitos financeiros conforme adecisão judicial nº 7002699-61.2021.8.22.0019.

Registre, publique e cumpra-se.

Machadinho do Oeste - RO,13deagosto de 2024.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:46E0305B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7102/2024

PORTARIA Nº 7102/2024. Mirante da Serra- RO, 13 de AGOSTO de 2024.

"REVOGA A PORTARIA N° 6384/2022 DO DIA 17 DE AGOSTO DE 2022, QUE NOMEIA CRISLENE CAVALCANTE BRITO PARA EXERCER O CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a portaria n° 6384/2022 do dia 17 de agosto de 2022, que nomeia Crislene Cavalcante Brito para exercer o cargo FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – GEC - 5. Esta portaria tem efeito a partir do dia 01 de setembro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:62E993AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7103/2024

PORTARIA Nº 7103/2024. DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

"NOMEIA PAULO FLAUZINO DE MORAES, PARA EXERCER O CARGO DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia Paulo Flauzino de Moraes, para exercer o cargo de Divisão de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - GEC- 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:29D5393C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7104/2024

PORTARIA DE Nº 7104/2024. Mirante da Serra - RO, 14 de Agosto de 2024.

"NOMEIA ISMAEL PEREIRA DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE SEÇÃO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1 - Nomear Ismael pereira de Souza para exercer o cargo de Seção de Obras – GEC-4 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:94502241

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7105/2024

PORTARIA DE Nº 7105/2024. EM 14 DE AGOSTO DE 2024.

"NOMEIA NATALI DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO, DE SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia NATALI DE SOUZA para exercer o Cargo, de Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento -GEC-4. Esta portaria tem efeito a partir do dia 19 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:EF790521

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7106/2024

PORTARIA DE Nº 7106/2024. Mirante da Serra - RO, 14 de AGOSTO DE 2024.

"REVOGA A PEDIDO A PORTARIA N° 5573/2021 DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE NOMEIA CINTHIA MIREIA FERREIRA KRUGEL PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a pedido a portaria n° 5573/2021 do dia 08 de fevereiro de 2021, que nomear Cinthia Mireia Ferreira Krugel para exercer o Cargo da Seção de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - GEC- 4. Esta portaria tem efeito a partir do dia 16 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:2447CEA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7107/2024

PORTARIA DE Nº 7107/2024. Mirante da Serra - RO, 14 de AGOSTO DE 2024.

"PRORROGA A PEDIDO O AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO CONCEDIDA PELA A PORTARIA N° 5918/2021 DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2021, DA SERVIDORA ROSILENE FARIA BRAGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO as solicitações constantes nos autos dos processos de nº 798/2024 da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
CONSIDERANDO que aplica-se Subsidiariamente a Portaria Federal nº 35/SIPEC DE 01 DE MARÇO DE 2016.
CONSIDERANDO, o PARECER JURIDICO FAVORÁVEL anexado no item ID 146388, do Processo supracitado
CONSIDERANDO, o despacho da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), anexado no ID 163278 do Processo supracitado.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorroga a pedido o afastamento sem remuneração concedida pela a portaria n° 5918/2021 do dia 14 de outubro de 2021 da Servidora ROSILENE FARIA BRAGA, Técnica em Enfermagem, matricula 2377, carga horaria 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 03 (três) anos a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:9C21FB4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO DO CONTRATO Nº 49/2024; CONSTRUÇÃO DO LETREIRO

RESUMO DO CONTRATO Nº 79/2024**.**

CELEBRAÇÃO: 12/08/2024.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

CONTRATADA: EMPRESA PEREIRA BORGES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº46.292.139/0001-57

DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, especializada no ramo, em execução e obra para Construção de Letreiro em ACM, estruturado com metalons (16 Letras de 84 CM de altura e 01 logo Coração 176 CM X181 CM. Na RO 470, entrada da cidade de Mirante da Serra. Conforme, Declaração de BDI, Especificações Técnicas, Planilha Resumo, Planilha Orçamentária, Memorial de cálculo, Cronograma, Composição do BDI e Projetos e demais documentos contratuais.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

O PRAZO: O prazo para realização da obra será de 30 (Trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato é de R$ 63.750,00 (Sessenta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

Mirante da Serra - RO, 12 de agosto de 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:5A047932

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO DO CONTRATO Nº 85/2024; PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD EM TRECHO DA RUA SABINO LEMOS.

RESUMO DO CONTRATO Nº 85/2024**.**

CELEBRAÇÃO: 14/08/2024.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

CONTRATADA: EMPRESA EDRIANO GUEDES CRISTINO LTDA, CNPJ sob o n° 06.173.681/0001-76.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica em TSD, na Rua Sabino Lemos, com área de 6.088,31m² nas condições estabelecidas no Projeto Básico. Proc. 799/2024.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

O PRAZO: O prazo para realização da obra será de 120 (Cento e Vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato é de R$ R$ 805.650,00(Oitocentos e Cinco Mil Seiscentos e Cinqüenta Reais).

Mirante da Serra - RO, 14 de agosto de 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:C9433505

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 054/2024

PORTARIA N.º 054/2024
DE 14 DE AGOSTO DE 2024

"SUSPENDER GOZO DA CONCESSÃO DE FÉRIAS DA VEREADORA MARLI BRUNO QUADROS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSPENDER** o gozo da concessão de férias regulamentares da vereadora **MARLI BRUNO QUADROS**, Matrícula nº. 353, em caráter eletivo ao cargo de **VEREADORA**, por (05) cinco dias, sendo na data 15/08/2024 a 19/08/2024, conforme art. 68º da Lei Municipal 015/93, sendo assim estenderá o gozo do referido dia para um momento oportuno.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 14 de agosto de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:E0918F2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/PMNBO/2024

PROCESSO Nº 2233/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: MRX SOLUÇÕES LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PONTE EM MADEIRA DE LEI MEDINDO 15,00M, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE/RO.	1	R$ 220.999,66	R$ 220.999,66

DO VALOR
O valor total da contratação é **de R$ 220.999,66 (duzentos e vinte mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos**).

DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Prog. Trabalho	**26.782.0013.1.091**	**Convênio Construção de Ponte Travessão 15/17**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.51.00.00**	**Obras e Instalações**
Desdobramento	**99 00**	**Outras obras e Instalações**
Fonte de Recurso	**20140037**	**Outros Convênios do Estado**

Nota de Empenho n° 1389/2024.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 66/2024, anexado ao processo administrativo 2233/2024.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 14.08.2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:0014484E

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO GENEROS ALIMENTICIOS MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO
Dispensa de licitação Nº 01/2024

A Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada licitação sob a modalidade Dispensa de licitação de nº01/2024, para atender as necessidades da Câmara Municipal concernente a:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO GENEROS ALIMENTICIOS MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO MATERIAIS DE COPA E COZINHA E OUTROS QUE FIZER NECESSARIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTE PARLAMENTO.

Da Sessão de Abertura: A sessão pública de abertura e julgamento da licitação acima identificada ocorrerá no dia 20/08/2024 às 09:00 no sitio eletrônico www.licitanet.com.br.

Valor total: R$ 22.671,18 (Vinte e dois mil, seiscentos e setenta e um reais e dezoito centavos)

Da Autorização: Processo Administrativo nº 232/2024.

Da Fonte de Recursos: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos do município, oriundos de verbas orçamentárias codificadas sob números:

01.001.01.031.004.2016 – Manutenção das atividades legislativas (recursos livres)
3.3.90.30.00.00 – material de consumo.

Das Informações Complementares: Outras informações adicionais, serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às

13:00 hs, na sala das Comissões da Câmara Municipal, pelo telefone nº (069) 3418 – 2701.

PUBLIQUE-SE

Nova Brasilândia DOeste em, 14 de agosto de 2024.

WEVERSON CARDOSO SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Dhiego Mendes
Código Identificador:AE358A27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 15/2024

Processo Administrativo n° 1848/2024
Exclusivo ME/EPP
Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; **Objeto:** Aquisição de medicamentos para as necessidades da atenção básica, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços; **Valor estimado:** R$ 288.992,60 (duzentos e oitenta e oito mil novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos); **Data da sessão:** 27/08/2024 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14/08/2024.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 43/GP/2024

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:75170D5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13/2024

Processo Administrativo n° 2239/2024
Ampla participação.

No aviso de licitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, ANO XVI, n° 3787, página 68, em 08 de agosto de 2024, Código Identificador: 3D23829F, publica-se a seguinte errata. **Onde se lê:** Data da sessão: 21/08/2024 às 9h (horário de Brasília); **Leia-se:** Data da sessão: 27/08/2024 às 10h (horário de Brasília).

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 14/07/2024.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 43/GP/2024

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:A59896EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.208-GP/2024, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

LEI Nº 2.208-GP/2024 Em 13 de agosto de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte;

L E I:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de**R$ 384.605,00**(trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinco reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, tendo como concedente a União, através do Contrato de repasse nº**925753/2021/MDR/CAIXA**, sendo o objeto a**Pavimentação asfáltica com drenagem, no perímetro urbano do Município de Nova Mamoré**, conforme solicitado no Memorando nº 85/DCP/2024.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**		
02.22.00	**SECRETARIA MUN.DEOBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**		
15.451.0038.1488	**C.R.925753-2021-MDR-CX- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM**		
01.700.0000	4.4.90.51	Obras e instalações	384.605,00
TOTAL			**384.605,00**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°-EstaLeientra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº1.754-GP/2021- Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº1.994-GP-2023(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº2.067-GP-2023(Lei Orçamentária do exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho,em 13 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:3A61B85B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.210-GP/2024, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

LEI Nº 2.210-GP/2024 Em, 13 de agosto de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Tal solicitação se faz necessário para fazer uma complementação referente ao Projeto da construção do Ponto de Taxi / Moto Taxi no Distrito de Nova Dimensão, conforme solicitado no Memorando **nº 86/DCP/2024**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO	
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**

02.22.00	**SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**			
04.122.0038.1473	**2024NE006088 - CONSTR. - PONTO DE TAXI**			
01.500.0000	4.4.90.51		Obras e instalações	150.000,00
TOTAL				**150.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.13.00	**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**			
99.999.0027.9999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			
01.500.0000	9.9.99.99	**F:** 214	Reserva de Contingencia / Res. do RPPS	150.000,00
TOTAL				**150.000,00**

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 13 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:3C12608E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.354-GP/2024, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 8.354-GP/2024 Em, 12 de agosto de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e**Lei 2.067-GP/2023**, de 22 de dezembro de 2.023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 55.000,00**(cinquenta e cinco mil reais), para a Secretaria Municipal de Estradas e Logística SEMEL. Tal solicitação dar-se devido à necessidade nas demandas de aquisição de marmitex, conforme solicitado através do Memorando**nº 093/SEMEL/2024**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.21.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICA**			
04.122.0038.2266	**MANUT. DAS ATIV. SEMEL**			
1.500	**F:**376	3.3.90.30	Material de consumo	55.000,00
TOTAL				**55.000,00**

Art. 2º.O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICA**			
04.122.0038.2266	**MANUT. DAS ATIV. SEMEL**			
1.500	**F:**378	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	55.000,00
TOTAL				**55.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial paraproceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 12 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:05769972

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1125/2024
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais, **resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 356, advinda do Pregão Eletrônico nº 071/2023, assinada pela **PREFEITURA DE GUARANTÃ DO NORTE – MATO GROSSO**, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte empresa: **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Av. Av. Prainha, nº 09, sala b, quadra 02, lote 09, bairro Loteamento Consil -Cidade: Cuiabá, UF: MT, inscrita no CNPJ nº 09.179.444/0001-00, cujas especificações atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para Contratação de empresa para fornecimento de serviços de manutenção e combustíveis. Conforme Decreto nº 11.462/2023.
PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de agosto de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:DFDCA352

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.356-GP/2024, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 8.356-GP/2024 Em, 13 de agosto de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por**Lei nº 2.208-GP/2024**, de 13de agosto de 2024.

DECRETA:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de**R$ 384.605,00**(trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinco reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, tendo como concedente a União, através do Contrato de repasse nº**925753/2021/MDR/CAIXA**, sendo o objeto a**Pavimentação asfáltica com drenagem, no perímetro urbano do Município de Nova Mamoré**, conforme solicitado no Memorando nº 85/DCP/2024.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**		
02.22.00	**SECRETARIA MUN.DEOBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**		
15.451.0038.1488	**C.R.925753-2021-MDR-CX- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM**		
01.700.0000	4.4.90.51	Obras e instalações	384.605,00
TOTAL			**384.605,00**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°-Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº1.754-GP/2021- Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº1.994-GP-2023(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº2.067-GP-2023(Lei Orçamentária do exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho,em 13 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:924E3AEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.357-GP/2024, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 8.357-GP/2024 Em, 13 de agosto de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Leidenº 2.209-GP/2024, de 13deagostode 2024.

DECRETA:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 400,00**(quatrocentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, para a contrapartida do Contrato de repasse nº**925753/2021/MDR/CAIXA**, sendo o objeto a**Pavimentação asfáltica com drenagem, no perímetro urbano do Município de Nova Mamoré**, conforme solicitado no Memorando nº 85/DCP/2024.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.22.00	**SEC.MUN.DEOBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**			
15.451.0038.1488	**C.R.925753-2021-MDR-CX- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM**			
01.500.0000	4.4.90.51	Obras e instalações		400,00
TOTAL				**400,00**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.13.00	**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**			
99.999.0027.9999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			
01.500.0000	9.9.99.99	**F:**214	Reserva de Contingencia / Res. do RPPS	400,00
TOTAL				**400,00**

Art. 3°-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho,13 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:5BC6F45E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.358-GP/2024, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 8.358-GP/2024 Em, 13 de agosto de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por**Lei de nº 2.210 GP/2024**, de 13deagostode 2024.

DECRETA:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 150.000,00**(cento e cinquenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP. Tal solicitação se faz necessário para fazer uma complementação referente ao Projeto da construção do Ponto de Taxi / Moto Taxi no Distrito de Nova Dimensão, conforme solicitado no Memorando**nº 86/DCP/2024**.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO			
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**		
02.22.00	**SEC.MUN.DEOBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**		
04.122.0038.1473	2024NE006088 - CONSTR. - PONTO DE TAXI		
01.500.0000	4.4.90.51	Obras e instalações	150.000,00
TOTAL			**150.000,00**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.13.00	**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**			
99.999.0027.9999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			
01.500.0000	9.9.99.99	**F:**214	Reserva de Contingencia / Res. do RPPS	150.000,00
TOTAL				**150.000,00**

Art. 3°-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho,13 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:6158BF8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386-GP/2024

PORTARIA Nº 386-GP/2024. Em, 12 de agosto de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG - 07 ao servidor pública municipal *da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 017/2024, art. 22, parágrafo 1º, inciso I.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA – CÓDIDO FG - 07** no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) ao servidor público municipal, Senhor **DAVID GONÇALVES KATO**, função Ouvidor Geral, matrícula 6000, *lotado na Chefia de Gabinete do Prefeito.* O gestor de contrato poderá realizar a gestão de até 30 (trinta) contratos. Segue relação dos contratos:

ITEM	FUNÇÃO	CONTRATO	PROCESSO	PORTARIA	EMPRESA
1	Gestor	007/PMNM/2022	1113/2021	035-GP/2022	Norte e Sul
2	Gestor	008/PMNM/2022	1113/2021	035-GP/2022	Norte e Sul
3	Gestor	009/PMNM/2022	1113/2021	035-GP/2022	Combate
4	Gestor	019/PMNM/2024	1813/2023	138-GP/2024	Norte e Sul
5	Gestor	021/PMNM/2024	1813/2023	138-GP/2024	Norte e Sul
6	Gestor	001/PMNM/2024	1687/2024	356-GP/2024	Sicomcard

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:CA1CF393

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 054/PMNM/2024

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 054/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 627/PMNM/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO:BRASIL DIGITAL SERVICOS DE INFORMATICA E COMERCIO LTDA CNPJ14.629.705/0001-87
OBJETO: Contrataçãode Empresa Especializada para Fornecimento, Instalação e Manutenção dos Serviços de Telecomunicação (link) via FibraÓptica referente ao serviço de acesso dedicado de internet com a rede mundial de computadores, utilizando protocolo de comunicação PPP (Point to Point Protocol), serviços de dados com acesso IP baseado em tecnologia MPLS/L2L (LAN TO LAN) para interligação nosórgãoscom fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, para suprir as necessidades de conectividade e comunicação de dados daPrefeitura Municipal de Nova Mamoré com suas Unidades Jurisdicionadas, Cidade Digital nos Distritos e Aldeias Indígenas, englobando o transporte do sinal de prestadora do serviço atéas unidades solicitantes bem como por meios de cabos, antenas, fibrasópticas e roteadores que se fizerem necessáriosàprestação do serviço,conforme condições expostas em Estudo Técnico Preliminar, Mapa da Análise de Riscos e neste Termo de Referência, Constantes noProcesso Administrativo nº 627/CHEFGAB/2024, Pregão Eletrônico nº 03-PMNM/2024 SRP-02/2024, do item DO PRÉDIO DA PREFEITURA E SECRETARIAS E COORDENADORIAS AGREGADAS
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 02.00 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13.00 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
PROJETO ATIVIDADE: 04.1220027.2004 MANUT. DFAS ATIVIDADES DA CHEFIA DO GABINETE
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39 PESSOA JURÍDICA
FICHA: 193

VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:A vigência contratual será de 12 (Doze) meses,contados da assinatura do contrato, sem prorrogação na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133/2021.

VALOR CONTRATUAL:**O valor da contratação é deR$ 120.429,12(Cento e vinte mil quatrocentos e vinte e nove reais e doze centavos),**que será pago no decorrer de 12 meses no valor mensal deR$ 10.035,76(Dez mil e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos), referente a prestação de serviços deAcesso ao Público à internet através de redes Wi-fi Livre, (HOTSPOTS), destinados a atender asoPrédio da Prefeitura Municipalea atenderSecretarias/Coordenadorias Municipais/Agregadas.conforme estipulado no objeto do processo 627/PMNM/2024.

Publicado Mural em:

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA
Procuradora Municipal
OAB/RO 7.085

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:1AB10FDF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 052/PMNM/2024

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 052/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO APENSO SEMUSA Nº 1801/PMNM/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 627/PMNM/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO:BRASIL DIGITAL SERVICOS DE INFORMATICA E COMERCIO LTDA CNPJ14.629.705/0001-87
OBJETO: Contrataçãode Empresa Especializada para Fornecimento, Instalação e Manutenção dos Serviços de Telecomunicação (link) via FibraÓptica referente ao serviço de acesso dedicado de internet com a rede mundial de computadores, utilizando protocolo de comunicação PPP (Point to Point Protocol), serviços de dados com acesso IP baseado em tecnologia MPLS/L2L (LAN TO LAN) para interligação nosórgãoscom fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, para suprir as necessidades de conectividade e comunicação de dados daPrefeitura Municipal de Nova Mamoré com suas Unidades Jurisdicionadas, Cidade Digital nos Distritos e Aldeias Indígenas, englobando o transporte do sinal de prestadora do serviço atéas unidades solicitantes bem como por meios de cabos, antenas, fibrasópticas e roteadores que se fizerem necessáriosàprestação do serviço,conforme condições expostas em Estudo Técnico Preliminar, Mapa da Análise de Riscos e neste Termo de Referência, Constantes noPROCESSO ADMINISTRATIVO APENSO SEMUSA Nº 1801/PMNM/2024, Processo Administrativo nº 627/CHEFGAB/2024, Pregão Eletrônico nº 03-PMNM/2024 SRP-02/2024, do item e lotedestinados a atenderas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 02PREFEITURA MUNICIPAL.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.08.00Secretaria Municipal de Saúde.
PROJETO/ATIVIDADE:10.301.0022.2133 INCREMENTO TEMPORARIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
CATEGORIA ECONÔMICA:3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros.
FICHA: 687

ÓRGÃO: 02PREFEITURA MUNICIPAL.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.08.00 Secretaria Municipal de Saúde.
PROJETO/ATIVIDADE:10.122.0020.2051MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
CATEGORIA ECONÔMICA:3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros.
FICHA: 137

ÓRGÃO: 02PREFEITURA MUNICIPAL.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.08.00 Secretaria Municipal de Saúde.
PROJETO/ATIVIDADE:10.3020022.2141 ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO-PROCEDIMENTOS DO MAC
CATEGORIA ECONÔMICA:3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros.
FICHA: 163

VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:A vigência contratual será de 12 (Doze) meses,contados da assinatura do contrato, sem prorrogação na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133/2021.
3.1. O valor da contratação é deR$ 168.807,36 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e sete reais e trinta e seis centavos)**,**que será pago no decorrer de 12 meses no valor mensal deR$ 14.067,70(Catorze mil e sessenta e sete reais e setenta centavos), referente a prestação de serviços deAcesso ao Público à internet através de redes Wi-fi Livre, (HOTSPOTS), destinados a atenderas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.conforme processo administrativo apenso SEMUSA nº 1801/PMNM/2024,

Publicado Mural em:

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA
Procuradora Municipal
OAB/RO 7.085

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:72D776BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 053/PMNM/2024

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 053/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO APENSO SEMUSA Nº 1928/PMNM/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 627/PMNM/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO:BRASIL DIGITAL SERVICOS DE INFORMATICA E COMERCIO LTDA CNPJ14.629.705/0001-87
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção dos serviços de telecomunicação (link) via fibra óptica referente ao serviço de acesso dedicado de internet com a rede mundialDe computadores, utilizando protocolo de comunicação ppp (point to point protocol), serviços de dados com acesso ip baseado em tecnologia mpls/l2l (lan to lan) para interligação nos órgãos com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, para suprir as necessidades de conectividade e comunicação de dados da prefeitura municipal de Nova Mmoré com suas unidades jurisdicionadas, cidade digital nos distritos e aldeias indígenas, englobando o transporte do sinal de prestadora do serviço até as unidades solicitantes bem como por meios de cabos, antenas, fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço,conforme condições expostas em Estudo Técnico Preliminar, Mapa da Análise de Riscos e neste Termo de Referência, Constantes noPROCESSO ADMINISTRATIVO APENSO SEMASC Nº 1928/PMNM/2024, Processo Administrativo nº 627/CHEFGAB/2024, Pregão Eletrônico nº 03-PMNM/2024 SRP-02/2024,do item e lotedestinados a atenderas necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e cidadania-SEMASC,**LOTE IV**

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.19.00
PROJETO/ATIVIDADE:08-243-0035-2235**Manut. Das ativ. Piso Fixo PSE Estadual**
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
MATERIAL DE CONSUMO- FICHA: 531

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.19.00
PROJETO/ATIVIDADE:08-244-0036-2244**Manut. Das ativ. Piso Fixo PSB Estadual**
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
MATERIAL DE CONSUMO- FICHA: 534

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.19.00
PROJETO/ATIVIDADE:04-122-0035-2229**Manut. Das ativ. SEMASC**
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
MATERIAL DE CONSUMO- FICHA: 280

VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:A vigência contratual será de 12 (Doze) meses,contados da assinatura do contrato, sem prorrogação na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133/2021.

3.1. O valor da contratação é deR$ 61.314,84 (Sessenta e um mil trezentos e catorze reais e oitenta e quatro centavos)**,**que será pago no decorrer de 12 meses no valor mensal deR$ 5.109,57(cinco mil cento e nove reais e cinquenta e sete centavos), lote IV, Constantes noPROCESSO ADMINISTRATIVO APENSO SEMASC Nº 1928/PMNM/2024, Processo Administrativo nº 627/CHEFGAB/2024, Pregão Eletrônico nº 03-PMNM/2024 SRP-02/2024, do item e lotedestinados a atenderas necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e cidadania-SEMASC,conforme processo administrativo apenso SEMASC nº 1928/PMNM/2024,

Publicado Mural em:

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA
Procuradora Municipal
OAB/RO 7.085

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:8BB16F8C

GABINETE DO PREFEITO
19ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

19ª CONVOCAÇÃO - DO EDITAL Nº001/2022

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público, realizado no dia 05 de fevereiro de 2023 (provas Objetivas) e dias 01/03/2023 a 03/03/2023(provas de Títulos) à comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2022 homologado em 04 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA:

AGENTE DE ENDEMIAS-40 hs: ZONA URBANA:

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
5º	629385	JOSE ANTERO DE DO NASCIMENTO
6º	627334	JOSÉ GABRIEL DOS SANTOS KLASMANN

Documentação necessária para contratação:
a) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente);
b) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e cópia do CPF do cônjuge;
c) Cópia da Carteira de Identidade – RG;
d) Certidão de nascimento dos dependentes
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia do Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
g) Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
h) Cópia do Título Eleitoral e (comprovante de votação da última eleição) ou (com Certidão de Quitação Eleitoral;
i) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
j) Certidão Negativa preferencialmente expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de Guajará-Mirim ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (caso tenha);
l) Atestado Médico devidamente carimbado com o CNPJ da unidade;
m) Cartão do Programa de Integração Social – PIS, PASEP, NIS,NIT (SE NÃO TIVER informar no RH);
n) 01 foto atual 3x4;
o) Declaração de Bens e Valores- PEGAR N º NO RH
p) Declaração que possui apenas 20 horas de contrato ou que não possui nenhum vínculo empregatício com outro órgão;

q) Cópia do comprovante ou declaração de endereço residencial e telefone para contato;
r) Certidão Negativa do Tribunal de Contas - TCE-RO;
s) Certidão Negativa de Tributos Municipais (Nova Mamoré);
t) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (SEFIN);
u) Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 05 (cinco) anos;
v) Certidão Negativa da Receita Federal;
w) Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos;
x) Ficha de Matricula Escolar dos dependentes;

Conforme estabelecido no Decreto nº 7.343-GP/2023, o candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina;
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C (Profissionais da Saúde);
m)Parasitológico de fezes;
n) Radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes;
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria (com Laudo);
p) Avaliação neurológica (com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica (com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho;
x) Exame FAN;
y) PSA (candidatos do sexo masculino).
Nova Mamoré/RO, 14 de agosto de 2024

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:2D6E0D97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.360-GP/2024

DECRETO Nº 8.360-GP/2024 Em, 14 de agosto de 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL, PARA AVALIZAÇÃO E REAVALIAÇÃO, BAIXAS, REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS, DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o teor do Memorando n° 000/COMAD/2024;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão dos bens do ativo do Município de Nova Mamoré, para fins de garantir a manutenção do sistema de custos, conforme estabelece o inciso VI do § 3º do art. 50 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os Princípios de Contabilidade;
D E C R E T A:
Art. 1. Fica nomeada a Comissão Especial para avaliação e reavaliação dos bens públicos municipais, com os seguintes membros, sob a presidência do primeiro, podendo em situação de ausência assumir seu suplente, conforme abaixo:

ORDEM	NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
01	David Kato Gonçalves	Agente Administrativo/ Ouvidor	6000
02	André Ricardo Bonet	Vigilante/Diret.Dep.Patrimônio	1712
03	Afonso Vinício Benarroch	Asses.Tec. Administrativo	8518
04	Dario Pereira da Costa	Vigilante	1847
05	Jean Tomaz Queiroz	Asses. Tec. Operacional V	4274
06	Maurício Mopi Barba	Asses. Tec. Operacional V	9236
07	Warlen do Nascimento Lima	Dir.Depart.Serv.Público	9372
08	Ozanan Ferreira Carneiro	Asses. Tec. Operacional IV	8436
09	Raimundo Rebouças da Silva	Art. Const. Civil	040

Art. 2. – A comissão ora nomeada, tem por objetivo levantar todos os bens móveis e imóveis que constituem o Patrimônio Municipal, verificando-se os mesmos estão devidamente identificados, numerados e registrados.
Parágrafo Único. O levantamento dos bens descritos conforme caput do art. 2° deverá obedecer aos critérios conforme os anexos I, II e III.
Art. 3. – A comissão deverá seguir todas as Normas estabelecidas no Decreto n° xxxx/GP/2024.
Art. 4. – Caso seja localizado algum bem que não se enquadre no art. 2° o mesmo deverá ser imediatamente catalogado, observando-se os seguintes critérios:
Origem;
Descrição do bem;
Estado de conservação;
Valor atribuído ao bem.
Art. 5. – Caso o bem localizado esteja devidamente registrado, a Comissão deverá realizar sua reavaliação, tomando como parâmetro os valores lançados no inventário físico e no balanço patrimonial do exercício anterior à reavaliação.
Parágrafo Único. A reavaliação deverá ser processada com base no valor de mercado do bem, considerando-se a depreciação do mesmo.
Art. 6. – Do levantamento de todos os bens moveis e imóveis da Prefeitura, a comissão elaborará uma ata, que será encaminhada ao Prefeito, devendo nela constar os seguintes elementos:
Local e data;
Finalidade da comissão;
Nome dos Componentes;
Denominação do bem;
Critérios de avaliação ou reavaliação;
Valor atribuído a cada bem;
Número ou código destinado ao cadastramento dos bens, conforme sistema adotado no Município.
Art. 7. – A Comissão Especial ora nomeada deverá concluir suas atividades até o dia 30 de novembro de 2024.
Art. 8. – O município irá conceder as gratificações para cada membro da comissão, conforme detalhado na Lei 012-PMNM/202, Art. 55, inciso IV.
Art. 9. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

ANEXO I
Para os bens localizados no _____ e já incorporados, nós da Comissão, atribuímos os seguintes valores:

Nº DE TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL R$	VALOR REAVALIADO R$

ANEXO II
Para os bens localizados no _____ e que não constam no inventário, atribuímos os seguintes valores:

DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL R$

ANEXO I
Para os bens localizados no _____ e considerado inservível, nós da Comissão, atribuímos os seguintes valores:

Nº DE TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO R$

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:54EB7D88

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 035/PMNM/2024

EXTRATODO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATONº 035/PMNM/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**1663-CHEF.GAB/2023**
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº**001/CPL/2023**
CONTRATO Nº 035/PMNM/2024
CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 918190/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA:**JVF CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA**
OBJETO:Cláusula de Livre Acesso

Cláusula PrimeiraFica convencionado entre as partes a CLÁUSULA DE LIVRE ACESSO, nos termos do art. 43 da portaria Interministerial nº424/2016, podendo qualquer órgão da administração Municipal, Estadual e Federal ter livre acesso aos documentos e registros contábeis daEMPRESAJVF CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

Publicado em Mural em:

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA
Procuradora Municipal
OAB/RO 7.085

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:0E4B83AD

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 1752/IPRENOM/2024
Dispensa Eletrônica nº: 01/PMNM/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada na emissão de Certificado em formato digital e token, do tipo A1 e A3.

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa eletrônica de licitação nº01/2024, em favor da empresa DIGITAL LOCK SERVICO DE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA
- Inscrita no CNPJ nº 24.448.443/0001-08, com sede na: Rua Presbítero Honorato Pereira, n° 1625, Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-396 Município de Ji – Paraná – Rondônia pelo valor de R$ 1.449,98 (Mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.
A Adjudicação e Homologação da presente dispensa eletrônica de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Eletrônica no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de agosto de 2024.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Dec. Nº 6.692-GP/2022

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:AC3CBFBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.140 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 308.489,59** (trezentos e oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 308.489,59** (trezentos e oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 308.489,59** (trezentos e oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.305.0002 - Saúde - Vigilância Epidemiológica - Gestão do SUS
1008 - Incentivo Financeiro de Custeio Temporário para Estratégia de Vacinação nas Escolas
3.3.90.95 - Indenização pela Execução de Trabalho de Campo **R$: 8.489,59**
FR: 1.600

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0002 - Saúde -Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Gestão do SUS
1005 - Incremento ao MAC Emenda 50410002
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 150.000,00**
FR: 1.600

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0002 -Saúde - Assistência Hospitalar e Ambulatorial- Gestão do SUS
1005 - Incremento ao MAC Emenda 50410002
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R$: 150.000,00**
FR: 1.600

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Por Tendência de Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 8.489,59** (oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), Referente a Incentivo Financeiro de custeio, de caráter excepcional e temporário, para o desenvolvimento da Estratégia de Vacinação nas Escolas, conforme Portaria GM/MS Nº. 3.288, de 08 de Março de 2024, em anexo.

Por Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), Referente a Emenda Parlamentar nº 50410002, Referente a Recursos para custeio do MAC - Média e Alta Complexidade, conforme Resolução nº. 427/2024/SESAU-CIB de 11 de Julho de 2024, em anexo.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:746C3941

P M N U - RO
AVISO INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA FUNDAMENTO LEGAL - Art. 75, IV, a) Lei Federal nº 14.133/21

O Município de Nova União /RO, através da Secretaria de Educação, vem informar aos interessados que tem intenção em contratação direta visando: Aquisição de peças e serviços de Mão de Obra para realização de revisão obrigatória de fábrica para garantia do Veículo HYUNDAI/ CRETA/16A Action Placa RSZ8D80/2021/2022, em concessionária autorizada HYUNDAI, com revisão de 60.000 km,não podendo ultrapassar a distancia de Nova União a autorizada o total 100 km devido o gasto de combustível e demais despesas de viagem,para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET da prefeitura Municipal de Nova União/RO, cujas especificações estão descritas no Termo de Referência. Prazo para Apresentação de Propostas de Preços e Documentação de habilitação: no período de 13/07/2024 até às 23:59 até o dia 19/08/2024, através do e-mailsemecet@novauniao.ro.gov.brValor máximo admitido -R$ R$ 2.416,99 (dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos) Os DFD, ETP, Termo de Referência poderá ser obtido através do Portal de TransparênciaPrefeitura Municipal de Nova União | Prefeitura Municipal de Nova União (novauniao.ro.gov.br)ou e-mailsemecet@novauniao.ro.gov.brmesmo endereços eletrônicos em que deverão ser enviados PROPOSTA DE PREÇOS e OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:94E4C471

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 08/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/SEMUSA/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024
PUBLICAÇÃO Nº 474/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 08/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/cpl/2024
PROCESSO LICITATÓRIO nº 214/SEMUSA/2024
A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados, a Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços n° 08/2024, Pregão eletrônico nº 008/CPL/2024, Processo Administrativo n° 214/2024, concernente a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS HOSPITALARES.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 - A
Fornecedor: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - 04.724.729/0001-61 no valor total de R$ 236.988,80 (duzentos e trinta e seis mil e novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 – B
Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - 02.475.985/0001-37 no valor total de R$ 2.511,91 (dois mil e quinhentos e onze reais e noventa e um centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 - C
Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - 13.287.059/0001-54 no valor total de R$ 20.524,00 (vinte mil e quinhentos e vinte e quatro reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 - D
Fornecedor: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA - 26.581.761/0001-78 no valor total de R$ 54.755,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 - E
Fornecedor: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 13.229.567/0001-86 no valor total de R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 - F
Fornecedor: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA - 36.629.597/0001-85 no valor total de R$ 49.865,25 (quarenta e nove mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 - G
Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 38.460.625/0001-09 no valor total de R$ 192.980,55 (cento e noventa e dois mil e novecentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 - H
Fornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 27.455.068/0001-11 no valor total de R$ 141.626,30 (cento e quarenta e um mil e seiscentos e vinte e seis reais e trinta centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 - I
Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - 30.029.272/0001-85 no valor total de R$ 1.040,00 (mil e quarenta reais).
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 - J
Fornecedor: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - 14.323.297/0001-30 no valor total de R$ 3.270,00 (três mil e duzentos e setenta reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 - K
Fornecedor: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 33.068.320/0001-32 no valor total de R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 - L
Fornecedor: MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA - 45.282.739/0001-71 no valor total de R$ 9.585,00 (nove mil e quinhentos e oitenta e cinco reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 - M
Fornecedor: CVL SANTOS LOPES LTDA - 46.960.146/0001-80 no valor total de R$ 21.189,75 (vinte e um mil e cento e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 - N
Fornecedor: DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA - 37.122.230/0001-33 no valor total de R$ 54.580,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e oitenta reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 - O

Fornecedor: DF MEDICAL LTDA - 44.656.846/0001-50 no valor total de R$ 16.050,00 (dezesseis mil e cinquenta reais).
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 - P
Fornecedor: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - 41.500.407/0001-65 no valor total de R$ 66.678,00 (sessenta e seis mil e seiscentos e setenta e oito reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 - Q
Fornecedor: INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA - 46.672.090/0001-68 no valor total de R$ 163.134,70 (cento e sessenta e três mil e cento e trinta e quatro reais e setenta centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 - R
Fornecedor: MEDICAL CENTER CACOAL LTDA - 50.207.017/0001-92 no valor total de R$ 45.480,70 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais e setenta centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 - S
Fornecedor: ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - 45.293.736/0001-33 no valor total de R$ 1.560,00 (mil e quinhentos e sessenta reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 - T
Fornecedor: SA REPRESENTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 54.410.589/0001-25 no valor total de R$ 32.427,50 (trinta e dois mil e quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 - U
Fornecedor: L FORASTIERI MACHADO LTDA - 47.123.165/0001-14 no valor total de R$ 11.285,00 (onze mil e duzentos e oitenta e cinco reais).
Novo Horizonte do Oeste - RO, 14 de Agosto de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:B43733DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/CPL/2024, PROCESSO N° 520/2024

Publicação n° 477/24 de 14 de Agosto de 2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurado o Pregão eletrônico nº 019/CPL/2024, Processo n° 520/2024, para atender a demanda da Câmara Municipal concernente **Aquisição de 01 (um) veículo tipo utilitário, conforme especificações do Convênio nº CNV-356/SEPOG-PGE-2023 e Plano de Trabalho em anexo**. A Sessão Pública será realizada dia 29 de Agosto de 2024, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

Valor total estimado de R$ 197.006,67

Novo Horizonte do Oeste – RO, 14 de Agosto de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:99270CD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINARIA Nº 1149 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

LEI ORDINARIA Nº 1149 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"Abre crédito adicional especial no montante de R$ 22.331,72(vinte e dois mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos), conforme disposto na Lei 4320/64, artigos 41 incisos I e II; e 43, § 1º. Incisos, II e III no orçamento vigente e dá outra providência".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO,no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei.

LEI:
Artigo 1º - Abre crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente de **R$ 22.331,72 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos**) aportado na conta corrente 15.380-X - FMS FUNDO A FUNDO INVEST.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Pro	10.122.0002.1084	FAF INVESTIMENTO EP 41730002/2023			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos mat. Permanente		1.710.0000.3220	22.331,72
TOTAL DO CRÉDITO				R$	22.331,72

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira no exercício de 2024, no montante de **R$ 9.208,61** (nove mil, duzentos e oito reais e sessenta e um centavos), e **R$ 13.123,11 (treze mil, cento e vinte e três reais e onze centavos) por anulação do orçamento vigente,** conforme funcional a baixo relacionado.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Prog	10.3010013.2040	Gestão de Apoio Atenção Básica Rec. Próprio 15%			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	188	1.500.0000.0000	13.123,11
TOTAL DO CRÉDITO				R$	13.123,11

Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2024, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:EC3FB41B

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1150 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 1150 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"Abre crédito adicional especial no montante de R$ 102.091,56(cento e dois mil, noventa e um reais e cinquenta e seis centavos), conforme disposto na Lei 4320/64, artigos 41 incisos I e II; e 43, § 1º. Incisos I, II e III no orçamento vigente e dá outra providência".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis,

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente de **R$ 102.091,56 (cento e dois mil, noventa e um reais e cinquenta e seis centavos**) aportado na conta corrente 14.686-2 - CVE BL ESTRUTURAÇÃO.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Pro	10.301.0013.1035	AQUIS. DE AMBULÂNCIA BL ESTRUTURAÇÃO			
Crédito	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		2.632.0000.0000	94.420,94
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		1.632.0000.0000	7.670,62
TOTAL DO CRÉDITO				R$	102.091,56

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de superávit financeiro no montante de **R$ 94.420,94** (noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e quatro centavos), e **R$ 4.670,62** (quatro mil, seiscentos e setenta reais e sessenta e dois centavos) por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira no exercício de 2024, e **R$ 3.000,00 (três mil reais) por anulação do orçamento vigente,** conforme funcional a baixo relacionado.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Prog	10.3010013.2040	Gestão de Apoio Atenção Básica Rec. Próprio 15%			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	188	1.500.0000.0000	3.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	3.000,00

Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2024, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:26AC4341

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1151 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 1151 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"Abre crédito adicional especial no montante de R$ 85.997,25(oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme disposto na Lei 4320/64, artigos 41 incisos II; e 43, § 1º. Incisos II no orçamento vigente e dá outra providência".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente de **R$ 85.997,25(oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos**).
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP			
Func/Pro	26.782.0008.1094	REVIT. ILUMINAÇÃO PUBLICA LED CV 244/PGE/2020			
Crédito	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		1.701.0000.0000	9.845,43
TOTAL DO CRÉDITO				R$	9.845,43

Artigo 2º - Fica criado na função programática; a ficha da despesa, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira no exercício de 2024, no montante de **R$ 9.845,43(**nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos) aportado na conta corrente 13.542-9 – CV-244-PGE2020 ILU RUAS E AV.
Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2024, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:8B4271AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 DE 22/08/2018

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/CGM/2024

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
Unidade Orçamentária Controladoria Geral do Município			Projeto/Atividade/Operação Especial 03.01.04.122.007.2.183 – E.D. 3.3.90.30		
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Sub Total**
01	**Água Mineral, Natural acondicionada em embalagem retornável (Garrafão) de 20 litros**, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, embalagem com data de fabricação e validade.	Unidade	320	R$ 5,90	R$ 1.888,00
VALOR TOTAL:					R$ 1.888,00

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

Conforme Documentação de Formalização de Demanda – DFD (e-DOC: 792FEC6D – PEÇA 2), a necessidade de aquisição de água mineral para esta Controladoria Geral do Município (CGM) é fundamentada em diversos aspectos estratégicos e legais, visando atender de maneira eficaz às demandas operacionais e ao bem-estar dos colaboradores. A presente justificativa é embasada nos seguintes pontos:
A aquisição de água mineral está alinhada ao Planejamento Estratégico da CGM, que prioriza a promoção de um ambiente de trabalho saudável e propício ao bom desempenho das atividades institucionais. A garantia de acesso à água de qualidade para os colaboradores é uma medida preventiva que contribui diretamente para a manutenção da saúde e produtividade da equipe.
A água mineral é considerada indispensável para o desempenho adequado das atividades da CGM, especialmente em função da natureza das responsabilidades desempenhadas pelos colaboradores. A manutenção de níveis adequados de hidratação é crucial para garantir o pleno funcionamento cognitivo e físico, impactando diretamente na qualidade do trabalho desenvolvido.
Tendo em vista o exposto acima e levando em conta o fim da Ata de Registro de Preços Permanente n° 020/2023, que versava sobre aquisição de material de consumo (água mineral), se faz necessário essa aquisição, objetivando suprir à demanda crescente de água mineral, proporcionar um ambiente de trabalho saudável e atender às normativas legais vigentes. Pretendemos, assim, promover um ambiente laboral que favoreça o bem-estar e a eficiência dos colaboradores.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício nº 899/2024/SUPEL-CRP (e-DOC: ABC67CA1 – PEÇA 5).
ATA: 19/2024; **VALIDADE:** 31/01/2024 a 30/01/2025 (e-DOC: CB417F19 – PEÇA 18); **PUBLICAÇÃO:** 31/01/2024; **PREGÃO:** 668/2023;

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA
CNPJ: 34.467.753/0001-23
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: SIM; DATA: 20/05/2024; e-DOC: B594A262 – PEÇA 8.

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 335/SPACC/PGM/2024 - e-DOC: BB4064CA – PEÇA 53
DATA: 12/08/2024; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, art. 15 da lei nº 8.666/93; Decreto nº 15.402/2018;

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 13 de agosto de 2024.

Auditor
JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:AC3EF461

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 101/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 14 de agosto de 2024.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024;

RESOLVE:

NOMEAR o senhor *ANTONIO FABRICIO PINTO DA COSTA,* no cargo em comissão de Chefia da Seção de Relações Institucionais desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, em SUBSTITUIÇÃO a empregada pública Raiana Neves Carvalho, no período de 15/08/2024 a 31/12/2024, em virtude de licença maternidade.

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89EFA373

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 102/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 14 de agosto de 2024.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os empregados públicos abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 019/2023/GEJUR/EMDUR, Processo Administrativo**:** 00600-00031666/2023-36.

Nome	Função na Comissão
Arley Davidson Vargas Lobo	Presidente
Marcelo Falcão da Silva	Membro
Plinio Jefferson Bentes dos Santos	Membro
Antonio Francisco Martins Ferreira	Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BEE70E8F

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 103/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 14 de agosto de 2024.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo para compor a Equipe de Pregão da Comissão Permanente de Licitação da EMDUR

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Marcos Aurélio Furukawa	Pregoeiro
Antônio Fabrício Pinto da Costa	Membro da Equipe de Apoio
Paulo Henrique Lima da Silva	Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º Fica designada como Pregoeiro substituto o membro Antônio Fabrício Pinto da Costa, que desempenhará as atividades nas ausências e impedimentos do titular.
Art. 3° Fica revogado a Portaria n° 016/2021/GAB/EMDUR de 15 de janeiro de 2021.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3E23CCB

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 104/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 14 de agosto de 2024.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR os empregados públicos abaixo indicados, a partir do dia 15 de agosto de 2024:

Deborah Talissa da Silva Cavalcante	Secretária da Diretoria Técnica
Saimon Cavalcante de Araújo	Gerente de Gestão de Pessoal
Thiago Luiz Martins de Lima	Gerente de Contratos e Convênios

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44D85367

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 105/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 14 de agosto de 2024.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024;

RESOLVE:

NOMEAR os empregados públicos abaixo indicados a partir do dia 15 de agosto de 2024.

Raphael Araujo Nascimento Martins	Secretário da Diretoria Técnica
Rodrigo Zamora Cardoso	Gerente de Contratos e Convênios
Rosilei Lang	Gerente de Gestão de Pessoal

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C4FF6D8

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 018/EMDUR/2024, PROCESSO N°: 00600-00027638/2024-03-e.**
Tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE.** Com itens destinados à ampla participação. **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA SIMULADORA DE FLOCOS DE NEVE, MÁQUINA DE FUMAÇA E FLUÍDOS LÍQUIDOS PARA O NATAL PORTO LUZ 2024, conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/08/2024 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 27/08/2024 às 10h00min
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 14 de agosto de 2024.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81BCF112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

EDITAL N° 052/SEMAD/2024, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, **Considerando Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia -** Processo nº **7037280-54.2024.8.22.0001**, a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente);

•Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).

•Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Título de Eleitor.

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.

•Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

•Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.

•Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

•Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais.

•Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos)

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial do Município de Porto Velho.

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Qualificação de dados cadastrais junto ao e-Social. Pode ser realizada por meio do link:

http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml.

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•
Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal.

•Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

•Declaração de opção a Assistência Médica – IPAM.

Os links para emissão das Certidões e Declarações, encontram-se disponíveis no site da Prefeitura > Portal do Servidor >Formulários para Nomeação em Cargo Público ou no link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo-publico

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários** (através de **Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Educação - SEMED) sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010.

Exames Médicos que deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: Com Laudo;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos)**;**

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

S01 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISÃO EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA - BR 319, KM 46 SENTIDO HUMAITÁ

Classificação	NOME	Data de Nasc.
1º	JOEL LOPES LACERDA	22/5/1975

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95DE2D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃ - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

PORTARIA DE 14 DE AGOSTO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº 7037280-54.2024.8.22.0001, resolve:

Nº 139 – NOMEAR, em caráter efetivo, o candidato abaixo, classificado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto

Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, convocado pelo Edital nº 052/SEMAD/2024, de 14/08/2024.

• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

S01 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISÃO EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA - BR 319, KM 46 SENTIDO HUMAITÁ

Classificação	NOME	Data de Nasc.
1º	JOEL LOPES LACERDA	22/5/1975

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F894B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

EDITAL N° 053/SEMAD/2024, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, **Considerando a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº 7069847-75.2023.8.22.0001,** a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente);

•Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).

•Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Título de Eleitor.

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.

•Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

•Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.

•Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

•Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais.

•Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos)

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial do Município de Porto Velho.

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Qualificação de dados cadastrais junto ao e-Social. Pode ser realizada por meio do link:

http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml.

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal.

•Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

•Declaração de opção a Assistência Médica – IPAM.

Os links para emissão das Certidões e Declarações, encontram-se disponíveis no site da Prefeitura > Portal do Servidor >Formulários para Nomeação em Cargo Público ou no link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo-publico

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários** (através de **Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Educação - SEMED) sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010.

Exames Médicos que deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: Com Laudo;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos)**;**

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

S07 - PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA 25H – LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
7º	LUZIA ALVES DE JESUS	17/2/1994

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B145256E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA DE NOMEAÇÃ - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

PORTARIA DE 14 DE AGOSTO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº **7069847-75.2023.8.22.0001**, resolve:

Nº 140 – NOMEAR, em caráter efetivo, a candidata abaixo, classificada no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, convocada pelo Edital nº 053/SEMAD/2024, de 14/08/2024.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

S07 - PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA 25H – LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
7º	LUZIA ALVES DE JESUS	17/2/1994

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30F67D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 942/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 14 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de

suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **ARTHUR SILVA DE MOURA,** Cadastro nº 1004717**,** para exercer no período de **15/08/2024 a 29/08/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS - CC 11**, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição a titular **MARIA HELENA BASILIO LOPES DA SILVA**, Cadastro nº 1005860, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 06B50431,e-DOC 1BBF5BCE.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69483328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 943/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 14 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **LILIANA VILARIM VIEIRA,** Cadastro nº 71837**,** para exercer no período de **02/09/2024 a 01/10/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DA CASA DOS CONSELHOS- CC11**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, em substituição a titular **ROSSILENE MARTINS MEDEIROS ROCHA**, Cadastro nº 1000951, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC BD65D741, e-DOC 59176E51,e-DOC 1864ADE6.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D333FBF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 944/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 14 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **DANIEL VALENTIM LEAL RODRIGUES,** Cadastro nº 172784**,** para exercer no período de **05/08/2024 a 03/09/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA CC 11**, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**, em substituição a titular **FRANCIELE BATISTA MARTINS**, Cadastro nº 305757, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 4142CC94, e-DOC 4D3A3D78,e-DOC 42B2E5F9.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BE67191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 945/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 14 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **ROSECLEIDE CAMPOS DE MIRANDA ALMEIDA,** Cadastro nº 206187**,** para exercer no período de **15/07/2024 a 02/08/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - SAE, CC-11**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição ao titular **LUIZ CARLOS PAES DA MOTA**, Cadastro nº 62513, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 5FA95627, e-DOC 0492ACA3,e-DOC 491898CC, e-DOC 3B784660.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0638325D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 946/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 14 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **FRANCISCA JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA,** Cadastro nº 83874**,** para exercer no período de **12/08/2024 a 31/08/2024,** o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SAÚDE OCUPACIONAL - CC 20**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição a titular **EVANICE DOS SANTOS**, Cadastro nº 1002738, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC BC10E9D5,e-DOC 7A761FEB, e-DOC A2DEB703,e-DOC AF596189.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9645652A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE INDICAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF indica para atuar como Gestor de Parcerias entre **SEMASF** e as entidades convenentes denominadas a seguir:

1) AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS - ADRA, referente ao processo:

1.1- Processo Administrativo n°. 00600-00034761/2023-91-e, cujo objeto constitui-se em ampliar o serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem que visa o atendimento em unidade institucional de passagem para a oferta de acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os usuários, ofertado para migrantes estrangeiros e/ou vítimas de tráficos de pessoas, indivíduos e famílias nas suas diversas composições em condição de vulnerabilidade social.

2) CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE PORTO VELHO, referente ao processo:

2.1- Processo Administrativo nº. 00600-00034767/2023-69-e, cujo objeto constitui-se em promover acesso à rede de atendimento socioassistencial e contribuir para a prevenção de agravamentos de situações de hipossuficiência e violação de direitos; propocionar oficinas e cursos de capacitação profissional visando autonomia e geração de renda; fomentar a organização de grupos em Economia Popular Solidária; disponibilizar aluguel social para indígenas imigrantes e refugiados.

Gestor da Parceria:
Nome: **Maria Caroline Andrade dos Santos / Decreto nº. 12.223/I**

Através de sua assinatura o Departamento está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter;
c.1) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
c.2) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c.2) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados; quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos; a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
c.3) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva,bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Responsável pela Secretaria:

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF
Decreto nº 11.850/I de 06 de Maio de 2024

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35C860F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº. 11/2024/CGFP

"Dispõe sobre desligamento de beneficiários, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura."

O **Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda,
Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024;
Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016, alterada pela Lei nº. 3.154/2024;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019, em especial os artigos 13 e 15, VII;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;
Considerando também o desempenho acadêmico dos beneficiários no período letivo 2024.1;
Considerando ainda a deliberação proferida na Sessão Plenária do dia 06 de agosto de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Determinar o desligamento dos seguintes beneficiários, não podendo cursar o semestre 2024.2, às expensas do Programa Faculdade da Prefeitura:
I - Adriely Vitória Amorim Nascimento – Centro Universitário São Lucas;
II - Aldilene Pereira de Oliveira – Centro Universitário Aparício Carvalho;
III - Amanda Beatriz Teles dos Santos – Centro Universitário São Lucas;
IV - Andrelles Kauanne Alves Silva Nascimento – Centro Universitário São Lucas;
V - Élcio Vieira dos Santos Galvão – Centro Universitário São Lucas;
VI - Enry Edyardo de Souza Figueredo – Centro Universitário São Lucas;
VII - Erivaldo Villen Barbosa Silvestre – Centro Universitário São Lucas;
VIII - Gislaine de Souza Gonçalves – Faculdade Unisapiens;
IX - Graziela Barros de Almeida – Centro Universitário São Lucas;
X - Jean Mario de Sousa – Centro Universitário São Lucas;
XI - Jessica Kauani Coelho de Souza – Centro Universitário São Lucas;
XII - Joice Lima Araújo – Centro Universitário São Lucas;
XIII - Juliana Costa Araujo – Centro Universitário São Lucas;
XIV - Kethelyn Vitória Zaire dos Santos – Centro Universitário Aparício Carvalho;
XV - Lorhani Karla Oliveira da Silva – Centro Universitário São Lucas;
XVI - Nathalya Sthefani Aquina dos Santos – Centro Universitário São Lucas;
XVII - Rafael Ribeiro Lopes – Centro Universitário São Lucas;
XVIII - Vinícius Augusto Souza Costa – Faculdade Unisapiens;
XIX - Wanessa Victória Oro Nao Mendez – Faculdade Unisapiens;
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Velho/RO, 06 de Agosto de 2024.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Conselheiro Presidente
Biênio 2024/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A97D817D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº. 12/2024/CGFP

"Dispõe sobre a transferência de curso, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura."

O **Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda,
Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024;
Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016, alterada pela Lei nº. 3.154/2024;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;
Considerando também a Resolução nº. 9/2024/CGFP;
Considerando ainda a deliberação proferida na Sessão Plenária do dia 07 de agosto de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Deferir os pedidos de transferência de curso e/ou instituição de ensino superior dos seguintes beneficiários:
I - Ariane Carvalho Rocha, nos termos do Parecer da Presidência nº. 4/2024/PRES/CGFP (eDOC 5F7854EF);
II - Emilly Karinne Ferreira de Souza, nos termos do Parecer da Presidência nº. 5/2024/PRES/CGFP (eDOC BCD72A55);
III - Nathaly Sofia Pereria Prata, nos termos do Parecer da Presidência nº. 6/2024/PRES/CGFP (eDOC D8FB3BA1);
IV - Yasmin Pereira Afonso, nos termos do Parecer da Presidência nº. 7/2024/PRES/CGFP (eDOC 01DD78AC).
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Velho/RO, 13 de Agosto de 2024.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Conselheiro Presidente
Biênio 2024/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42E134F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº. 13/2024/CGFP

"Dispõe sobre a adesão à metodologia instituída pela Lei Municipal nº. 3.154/2024, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura."

O **Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda,
Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024;
Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016, alterada pela Lei nº. 3.154/2024;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;
Considerando que a metodologia aplicada pelas Leis nº. 1.887/2010 e nº. 2.284/2016 prever a possibilidade de reprovação por insuficiência de notas em até cinco disciplinas durante todo o curso, bem como, no caso de até três reprovações por insuficiência de notas, o beneficiário tem direito a um semestre extra, para integralização das matérias pendentes;
Considerando que nessa metodologia, o beneficiário não pode cursar novamente as disciplinas reprovadas no decorrer da duração normal do curso, devendo aguardar a eventual concessão de semestre extra, ao final do curso, para a sua integralização;
Considerando que a Lei nº. 3.154/2024 prever a possibilidade de reprovação por insuficiência de notas em até quatro disciplinas durante todo o curso, podendo cursá-la novamente no decorrer da duração normal do curso, não havendo mais semestre extra;
Considerando também os princípios da legalidade e segurança jurídica;
Considerando ainda a deliberação proferida na Sessão Plenária dos dias 12 de julho de 2024 e 07 de agosto de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Determinar que a metodologia instituída pela Lei nº. 3.154/2024 valer-se-á apenas para os beneficiários que ingressarem ao Programa Faculdade da Prefeitura, a partir do Processo Seletivo 2025.1.
Art. 2º Aos beneficiários do Programa, ingressantes até o Processo Seletivo 2024.1, inclusive, aplicar-se-á a metodologia existente quando da concessão do benefício.
Art. 3º Fica facultado ao beneficiário, o direito em optar pela metodologia estabelecida pela Lei nº. 3.154/2024, sendo de caráter irrevogável e irretratável.
Art. 4º O beneficiário que possuir cinco reprovações por insuficiência de notas não poderá optar pela nova metodologia.
Art. 5º O beneficiário que possuir quatro reprovações por insuficiência de notas, em caso de nova reprovação, será desligado do Programa Faculdade da Prefeitura.
Art. 6º Aprovar o modelo de termo de opção constante no anexo desta Resolução.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Velho/RO, 13 de Agosto de 2024.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Conselheiro Presidente
Biênio 2024/2026

ANEXO
TERMO DE OPÇÃO

Eu, [nome do beneficiário(a)], beneficiário(a) do Programa Faculdade da Prefeitura, ingressante no Processo Seletivo [Exemplo: 2024.1], para o curso de [curso concedido], junto ao(à) [Centro Universitário São Lucas, Faculdade Unisapiens], decido por optar pela metodologia instituída pela Lei nº. 3.154/2024, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos da Resolução nº. 13/2024/CGFP.

Porto Velho/RO, [dia] de [mês] de [ano]

Assinatura do(a) Beneficiário(a) [idêntico ao RG]

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4068384

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 02/2024/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais resolve tornar público a retificação do Anexo VIII referente ao cronograma do Edital N° 01/2024 da 3ª Edição do Concurso Prêmio Inovação na Gestão Educacional do Município de Porto Velho – 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia dia 16/07/2024. Edição 3770.

Onde se lê:

ANEXO VIII
CRONOGRAMA DO PRÊMIO INOVAÇÃO NA GESTÃO EDUCACIONAL 2024

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO
Período de Inscrição	15/07 a 15/08/2024	Das 8h às 23h59min
Período de Avaliação e Seleção 1ª Etapa – Validação das inscrições	16 a 20/08/2024	----
Publicação do resultado da 1ª Etapa	22/08/2024	Até às 23h59min.
Período para interposição de Recurso da 1ª Etapa	23/08/2024	Até às 23h59min.
Data para resposta aos recursos impetrados da 1ª Etapa	26/08/2024	Até às 23h59min.
Período de Avaliação e Seleção da 2ª Etapa – Avaliação Técnica	27/08 a 16/09/2024	----
Publicação do resultado da 2ª Etapa	20/09/2024	Até às 23h59min.
Período para interposição de Recurso da 2ª Etapa	23/09/2024	Até às 23h59min.
Data para resposta aos recursos impetrados da 2ª Etapa	24/09/2024	Até às 23h59min.
3ª Etapa – Apresentação dos projetos	17/10/2024	Das 8h às 18h
Anúncio dos vencedores da 3ª Edição do Prêmio Inovações na Gestão Educacional - 2024	17/10/2024	Às 18h

Leia-se:

ANEXO VIII
CRONOGRAMA DO PRÊMIO INOVAÇÃO NA GESTÃO EDUCACIONAL 2024

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO
Período de Inscrição	15/07 a 25/08/2024	Das 8h às 23h59min
Período de Avaliação e Seleção 1ª Etapa – Validação das inscrições	26 a 27/08/2024	----
Publicação do resultado da 1ª Etapa	29/08/2024	Até às 23h59min.
Período para interposição de Recurso da 1ª Etapa	30/08/2024	Até às 23h59min.
Data para resposta aos recursos impetrados da 1ª Etapa	02/09/2024	Até às 23h59min.
Período de Avaliação e Seleção da 2ª Etapa – Avaliação Técnica	04/09 a 23/09/2024	----
Publicação do resultado da 2ª Etapa	26/09/2024	Até às 23h59min.
Período para interposição de Recurso da 2ª Etapa	27/09/2024	Até às 23h59min.
Data para resposta aos recursos impetrados da 2ª Etapa	30/09/2024	Até às 23h59min.
3ª Etapa – Apresentação dos projetos	16/10/2024	Das 8h às 18h
Anúncio dos vencedores da 3ª Edição do Prêmio Inovações na Gestão Educacional - 2024	16/10/2024	Às 18h

Porto Velho, 13 de agosto de 2024.

Dê-se ciência,
Publique-se e,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:83605B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 131/2024

TERMO DE REVELIA Nº 131/2024

CONTRIBUINTE.....	**WALDIRENE SOUSA DE RIVAS**
ENDEREÇO.....	**AVENIDA GUAPORE, 1076**
BAIRRO.....	**TRES MARIAS**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**005624/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01179990846001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**02/10/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**16/11/2023**
PROCESSO.....	**00600-00038887/2023-35-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 17/11/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B85A29DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 132/2024

TERMO DE REVELIA Nº 132/2024

CONTRIBUINTE.....	**RONES FRANCISCO MARTINS JUNIOR**
ENDEREÇO.....	**RUA CARA**
BAIRRO.....	**LAGOA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**005621/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**03130350012001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**26/09/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**13/11/2023**
PROCESSO.....	**00600-00038873/2023-11-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 14/11/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E678139

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 133/2024

TERMO DE REVELIA Nº 133/2024

CONTRIBUINTE.....	**RESIDENCIAL SEVILHA INCORPORAÇÕES LTDA**
ENDEREÇO.....	**LOTEAMENTO SEVILHA**
BAIRRO.....	**AEROCLUBE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**006286/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01291140372001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**02/10/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**16/11/2023**
PROCESSO.....	**00600-00038175/2023-16-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 17/11/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4DCCDFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 134/2024

TERMO DE REVELIA Nº 134/2024

CONTRIBUINTE.....	**RESIDENCIAL SEVILHA INCORPORAÇÕES LTDA**
ENDEREÇO.....	**LOTEAMENTO SEVILHA**
BAIRRO.....	**AEROCLUBE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**006290/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01291140456001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**02/10/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**16/11/2023**
PROCESSO.....	**00600-00038246/2023-81-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 17/11/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C6D8714

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 135/2024

TERMO DE REVELIA Nº 135/2024

CONTRIBUINTE.....	**RESIDENCIAL SEVILHA INCORPORAÇÕES LTDA**
ENDEREÇO.....	**LOTEAMENTO SEVILHA**
BAIRRO.....	**AEROCLUBE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**006284/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01291080281001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**02/10/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**16/11/2023**
PROCESSO.....	**00600-00038059/2023-05-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 17/11/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19572DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 136/2024

TERMO DE REVELIA Nº 136/2024

CONTRIBUINTE.....	**RESIDENCIAL SEVILHA INCORPORAÇÕES LTDA**
ENDEREÇO.....	**LOTEAMENTO SEVILHA**
BAIRRO.....	**AEROCLUBE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**006285/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01291110086001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**02/10/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**16/11/2023**
PROCESSO.....	**00600-00038090/2023-38-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 17/11/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D5DC231

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 137/2024

TERMO DE REVELIA Nº 137/2024

CONTRIBUINTE.....	**NORMA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**
ENDEREÇO.....	**RUA CANDIRU, 831**
BAIRRO.....	**LAGOA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**1771/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**03130630310001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**19/09/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**13/10/2023**
PROCESSO.....	**00600-00035766/2023-31-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 14/10/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F3EF114

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 138/2024

TERMO DE REVELIA Nº 138/2024

CONTRIBUINTE.....	**SABOR E ART PANIFICADORA LTDA**
ENDEREÇO.....	**AVENIDA ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO**
BAIRRO.....	**FLODOALTO PONTES PINTO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**2631/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14278297**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**20/09/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**20/10/2023**
PROCESSO.....	**00600-00040128/2023-32-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 21/10/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60D6F56F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 139/2024

TERMO DE REVELIA Nº 139/2024

CONTRIBUINTE.....	**MAURICIO JULIO LARA**
ENDEREÇO.....	**AVENIDA GETULIO VARGAS, 1231**
BAIRRO.....	**MATO GROSSO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**005821/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**02040860162001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**26/09/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**26/10/2023**
PROCESSO.....	**00600-00039842/2023-88-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 27/10/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C9516BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 140/2024

TERMO DE REVELIA Nº 140/2024

CONTRIBUINTE.....	**IND. COM. BEBIDAS MDM LTDA DYDYO**
ENDEREÇO.....	**RUA OSWALDO MOURA, 7603**
BAIRRO.....	**TIRADENTES**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**008309/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01230670670001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**26/09/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**26/10/2023**
PROCESSO.....	**00600-00039879/2023-14-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 27/10/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F81DD39

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 141/2024

TERMO DE REVELIA Nº 141/2024

CONTRIBUINTE.....	**MARCOS QUENES MUNIZ VIANA**
ENDEREÇO.....	**RUA IVAN SERPA, 5709**
BAIRRO.....	**TEIXEIRAO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**007940/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14225640**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**25/08/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**11/10/2023**
PROCESSO.....	**00600-00028476/2023-31-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 12/10/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA0D7B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 142/2024

TERMO DE REVELIA Nº 142/2024

CONTRIBUINTE	**ANTÔNIO VALDECI LOPES DA SILVA**
ENDEREÇO	**RUA TAMARINEIRA, 4578**
BAIRRO	**CONCEICAO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**007920/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14225660**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**03/08/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**03/07/2023**
PROCESSO	**00600-00026832/2023-82-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 04/07/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C814524A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 143/2024

TERMO DE REVELIA Nº 143/2024

CONTRIBUINTE	**VALDEMIR FERREIRA DA SILVA**
ENDEREÇO	**RUA MONTSERRAT, 5351**
BAIRRO	**NOVO HORIZONTE**
AUTO DE INFRAÇÃO	**007938/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14227037**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**25/08/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**11/10/2023**
PROCESSO	**00600-00026982/2023-96-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 12/10/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC1ECA7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 144/2024

TERMO DE REVELIA Nº 144/2024

CONTRIBUINTE	**VALDEMIR FERREIRA DA SILVA**
ENDEREÇO	**RUA MONTSERRAT, 5351**
BAIRRO	**NOVO HORIZONTE**
AUTO DE INFRAÇÃO	**007939/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14227037**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**25/08/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**11/10/2023**
PROCESSO	**00600-00026983/2023-31-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 12/10/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B466132A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 145/2024

TERMO DE REVELIA Nº 145/2024

CONTRIBUINTE	**MOISES ARAUJO CORTES**
ENDEREÇO	**ESTRADA TREZE DE SETEMBRO, 1601**
BAIRRO	**AEROCLUBE**
AUTO DE INFRAÇÃO	**006273/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01299991573077**

DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**13/06/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**14/07/2023**
PROCESSO.....	**00600-00024508/2023-20-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 15/07/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBF3853D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 146/2024

TERMO DE REVELIA Nº 146/2024

CONTRIBUINTE.....	**BRUNO MIGUEL TUEKOT**
ENDEREÇO.....	**RUA DR AGENOR MARTINS DE CARVALHO, 1139**
BAIRRO.....	**AGENOR DE CARVALHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**006470/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01120280134001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**18/09/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**18/10/2023**
PROCESSO.....	**00600-00038892/2023-48-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 19/10/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92165683

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 147/2024

TERMO DE REVELIA Nº 147/2024

CONTRIBUINTE.....	**FÁTIMA MORENO MARTINS**
ENDEREÇO.....	**AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, 110**
BAIRRO.....	**NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**005824/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**03040270144001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**19/09/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**19/10/2023**
PROCESSO.....	**00600-00038956/2023-19-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 20/10/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3145922B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 148/2024

TERMO DE REVELIA Nº 148/2024

CONTRIBUINTE.....	**FÁTIMA MORENO MARTINS**
ENDEREÇO.....	**AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, 110**
BAIRRO.....	**NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**005823/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**03040270144001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**19/09/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**20/10/2023**
PROCESSO.....	**00600-00039038/2023-07-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 21/10/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3E91B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 149/2024

TERMO DE REVELIA Nº 149/2024

CONTRIBUINTE.....	**MARTA DOS SANTOS**
ENDEREÇO.....	**RUA BIDU SAIÃO, N 6721**
BAIRRO.....	**BAIRRO APONIÃ**

AUTO DE INFRAÇÃO.....	**005617/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01142800570001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**04/09/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**04/10/2023**
PROCESSO.....	**00600-00038003/2023-42-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 05/10/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D3F8BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 150/2024

TERMO DE REVELIA Nº 150/2024

CONTRIBUINTE.....	**CARLOS KLEBER MACHADO SANTANA**
ENDEREÇO.....	**RUA PASQUALE DI PAOLO, 524**
BAIRRO.....	**PEDRINHAS**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**010253/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**03080120043001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**12/09/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**13/10/2023**
PROCESSO.....	**00600-00037777/2023-56-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 14/10/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA975F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 151/2024

TERMO DE REVELIA Nº 151/2024

CONTRIBUINTE.....	**JOSE SANXER PAULINO DE LACERDA**
ENDEREÇO.....	**RUA BOTAFOGO, 6095**
BAIRRO.....	**LAGOINHA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**000768/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01161250023001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**01/08/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**31/08/2023**
PROCESSO.....	**00600-00032678/2023-88-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 32/08/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:0F4C4E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 152/2024

TERMO DE REVELIA Nº 152/2024

CONTRIBUINTE.....	**ANTÔNIO VALDECI LOPES DA SILVA**
ENDEREÇO.....	**RUA TAMAREIRA, 4578**
BAIRRO.....	**CALADINHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**007921/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14225660**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**03/08/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**18/09/2023**
PROCESSO.....	**00600-00026834/2023-71-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 19/09/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:222D4928

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 153/2024

TERMO DE REVELIA Nº 153/2024

CONTRIBUINTE.....	**MARCOS QUENESMUNIZ VIANA**

ENDEREÇO.....	**RUA IVAN SERPA, 5709**
BAIRRO.....	**TEIXEIRAO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**007932/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14225640**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**26/06/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**26/07/2023**
PROCESSO.....	**00600-00025915/2023-54-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 27/07/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 28 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:63E2FEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 154/2024

TERMO DE REVELIA Nº 154/2024

CONTRIBUINTE.....	**PEDRO BOTELHO**
ENDEREÇO.....	**RUA SMITH BENTO DE MELO**
BAIRRO.....	**CIDADE NOVA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**007907/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14224276**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**27/06/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**27/07/2023**
PROCESSO.....	**00600-00023071/2023-15-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 28/07/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 01 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:ED1B40F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 155/2024

TERMO DE REVELIA Nº 155/2024

CONTRIBUINTE.....	**FABIO COIMBRA RIBEIRO**
ENDEREÇO.....	**AV. ABUNÃ, 3355**
BAIRRO.....	**EMBRATEL**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**006295/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**02050410180001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**23/08/23**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**27/09/2023**
PROCESSO.....	**00600-00037292/2023-62-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 28/09/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 01 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:33C3C32F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 156/2024

TERMO DE REVELIA Nº 156/2024

CONTRIBUINTE.....	**JONATAS RIBEIRO**
ENDEREÇO.....	**RUA ANTONIO VIOLÃO, 2968**
BAIRRO.....	**J.K. I**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**007936/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14229252**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**29/06/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**31/07/2023**
PROCESSO.....	**00600-00025911/2023-76-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 01/08/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 01 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:58AA587A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 157/2024

TERMO DE REVELIA Nº 157/2024

CONTRIBUINTE.....	**AFONSO RODRIGUES DE AGUIAR**
ENDEREÇO.....	**RUA MAGNO GUIMARÃES, 4537**
BAIRRO.....	**CALADINHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**007911/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14223419**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**16/06/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**18/07/2023**
PROCESSO.....	**00600-00023357/2023-92-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 19/07/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 01 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:FDBF56EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 158/2024

TERMO DE REVELIA Nº 158/2024

CONTRIBUINTE.....	**ANTÔNIO PEREIRA DE CARVALHO**
ENDEREÇO.....	**AV. DOS IMIGRANTES, 4513**
BAIRRO.....	**INDUSTRIAL**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**003728/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14223590**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**19/07/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**18/08/2023**
PROCESSO.....	**00600-00029540/2023-00-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 19/08/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 01 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:BFC2496E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 159/2024

TERMO DE REVELIA Nº 159/2024

CONTRIBUINTE.....	**ANTÔNIO PEREIRA DE CARVALHO**
ENDEREÇO.....	**AV. DOS IMIGRANTES, 4513**
BAIRRO.....	**INDUSTRIAL**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**003732/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14223590**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**19/07/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**18/08/2023**
PROCESSO.....	**00600-00029542/2023-91-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 19/08/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 01 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:95B56A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 160/2024

TERMO DE REVELIA Nº 160/2024

CONTRIBUINTE.....	**JOÃO CANUDO FILHO**
ENDEREÇO.....	**RUA TAPEROBA, 1232**
BAIRRO.....	**CASTANHEIRA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**007925/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14224202**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**30/06/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**01/08/2023**
PROCESSO.....	**00600-00025892/2023-88-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 02/08/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 01 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:133A872C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 161/2024

TERMO DE REVELIA Nº 161/2024

CONTRIBUINTE.....	COVENI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA
ENDEREÇO.....	BR 364, 7411
BAIRRO.....	LAGOA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	004806/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03139990032001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	11/09/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	01/08/2023
PROCESSO.....	00600-00037672/2023-05-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 02/08/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 01 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:FB86403D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 162/2024

TERMO DE REVELIA Nº 162/2024

CONTRIBUINTE.....	LUCIVALDO CASTRO DE SOUZA
ENDEREÇO.....	RUA BRASILIA, 905
BAIRRO.....	AREAL
AUTO DE INFRAÇÃO.....	007893/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14232679
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	13/07/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	28/07/2023
PROCESSO.....	00600-00024799/2023

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 29/07/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 01 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:203E4F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 163/2024

TERMO DE REVELIA Nº 163/2024

CONTRIBUINTE.....	FRANCISCO ALVES SOBRINHO
ENDEREÇO.....	RUA JANAÍNA, 7501
BAIRRO.....	ESPERANÇA DA COMUNIDADE
AUTO DE INFRAÇÃO.....	007929/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14222607
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	22/06/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	24/07/2023
PROCESSO.....	00600-00025260/2023-14-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 25/07/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 01 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:A00E98BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 164/2024

TERMO DE REVELIA Nº 164/2024

CONTRIBUINTE.....	LEOTÉRIO GOMES BURITY
ENDEREÇO.....	RUA JUCÁ, 6353
BAIRRO.....	CASTANHEIRA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	007919/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14220390
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	07/07/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	08/08/2023
PROCESSO.....	00600-00026830/2023-93-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 09/08/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 01 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:F45270A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 165/2024

TERMO DE REVELIA Nº 165/2024

CONTRIBUINTE.....	SAMUEL DOMINGOS DE LIMA
ENDEREÇO.....	RUA GOIATUBA, 4199
BAIRRO.....	JARDIM SANTANA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	007889/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14225257
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	20/06/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	07/08/2023
PROCESSO.....	00600-00021961/2023-84-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 08/08/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 01 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:9EFEC5E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 166/2024

TERMO DE REVELIA Nº 166/2024

CONTRIBUINTE.....	VALMIR FRANCISCO SOARES
ENDEREÇO.....	RUA BENJAMIN CONSTANT, 3304
BAIRRO.....	EMBRATEL
AUTO DE INFRAÇÃO.....	007914/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14223807
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	16/06/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	18/07/2023
PROCESSO.....	00600-00023823/2023-30-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 19/07/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 01 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:38EA296F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 167/2024

TERMO DE REVELIA Nº 167/2024

CONTRIBUINTE.....	JONATAS RIBEIRO
ENDEREÇO.....	RUA ANTONIO VIOÃO, 2968
BAIRRO.....	J.K. I
AUTO DE INFRAÇÃO.....	007935/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14229252
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	29/06/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	31/07/2023
PROCESSO.....	00600-00025903/2023-20-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 01/08/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 01 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:D0C18163

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 168/2024

TERMO DE REVELIA Nº 168/2024

CONTRIBUINTE.....	OCILAN LIMA MONTEIRO
ENDEREÇO.....	AVENIDA RAIMUNDO CANTUÁRIA, 3742
BAIRRO.....	NOVA PORTO VELHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	010244/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01060630053001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	26/05/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	26/06/2023
PROCESSO.....	00600-00025903/2023-20-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 27/06/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 01 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:A9896FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 169/2024

TERMO DE REVELIA Nº 169/2024

CONTRIBUINTE.....	**DIRLEI DE SOUSA RODRIGUES**
ENDEREÇO.....	**RUA AMARILDO CORDEIRO**
BAIRRO.....	**INIÃO BANDEIRATE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**007913/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14232665**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO....	**23/06/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**23/07/2023**
PROCESSO.....	**00600-00024344/2023-31-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 24/07/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 01 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:1A6AAC1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 170/2024

TERMO DE REVELIA Nº 170/2024

CONTRIBUINTE.....	**ANTÔNIO DE NEISON PONTES CALDAS**
ENDEREÇO.....	**AV. CAMPOS SALES, 1662**
BAIRRO.....	**AREAL**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**005825/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**02040820459001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**28/09/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**30/10/2023**
PROCESSO.....	**00600-00040151/2023-27-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 31/10/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 01 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:710ABF28

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 171/2024

TERMO DE REVELIA Nº 171/2024

CONTRIBUINTE.....	**SAMUEL DOMINGOS DE LIMA**
ENDEREÇO.....	**RUA GOIATUBA, 4199**
BAIRRO.....	**JARDIM SANTANA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**007890/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14225257**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**20/06/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**04/08/2023**
PROCESSO.....	**00600-00021963/2023-73-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 05/08/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 01 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:0CA2F042

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 172/2024

TERMO DE REVELIA Nº 172/2024

CONTRIBUINTE.....	**SAMUEL DOMINGOS DE LIMA**
ENDEREÇO.....	**RUA GOIATUBA, 4199**
BAIRRO.....	**JARDIM SANTANA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**007891/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14225257**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**20/06/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**07/08/2023**
PROCESSO.....	**00600-00021964/2023-18-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 08/08/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 01 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:B34E6E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 173/2024

TERMO DE REVELIA Nº 173/2024

CONTRIBUINTE.....	**ESTELA VALENTINA COELHO DA SILVA**
ENDEREÇO.....	**RUA ESTÂNCIA VELHA, 3795**
BAIRRO.....	**NOVA FLORESTA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**007918/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14231555**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**05/07/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**04/08/2023**
PROCESSO.....	**00600-00026829/2023-69-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 05/08/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 01 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:C03F6544

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 174/2024

TERMO DE REVELIA Nº 174/2024

CONTRIBUINTE.....	**JOSÉ CHARLES ANDRADE DOS SANTOS**
ENDEREÇO.....	**RUA MARIA DE LURDES, 7565**
BAIRRO.....	**ESPERANÇA DA COMUNIDADE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**007937/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14226656**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**29/06/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**31/07/2023**
PROCESSO.....	**00600-00026665/2023-70-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 01/08/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 01 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:4D0F4C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 175/2024

TERMO DE REVELIA Nº 175/2024

CONTRIBUINTE.....	**BENILDO TEIXEIRA DE MIRANDA**
ENDEREÇO.....	**AVENIDA PINHEIRO MACHADO, 7086**
BAIRRO.....	**ESPERANÇA DA COMUNIDADE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**003405/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01142260112001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**05/07/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**04/08/2023**
PROCESSO.....	**00600-00029476/2023-59-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 05/08/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 01 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:BCC071E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
SEMOB
RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ.: 05.903.125/0001-45, torna público que **REQUEREU,** em 14/06/2024, do Departamento de Licenciamento da SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a RENOVAÇÃO da licença ambiental de instalação 30/SOl/DLA, referente à obra de Urbanização das Ruas Cascalheira, Nilton de Azevedo e Fortuna - "CNAE:4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas", conforme processo SUL.0000009671/2020-E, antigo processo 16.01348.00/2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:314A9E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ.: 05.903.125/0001-45, torna público que **REQUEREU,** em 06/08/2024, do Departamento de Licenciamento da SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a RENOVAÇÃO da licença ambiental de instalação 3/SOl/DLA, referente à obra de Urbanização da Praça do Alphaville - "CNAE:4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas", conforme processo SUL.0000008351/2019-E, antigo processo 16.00266.00/2017.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:728ACB5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ.: 05.903.125/0001-45, torna público que **REQUEREU,** em 06/08/2024, do Departamento de Licenciamento da SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a RENOVAÇÃO da licença ambiental de instalação 4/SOl/DLA, referente à obra de Urbanização da Praça do Framboyant - "CNAE:4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas", conforme processo SUL.0000000033/2017-E, antigo processo 16.00299.00/2017.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3FD9FAA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ.: 05.903.125/0001-45, torna público que **REQUEREU**, em 07/08/2024, do Departamento de Licenciamento da SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a RENOVAÇÃO da licença ambiental de instalação 11/SOl/DLA, referente à obra de Urbanização das seguintes ruas: Rua Capão da Canoa (Trecho entre a Av. Guaporé e Av. Mamoré) e Rua Itatiaia (Trecho entre Av. José Amador dos Reis e Av. União/Mané Garrincha, nos Bairros Três Marias, Cascalheira e São Francisco), PORTO VELHO - RO "CNAE:4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas", conforme processo SUL.0000008277/2019-E, antigo processo 16.02918.00/2019.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EBB39775

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ.: 05.903.125/0001-45, torna público que **REQUEREU**, em 07/08/2024, do Departamento de Licenciamento da SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a RENOVAÇÃO da licença ambiental de instalação 22/SOl/DLA, referente à obra de Urbanização das seguintes das ruas: Salto do Céu, Serra Dourada e Ponta Negra - Bairro Três Marias, PORTO VELHO - RO "CNAE:4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas", conforme processo SUL.0000009746/2020-E, antigo processo 16.01423.00/2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4ECB2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ.: 05.903.125/0001-45, torna público que **REQUEREU**, em 06/08/2024, do Departamento de Licenciamento da SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, as Licenças Prévia e de Instalação referente à obra de Urbanização da Av. 3 de Dezembro, situada no dsitrito de União Bandeirantes, PORTO VELHO - RO, "CNAE:4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas", conforme processo SUL.0000020486/2024-E.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9D55E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL DE INTIMAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL N.º 007/2024/DVISA/DVS/SEMUSA, DE 05 de AGOSTO DE 2024.
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE (DVS),
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	FORMOSA ROMA II SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA - AV. PINHEIRO MACHADO, Nº 2601, São Cristóvão – PORTO VELHO – RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08/2657,** lavrado em 25/07/2024 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de **15***(quinze)* dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º. Penalidade: Art. 56 Inciso I da Lei 1562/2003.

Expediu-se o presente edital em **05/08/2024** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

AILTON FURTADO
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por **Eliana Pasini** - Secretária Municipal da Saúde - Em: 13/08/2024, 10:46:26
Assinado por **Geisa Brasil Ribeiro** - ACE/Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde - DVS - Em: 05/08/2024, 08:49:14
Assinado por **Aílton Furtado** - Gerente da Divisão de Vig. Sanitária - Em: 05/08/2024, 07:30:26

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:879C35BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL N.º 04/2024/NUFLIS/DVS/SEMUSA, DE 31 DE JULHO 2024.

EDITAL N.º 04/2024/NUFLIS/DVS/SEMUSA, DE 31 DE JULHO 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:

IVANIRA DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.385.714/0001-20, com endereço comercial sito à Rua Governador Ari Marcos, nº 1050, CENTRO DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE - PORTO VELH-RO, INSCRIÇÃO MUNICIPAL ECONÔMICA Nº 36.

FINALIDADE:

NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO N.º08/2653, lavrado em 31/07/2024 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.

EXTRATO DA AUTUAÇÃO:

Dispositivo Legal Infringido: Art. 15. Penalidade: Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 31/07/2024 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo sanitário correspondente.

AILTON FURTADO
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB771D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL N.º 008/2024/DVISA/DVS/SEMUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL N.º 008/2024/DVISA/DVS/SEMUSA, DE 05 de AGOSTO DE 2024.
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE (DVS),
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	RAMOS & COUTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME – RUA DOM PEDRO II, Nº 269, Centro – PORTO VELHO – RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08/2654,** lavrado em 25/07/2024 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de **15***(quinze)* dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º. Penalidade: Art. 56 Inciso I da Lei 1562/2003.

Expediu-se o presente edital em **05/08/2024** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

AILTON FURTADO
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por **Eliana Pasini** - Secretária Municipal da Saúde - Em: 13/08/2024, 10:46:26
Assinado por **Geisa Brasil Ribeiro** - ACE/Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde - DVS - Em: 05/08/2024, 08:48:57
Assinado por **Aílton Furtado** - Gerente da Divisão de Vig. Sanitária - Em: 05/08/2024, 07:30:26

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88180520

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL N.º 008/2024/DVISA/DVS/SEMUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL N.º 008/2024/DVISA/DVS/SEMUSA, DE 05 de AGOSTO DE 2024.
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE (DVS), FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	RAMOS & COUTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME – RUA DOM PEDRO II, Nº 269, Centro – PORTO VELHO – RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08/2654,** lavrado em 25/07/2024 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de **15***(quinze)* dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º. Penalidade: Art. 56 Inciso I da Lei 1562/2003.

Expediu-se o presente edital em **05/08/2024** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

AILTON FURTADO
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por **Eliana Pasini** - Secretária Municipal da Saúde - Em: 13/08/2024, 10:46:26
Assinado por **Geisa Brasil Ribeiro** - ACE/Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde - DVS - Em: 05/08/2024, 08:48:57
Assinado por **Aílton Furtado** - Gerente da Divisão de Vig. Sanitária - Em: 05/08/2024, 07:30:26

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7FC1502E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL N.º 04/2024/NUFLIS/DVS/SEMUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL N.º 04/2024/NUFLIS/DVS/SEMUSA, DE 31 DE JULHO 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:
IVANIRA DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.385.714/0001-20, com endereço comercial sito à Rua Governador Ari Marcos, nº 1050, CENTRO DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE - PORTO VELH-RO, INSCRIÇÃO MUNICIPAL ECONÔMICA Nº 36.

FINALIDADE: NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO N.º08/2653, lavrado em 31/07/2024 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.

EXTRATO DA AUTUAÇÃO: Dispositivo Legal Infringido: Art. 15. Penalidade: Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 31/07/2024 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo sanitário correspondente.

HAILTON FURTADO
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8C0BBCE6

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68B29E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL DE INFRAÇÃO Nº 007/2024/DVISA/DVS/SEMUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL N.º 007/2024/DVISA/DVS/SEMUSA, DE 05 de AGOSTO DE 2024.
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE (DVS),
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	FORMOSA ROMA II SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA - AV. PINHEIRO MACHADO, Nº 2601, São Cristóvão – PORTO VELHO – RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08/2657,** lavrado em 25/07/2024 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de **15***(quinze)* dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º. Penalidade: Art. 56 Inciso I da Lei 1562/2003.

Expediu-se o presente edital em **05/08/2024** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

AILTON FURTADO
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por **Eliana Pasini** - Secretária Municipal da Saúde - Em: 13/08/2024, 10:46:26
Assinado por **Geisa Brasil Ribeiro** - ACE/Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde - DVS - Em: 05/08/2024, 08:49:14
Assinado por **Aílton Furtado** - Gerente da Divisão de Vig. Sanitária - Em: 05/08/2024, 07:30:26

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5CFE23B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 005/2024/DVISA/DVS/SEMUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL N.º 005/2024/DVISA/DVS/SEMUSA, DE 02 de AGOSTO DE 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE (DVS), FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA - AV. CALAMA, 4007, PEDRINHAS – PORTO VELHO – RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08/2656,** lavrado em 25/07/2024 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de **15***(quinze)* dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA	Dispositivo Legal Infringido: Art. 22.
AUTUAÇÃO:	Penalidade: Art. 56 Inciso IV da Lei 1562/2003.

Expediu-se o presente edital em **05/08/2024** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

AILTON FURTADO
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por **Eliana Pasini** - Secretária Municipal da Saúde - Em: 13/08/2024, 10:46:26
Assinado por **Geisa Brasil Ribeiro** - ACE/Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde - DVS - Em: 05/08/2024, 08:49:29
Assinado por **Aílton Furtado** - Gerente da Divisão de Vig. Sanitária - Em: 05/08/2024, 07:30:26

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0FB7F36C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 005/2024/DVISA/DVS/SEMUSA

e-DOC DB67CD29
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL N.º 005/2024/DVISA/DVS/SEMUSA, DE 02 de AGOSTO DE 2024.
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE (DVS), FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento

que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA - AV. CALAMA, 4007, PEDRINHAS – PORTO VELHO – RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08/2656,** lavrado em 25/07/2024 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de **15***(quinze)* dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 22.
	Penalidade: Art. 56 Inciso IV da Lei 1562/2003.

Expediu-se o presente edital em **05/08/2024** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

AILTON FURTADO
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC DB67CD29
Assinado por **Eliana Pasini** - Secretária Municipal da Saúde - Em: 13/08/2024, 10:46:26
Assinado por **Geisa Brasil Ribeiro** - ACE/Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde - DVS - Em: 05/08/2024, 08:49:29
Assinado por **Aílton Furtado** - Gerente da Divisão de Vig. Sanitária - Em: 05/08/2024, 07:30:26

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A890EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 70/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 70/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 13 de Agosto de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para renovação de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
271578	Thiago Rodrigo Kruger de Oliveira	Assistente Administrativo	05404375871	30/07/2033
1007334	Victor Bruno Rodrigues de Lacerda Ramalho	Farmacêutico	05061277808	29/11/2025

Art. 2º – Aos condutores cabem:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho; VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do **DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/DAF/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Transporte/SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A77E1C2B

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:723002FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 024 DILP/DAP/SEMUSA

PORTARIA Nº024/DILP/DAP/SEMUSA/2024 Porto Velho, 13 de A g o s t o de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designada pelo Decreto nº3105/I de 11 de Junho de 2018 e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

R E S O L V E:

Art. 1° - SUBSTITUIR a Portaria 003 DILP/DAP/SEMUSA de 19 de Junho de 2023, as quais aduzem sobre a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes desta Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – DESIGNAR os servidores abaixo nomeados para sob presidência do primeiro, compor a Comissão de Recebimento de Materiais de Permanentes, desta Secretaria Municipal de Saúde.

Matrícula	Nome	Atribuição
244020	Ramon Mota de Oliveira	Presidente
16776	José Ramos Gomes	Membro
108862	Leodegario Nunes de Oliveira	Membro
58562	Andréa Gomes de Araújo	Membro

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogando-se as disposições em contrário.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:FCD84740

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº37/2024/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 37/2024/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. EDILSON NUNES DE SOUZA.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. EDILSON NUNES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 804107SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 792.973.742-04, residente na Rua Universo s/nº, Quadra 49, Lote 10, Bairro Planalto, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00037723/2023-91-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0078, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0078 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 31/08/2023 e seu término a data de 31/08/2028.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:
A A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO: Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 13 de Agosto de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

EDILSON NUNES DE SOUZA
Autorizatário – CPF: 792.973.742-04

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:F8427749

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 54/2024/DEA/SEMTRAN

Porto Velho, 14 de Agosto de 2024.

> "DESIGNAR servidores para compor a Comissão responsável pelo recebimento definitivo, Material Básico e Acabamento e Material elétrico, hidrossanitário e ferramentas (todos itens da tabela SINAPI-Porto Velho), referentes ao processo 00600-00033657/2024-61-e, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares n° 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores designados ficaram responsáveis pelo recebimento definitivo do Material Básico e Acabamento e Material elétrico, hidrossanitário e ferramentas (todos itens da tabela SINAPI-Porto Velho) referente ao processo 00600-00033657/2024-61-e.

Art. 2° DESIGNAR o servidor, **THIAGO SOUSA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1005615, como membro, desta Comissão.

Art. 3º DESIGNAR o servidor, **CAIO FERNANDO B. DE SOUSA**, matrícula nº 1005503, como membro desta Comissão.

Art. 4º DESIGNAR o servidor, **VITOR FREITAS GUEDES**, matrícula nº 1006634, como membro desta Comissão.

Art. 5° São atribuições desta comissão:

I – Conferir no que diz respeito a quantidade, qualidade e usabilidade dos Material Básico e Acabamento e Material elétrico, hidrossanitário e ferramentas (todos itens da tabela SINAPI-Porto Velho);

II – analisar, aceitar ou recusar o Material Básico e Acabamento e Material elétrico, hidrossanitário e ferramentas (todos itens da tabela SINAPI-Porto Velho) se estiverem fora das especificações do Edital de Licitação.

III – Recusar o Material Básico e Acabamento e Material elétrico, hidrossanitário e ferramentas (todos itens da tabela SINAPI-Porto Velho) se não corresponderem às especificações ou quantidades,

estabelecendo prazo conforme prevê o edital para o fornecedor regularizar, informando os motivos justificadores da devolução dos equipamentos;
IV – Expedir do Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 6° Recebimento é ato pelo qual o equipamento adquirido é entregue pelo fornecedor ao órgão da Administração Direta do Município no local designado.

§ 1º Considera-se provisório o recebimento quando da entrega do material pelo fornecedor.

§ 2º Considera-se definitivo o recebimento com a emissão do Termo de Recebimento pela comissão responsável.

Art. 7º – A comprovação do recebimento provisório é constituído pela assinatura de quem de direito no documento fiscal, e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos da transferência de responsabilidade, bem como para aferir a data efetiva da entrega dos equipamentos.

Art. 8º – Após a verificação da qualidade e quantidade do Material Básico e Acabamento e Material elétrico, hidrossanitário e ferramentas (todos itens da tabela SINAPI-Porto Velho), adquiridos e estando estes de acordo com as especificações exigidas em edital, a Comissão de Recebimento devera emitir o Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 9º – O Termo de Recebimento Definitivo é o ato pelo qual a Comissão de Recebimento declara haver recebido e aceito o objeto que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação e usabilidade deste, de acordo com as especificações estabelecidas em edital de licitação. O Termo de Recebimento Definitivo será anexada à nota fiscal para sua certificação pelos membros designados.

Art. 10º – A certificação da nota fiscal será feita por 2/3 dos membros desta Comissão. Após a certificação, a nota fiscal será encaminhada para o setor competente para liquidação contábil e pagamento junto ao fornecedor.

Art. 11º – A não observância de qualquer das normas ora consignadas acarretará apuração de responsabilidades, observadas as disposições legais aplicáveis em cada caso.

Art. 12º – Se julgar necessário, a Comissão de Recebimento poderá recorrer ao conhecimento técnico de servidores de outros órgãos.

Art. 13° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14° Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E92F533

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo **nº** 00600-00031611/2024-15**-e,** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diária dos servidores **° Viviane Andrade da costa ° Maicon de Oliveira Pereira ° Tiago Machado da Silva ° Leiliane Ferreira Feitoza de Sousa ° Raiame Carolina Da Silva Oliveira Da Silva,** conforme Prestação de contas localizada nas peças. 21,22,23,24 E 25 / 7B9AE71D-e, 4C994D94-e, 2180500C-e, 1ECC3501-e, 4B967E53-e**.** Nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 13 de agosto de 2024.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:C86C160A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 106/2023/SML/PVH PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2023/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 106/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2023/SML/PVH

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:
ÔMEGA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº: **31.354.105/0001-72,** neste ato representada por seu representante legal, Sr. **DIVINO GERALDO DE MENESES**, inscrito no CPF sob n. 371.269.891-72, com sede na Avenida Gumercina Maria Xavier, Setor Panorama Parque, s/nº, Quadra 9, Lt. 17, Galpão 1, na Cidade de Inhumas, Estado de Goiás, CEP: 75.402-224, doravante denominada **CONTRATADA** dos **ITENS 01, 19, 26 e 27, ofertando o valor total de R$220.237,17(duzentos e vinte mil, duzentos e trinta e sete reais e dezessete centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO PERMANENTE nº **106/2023/SML/PVH,** conforme decisão exarada no **PROCESSO Nº 00600-00018203/2022-06-e, e** homologada no E-Doc 60A53862-e, referente o Pregão Nº 227/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para **eventual AQUISIÇÃO DE ENXOVAL E ROUPARIA HOSPITALAR NAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (DMAC), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.
2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **e nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018** e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de
atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze)meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo
estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido
para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram
dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada
nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do
paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão,
o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o
respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se
superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o
fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o
seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo
mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos
valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo,
deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor
não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do
pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos
motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista
no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de
Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais
vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a
revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido
em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder
público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante
requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e,
deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado
e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a
revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de
evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações
inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado
atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de
fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a
juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder
Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso
I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços,
realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da
atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº
15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da
ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de
Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente
Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto
aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções
estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do
Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação
da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia
(AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar
o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante
decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a
convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro
de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação
dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas
das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de
qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das
leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido
pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior
àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto
Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante
decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas
em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento
devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato

superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a
perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências
que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo
fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação
no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção
no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido
despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços
registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas
forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro
de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da
convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro
colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos
de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem,
e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros
preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a
respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a
atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de
Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não
corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será
chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição,
ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou
rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento,
serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As
sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa
e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I
deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas
as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos
ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e
rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93,
demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu,
aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, ANEXO I DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme,
vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas
testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 29 de julho de 2024

Valéria Jovânia da Silva
Superintendente – SGP

CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS
Pregoeira – SML

DIVINO GERALDO DE MENESES
Ômega Produtos E Serviços LTDA
CNPJ: 31.354.105/0001-72
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 106/2023/SML/PVH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2023/SML/PVH

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente

Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

P H MENEZES COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº: 48.371.796/0001-15**,** neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Paulo Henrique Caetano Meneses**, inscrito no CPF sob n. 094.343.356-80, com sede na Avenida Antônio Moreira, Quadra 03, Lote 16, Vila Jandira, na Cidade de Inhumas, Estado de Goiás, CEP: 75.405-135, doravante denominada **CONTRATADA** dos **ITENS 02 e 28, ofertando o valor total de R$32.896,06 (trinta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e seis centavos).**
Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO PERMANENTE nº **106/2023/PVH,** conforme decisão exarada no **PROCESSO Nº 00600-00018203/2022-06-e, e** homologada no E-Doc 60A53862-e, referente o Pregão Nº 227/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para **eventual AQUISIÇÃO DE ENXOVAL E ROUPARIA HOSPITALAR NAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (DMAC), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **e nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018** e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de
atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze)meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo
estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido
para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram
dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada
nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do
paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão,
o previdо no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o
respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se
superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o
fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o
seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo
mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos
valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo,
deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor
não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do
pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos
motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista
no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de
Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais
vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a
revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido
em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder
público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante
requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e,
deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado
e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a
revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de
evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações
inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado
atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de
fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a
juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder
Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso
I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços,
realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da
atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº
15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da
ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de
Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente
Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto
aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções
estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do
Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação
da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia
(AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar
o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante
decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a
convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro
de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação
dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas
das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de
qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das
leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido
pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior
àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto
Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante
decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas
em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento
devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato
superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a
perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências
que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo
fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação
no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção
no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido
despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços
registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas
forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro
de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da
convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro
colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos
de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem,
e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros
preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a
respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a
atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de
Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não
corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será
chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição,
ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou
rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento,
serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As
sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa
e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I
deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas
as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos
ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e
rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93,
demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu,
aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, ANEXO I DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme,
vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas
testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 29 de julho de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS
Pregoeira – SML

PAULO HENRIQUE CAETANO MENESES
P H Menezes Comercio LTDA
CNPJ: 48.371.796/0001-15
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 106/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2023/SML/PVH

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

L.M VIEIRA MARQUES - MS CONFECÇÕES HOSPITALARES ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº: 33.331.450/0001-16**,** neste ato representada por seu representante legal, Sr. **LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES**, inscrito no CPF sob n. 701.162.601-81, com sede na Rua 1-B, Quadra 46, Lote 18, CS 01, Setor Garavelo, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.354-290, doravante denominada **CONTRATADA** dos **ITENS 3, 7, 22, 25 e 32,** ofertando o valor total de **R$627.870,55(seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos).**
Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE nº **106/2023/PVH,** conforme decisão exarada no **PROCESSO Nº 00600-00018203/2022-06-e, e** homologada no E-Doc 60A53862-e, referente o Pregão Nº 227/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para **eventual AQUISIÇÃO DE ENXOVAL E ROUPARIA HOSPITALAR NAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (DMAC), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **e nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018** e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de
atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze)meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo
estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido
para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram
dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada
nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do
paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão,
o previdо no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o
respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se
superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o
fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o
seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo
mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos
valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo,
deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor
não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do
pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos
motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista
no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de
Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais
vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a
revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido
em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder
público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante
requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e,
deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado
e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a
revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de
evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações
inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado
atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de
fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a
juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder
Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso
I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços,
realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da
atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº
15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da

ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de
Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente
Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto
aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções
estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do
Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação
da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia
(AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar
o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante
decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a
convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro
de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação
dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas
das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de
qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das
leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido
pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior
àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto
Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante
decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas
em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento
devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato
superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a
perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências
que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo
fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação
no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção
no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido
despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços
registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas
forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro
de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da
convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro
colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos
de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem,
e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros
preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a
respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a
atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de
Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não
corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será
chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição,
ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou
rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento,
serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As
sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa
e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I
deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas
as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos
ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e
rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93,
demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu,
aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, ANEXO I DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme,
vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas
testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 29 de julho de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS
Pregoeira – SML

LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES
L.M Vieira Marques - MS Confecções Hospitalares ME
CNPJ: 33.331.450/0001-16
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 106/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2023/SML/PVH

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:
LP DO VALLE COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE ROUPAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº: 37.981.565/0001-07**,** neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Leonardo Perrone do Valle**, inscrito no CPF sob n. 041.579.942-21, com sede na Rua Promécio, 855, Sala 1, Vila da Prata, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP: 69030-510, doravante denominada **CONTRATADA** dos **ITENS 4, 18 e 31, ofertando o valor total de R$85.123,08 (oitenta e cinco mil, cento e vinte e três reais e oito centavos)**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE nº **106/2023/PVH,** conforme decisão exarada no **PROCESSO Nº 00600-00018203/2022-06-e, e** homologada no E-Doc 60A53862-e, referente o Pregão Nº 227/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para **eventual AQUISIÇÃO DE ENXOVAL E ROUPARIA HOSPITALAR NAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (DMAC), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **e nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018** e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**
3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de
atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze)meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo
estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido
para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram
dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada
nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do
paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão,
o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o
respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se
superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o
fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o
seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo
mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos
valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo,
deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor
não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do
pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos
motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista
no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de
Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais
vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a
revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido

em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder
público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante
requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e,
deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado
e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a
revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de
evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações
inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado
atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de
fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a
juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder
Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso
I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços,
realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da
atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº
15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da
ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de
Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente
Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto
aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções
estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do
Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação
da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia
(AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar
o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante
decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a
convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro
de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação
dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas
das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de
qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das
leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido
pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior
àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto
Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante
decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas
em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento
devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato
superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a
perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências
que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo
fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação
no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção
no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido
despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços
registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas
forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro
de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da

convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro
colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos
de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem,
e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros
preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a
respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a
atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de
Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não
corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será
chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição,
ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou
rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento,
serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As
sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa
e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I
deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas
as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos
ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e
rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93,
demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu,
aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, ANEXO I DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme,
vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas
testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 29 de julho de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS
Pregoeira – SML

LEONARDO PERRONE DO VALLE
LP Do Valle Comércio E Fabricação De Roupas LTDA
CNPJ: 37.981.565/0001-07
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 106/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2023/SML/PVH

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº: 18.386.337/0001-**44,** neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Tiago Tinoco Oliveira Fonseca**, inscrito no CPF sob n. 037.044.951-74, com sede na Quadra C4, Lote 10/11, Loja 04, Taguatinga Centro, Brasília/DF, CEP: 72010-040, doravante denominada **CONTRATADA** dos **ITENS 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 29, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41 e 42, ofertando o valor total de R$645.593,38 (seiscentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos).**
Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE nº **106/2023/PVH,** conforme decisão exarada no **PROCESSO Nº 00600-00018203/2022-06-e, e** homologada no E-Doc 60A53862-e, referente o Pregão Nº 227/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para **eventual AQUISIÇÃO DE ENXOVAL E ROUPARIA HOSPITALAR NAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA**

COMPLEXIDADE (DMAC), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **e nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018** e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de
atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze)meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo
estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido
para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram
dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada
nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do
paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão,
o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o
respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se

superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o
fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o
seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo
mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos
valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo,
deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor
não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do
pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos
motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista
no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de
Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais
vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a
revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido
em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder
público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante
requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e,
deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado
e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a
revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de
evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações
inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado
atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de
fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a
juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder
Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso
I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços,
realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da
atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº
15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da
ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de
Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente
Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto
aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções
estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do
Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação
da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia
(AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar
o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante
decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a
convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro
de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação
dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas
das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de
qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das
leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido
pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior
àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto
Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante
decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas
em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento
devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato
superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a
perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências
que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo
fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação
no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção
no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido
despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços
registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas
forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro
de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da
convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro
colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos
de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem,
e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros
preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a
respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a
atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de
Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não
corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será
chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição,
ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou
rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento,
serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As
sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa
e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I
deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas
as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos
ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e
rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93,
demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu,
aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, ANEXO I DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme,
vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas
testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 29 de julho de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS
Pregoeira – SML

TIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA
Silvenina Uniformes LTDA EPP
CNPJ: 18.386.337/0001-44
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 106/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2023/SML/PVH

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

INFINITI CONFECÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº: 23.829.339/0001-09**,** neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Camilo Baeta de Avila**, inscrito no CPF sob n. 716.563.086-49, com sede na Avenida Geneci Uehara, 1263, Residencial Nova Itália, na Cidade de Cianorte, Estado do Paraná, CEP: 87203-196, doravante denominada **CONTRATADA** dos **ITENS 23 e 24, ofertando o valor total de R$32.095,08 (trinta e dois mil, noventa e cinco reais e oito centavos).**
Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE nº **106/2023/PVH,** conforme decisão exarada no **PROCESSO Nº 00600-00018203/2022-06-e, e** homologada no E-Doc 60A53862-e, referente o Pregão Nº 227/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para **eventual AQUISIÇÃO DE ENXOVAL E ROUPARIA HOSPITALAR NAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (DMAC), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **e nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018** e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de
atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze)meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.
4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo
estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido
para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram
dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada
nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do
paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão,
o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o
respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se
superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o
fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o
seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo
mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos
valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo,
deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor
não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do
pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos
motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista
no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de
Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais
vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a
revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido
em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder
público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante
requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e,
deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado
e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a
revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de
evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações
inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado
atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de
fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a
juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder
Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso
I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços,
realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da
atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº
15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da
ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de
Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente
Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto
aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções
estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do
Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação
da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia
(AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar
o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante
decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos

ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e
rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93,
demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu,
aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, ANEXO I DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme,
vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas
testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 29 de julho de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS
Pregoeira – SML

CAMILO BAETA DE AVILA
Infiniti Confecção LTDA
CNPJ: 23.829.339/0001-09
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 106/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2023/SML/PVH

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

E & F IMPERIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº: 34.051.252/0001-61**,** neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Evelinn Fernandes Luiz**, inscrita no CPF sob n. 055.721.329-00, com sede na Rua Açungui, 154, na Cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP: 83.833-354, doravante denominada **CONTRATADA** do **ITEM 40, ofertando o valor total de R$24.769,80 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**
Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE nº **106/2023/PVH,** conforme decisão exarada no **PROCESSO Nº 00600-00018203/2022-06-e, e** homologada no E-Doc 60A53862-e, referente o Pregão Nº 227/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para **eventual AQUISIÇÃO DE ENXOVAL E ROUPARIA HOSPITALAR NAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (DMAC), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **e nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018** e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de
atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze)meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo
estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido
para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram
dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada
nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do
paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão,
o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o
respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se
superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o
fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o
seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo
mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos
valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo,
deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor
não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do
pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos
motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista
no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de
Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais
vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a
revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido
em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder
público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante
requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e,
deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado
e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a
revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de
evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações
inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado
atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de
fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a
juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder
Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso
I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços,
realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da
atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº
15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da
ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de
Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente
Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto
aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções
estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do
Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação
da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia
(AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar
o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante
decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a
convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro
de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação
dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas
das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de
qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das
leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido
pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior
àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto
Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante
decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas
em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento
devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato
superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a
perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências
que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo
fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação
no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção
no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido
despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços
registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas
forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro
de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da
convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro
colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos
de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem,
e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros
preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a
respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a
atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de
Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não
corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será
chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição,

ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou
rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento,
serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As
sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa
e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I
deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas
as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos
ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e
rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93,
demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu,
aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, ANEXO I DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme,
vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas
testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 29 de julho de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS
Pregoeira – SML

EVELINN FERNANDES LUIZ
E & F Imperium Artigos Personalizados EIRELI
CNPJ: 34.051.252/0001-61
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 106/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2023/SML/PVH

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

J A FRANCO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº: 46.805.411/0001-55**,** neste ato representada por seu representante Sr. Juliano Araújo Franco, inscrito no CPF sob o nº 939.548.832-87, por sua vez, representado por sua bastante procuradora, Sra. **Alana Moreira D'avila**, inscrita no CPF sob n. 936.829.992-72, com sede na Rua Veterano Ernesto Sales, 89, Bairro Abraão Alab, na Cidade de Rio Branco, Estado do Acre, CEP: 69918-052, doravante denominada **CONTRATADA** do **ITEM 30, ofertando o valor total de R$118.093,80 (cento e dezoito mil, noventa e três reais e oitenta centavos).**
Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE nº **106/2023/PVH,** conforme decisão exarada no **PROCESSO Nº 00600-00018203/2022-06-e, e** homologada no E-Doc 60A53862-e, referente o Pregão Nº 227/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para **eventual AQUISIÇÃO DE ENXOVAL E ROUPARIA HOSPITALAR NAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (DMAC), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado

do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **e nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018** e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de
atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze)meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo
estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido
para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram
dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada
nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do
paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão,
o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o
respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se
superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o
fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o
seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo
mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos
valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo,
deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor
não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do
pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos
motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista
no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de
Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais
vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a
revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido
em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder
público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante
requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e,
deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado
e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a
revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de
evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações
inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado
atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de
fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a
juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder
Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso
I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços,
realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da
atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº
15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da
ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de
Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente
Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto
aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções
estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do
Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação
da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia
(AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar
o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante
decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a
convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro
de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação
dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas
das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de
qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das
leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido
pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior
àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto
Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante
decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas
em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento
devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato
superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a
perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências
que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo
fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação
no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção
no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido
despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços
registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas
forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro
de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da
convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro
colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos
de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem,
e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros
preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a
respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a
atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de
Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não
corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será
chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição,
ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou
rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento,
serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As
sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa
e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I
deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas
as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos
ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e
rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93,
demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu,
aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, ANEXO I DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme,
vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas
testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 29 de julho de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS
Pregoeira – SML

JULIANO ARAÚJO FRANCO
J A Franco
CNPJ: 46.805.411/0001-55
P/P. ALANA MOREIRA D'AVILA
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E00C3BC0

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 198/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº 198/SMD/PMPV/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022e suas alterações: e de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, e suas alterações, que regulariza a Lei nº 957/9 que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor **EDNARDO SOUZA MEDEIROS**, lotado na Superintendência Municipal de Integração Distrital, Cargo: Administrador Distrital, Matrícula: 1000974, CPF: 515.753.102-87 , RG: 698916 SSP/RO, um suprimento de fundos em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 02.71.04.122.286.2.692 Sedes Administrativas – Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Elemento de Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) e –

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o Art. nº 21, será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas, será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 2º do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 e Art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique – se.

Porto Velho, 13 de agosto de 2024

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:024DDF49

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PE N.057/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024/SML/PVH
SRPP Nº 037/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024/SML/PVH - SRPP Nº 037/2024/SML/PVH** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº **– 00600-00007570/2024-38-e**, cujo objeto é **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO EMULSÃO CATIÔNICA ESPECIAL DE RR1C-E,** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/09/2024** às **09h30min** (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG SML: **925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com OU equipe.licitacao01@portovelho.ro.gov.br. **VALOR ESTIMADO: R$ 10.893.060,00 (DEZ MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E SESSENTA REAIS).**

Porto Velho-RO, 14 de agosto de 2024

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:5DC68436

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PORTARIA Nº 014/2024/SML

PORTARIA Nº 014/2024/SML
Porto Velho, 13 de agosto de 2024.

Institui Comissão para instauração de procedimento de apuração de infração administrativa prevista no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao processo administrativo 00600-00038539/2023-68-e, no âmbito da Superintendência Municipal de Licitações - SML.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 945, de 31 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, nº 3551, de 1º de setembro de 2023.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, os serviços, as compras e as alienações feitas pela Administração Pública serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 Norma Geral que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, regulando as diversas modalidades de procedimentos licitatórios e de celebração de contratos administrativos, prevendo a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e adjudicatários que deixarem de entregar a documentação exigida para o certame, e/ou não mantiverem a proposta;
CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 95 e seguintes do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração das condutas de licitantes durante o trâmite de procedimentos sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o contraditório e da ampla defesa, asseguradas também no âmbito dos processos administrativos, pela Lei 9.784, de 1999, bem como o que dispõe o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de apurar as irregularidades pertinentes a sua atuação, bem como o dever de punir os responsáveis por qualquer violação legal que chegue ao seu conhecimento, sobretudo aquelas pertinentes aos procedimentos licitatórios e aos contratos administrativos celebrados.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Comissão de Apuração e Julgamento de Responsabilidade no âmbito da Superintendência Municipal de Licitações/SML, a fim de dirimir e apurar os fatos relatados no processo administrativo 00600-00038539/2023-68-e - implantação de Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual aquisição de material farmacológico (medicamentos) na apresentação comprimidos e cápsulas, identificado inicialmente como: "Comprimidos I", por um período de 12 (doze)meses - quanto a possível infração administrativa e, em sendo o caso aplicar a(s) sanção(s) administrativa(s) cabível(is).

Art. 2º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para instrução e apreciação dos fatos e eventuais infrações administrativas, no âmbito desta Superintendência:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
DAIANA PEDROTTI DE SOUZA	1006144	PRESIDENTE
TAIANE DO CARMO SOUZA	274613	MEMBRO
DAIANE DI SOUZA BOTELHO	39273	MEMBRO

Art. 3º. A comissão responsável pela apuração dos fatos terá o prazo de até 90 (noventa) dias úteis para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 4º. A Comissão deverá elaborar relatório minucioso e conclusivo acerca do cometimento da infração e da sanção aplicável, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico e legislações pertinentes.

Art. 5º. Fica a Comissão investida dos poderes de investigação, apreciação e julgamento de todo o conjunto probatório apresentado, e de solicitação quando necessário, de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Administração Pública Municipal, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento de suas tarefas.

Art. 6º. A comissão deverá observar na íntegra, todos os direitos e garantias constitucionais e contratuais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório, no decorrer deste processo, sob pena de nulidade dos seus atos.

Art. 7º. Todos os procedimentos adotados pela Comissão relativos a devida instrução processual, visando a ampla defesa e do contraditório, obedecerão ao previsto no Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21, bem como Capítulo XXVI – Das Sanções Administrativas, Art. 95 a 130 do Decreto Municipal 18.892/2023.

Art. 8º. A Comissão será responsável por elaborar relatório conclusivo, no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, em acordo com o art. 107 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

Art. 9º. Na hipótese prevista no caput do Art. 99 do Decreto nº 18.892/2023, o Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação jurídica.

Art. 10º. Em eventual aplicação de sanção, a Comissão deverá informar o Setor competente para realização do registro da pena junto ao cadastro de empresas inadimplentes e demais órgão competentes, conforme disposição no art. 126 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

Art. 11º. A Comissão deverá dar conhecimento da aplicação da sanção à Controladoria Geral do Município/CGM, em obediência ao artigo 8º da Lei Complementar nº 665, de 26 de junho de 2017.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3AE4901

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.019/2024/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.945/2023, publicada no D.O.M.E.R n. 3.551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a licitação deflagrada no Processo Administrativo n.00600-00009816/2024-14, cujo objeto é **Contratação de Empresa Especializada Execução de manutenção de estradas com foco em conformação da Plataforma de Rolagem em material primário e Limpeza de Vegetação Lateral com motoniveladora para as estradas vicinais do Município de Porto Velho, bem comum, ou seja, aquele contratado ou adquirido para suprimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC**, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024/SML/PVH, UASG:925172;
Considerando o Parágrafo Único, Art. 8º, Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024 publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA, CNPJ: 79.201.539/0001-69, vencedora do certame, ofertando o valor total de **R$ 6.669.678,21** (seis milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte um centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 14 de agosto de 2024

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:335A2C6A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 22

Dispõe sobre a criação da Comissão de Recebimentos e Gestão do processo n 00600-00020158/2024-11-e Referente a Contratação de Inscrições Individuais Anuais em Plataforma de Aprendizagem.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Recebimentos e Gestão do processo n 00600-00020158/2024-11-**e Referente a Contratação de Inscrições Individuais Anuais em Plataforma de Aprendizagem.**

Nome	Matrícula	Função
Francisco Emilson Rabelo	310558	Gestor
Jackson Emmerich	261537	Fiscal

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:8889CC76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.147/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/CPLM/2022
CONVÊNIO SINCOV 882800/2019/DPCN
CONTRATO Nº:007/ASTPL/2023
5º TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DERODOPAV CONSTRUTORA LTDA,PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
OMunicípio de Presidente Médici-RO, com sede na Av. São João Batista n.º 1613, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr.EDILSON FERREIRA DE ALENCAR,e de outro lado aRODOPAV CONSTRUTORA LTDA,empresa inscrita no CNPJ nº: 08.259.524/0001-03, localizado na Rua Brasília, nº: 221, Sala 03, Bairro Beira Rio, Pimenta Bueno/RO, representado por José Hélio Rigonato de Andrade, CPF: 773.074.102-49, resolvem celebrar o presenteCONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obra/Serviços, autorizados pelo Processo Administrativo nº 147/2022, licitado através da Tomada de Preço nº 022/CPLM/2022,por estarem entre si justo e avençados resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando a necessidade da inclusão dacláusula de concessão de livre acesso aos documentos e registros contábeis da Empresa, conforme firmado no Termo de Convênio e estabelecido no artigo 43, da Portaria Interministerial 424/2016;
Resolve:
1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência contratual, nos termos da clausula segunda, ou seja, de 20.08.2024 á 20.10.2024.
2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO
ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA NONA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA se submeterá as disposições em leis, decretos e correlatas, assim como ao Projeto Básico e demais dispositivo a seguir:
PARÁGRAFO PRIMEIRO -Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados observando o que dispõe o Projeto Básico, Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, composto de: Especificação Técnica, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma, Composição de Custo, Cotações e BDI.
a) Fazer no prazo previsto entre a assinatura do CONTRATO e o início da obra, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação;
b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
c) A CONTRATADA é obrigada a reparar, segundo a legislação aplicável, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados;
d) Adquirir e manter permanentemente no escritório ou no local de fácil verificação, um livro de ocorrência, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque;
e) Deverá manter no canteiro de obra, engenheiro com plenos poderes de decisão na área técnica, com o devido calendário da obra (emissão de relatório pertinente);
f) Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica, à execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades;
g) Executar às suas expensas, todas as sondagens e escavações exploratórias que se fizerem necessárias e indispensáveis à execução da obra;
h) A CONTRATADA será ainda responsável por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou métodos na execução da obra contratada;
i) Conduzir a execução da obra pactuada em estreita conformidade com o projeto executivo aprovado pelo CONTRATANTE, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e a finalidade do empreendimento;
j) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra, objeto desta licitação;
i) Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e os relativos a veículos e equipamentos;
l) Adquirir e manter no local de execução da obra, todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os de proteção contra incêndio e acidentes de trabalho;
m) Comunicar a Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo que temporariamente a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;
n) Permitir e facilitar a inspeção da Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução da obra;
o) Garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo salvo em relação às partes ou etapas que passem a ser ocupadas, ou operadas pela CONTRATANTE;
p) Conforme Art. 618 do código civil, a empresa terá que garantir pelo prazo de 05 (cinco) anos, a solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como o do solo.
q) Manter a guarda da obra, até o seu final e o definitivo recebimento pelo Município;
r) Está a CONTRATADA, obrigada a colocar e manter no local da obra, placa discriminando o objeto e o n? deste CONTRATO, com o respectivo valor.
s) Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações, conforme segue:
1. Comprovante de registro dos serviços no CREA/CAU-RO - ART/RRT; (apresentar somente na 1º medição).
2. Certidão negativa da Receita Federal;
3. Certidão negativa débitos Estadual;
4. Certidão negativa municipal;
5. Certidão de Regularidade do FGTS;
6. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
7. Recolhimento ISS Prefeitura Será retido na fonte, no ato do pagamento da nota fiscal;
8. Guia GPS INSS e comprovante de pagamento;
9. Guia GFIP/FGTS e comprovante de pagamento;
10. Relatório SEFIP informado a relação dos trabalhadores empregados no serviço (apresentar somente na 1º medição).
11. Matricula no CEI.
t) Nos termos da PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DEDEZEMBRO DE 2016 Art. 43. A contratada durante a execução, os contratos celebrados à conta dos recursos dos instrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.
PARÁGRAFO SEGUNDO- As obrigações consignadas nas alíneas m e n dizem respeito ao período normal de execução previsto no Contrato, sendo que em caso de suspensão ou paralisação dos trabalhos, ou prorrogação contratual, por razões não atribuíveis à CONTRATADA, os custos envolvidos deverão ser ressarcidos mensalmente pela CONTRATANTE.
PARÁGRAFO TERCEIRO- Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:
1.Negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
2.Imperfeição ou insegurança na obra e/ou nos serviços;
3.Falta de solidez da obra e/ou serviços executados, mesmo verificados após o termino deste contrato;
4.Furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de obra e/ou serviços;
5.Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referirem as obra e aos serviços;
6.Esbulho possessório;

7.Infiltrações de qualquer espécie ou natureza;
8.Prejuízos causados à propriedade de terceiros.
PARÁGRAFO QUARTO- A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.
LEIA SE:
CLÁUSULA NONA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA se submeterá as disposições em leis, decretos e correlatas, assim como ao Projeto Básico e demais dispositivo a seguir:
PARÁGRAFO PRIMEIRO -Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados observando o que dispõe o Projeto Básico, Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, composto de: Especificação Técnica, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma, Composição de Custo, Cotações e BDI.
a) Fazer no prazo previsto entre a assinatura do CONTRATO e o início da obra, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação;
b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
c) A CONTRATADA é obrigada a reparar, segundo a legislação aplicável, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados;
d) Adquirir e manter permanentemente no escritório ou no local de fácil verificação, um livro de ocorrência, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque;
e) Deverá manter no canteiro de obra, engenheiro com plenos poderes de decisão na área técnica, com o devido calendário da obra (emissão de relatório pertinente);
f) Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica, à execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades;
g) Executar às suas expensas, todas as sondagens e escavações exploratórias que se fizerem necessárias e indispensáveis à execução da obra;
h) A CONTRATADA será ainda responsável por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou métodos na execução da obra contratada;
i) Conduzir a execução da obra pactuada em estreita conformidade com o projeto executivo aprovado pelo CONTRATANTE, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e a finalidade do empreendimento;
j) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra, objeto desta licitação;
i) Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e os relativos a veículos e equipamentos;
l) Adquirir e manter no local de execução da obra, todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os de proteção contra incêndio e acidentes de trabalho;
m) Comunicar a Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo que temporariamente a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;
n) Permitir e facilitar a inspeção da Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução da obra;
o) Garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo salvo em relação às partes ou etapas que passem a ser ocupadas, ou operadas pela CONTRATANTE;
p) Conforme Art. 618 do código civil, a empresa terá que garantir pelo prazo de 05 (cinco) anos, a solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como o do solo.
q) Manter a guarda da obra, até o seu final e o definitivo recebimento pelo Município;
r) Está a CONTRATADA, obrigada a colocar e manter no local da obra, placa discriminando o objeto e o n? deste CONTRATO, com o respectivo valor.
s) Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações, conforme segue:
1. Comprovante de registro dos serviços no CREA/CAU-RO - ART/RRT; (apresentar somente na 1º medição).
2. Certidão negativa da Receita Federal;
3. Certidão negativa débitos Estadual;
4. Certidão negativa municipal;
5. Certidão de Regularidade do FGTS;
6. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
7. Recolhimento ISS Prefeitura Será retido na fonte, no ato do pagamento da nota fiscal;
8. Guia GPS INSS e comprovante de pagamento;
9. Guia GFIP/FGTS e comprovante de pagamento;
10. Relatório SEFIP informado a relação dos trabalhadores empregados no serviço (apresentar somente na 1º medição).
11. Matricula no CEI.
t) Nos termos da PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DEDEZEMBRO DE 2016 Art. 43. A contratada durante a execução, os contratos celebrados à conta dos recursos dos instrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.
PARÁGRAFO SEGUNDO- As obrigações consignadas nas alíneas m e n dizem respeito ao período normal de execução previsto no Contrato, sendo que em caso de suspensão ou paralisação dos trabalhos, ou prorrogação contratual, por razões não atribuíveis à CONTRATADA, os custos envolvidos deverão ser ressarcidos mensalmente pela CONTRATANTE.
PARÁGRAFO TERCEIRO- Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:
1.Negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
2.Imperfeição ou insegurança na obra e/ou nos serviços;
3.Falta de solidez da obra e/ou serviços executados, mesmo verificados após o termino deste contrato;
4.Furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de obra e/ou serviços;
5.Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referirem as obra e aos serviços;
6.Esbulho possessório;
7.Infiltrações de qualquer espécie ou natureza;
8.Prejuízos causados à propriedade de terceiros.
PARÁGRAFO QUARTO- A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.
PARÁGRAFO QUINTO:É dever da CONTRATADAconceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidades pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.
3. CLAUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1. As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas pela dotação orçamentária da Secretária de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.
Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Médici/RO, 12 de Agosto de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:C5E2004B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 779/2023
CONTRATO Nº: 030/ASTPJ/2023
1º TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:030/ASTPJ/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E FABIANA DE OLIVEIRA DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Av. São João Batista n.º 1613, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, brasileiro, solteiro, Advogado, Agente Político, inscrito no CPF nº 497.***.***-63, por interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, representada pelo Secretário Sr. MARIA CECÍLIA S. SILVA, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado o Locatário FABIANA DE OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, casada, auxiliar contábil, inscrita CPF sob nº: 704.***.***-72, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, nº: 2683, Centro, quais pretendem alterar mediante o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência doCONTRATONº:030/ASTPJ/2023, alterando a cláusula segunda, prorrogando o contrato nos termos do art. 107, da Lei nº: 14.133/21, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 10.08.2024 á 20.08.2025.
CLÁUSULA SEGUNDA DO REAJUSTE
2. Em virtude da cláusula de reajuste, confeccionado nos termos do 1º termo aditivo ao contrato, o valor do presente contrato será de R$ 1.704,61 (um mil setecentos e quatro reais e sessenta e um centavos), conforme parecer técnico do contador, Id nº: 471192, valores válidos a partir do 2º termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS
3. As despesas do contrato seguirá nos termos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4. Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.
E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Médici/RO, 02.08.2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:BA31C5DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DO: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. AO: GABINETE

ASSUNTO: SOLICITACAO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
REQUERENTE: CONVOCADO EM CONCURSO PUBLICO
PROCESSO:1631-1/2024

Trata se da solicitação de prorrogação de prazo até o dia **12 de setembro de 2024** de candidato aprovado em concurso público **001/2022 HOMOLOGADO EM 18 DE DEZEMBRO 2022 E CONVOCADO POR MEIO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2024 DE 16 DE JULHO DE 2024.**

CARGO NOMES CLASSIFICAÇÃO

ANALISTA DE SISTEMA	MANOEL DE JESUS MOREIRA DE AGUAIR	1°

Sendo assim este departamento encaminha o processo acima mencionado juntamente com o requerimento das solicitantes ao gabinete para publicação de ato.

Sem Mais Para o momento despeço-me, e coloco a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Primavera de Rondônia - RO, terça-feira, 13 de agosto de 2024

TAYNARA RABELO MARIANO
Diretora de Recursos Humanos
Port. 039/GP/2024

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:5AD8D3E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 439/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1270/GP/2024e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1895/SEMOSP/2024.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 84 (oitenta e quatro) diárias de campo no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo um total de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, para prestar serviços na zona rural com objetivo de realizar serviços de recuperação de pontos crítico, manutenção de bueiros, entre outros serviços entre os dias 14/ a 29/08/2024, conforme memo. Nº 107/SEMOSP/2024.

Anderson Jhon Szchowiski, Gari, CPF: *.247. ***-67;**
R$ 200,00 (duzentos reais)

Walter Moraes Junior
R$ 100,0 (cem reais)

Leandro Alves Castro
R$ 200,00 (duzentos reais)

Juracy Cardoso, gari, CPF ***414*372**
R$ 600,00 (seiscentos reais)

Lucas Bispo Moraes, gari, CPF. *.053. ***-75**
R$ 100,00 (cem reais)

Francisco de Assis Felipe, Gari, CPF; *.142.***-87**
R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Rui Nogueira da Silva, operador, *.322.***-53**
R$ R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Antônio Fernandes, operador, CPF; *.201.***-34**

R$ R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Maicon Felipe Lima Silva, motorista, CPF. *.810.***-17**
R$ R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Douglas Gouveia Feliciano, Operador, CPF. *. 020.***.85**
R$ R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Claudemir Risso Matiase, Motorista, CPF. *.492.***-53**
R$ R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de agosto de 2024.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:10501046

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 440/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1908-1/SEMAS/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diária no valor unitário de R$ 420,00,00 (quatrocentos e vinte reais) perfazendo um valor global R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO no dia 14/08/2024, conforme Memo. 218/SEMAS/2024, para tratar para retirada de cestas básica, conforme termo de fomento 219/2024/PGE/SEAS. O deslocamento será com Veículo oficial de Placa OHQ 8223.

Prefeito Eduardo Bertoletti Siviero, prefeito CPF: *.997. ***-68,**
R$ 420,00,00 (quatrocentos e vinte reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: *.401. ***-15**
R$ 420,00,00 (quatrocentos e vinte reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de agosto de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:8E551A02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3106/GP/2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1244/GP/2023, de 06/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizada a **TRANSPOSIÇÃO** de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R$ 11.000,00 (onze mil reais)** conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
125	02.06.01 10.301 0013 2076 3.3.90.14.00 1.600.0000.0000	**134**	02.06.01 10.305 0013 2086 3.3.90.14.00 1.600.0000.0000	**11.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 14 de agosto de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:2ABD60B7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1790-1/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eliandro De Souza Santos**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Eliandro De Souza Santos perfazendo** o valor total de R$ 150,00 (cento reais) para o período de 31/07/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 18, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 14 dias do mês de agosto de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E0D4689E

GABINETE DO PREFEITO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA/RO, e a Consignet Sistemas Ltda. OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o no. 23.112.748/0001-81, ao MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA/RO, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet. PRAZO: O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir do dia 22 (vinte e dois) de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses até o dia 22 (vinte e dois) de agosto de 2029 (dois mil e vinte e nove). DATA DE ASSINATURA: 14 de agosto de 2024. FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:524BC686

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1762-1/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eliandro De Souza Santos**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Eliandro De Souza Santos perfazendo** o valor total de R$ 150,00 (cento reais) para o período de 30/07/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 18, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 14 dias do mês de agosto de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:657931B9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1859-1/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eliandro De Souza Santos**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Eliandro De Souza Santos perfazendo** o valor total de R$ 150,00 (cento reais) para o período de 08/08/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 17, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 14 dias do mês de agosto de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:83E15B4F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1746-1/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Valdilies Ferreeira Afonseca**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Valdilies Ferreeira Afonseca,** perfazendo o valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para o período de 29/07 a 01/08/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 22, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 14 dias do mês de agosto de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:385F8581

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 021/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 021/2024
Edital de Chamada Pública 001/SEMAP/2024
Processo de Chamada Pública. 1495-1/SEMAP/2024.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado: **Renata Paula de Oliveira,** pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 001.104.522-16**.** Tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NO AMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA MUNICIPAL, NA MODALIDADE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTANEA, conforme Edital de Chamada Pública 001/SEMAP/2024, Termo de Referência e Processo Adm. 1765-1/SEMAP/2024 pela Lei Municipal nº 1.080/2021, pelo Decreto Municipal nº 3061/2024 e Lei Federal nº 1.4628/2023. Vigência: **06 (seis) meses**, contados da data da assinatura do contrato, **Valor Global:** Até R$ 6.500 (seis mil e quinhentos reais). Data da assinatura: **17/07/2024.**

ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal SEMAP
Port. 397/GP/2022

Publicado por:
Rosana Aparecida Dos Santos
Código Identificador:FD2CC472

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 022/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 022/2024
Edital de Chamada Pública 001/SEMAP/2024
Processo de Chamada Pública. 1495-1/SEMAP/2024.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado: **Rogério Barboza,** pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 945.725.501-15**.** Tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NO AMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA MUNICIPAL, NA MODALIDADE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTANEA, conforme Edital de Chamada Pública 001/SEMAP/2024, Termo de Referência e Processo Adm. 1766-1/SEMAP/2024 pela Lei Municipal nº 1.080/2021, pelo Decreto Municipal nº 3061/2024 e Lei Federal nº 1.4628/2023. Vigência: **06 (seis) meses**, contados da data da assinatura do contrato, **Valor Global:** Até R$ 6.500 (seis mil e quinhentos reais). Data da assinatura: **17/07/2024.**

ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal SEMAP
Port. 397/GP/2022

Publicado por:
Rosana Aparecida Dos Santos
Código Identificador:516B0006

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
CONTRATO Nº 019/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 019/2024
Edital de Chamada Pública 001/SEMAP/2024
Processo de Chamada Pública. 1495-1/SEMAP/2024.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado: **Ademar Santana Marchiori,** pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 987.855.402-34**.** Tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA FORNECIMENTO DE GENEROS

ALIMENTÍCIOS NO AMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA MUNICIPAL, NA MODALIDADE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTANEA, conforme Edital de Chamada Pública 001/SEMAP/2024, Termo de Referência e Processo Adm. 1763-1/SEMAP/2024 pela Lei Municipal nº 1.080/2021, pelo Decreto Municipal nº 3061/2024 e Lei Federal nº 1.4628/2023. Vigência: **06 (seis) meses**, contados da data da assinatura do contrato, **Valor Global:** Até R$ 6.500 (seis mil e quinhentos reais). Data da assinatura: **17/07/2024.**

ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal SEMAP
Port. 397/GP/2022

Publicado por:
Rosana Aparecida Dos Santos
Código Identificador:DBBB4E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
EXTRATO DE CONTRATO 020/2024

CONTRATO nº 020/2024
Edital de Chamada Pública 001/SEMAP/2024
Processo de Chamada Pública. 1495-1/SEMAP/2024.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado: **Marines Morgana Santos Costa,** pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 017.585.332-00**.** Tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NO AMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA MUNICIPAL, NA MODALIDADE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTANEA, conforme Edital de Chamada Pública 001/SEMAP/2024, Termo de Referência e Processo Adm. 1764-1/SEMAP/2024 pela Lei Municipal nº 1.080/2021, pelo Decreto Municipal nº 3061/2024 e Lei Federal nº 1.4628/2023. Vigência: **06 (seis) meses**, contados da data da assinatura do contrato, **Valor Global:** Até R$ 6.500 (seis mil e quinhentos reais). Data da assinatura: **17/07/2024.**

ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal SEMAP
Port. 397/GP/2022

Publicado por:
Rosana Aparecida Dos Santos
Código Identificador:3C9611AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
EXTRATO DE CONTRATO 022/24

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 022/2024
Edital de Chamada Pública 001/SEMAP/2024
Processo de Chamada Pública. 1495-1/SEMAP/2024.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado: **Rogério Barboza,** pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 945.725.501-15**.** Tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NO AMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA MUNICIPAL, NA MODALIDADE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTANEA, conforme Edital de Chamada Pública 001/SEMAP/2024, Termo de Referência e Processo Adm. 1766-1/SEMAP/2024 pela Lei Municipal nº 1.080/2021, pelo Decreto Municipal nº 3061/2024 e Lei Federal nº 1.4628/2023. Vigência: **06 (seis) meses**, contados da data da assinatura do contrato, **Valor Global:** Até R$ 6.500 (seis mil e quinhentos reais). Data da assinatura: **17/07/2024.**

ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal SEMAP
Port. 397/GP/2022

Publicado por:
Rosana Aparecida Dos Santos
Código Identificador:C51A6DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
EXTRATO DE CONTRATO 024/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 024/2024
Edital de Chamada Pública 001/SEMAP/2024
Processo de Chamada Pública. 1495-1/SEMAP/2024.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado: **Vicente Oliveira dos Santos,** pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 246.484.422-53**.** Tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NO AMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA MUNICIPAL, NA MODALIDADE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTANEA, conforme Edital de Chamada Pública 001/SEMAP/2024, Termo de Referência e Processo Adm. 1768-1/SEMAP/2024 pela Lei Municipal nº 1.080/2021, pelo Decreto Municipal nº 3061/2024 e Lei Federal nº 1.4628/2023. Vigência: **06 (seis) meses**, contados da data da assinatura do contrato, **Valor Global:** Até R$ 6.500 (seis mil e quinhentos reais). Data da assinatura: **17/07/2024.**

ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal SEMAP
Port. 397/GP/2022

Publicado por:
Rosana Aparecida Dos Santos
Código Identificador:340B202B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
EXTRATO DE CONTRATO 023/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 023/2024
Edital de Chamada Pública 001/SEMAP/2024
Processo de Chamada Pública. 1495-1/SEMAP/2024.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado: **Silvio da Silva Almeida,** pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 039.344.542-91**.** Tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NO AMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA MUNICIPAL, NA MODALIDADE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTANEA, conforme Edital de Chamada Pública 001/SEMAP/2024, Termo de Referência e Processo Adm. 1767-1/SEMAP/2024 pela Lei Municipal nº 1.080/2021, pelo Decreto Municipal nº 3061/2024 e Lei Federal nº 1.4628/2023. Vigência: **06 (seis) meses**, contados da data da assinatura do contrato, **Valor Global:** Até R$ 6.500 (seis mil e quinhentos reais). Data da assinatura: **17/07/2024.**

ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal SEMAP
Port. 397/GP/2022

Publicado por:
Rosana Aparecida Dos Santos
Código Identificador:C2256BEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O Município de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1160, Centro, Rio Crespo /RO, através da Agente de Contratação e Comissão de Apoio de Licitação, designados pela Portaria 2074/GP/2024, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do Tipo: **Menor Preço Global.**
Objeto: Contratação do Serviço de Administração de Manutenção de Frota, através do Sistema de Registro de Preços. na cidade de Rio Crespo-RO.
Valor Global: R$ 2.825.400,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais).
Abertura da licitação: 30/08/2024; as 10:00hs – Horário de Brasília.
Por meio da Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: OBS: As informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2017 ou via e-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com. Rio Crespo-RO., 14 de agosto de 2024.
.

RENATA NUNES ROMÃO
Agente de Contratação
Port. 4730/2023-RC

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:51D4B1A3

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA

AVISO
RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA

1 - DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
1.1. Através da Agente de Contratação do Município de Rio Crespo que RECONHECE a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA. COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NO INCISO II DO ART. 75º DA LEI Nº 14.133/2021.

DO OBJETO:
Contratação de uma Empresa Especializada na prestação de serviços de organização e realização de campeonato de futebol de campo e campeonato de futebol 7 (society)., PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO CRESPO-RO. Enquadramento legal, na forma do Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:
Após verificação dos documentos habilitatórios, Empresa: CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.975.935/0001-82, atendeu as especificações solicitadas no instrumento CONVOCATÓRIO e por se encontrar regular com as certidões de regularidade fiscal e outras necessárias, estando apto a ser **CONTRATADO**.

DO VALOR:
O valor total é de e R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

DA AUTORIZAÇÃO:
Diante do exposto e do parecer Jurídico – ID71349 **RATIFICO E HOMOLOGO** todo o procedimento consubstanciado da Dispensa Eletrônica com Disputa nº 015/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 214/2024, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor da aquisição, configurando hipótese de Dispensa de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o serviço com a Empresa CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.975.935/0001-82.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do Contrato e demais atos e publique-se o presente ato conforme estabelecido na Lei 14.133/21
para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Rio Crespo/RO, 14 de agosto de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Rio Crespo

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:84B7FECF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.164, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Convênio nº 577/PGE-2022, que celebram o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo/RO, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, visando à Construção de Quadra Esportiva com Grama Sintética na EMEF Vaneide de Oliveira no município de Rio Crespo/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 109.710,50 (cento e nove mil, setecentos e dez reais e cinquenta centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

07.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**	
07.**003**.	**TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E LEGAIS**	
07.003.12.	Educação	
07.003.12.**361**.	Ensino Fundamental	
07.003.12.361.**0021**.	REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
07.003.12.361.0021.**1.140**.	Convenio nº 577/PGE-2022 – Quadra esportiva com grama sintética na EMEFVO (74.955-9)	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	**R$ 16.353,73**
3.3.30.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**R$ 93.356,77**
Fonte: 2.571.0000	Transferências de Convênios Estado - Educação - Exercícios Anteriores	**R$ 109.710,50**
Total da Suplementação		**R$ 109.710,50**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro – Proveniente de superávit financeiro de recursos vinculados, oriundos de transferências voluntárias do Estado, nos termos do convênio n.º 577/PGE-2022, no valor de **R$ 109.710,50**, para finalidade específica relativa à ação: **CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA NA EMEF VANEIDE DE OLIVEIRA NO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO.**

Parágrafo segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto constante da presente lei, no valor que for necessário, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.138, de 26/12/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2024, e a Lei Municipal n.º 1.139, de 26/12/2023, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2024.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 13 de agosto de 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Contas Bancárias Vinculadas:
Agência 1178-9 c/c 74.955-9

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:01BB9DF3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.165, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, no valor de R$ 112.771,56, para atender ao Plano de Trabalho – Proposta nº 07018/2024-05, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, com finalidade de financiar ações de AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ELIAS DE OLIVEIRA LIMA (CNES 7177739)".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 112.771,56, (Cento e doze mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**	
10.002.	**HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP**	
10.002.**10**.	Saúde	
10.002.10.**302**.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.002.10.302.**0011**.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.002.10.302.0011.**1.229**.	FES-RO - Aquisição Equipamentos Hospitalares -HPP (77.142-2)	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	
Fonte: 1.621.0000 - SUS Estadual - Exercício Corrente		**R$ 100.000,00**
Fonte: 6.500.0200 - Recursos de Impostos - ASPS 15% - Contrapartida - Exercício Corrente		**R$ 12.771,56**
Total da Suplementação:		**R$ 112.771,56**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências Fundo a Fundo da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do Plano de Trabalho, no valor de **R$ 100.000,00**, para finalidade específica de ações relativas à Aquisição de Material Permanente para o Hospital Municipal Elias de Oliveira Lima (CNES nº 7177739).

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, no valor que for necessário à consecução do objeto proposto, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, conforme discriminado no plano de trabalho, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.138, de 26/12/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2024, e a Lei Municipal n.º 1.139, de 26/12/2023, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2024.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 13 de agosto de 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Conta Bancária Vinculada:
Ag. 1178-9 cc. 77.142-2

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:3BD793B2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.166, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, no valor de R$ 110.416,20, para atender ao Plano de Trabalho - Proposta nº 07007/2024-07, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, com finalidade de financiar ações de AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ELIAS DE OLIVEIRA LIMA (CNES 7177739)".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 110.416,20, (Cento**

e dez mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos), para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
10.002.	**HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP**
10.002.**10**.	Saúde
10.002.10.**302**.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.002.10.302.**0011**.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.002.10.302.0011.**1.230**.	FES-RO - Aquisição Aparelhos e Equipamentos Hospitalares -HPP (77.142-2)
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte: 1.621.0000 - SUS Estadual - Exercício Corrente	**R$ 105.000,00**
Fonte: 6.500.0200 - Recursos de Impostos - ASPS 15% - Contrapartida - Exercício Corrente	**R$ 5.416,20**
Total da Suplementação:	**R$ 110.416,20**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências Fundo a Fundo da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do Plano de Trabalho, no valor de **R$ 105.000,00**, para finalidade específica de ações relativas à Aquisição de Aparelhos e Equipamentos Hospitalares para o Hospital Municipal Elias de Oliveira Lima (CNES nº 7177739).

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, no valor que for necessário à consecução do objeto proposto, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, conforme discriminado no plano de trabalho, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.138, de 26/12/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2024, e a Lei Municipal n.º 1.139, de 26/12/2023, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2024.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 13 de agosto de 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Conta Bancária Vinculada:
Ag. 1178-9 cc. 77.142-2

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:882C94C0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.167, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Termo de Convênio nº 362/2024/PGE/DERADM, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo/RO, visando a Recuperação de Estradas Vicinais".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 400.273,94, (Quatrocentos mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS - SEMOER
11.001.00.000.0000.0.000.	SETOR DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS
11.001.**26**.000.0000.0.000.	TRANSPORTE
11.001.26.**782**.0000.0.000.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
11.001.26.782.**0052**.0.000.	REVITALIZACAO E MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS
11.001.26.782.0052.**1.071**.	Convênio FITHA nº 362/2024/PGE/DERADM - Recuperação de Estradas Vicinais (83.536-6)
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 1.701.0000 – Transferências de Convênios Estado - Outros - Exercício Corrente	R$ 343.190,92
Fonte: 6.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos - Contrapartida Exercício Corrente	R$ 57.083,02
Total da Suplementação	**R$ 400.273,94**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação - FITHA, através de Transferências Voluntárias do Estado, através do Convênio n.º 362/2024/PGE/DERADM, no valor de **R$ 343.190,92**, para finalidade específica relativa à ação: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor necessário conforme aprovado nos termos de convênio, ou aditivos, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.138, de 26/12/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2024, e a Lei Municipal n.º 1.139, de 26/12/2023, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2024.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 13 de agosto de 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Ag. 1178-9 / Conta: 83.536-6

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:ED5E4ECC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024 - CONCURSO PÚBLICO 2024.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Rondônia, através do Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis, e demais cominações legais aplicáveis à espécie, os candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo conforme Edital de Concurso Público nº 001/2024, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 07 fevereiro de 2024, com os resultados homologados através do Decreto nº 2126/2024-GAB-PMRC de 26 de junho de 2024, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcional abaixo relacionadas, a se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal, Centro localizado na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040 - Centro - Setor 01, Rio Crespo - RO, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Apresentar os documentos discriminados a seguir:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovantes de votação nas 02(duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral;
e) Conta do banco Bradesco;
f) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
g) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
h) 01 (uma) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
i) Inscrição no PIS/PASEP e Qualificação cadastral no E-Social;
j) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
k) Comprovante de Residência;
l) Comprovantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo, conforme previsto no Anexo I do Edital;
m) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.), para os cargos que houver a exigência;
n) Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos que houver a exigência;
o) Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes;
p) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
q) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
r) Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público;
s) Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei);
t) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
u) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia);
v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO;
w) Certidão da Fazenda Estadual;
x) Certidão da Fazenda Municipal de Rio Crespo/RO;
y) Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR);
aa) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
bb) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
cc) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento.

+ Exames Médicos Admissionais.

a) Dosagem de Gama Glutamil Transferase;
b) EAS (Toxicologia Cocaína e Maconha);
c) Escarro de BAAR;
d) Glicemia de Jejum;
e) Hemograma Completo;
f) Hepatograma (TGO +TGP);
g) Parasitológico Fezes;
h) Raio X de Tórax (OIT), com laudo;
i) Sorologia Anti-HBs;
j) Sorologia HBs-Ag;
k) Sorologia HIV 1 e 2 Elisa;
l) Sorologia Anti HCV;
m) VDRL;
n) Avaliação da acuidade Visual (Oftalmologista);
o) Avaliação Psiquiátrica;
p) Avaliação do Ortopedista;
q) Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para Professores, Supervisores,
Orientadores e Operador de Máquinas Pesadas);
r) Avaliação Cardiologista com Eletrocardiograma;
s) Avaliação Ginecológica, para mulheres (Ultrassonografia transvaginal e mamas e
colpocitologia oncótica e parasitária); e para mulheres com mais de 40(quarenta) anos,
mamografia com laudo.
t) Atestado de Saúde ocupacional, com medico do trabalho SESI.

No ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo poderá solicitar documentos complementares. As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura Municipal de Rio Crespo**, é de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público,

107 – MOTORISTA DE VEICULOS LEVES - CRAS

CLASSIF.	NOME	ARGO/FUNÇÃO	NOTA
4º	ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	83,0

206 – MOTORISTA DE VEICULOS CATEGORA D - HPP

CLASSIF.	NOME	ARGO/FUNÇÃO	NOTA
1º	RODIVAN AVELINO ARAUJO	MOTORISTA	100,0
2º	ARMINDO DOS SANTOS TARGINO	MOTORISTA	86,00

209 - VIGIA - CRAS

CLASSIF.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
3º	EMERSON DE SOUZA MENDES	VIGIA – 40h	100,0

522 – PROFESSOR – PEDAGOGO – EDUCAÇÃO

CLASSIF.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
8º	ROSANA GONÇÃLVES MONTALVÃO	PROFESSOR 40h	77,0

Gabinete do Prefeito, Rio Crespo RO, 14 de Agosto de 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:B28705BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

Processo: 28/2024
Dispensa: 24/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DA PSIAT DE SKATE, QUADRA DE ESPORTES, QUADRA DE VOLEI DE AREIA DAS DEPENDÊNCIAS DA PISTA DE KART E ESPAÇOS ESPORTIVOS PERTENCENTES A AUTARQUIA.

Fornecedor: EXTRA COMERCIO DE TINTAS LTDA_EPP
CNPJ/CPF: 07.722.495/0001-01
Valor Total: R$ 29.972,86

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 75, Incisos II, da Lei 14.133/2021.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 29.972,86

ROLIM DE MOURA,14 de agosto de 2024.

WILLIAN ZANETTE
Presidente AMEROLIM

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:498C1C8B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007-2024

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a "**Contratação de empresa especializada na construção do muro da sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, no Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto detalhado de engenharia, neste Edital e seus anexos**", Valor estimado em R$ 339.460,33 (trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais, trinta e três centavos). A sessão de abertura será realizada no dia 19 de Setembro de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br): Processo Administrativo nº 3300/2024. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 14 de Agosto de 2024.

GILDO LIMANA
Portaria 055/2024
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:37CE995B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 088/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 088/2024

CONTRATO Nº 088/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4184/2024;
INEXIGIBILIDADE N° 014/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: LIMA E ABREU LTDA**;**
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher, conforme segue:
Os Plantões a ser realizados na UPA, HOSPITAL MUNICIPAL, CER, CLINICA DA MULHER serão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, dependendo da necessidade da Unidade.
Ressaltamos que os meses acima de 30 dias, devem ser pagos em conformidades com o número de dias (31 dias), para que não ocorra excedência de teto.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO.
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Fica a CREDENCIADA obrigada a apresentar seus profissionais, após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS devidamente assinada pela Secretária Municipal de Saúde juntamente com o Prefeito do Município e certificada pela mesma, mediante escala apresentada pela CREDENCIANTE com mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.
ORÇAMENTO: O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente no mês subsequente ao início da prestação dos serviços e será remunerado de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, comprovadas mediante a apresentação de folha de presença devidamente assinada com a data e horário de trabalho e abonada pela direção do estabelecimento.

Rolim de Moura/RO, 07/08/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:712CEBA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DESPACHO INICIAL - MODALIDADE REURB-S, PREDOMINÂNCIA, DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DAS QUADRAS 51 E 52

Cuida-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Planejamento para que seja instaurado processo administrativo para a regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado localizado nas quadras 51 e 52, no Bairro Cidade Alta**,** nesta cidade e comarca de Rolim de Moura, estado de Rondônia.

O Referido núcleo urbano informal consolidado teve origem no loteamento de Clóvis Nancir da Silva onde ficou designado como área institucional do município as quadras 51 e 52.
Ao longo de mais de 20 (vinte) anos os imóveis foram construídos e a posse se deu de forma mansa e pacífica, contudo, até a presente data a área encontra-se no nome do município, inclusive não gerando IPTU.
Portanto, considerando a necessidade de o município regularizar aquela área que volta-se, conforme já citado pela SEMPLADEGE *primordialmente, à satisfação do direito e do bem-estar daquela comunidade e da própria dignidade da pessoa humana, que se dá por meio da ordenação do espaço territorial urbano, corroborando com os anseios daquela população, fato este exposto insistentemente nos PPAs Participativos que realizamos a cada 4 (quatro) anos, onde o principal pedido dos moradores é a regularização dos seus imóveis, bem como do seu bairro, razão pela qual o município se mobilizou para resolver essa questão definitivamente por meio da REURB*.

Em 2017, a questão fundiária urbana, foi objeto da Lei Federal nº 13.465/2017, que buscou simplificar, agilizar e desburocratizar o processo de regularização fundiária em todo o território nacional.

Possível, portanto, a regularização fundiária de referido núcleo urbano informal consolidado, inclusive, tendo em vista que o município é proprietário tabular das quadras 51 e 52. Pois bem:

O município tem legitimidade, nos termos do artigo 14, inciso I, da Lei Federal número 13.465/2017, bem como art. 9º, I da Lei Complementar Municipal nº 328/2023 para requerer a abertura de processo administrativo para a regularização fundiária de referido núcleo urbano informal consolidado.

O núcleo urbano em questão, de outro lado, atende o reclamado pelo artigo 13 da LC 328/2023, ou seja, cuida-se de núcleo urbano informal consolidado.

Determino, pois, a continuidade do processo administrativo para a regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado, matrículas números 7.865 de 15/09/2005 (quadra 51) e 7.866 de 15/09/2005 (quadra 52) – livro 2 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Rolim de Moura.

Com lastro no artigo 18, inciso I, combinado com o artigo 4º, I e II, todos da LC Municipal 328/2023, fica classificada a presente **REURB** como sendo de **Interesse Social – REURB-S.**

Diante do exposto, autorizo o prosseguimento do processo administrativo nº **4331/2024**, para **Regularização Fundiária na modalidade REURB-S, predominância, do Núcleo Urbano Informal Consolidado das quadras 51 e 52,** objeto das matrículas números 7.865 de 15/09/2005 (quadra 51) e 7.866 de 15/09/2005 (quadra 52) – livro 2 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Rolim de Moura.

Delego para a senhora Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a prática de todos os atos de mero expediente, notificações, publicações, mas reservando para assinatura do prefeito o despacho final de aprovação do presente processo administrativo de regularização fundiária, assinatura dos termos de legitimação fundiária individuais e a Certidão de Regularização Fundiária –CRF.

Oficie-se ao senhor Oficial de Registo de Imóveis de Rolim de Moura, dando-lhe ciência da existência do presente processo administrativo de regularização fundiária – REURB – S, bem como para a emissão atualizada da Certidão de Inteiro Teor da Área de Terra objeto da REURB-S que deverá ser juntada nos autos.

Dê-se a necessária publicidade com a publicação da presente decisão no Diário Oficial do Município de Rolim de Moura.

Rolim de Moura RO, 14 de agosto de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:194043A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº. 033/2024 - JARI

ATA DA SESSÃO Nº. 033/2024, Junta Administrativa de Recursos de Infração -JARI, realizada aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (13/08/2024), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Avenida João Pessoa, nº 4478 – Centro, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o **Art. 206 - IV** do Código de Trânsito Brasileiro, sob a presidência da Senhora **Gilcineide Pereira de Melo, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (**Vice-Presidente) e com a presença dos membros**; Leci de Souza Braga dos Santos; Luiz Eduardo Staut; Ester Celoi da Rosa Caliani** e **Juliana Pereira da Silva,** a membro **Elaine Gonçalves Coutinho**, não se fez presente por motivo de férias, requerendo sua participação por vídeo-chamada.
Iniciados os trabalhos a presidente **Gilcineide Pereira de Melo** agradeceu primeiramente a participação de todos, colocou em pauta a solicitação da membro **Elaine Gonçalves Coutinho**, para participar por vídeo-chamada e por entendimento de todos foi aprovado. Logo após prosseguiu com a sessão relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o **Código de Transito Brasileiro – CTB.** Apresentou o processo administrativo de recurso **nº 4328/2024** do Recorrente de iniciais D.L.S.S. para análise e discussão dos membros nas próximas sessões, logo após submeteu-se à discussão, votação e julgamento do processo, conforme discriminação abaixo:

Passando para julgamento do processo submetido ao julgamento:

PROC. ADM. N°: 4017/2024
REQUERENTE: ANA DELANE COELHO ZANDONADI
AUTO DE INFRAÇÃO N°: PO22J0100T
PLACA N°: OHM4I44
DECISÃO: INDEFERIDO.

1 – DO RELATÓRIO
Cuida-se de recurso interposto pela recorrente contra o auto de infração de nº PO22J0100T, que no dia 19/06/2024 às 18h56min, na Rua Rio Madeira, esquina com a Avenida Florianópolis (em frente da Instituição de Ensino - CEEJA), no bairro centro, o condutor veículo de placa OHM4I44, modelo FIAT/ARGO DRIVE**,** em executar retorno nas interseções, entrada na contramão da via transversal.
A toda evidência alega que em razão de duas blitz no mês de junho, terem sido realizada no mesmo local, e que houve interrupção de uma via de acesso, que foi deixado aberto o retorno, tendo a Recorrente ingressado na via contramão por ter interpretado que com a interrupção de uma via a outra se transformaria em via de duas mãos. O que claramente não houve.
Prefacialmente a recorrente já declara que pode ter interpretado mal a sinalização, o que não é motivo para a anulação do auto de infração, posto que acima de tudo prevalece o que determina a lei, e sequer o agente pode modificar isso apenas com um gesto, a não ser em casos em que se aplique sinalização específica modificando o sentido da via, mas jamais por simples suposição de que o trancamento de uma via torna a outra automaticamente de mão dupla.
Resta ainda a fé pública do agente que elaborou o Auto de Infração que ao nosso sentir também não foi maculado.
Portanto, conforme se observa na própria defesa, a recorrente, confirma que infringiu o a Art. 206, IV do Código Brasileiro de Trânsito.

Art.206 – Executar operação de retorno:
IV - nas interseções, entrando na contramão de direção da via transversal;
Razão pela qual o recurso deve ser considerado improcedente.

2 – DO DISPOSITIVO
Ante ao todo exposto, esta Junta **CONHECE** do recurso da Recorrente, para no Mérito julgar **IMPROCEDENTE** em razão de que a infração realmente ocorreu.

Rolim de Moura, RO, 13 de agosto de 2024.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO	***IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO***
Presidente	Vice-Presidente
LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS	***ESTER CELOI DA ROSA CALIANI***
Secretária	Membro
JULIANA PEREIRA DA SILVA	***LUIZ EDUARDO STAUT***
Membro	Membro
ELAINE GONÇALVES COUTINHO	
Membro (FÉRIAS)	

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:9FABA355

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO/CMAS/Nº011/2024.

RESOLUÇÃO/CMAS/Nº011/2024.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho Emenda Parlamentar destinada a Entidade APAE de São Felipe D´Oeste, Programação nº110148420240001. CMAS de São Felipe D'Oeste-RO.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Felipe D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal n° 8.742 de dezembro 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).
CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 011/1997 de 06 de maio de 1997, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistencia Social, e dá outras providências.
CONSIDERANDO: As deliberações por unanimidade da Reunião Ordinária com a ata de nº 004 deste Conselho, realizada na data de 13 de agosto de 2024, às 14h00min, na sala de Reuniões d----------a Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Theodoro Rodrigues da Silva, n° 991 Centro de São Felipe D'Oeste – RO.

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado sem ressalvas o ***Plano de Trabalho de*** *Emenda Parlamentar destinada a Entidade APAE* no valor de R$ 100.000,00 (CEM MIL), por meio da Programação de nº 110148420240001, GND 3, no dia 13 de agosto de 2024.

Art.2º - Esta resolução entrara em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

GESSÊNIA FERREIRA PAIVA CORREIA
Presidente do CMAS/SF/RO

São Felipe D'Oeste - RO, 13 de agosto de 2024.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FC68984B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO/CMAS/Nº012/2024.

RESOLUÇÃO/CMAS/Nº012/2024.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho Emenda Parlamentar destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social de São Felipe D´Oeste, Programação nº110148420240001. CMAS de São Felipe D'Oeste- RO.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Felipe D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal n° 8.742 de dezembro 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).
CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 011/1997 de 06 de maio de 1997, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistencia Social, e dá outras providências.
CONSIDERANDO: As deliberações por unanimidade da Reunião Ordinária com a ata de nº 004 deste Conselho, realizada na data de 13 de agosto de 2024, às 14h00min, na sala de Reuniões d----------a Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Theodoro Rodrigues da Silva, n° 991 Centro de São Felipe D'Oeste – RO.

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado sem ressalvas o ***Plano de Trabalho de*** *Emenda Parlamentar destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social de São Felipe D´Oeste* no valor de R$ 100.000,00 (CEM MIL), por meio da Programação de nº 110148420240001, GND 3, no dia 13 de agosto de 2024.

Art.2º - Esta resolução entrara em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

GESSÊNIA FERREIRA PAIVA CORREIA
Presidente do CMAS/SF/RO

São Felipe D'Oeste - RO, 13 de agosto de 2024.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6A8371A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO/CMAS/Nº013/2024.

RESOLUÇÃO/CMAS/Nº013/2024.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho RECURSO ESTADUAL PISO FIXO INCENTIVO A PARCERIA PUBLICO PRIVADA destinada a Entidade APAE de São Felipe D´Oeste. CMAS de São Felipe D'Oeste- RO.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Felipe D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal n° 8.742 de dezembro 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).
CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 011/1997 de 06 de maio de 1997, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistencia Social, e dá outras providências.
CONSIDERANDO: As deliberações por unanimidade da Reunião Ordinária com a ata de nº 004 deste Conselho, realizada na data de 13 de agosto de 2024, às 14h00min, na sala de Reuniões d----------a Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Theodoro Rodrigues da Silva, n° 991 Centro de São Felipe D'Oeste – RO.

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado sem ressalvas o ***Plano de Trabalho para transferência de RECURSO ESTADUAL PISO FIXO INCENTIVO A PARCERIA PUBLICO PRIVADA*** *destinada a Entidade APAE*.

Art.2º - Esta resolução entrara em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

GESSÊNIA FERREIRA PAIVA CORREIA
Presidente do CMAS/SF/RO

São Felipe D'Oeste - RO, 13 de agosto de 2024.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:94C85877

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2743/2024 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO nº 2743/2024 de 13 de agosto de 2024.

Súmula: "Dispõe sobre os membros da comissão de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação da prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA
Art. 1° - Ficam nomeadas para comporem a comissão de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de **São Felipe D'Oeste: 2023-2024,** as pessoas abaixo relacionadas, sendo um membro titular e podendo ser nomeado outro suplente quando houver, com as seguintes funções:
– REPRESENTANTE DO EXECUTIVO
Edivaldo Raposo da Rocha

– REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Benvinda Gonçalves Zottele

– REPRESENTANTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Roberta Ronconi Maciel
- REPRESENTANTES DA BNCC
Valdirene Rosa de Souza
V- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Camila Gomes da Silva
– REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
Natalice da Silva
– REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE
Fernanda Correia da Silva Santos Greici Keli Rodrigues Lima

– REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)
Priscila da Cunha Garcia

IX- REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Iara Oliveira dos Santos

Art. 2° - Essa comissão se reunirá sempre que necessário mediante prévio agendamento solicitado pela secretaria;

A Comissão será presidida pelo presidente a ser definido pelos membros em reunião;
Das reuniões deverá constar relatório de atividade;
Art. 3º A comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários aos desempenhos de suas funções, devendo o órgão vinculado a esta administração prestar a colaboração necessária que lhes for requerida;

Art. 4° Os serviços desenvolvidos pelos integrantes desenvolvidos pelos integrantes nomeados não gerarão direito a percepção de qualquer valor adicional, sendo considerado serviço relevante social;
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos Treze Dias do Mês de agosto do ano de Dois mil e Vinte e Quatro.

SIDNEY BORGES DE

Assinado de forma digital

por SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA:07977469782

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6C1826F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/CPL/PMSFG/RO/2024

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 0420/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo n° 1261-1/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS: EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO, CANCELAMENTO E CHECK-IN DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA SERVIDORES PARTICIPAREM DO "XXIII Encontro Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, com o tema: Sistema Nacional de Educação e PNE, uma prioridade urgente para os Conselhos Municipais de Educação'',** que ocorrerá entre os dias 20 a 23 de agosto 2024, na cidade Vila Nova Itapetininga/SP, regido nos termos da lei 14.133/2021, conforme consta no Memorando de abertura nº 1058/SEMECELT/2024, e também descrito no plano anual de contratação da secretaria em pauta, teve **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme artigo 75 § II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **AMÉRICA VIAGENS E TURISMO EIRELI, CNPJ: 17.872.428/0001-27, no valor total R$ 12.290,00 (doze mil duzentos e noventa reais).**
Outras informações encontram-se disponíveis no site http://www.saofrancisco.ro.gov.br//.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de agosto de 2024.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 420/2024

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:0F1836E9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de sistema de **Registro de Preço-SRP** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**:** contratação de prestação de serviços de **CAMINHÃO MUNK**
a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 999/2024
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 30/08/2024 às 8h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$ 115.466,00 (cento e quinze mil, quatrocentos sessenta seis reais)
e) LOCAL: Sala da Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: **Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580, São Francisco do Guaporé – Rondônia, CEP: CEP. 76.935-000**.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 14 de agosto 2024

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Portaria 420/2024

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:E030B1A0

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 836-1/SEMECELT/2024.
Contrato N. 0211/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: EDA VERGILIA COSTA.

Objeto: Contratação de Empresa aquisição de Equipamentos e Serviços de Manutenção de Poços Artesianos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R$ 18.232,00 (Dezoito Mil Duzentos e Trinta Dois Reais
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, mediante a entrega dos Equipamentos e prestação dos serviços e, apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: 60 (Sessenta) dias.
Embasamento Legal: Dispensa Eletrônica nº 04/CPL/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de Agosto de 2024.

(ADVOCACIA DO MUNICÍPIO).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:2A5FB006

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1221-1/SEMAGRIAM/2024.
Contrato N. 213/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web para Aquisição de Peças e outros serviços para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA..

Valor: R$ 101.437,00 (Cento e Um Mil Quatrocentos e Trinta Sete Reais). Para a aquisição de peças.

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e devidamente comprovados pela SEMAGRIAM.
Prazo: até 31/12/2024.
Embasamento legal: adesão nº 005/2024/SEGEAD a ATA RP Nº 129/2023/CISREC/MG.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de Agosto de 2024.

(ADVOCACIA DO MUNICÍPIO).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:43770E83

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1208-1/SEMECELT/2024.
Contrato N. 0212/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.
Contratada: JS UNIFORMES LTDA**.**

Objeto: Contratação de empresa para Confecção de Camisetas (Uniformes), para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor: é de R$ 8.562,42 (Oito Mil Quinhentos e Sessenta Dois Reais e Quarenta Dois Centavos).

Forma de Pagamento: a vista, após a prestação dos serviços e entrega da mercadoria, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: 60 (Sessenta) dias.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico SRP nº 099/CPLM/2023.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de Agosto de 2024.

(ADVOCACIA DO MUNICÍPIO).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:B76CCD43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 67/2024

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, torna público o processo administrativo nº 1092/2024, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM PEÇAS DO AUTOCLAVE DE MARCA ORTOSISTESE, MODELO AC-96, com base no Art. 74 inciso I, caput, da Lei Federal nº 14.133. em favor da empresa: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ nº12.704.512/0001-18, no valor de R$ 33.966,00 (trinta e três mil e novecentos e sessenta e seis reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 14 de agosto de 2024.

Elaborado Por:

JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Superintendente de Licitação/Agente de Contratação

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:7BD851DA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 568/2024

b) Licitação Nrº:5/2024

c) Modalidade:Pregão

d) Data Adjudicação : 14/08/2024

e) Objeto da Licitação : FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO) E MATERIAL PERMANENTE (CILINDROS DE OXIGÊNIO), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J BASILIO COMERCIO DE GASES EIRELI
CNPJ/CPF: 00.941.837/0001-35
Valor Total Adjudicado - R$ 104.560,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 14 de agosto de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bethania Messias Cabral
Código Identificador:10C50CEC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr° : 568/2024

b) Licitação Nrº:5/2024

c) Modalidade:Pregão:

d) Data Homologação: 14/08/2024

e) Objeto Homologado: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO) E MATERIAL PERMANENTE (CILINDROS DE OXIGÊNIO), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J BASILIO COMERCIO DE GASES EIRELI
CNPJ/CPF: 00.941.837/0001-35
Valor Total Homologado - R$ 104.560,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de agosto de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bethania Messias Cabral
Código Identificador:1C84399E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2118/2024 RECONDUÇÃO DE CONSELHEIROS

DECRETO Nº. 2118/2024
RECONDUÇÃO DE CONSELHEIROS

"DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DAS SERVIDORAS QUE COMPÕE O QUADRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, diante ao **Ofício nº. 011/2024/CME/SMG**, e considerando o que dispõe a Lei nº. 754/2006:

DECRETA:
Art. 1º: A recondução das servidoras abaixo listadas, que compõe o quadro do Conselho Municipal de Educação, conforme seus respectivos seguimentos de indicação, nomeadas através do Decreto nº. 1370/2021 de 10 de fevereiro de 2022.

RECONDUÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Conselheira Titular: **MARILENY BARBOSA DA SILVA MODOLO**
Segmento Poder Executivo

Conselheira Titular: **RAFAELA LÚCIO COELHO DUARTE**
Segmento Sindicato dos Servidores Públicos

Art. 2º: A recondução terá efeito retroativo à fevereiro de 2024, convalidando os atos praticados pelas mesmas durante esse período.

Art. 3º: O período da recondução terá vigência até o dia 10 de fevereiro de 2026, não podendo as mesmas serem indicadas pelos segmentos atuais.

Art. 4º: Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. revogando as disposições contrárias.
São Miguel do Guaporé, **14** de **agosto** de **2024.**

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:E6F0292D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO NO 162/GAB/PMS/2024

DECRETO NO 162/GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO 13 AGOSTO DE 2024.

EXONERAR E NOMEAR O MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE SERINGERAS COMSEA.

O Prefeito Municipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Contidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativos legais,
DECRETA:
Ficam EXONERADO o membro para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Seringueiras COMSEA, para O pleito 2024/2026: nos seguintes moldes:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMTRAS
Titular: Salatiel Pereira
Ficam nomeado o membro para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Seringueiras COMSEA, para O pleito 2024/2026: nos seguintes moldes:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL – SEMTRAS

Titular: Cláudia Nunes Silva

Art. 20 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2024.

ARMANDO BERNADO DA SILVA
Prefeito Municipal de Seringueiras

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C318A60D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO NO 163/GAB/PMS/2024

DECRETO NO 163/GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO 14 AGOSTO DE 2024.

EXONERAR E NOMEAR O MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA

CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS CMDCA.

O Prefeito Municipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Contidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativos legais,
DECRETA:
Ficam EXONERADO os membros para compor o Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Seringueiras CMDCA, para O pleito 2024/2026: nos seguintes moldes:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMTRAS
Titular: Salatiel Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Daiane Ribeiro Gomes
Suplente: Fabio Júnior Romão de Barros
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Suplente: Vanessa Gondering Kempim

Ficam NOMEADO os membros para compor o Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Seringueiras CMDCA, para O pleito 2024/2026: nos seguintes moldes:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL – SEMTRAS

Titular: Cláudia Nunes Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Beatriz Camila Krause
Suplente: Amanda Santos da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Suplente: Franciele de Lima Nascimento
Ficam NOMEADOS os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para comporem a sua diretoria:
MEMBROS DA NOVA DIRETORIA:

PRESIDENTE: Cláudia Nunes Silva
VICE-PRESIDENTE: Deroz Gomes da Silva
1ª SECRETÁRIA: Valdirene Oliveira C. da Rocha
2ª SECRETÁRIA: Lucia de Souza Bispo
1ª TESOUREIRA: Beatriz Camila Krause
2ª TESOUREIRA: Amanda Santos da Silva

Art. 20 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2024.

ARMANDO BERNADO DA SILVA
Prefeito Municipal de Seringueiras

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:52B0759F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 013/PJM/2024
Processo nº: 200/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: Dalto & Dalto LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 18 de agosto de 2024.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 14 de Agosto de 2024.

Assinam:
Dalto & Dalto LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:CB327B2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 157, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1233/2023 e dá outras providências.

, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 30.000,00 (trinta e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
10	01.01.00 01.031 0002 2002 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	2	01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	30.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 111.333,43 (cento e onze e mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta três centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
8	01.01.00 01.031 0001 2001 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	3	01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	35.923,39
10	01.01.00 01.031 0002 2002 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	11	01.01.00 01.031 0002 2002 3.1.90.13.00 1.500.0000.0000	61.849,50
10	01.01.00 01.031 0002 2002 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	12	01.01.00 01.031 0002 2002 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000	10.925,00
10	01.01.00 01.031 0002 2002 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	13	01.01.00 01.031 0002 2002 3.3.90.46.00 1.500.0000.0000	2.635,54

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 14 de Agosto de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:C198E947

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/PMT/2024
EDITAL N° 31/PMT/2024
TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgãos Requisitante: Secretarias Municipais de Teixeirópolis.
Processo nº GI-**401/2024**.
Objeto: Registro de preços para Futura e Eventual aquisição de camisetas de campanha e uniformes para servidores do município de Teixeirópolis/RO.

Valor estimado de R$ 155.037,41 (Cento e cinquenta e cinco mil e trinta e sete reais e quarenta e um centavos).

Data para cadastro de propostas: 15/08/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 10h59min do dia 30/08/2024. Início da Sessão Pública: **30 de Agosto de 2024, às 11h00min** (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **"www.teixeiropolis.ro.gov.br".**
Informações Complementares no Departamento de Contratação, sito a Avenida Afonso n° 2122, Setor 04 - CEP 76928-000, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, retornando das 15h00min, às 17h00m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3465 1228, e-mail "cpl@teixeiropolis.ro.gov.br".
Teixeirópolis-RO, 14 de Agosto de 2024.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Port. n°036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:58F44C66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 158/GAB/2024, DE, 14 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA DA FESTA DE FINAL DE CAMPEONATO FUTSAL/ NO MUNICIPIO DE TEIXEIROPOLIS 2024".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis /RO, **Sr. ANTONIO ZOTESSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia Comissão organizadora responsável pela organização da festa de final do Campeonato (FUTSAL) no município de Teixeirópolis do ano de 2024, que será composta pelos seguintes membros:

Membro: Fabiano Da Silva Ferreira:
Membro: Oscar Da Silva Ramos:
Membro: Aneide De Souza de Assis;
Membro: Edelson Dos Santos Gomes;
Membro: Ana Claudia Kister Soares;
Membro: Ana Paula Linduardo Reis.

Art. 2º A comissão será presidida pelo Presidente: Fabiano Da Silva Ferreira E Oscar Da Silva Ramos

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 14 de Agosto de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:0C7FFD78

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/PMT/2024
EDITAL N° 030/PMT/2024
TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgãos Requisitante: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte- SEMPLAFE.
Processo nº GI-**302/2024**.

Objeto: Sistemas de informática integrados nativo Web 100% colud de gestão pública para atender as necessidades da Administração Municipal de Teixeirópolis/RO, na implantação, conversão e migração de dados, treinamento, manutenção e licença de uso não exclusiva.
Valor estimado de **R$ 1.731.759,99 (Um milhão setecentos e trinta e um mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).**
Data para cadastro de propostas: 15/08/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 09h59min do dia 30/08/2024. Início da Sessão Pública: **30 de Agosto de 2024, às 10h00min** (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.teixeiropolis.ro.gov.br".**
Informações Complementares no Departamento de Contratação, sito a Avenida Afonso n° 2122, Setor 04 - CEP 76928-000, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, retornando das 15h00min, às 17h00m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3465 1228, e-mail "cpl@teixeiropolis.ro.gov.br".
Teixeirópolis-RO, 14 de Agosto de 2024.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Port. n°036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:300B79FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 064/GP/PMT/2024 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A REORDENAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPO DE THEOBROMA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DA FROTA DE VEÍCULOS do Município de Theobroma/RO.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão:

MEMBROS TITULARES:

Renato de Oliveira - GABINETE
Vanderlei Viudes Peres – SEMUSA
Elias do Nascimento – SEMED

MEMBROS SUPLENTES:

Marcos Gambarini – SEMOSP.
Claudiney Aparecido Andrade de Santana – SEMAF

Art. 3º A presente Comissão tem por função básica receber combustíveis e lubrificantes da frota de veículos do município, sendo ainda responsável pelo atesto da Nota Fiscal.

Parágrafo único – O titular da pasta, secretária(o), assinará conjuntamente com a Comissão o atesto da Nota Fiscal de recebimento.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 052/GP/PMT/2021 de 02 de Julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO DÉCIMO QUARTO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (14/08/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:F4234D7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 193 - 14.08.2024 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO. ADALVO MAIA

DECRETO N. 193/2024 DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, AO SERVIDOR SR. ADALVO MAIA, TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - TÉCNICO ADMINISTRATIVO, 40 HORAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 64/2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **4ª (quarta) Licença Prêmio**, pelo período de 30 (trinta) dias, com remuneração integral, ao servidor **ADALVO MAIA, matrícula n. 6025,** investido no cargo de **TECNICO DE GESTÃO PUBLICA – TECNICO ADMINISTRATIVO, 40 HORAS,** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **01 de setembro de 2024 até 30 de setembro de 2024.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de (31/03/2019 a 29/03/2024).
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de setembro de 2024.**

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:9177496A

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 2º ADITIVO. CONTRATO N. 020.2024 - CONSTRUÇÃO. REMANESCENTE OBRA. CRAS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
2º ADITIVO DO CONTRATO N. 020/2024 – SEMINFRA
PROCESSO ELETRÔNICO N. 914/2022

CONTRATANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representado por seu Secretário o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO**. **CONTRATADA: MRX SOLUÇÕES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n. 46.946.845/0001-75, com sede na Av. 7 de Setembro, n. 4010, Sala "B", Bairro Novo Horizonte, representada pela Sra. **IEDA ALVES DOS SANTOS RODRIGUES. DO OBJETO:** 2º aditivo de prazo do contrato n. 020/2024, cuja o objeto é a contratação de empresa especializada para construção de remanescente de obra em consequência de Rescisão Contratual n. 009, de 11 de maio de 2023, observado a ordem de classificação final da licitação, aceita as mesmas condições e preços oferecidos pelo licitante vencedor, com preços corrigidos, concernente a fase conclusiva do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), fundamento da parte in fine do art. 24, inciso XI da Lei n. 8.666/93. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO**: O prazo de execução do objeto contratual será aditivado em 60 (sessenta dias) dias, em conforme solicitado pela Secretaria, sendo o novo prazo de entrega da obra até o dia 04/10/2024, com eficácia a partir de 05/08/2024. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será aditivado 90 (noventa) dias conforme solicitado pela Secretaria, sendo o novo prazo de vigência até o dia 03/11/2024. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam asseguradas todas as cláusulas constantes do Contrato n. 020/2024, firmado em 06 de maio de 2024, exceto as cláusulas alteradas por este instrumento. Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo de aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que surtam um só efeito. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Ieda Alves dos Santos Rodrigues - MRX SOLUÇÕES LTDA – Contratada; Antônio Pereira Neto/Interveniente. **DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2024.

(assinado Eletronicamente)
CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Urupá/RO, 19 de julho de 2024.

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:3A0795F3

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 2ª PRORROGAÇÃO. CONTRATO N. 039.2022. COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO, RESÍDUOS SÓLIDOS.

EXTRATO 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 039/2022 – SEMSAU

EXTRATO DE CONTRATO N. 039/2022 – SEMSAU, Processo eletrônico n. 868/2022.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 21.817.418/0001-66, **INTERVENIÊNCIA: Município de Urupá/RO, CONTRATADA: PAZ AMBIENTAL LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ sob n. 10.331.865/0001-94**, representada por representada por seu procurador o **Sr. EDELSON ALVES DE SOUZA**. **OBJETO: 2ª Prorrogação do Contrato n. 039/2022** para continuidade da Contratação de empresa especializada para a prestação de SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B e E, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios consorciados ao CIMCERO.

LOTE E REGIÃO	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	MUNICÍPIO	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR	PREÇO UNITÁRIO (R$)	TOTAL GERAL (R$)
I	SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B	URUPÁ	7.200 kg	R$ 6,98	R$ 50.256,00

	e E, DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO I.				

VALOR: **CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor total desta contratação é de **R$ 50.256,00** (cinquenta mil e duzentos e cinquenta e seis reais). **RECURSOS**: As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas a conta dos recursos consignados na Secretaria/Fundo Municipal de Saúde de Urupá/RO, Fonte de Recursos: 10280007PAB - Piso de Atenção Básica, Programa/Atividade: 02.02.005.10.301.0008.2.139 - Incremento Temporário ao Custeio PAB, Elemento de despesa/Desdobramento: 33.90.39.99.99 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, por meio do Processo Eletrônico n. 868/2022. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência desta prorrogação contratual será de 12 (doze) meses, com eficácia a partir do 24 de julho de 2024 e vigor até 24 de julho de 2025, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração Pública com base no Art. 57, inciso II da lei 8.666/93. **PARÁGRAFO ÚNICO:** O histórico da contratação e as prorrogações contratuais somam a quantidade de 24 (vinte e quatro) meses contratados, conforme especificado a seguir:
a) Contrato n. 023/2018, assinado no dia 22/07/2022, com eficácia a partir de 22/07/2022 e vigência até 22/07/2023, correspondente a 12 (doze) meses;
b) 1ª Prorrogação Contratual, assinada no dia 21/07/2023, com eficácia a partir de 23/07/2023 e vigência até 23/07/2024, correspondente a 12 (doze) meses;
c) 2ª Prorrogação Contratual, assinada no dia 24/07/2024, com eficácia de 24/07/2024 e vigência até 24/07/2025, correspondente a 12 (doze) meses;
SIGNATÁRIOS: José Roberto de Souza/Contratante, **Edelson Alves de Souza** / Contratada**, Célio de Jesus Lang**/ Interveniente, Data de Assinatura: 24/07/2024.

Urupá/RO, 14 de agosto de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO
Contratante

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:B3222AF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONCESSÃO DE DIÁRIA - DIARIA - PORTO VELHO - DENISE ALVES DA SILVA ABREU - 18 A 20-08-2024

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) DENISE ALVES DA SILVA ABREU			Cargo/Função/Matrícula ASSISTENTE EM SAÚDE II - AGENTE	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
31*.***.***-22	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	Meio de Transporte	Data de Início 18/08/2024	Data de Retorno 20/08/2024
Motivo da Viagem: A SERVIDORA ESTARÁ EM PORTO VELHO PARTICIPANDO DO CURSO DE "PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES EM CONTRATAÇÕES COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA" NOS DIAS 19 E 20 DE AGOSTO, COM SAÍDA PREVISTA PARA O DIA 18/08/2024.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	535,32	1.338,30	0,00	1.338,30

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:EC4A1772

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONCESSÃO DE DIARIA - ENIR EGERT MOTA - PORTO VELHO - 18 A 20.08.2024

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ENIR EGERT MOTA			Cargo/Função/Matrícula TECNICO EM GESTÃO PUBLICA - Mat	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
89*.***.***-30	89844700230/IICCECF			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	Meio de Transporte	Data de Início 18/08/2024	Data de Retorno 20/08/2024
Motivo da Viagem: O SERVIDOR ESTARÁ EM PORTO VELHO PARTICIPANDO DO CURSO DE "PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES EM CONTRATAÇÕES COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA" NOS DIAS 19 E 20 DE AGOSTO, COM SAÍDA PREVISTA PARA O DIA 18/08/2024.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	535,32	1.338,30	0,00	1.338,30

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:57A7664A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONCESSÃO DE DIARIA - ERIK RAFAEL PIOVESAN - PORTO VELHO - 18 A 20-08-2024

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ERIK RAFAEL PIOVESAN			Cargo/Função/Matrícula TECNICO NIVEL MÉDIO - TECNICO A	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
888.***.***-91	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	Meio de Transporte	Data de Início 18/08/2024	Data de Retorno 20/08/2024
Motivo da Viagem: O SERVIDOR ESTARÁ EM PORTO VELHO PARTICIPANDO DO CURSO DE "PROCESSOADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES EM CONTRATAÇÕES COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA" NOS DIAS 19 E 20 DE AGOSTO, COM SAÍDA PREVISTA PARA O DIA 18/08/2024.			
Proponente:			
CELIO DE JESUS LANG			
Prefeito			
Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	535,32	1.338,30	0,00	1.338,30

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:5AE0EEFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONCESSÃO DE DIARIA - GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN - PORTO VELHO - 18 A 20.08.2024

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)	Cargo/Função/Matrícula

CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN			Cargo/Função/Matrícula TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TEC	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
70*.***.***-49	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	Meio de Transporte	Data de Início 18/08/2024	Data de Retorno 20/08/2024
Motivo da Viagem: A SERVIDORA ESTARÁ EM PORTO VELHO PARTICIPANDO DO CURSO DE "PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES EM CONTRATAÇÕES COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA" NOS DIAS 19 E 20 DE AGOSTO, COM SAÍDA PREVISTA PARA O DIA 18/08/2024.			
Proponente:			
CELIO DE JESUS LANG			
Prefeito			
Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	535,32	1.338,30	0,00	1.338,30

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:3410549D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2024/ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2024/ARP
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2024
PROCESSO ADM: 266/2024/CGSRP

Homologação:**02/08/2024**
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

Ao décimo segundo dia do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro,na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência das SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMSAU, SEMOSP, SEMECE, SEMTAS, SEMAPEM E GABINETE DA PREFEITA)**,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência daLEI N. 14.133/2021,DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,**eDECRETO MUNICIPAL 9089/2023e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E MAQUINAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMSAU, SEMOSP, SEMECE, SEMTAS, SEMAPEM E GABINETE DA PREFEITA) DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

Fornecedor:MARCILIO DE SOUZA LIMA MEI,CNPJ: 13.090.214/0001-48
Representante:MARCILIO DE SOUZA LIMA
Telefone:(69) 984057899
E-mail:marciliodesouzalima@gmail.com
Endereço: Avenida Paraná, n. 3527, Centro, Vale do Paraíso/RO, CEP: 76-923-000

VALOR TOTAL: R$:415.020,00(Quatrocentos e quinze mil e vinte reais).

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:A1A1DD96

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº: 72/2024

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:72/2024

Processo nº:4-174/2024

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO

Contratado:VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa especializada e responsável pela administração e gerenciamento por meio de cartão eletrônico ou magnético da Frota de Veículos, sendo Manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças e serviços automotivo, Serviços de Reboques e Socorro Mecânicos dos veículos leves e pesados, máquinas agrícolas e pesadas, por um período de 12 (doze) meses, para o atendimento da frota de veículos, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS desta Prefeitura Municipal deValedo Paraíso RO.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (Doze) meses, contados a partir da publicação do resumo do contrato. Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

Valor Total: O valor total do presente contrato importa emR$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Data de Assinatura:13/08/2024

Interveniente:SEMTAS

Vale do Paraíso/RO, 14 de Agosto de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:8655FF64

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRAS 1-202/2024

AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna se público a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÁS DE COZINHA 13 Kg, ÁGUA DE SAIS DE 20L E ÁGUA MINERAL DE 500ML)** através da Ata de Registro de Preço de nº **009/2024/ARP** do Pregão Eletrônico de nº **009/CPL/2023**, Processo Gerenciador nº 1473/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração- SEMPLAD.
FORNECEDOR:**HENRIQUE ANTONIO COGO-ME, CNPJ: 14.949.944/0001-14**
AVENIDA PARAISO, Nº 2330, CENTRO, VALE DO PARAISO/RO, CEP: 76.223-000.

REPRESENTANTE:HENRIQUE ANTONIO COGO

ITEM:02 da Ata
ESPECIFICAÇÃO:Água mineral natural, sem gás em embalagem plásticas de 500 ml.
QUANT: 200 und.
V.UNT R$:1,56
V. TOTAL R$: 312,00(Trezentos e doze reais)

Vale do Paraíso, 12 de Agosto de 2024.

Publique-se:

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Mun. de Planej. e Administração.
Port. 6577 de 11/01/2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:25556FC5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7452

PORTARIA Nº 7452 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

REVOGA A PORTARIA Nº 6329 DE 03 DE MAIO DE 2021, QUE NOMEOU HUGO RODRIGUES DE OLIVEIRA, PARA O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS DE IMPRENSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº299/GAB/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a portaria nº6329de03de maio de 2021, que nomeou Hugo Rodrigues de Oliveira, inscrito no CPF sob nº ***.***.922-**, para exercer o Cargo de Chefe de Divisão de Serviços de Imprensa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:00EF467D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLOESTA D OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO N.º 018 / 2024
ATA N°045/2024

A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024, processo administrativo n.º 727 / 2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação Contratação de empresa para eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios através de registro de preço, para atender por um período de 12(doze) meses, na composição de Cestas Básicas que serão distribuídas às famílias carentes em atendimento e/ou acompanhados pelos serviços socioassistenciais, que no momento precisam ser atendidas por Benefícios Eventuais – Auxílio Alimentação de responsabilidade da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS de *do edital de Licitação nº 727/*2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29310	02 PCT DE ARROZ DE 05KG CADA; 02 PCT DE FEIJÃO DE 01 KG CADA PCT; 02 OLEO DE SOJA; 02 PCT DE MACARRAO TIPO ESPAGUETE COM 500G; 02 PCT DE AÇUCAR SENDO 02 KG CADA; 02 SARDINHA 125gr; 01 PCT DE SAL; 02 PCT DE CAFÉ 500 GRAMA CADA; 01 PCT DE BISCOITO DOCE 800 GRAMA; 01 PCT DE BISCOITO SALGADO 800 GRAMA; 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA; 02 EXTRATO DE TOMATE 300 GRAMAS EMBALAGEM SACHE ; 02 PCT DE TRIGO SENDO 01KG CADA; 02 PCT DE FUBA SENDO 01KG CADA; 01 PCT DE LEITE EM PÓ TIPO INTEGRAL 400 GRAMA; 01 LATA DE ALMONDEGA 420 GRAMA. OBS: CADA KIT DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADO COM TODOS OS ITENS ACIMA DESCRITO. 02 PCT DE ARROZ DE 05 KG CADA;02 PCT DE FEIJAO DE 01 KG CADA PCT;02 OLEO DE SOJA; 02 PCT DE MACARRAO TIPO SPAGUETE COM 500 GRAMA; 02 PCT DE AÇUCAR SENDO 02 KG CADA; 02 SARDINHA;01 PCT DE SAL; 02 PCT DE CAFE 500 GRAMA CADA; 01 PCT DE BISCOITO DOCE; 01 PCT DE BISCOITO SAL 800 GRAMA 02 PCT DE FEIJÃO DE 01 KG CADA PCT; 02 OLEO DE SOJA; 02 PCT DE MACARRAO TIPO ESPAGUETE COM 500G; 02 PCT DE AÇUCAR SENDO 02 KG CADA; 02 SARDINHA;	KIT	300	R$ 224,00	R$ 67.200,00	REGIAO

		01 PCT DE SAL; 02 PCT DE CAFÉ 500 GRAMA CADA; 01 PCT DE BISCOITO DOCE 800 GRAMA; 01 PCT DE BISCOITO SALGADO 800 GRAMA; 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA;02 EXTRATO DE TOMATE 340 GRAMA EMBALAGEM SACHE; 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA; 02 EXTRATO DE TOMATE 340 GRAMAS EMBALAGEM SACHE ; 02 PCT DE TRIGO SENDO 01KG CADA; 02 PCT DE FUBA SENDO 01KG CADA; 01 PCT DE LEITE EM PÓ TIPO INTEGRAL 400 GRAMA; 01 LATA DE ALMONDEGA 500 GRAMA. OBS: CADA KIT DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADO COM TODOS OS ITENS ACIMA DESCRITO.					
					TOTAL:	R$ 67.200,00	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*
Alta Floresta do Oeste/RO, 14 de agosto de 2024

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLÁUDIA MAÍRA OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preços

J.L.P.Bento
CNPJ: 05.647.855/0001-22
JOSE LUIZ PEREIRA BENTO
CPF:418.918.722-49
:

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:D1FCF5E6

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.955/2024 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.955/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1896/2023, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de R$ 107.100,00 (Cento e Sete Mil e Cem Reais), para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 107.100,00
Órgão/ Unidade – 02.004 – Secretaria Municipal de Esportes e Cultura	
Proj/Ativ. 27.813.0040.2020 – Manutenção das Atividades do Esporte e Cultura	
33.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 51.100,00
33.90.31.00.00 – Premiações Culturais Artísticas Científica Desport. e Outra.	R$ 56.000,00
TOTAL	**R$ 107.100,00**

Total Suplementação ----------R$ 107.100,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria no valor de R$ 107.100,00 (Cento e Sete Mil e Cem Reais), para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC, de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 68.100,00
Órgão/ Unidade – 02.004 – Secretaria Municipal de Esportes e Cultura	
Proj/Ativ. 27.813.0040.2020 - Manutenção das Atividades do Esporte e Cultura	
33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 6.500,00
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 10.500,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanentes	R$ 21.100,00
TOTAL	**R$ 68.100,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 39.000,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Proj/Ativ. 04.122.0040.2007 – Apoio a Eventos e Festividades Comemorativas	
33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	R$ 39.000,00
TOTAL	**R$ 39.000,00**

Total Redução ---------- R$ 107.100,00

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C1E96AE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.915/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.915/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, POR FONTES DE RECURSO DOS PROGRAMAS PNAT, PNAE E SALÁRIO EDUCAÇÃO DO GOV. FEDERAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Abre *crédito adicional especial no orçamento vigente na importância de R$* 611.563,27 *(seiscentos e onze mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte e sete reais), provenientes de recursos financeiros de repasses de programas do Governo Federal – PNAT, PNAE e SALÁRIO EDUCAÇÃO,* para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO *e será inserido no orçamento vigente,* conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func. Prog.	12.3610008.2019	GESTÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.550.0000.0000	21.407,06
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	77	1.550.0000.0000	217.924,52
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	78	1.550.0000.0000	310.668,42
Valor da ação				R$	550.000,00
Func. Prog.	12.3610008.2018	Gestão do Transporte Escolar - PNATE			
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.553.0000.0000	34.664,39
Valor da ação				R$	34.664,39
Func. Prog.	12.3610009.2022	Gestão da Merenda Escolar PNAE - AEE			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.552.0000.0000	26.898,88
Valor da ação				R$	26.898,88
VALOR TOTAL DO CRÉDITO				R$	611.563,27

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º, fica vinculado recursos *financeiros do Governo Federal provenientes dos programas* SALÁRIO-EDUCAÇÃO, PNAE e *PNATE, no valor de R$ 82.970,33 (oitenta e dois mil, novecentos e setenta reais e trinta e três centavos) por Financeiro apurado em 31/12/2023 das* FONTES DE RECURSOS conforme demonstra o ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2023 (pagina 4/4), QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO *Superávit e* no valor de R$ 528.592,94 (quinhentos e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), *por E*xcesso de Arrecadação conforme FICHA DA RECEITA 54 – 1.7.1.4.50.0.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO – PRINCIPAL, conforme detalhamento dos recursos a seguir:
1º. p*or Superávit Financeiro apurado em 31/12/2023*, das FONTES DE RECURSOS:

I - 0.1.550.0000 – TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO NO VALOR DE R$ 21.407,06 (vinte um mil, quatrocentos e sete reais e seis centavos);
II - 0.1.552.0000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO VALOR DE R$ 26.898,88 (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos);
III - 0.1.553.0000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR NO VALOR DE R$ 34.664,39 (trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

2º. p*or* EXCESSO DE ARRECADAÇÃO da FONTE DE RECURSO do programa SALÁRIO-EDUCAÇÃO no valor de R$ 528.592,94 (quinhentos e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), em virtude da PROGRMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA - EXERCICIO 2024 ser projetada no valor de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), e o arrecadado no período de janeiro a julho R$ 502.896,81 (quinhentos e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos), conforme FICHA DA RECEITA 54 – 1.7.1.4.50.0.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL, constando o excesso de R$ 187.896,81 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos), e com base na média do repasse realizado no período, se faz a projeção da arrecadação na importância de R$ 340.696,13 (trezentos e quarenta mil, seiscentos e noventa e seis reais e treze centavos), conforme tabela explicativa que segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - SALÁRIO EDUCAÇÃO	VALOR
(a) Previsto para o exercício de 2024	315.000,00
(b) Arrecadado até 07/2024	502.896,81
(c) A arrecadar na projeção (08 a 12/2024)	340.696,13
(d) Arrecadado + projeção (b + c)	843.592,94
(e) Total Excesso real e projetado (d - a)	528.592,94
Nota explicativa: o cálculo da projeção de arrecadação de agosto a dezembro foi realizado tendo como base a média do valor arrecadado de fevereiro a julho de 2024 (460.539,96 / 6 = 76.756,66 * 5 = 383.783,30)	

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, Inciso II, c/c 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:4F1E0E73

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.916/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.916/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. FONTE DE RECURSO: 1.540.0070.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

L E I

Art. 1º. Abre *crédito adicional especial no orçamento vigente na importância* R$ *527.334,79 (quinhentos e vinte e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos), por Excesso de Arrecadação referente a F*ONTE DE RECURS: 1.540.0070.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70% - FUNDEB, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO *e será inserido no orçamento vigente,* conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func. Prog.	12.3610003.2015	GESTÃO DA FOLHA - FUNDEB 30%			
Categ. Econ.	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	70	1.540.0030.0000	250.000,00
Valor Da Ação				R$	250.000,00
Func. Prog.	12.3610008.2100	GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%			
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.540.0030.0001	277.334,79
Valor da ação				R$	277.334,79
VALOR TOTAL DO CRÉDITO				R$	527.334,79

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º, fica vinculado saldo de recurso da *F*ONTE DE RECURSO: 1.540.0070.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70% - FUNDEB, por *Excesso de Arrecadação, registrado nas FICHAS DE RECEITA: 67 – 1.7.5.1.50.0.1.01 – TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB e 68 – 1.7.5.1.50.0.1.02 – TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB – GANHO, do Governo Federal.*

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, Inciso II, c/c 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:C065746F

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.917/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.917/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.0000 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Abre *crédito adicional especial no orçamento vigente na importância* R$ 490.*000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), por Excesso de Arrecadação referente a F*ONTE DE RECURSO: 1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS, para atender *a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e* SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTAO, *e será inserido no orçamento vigente,* conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO			
Func. Prog.	04.1220003.2034	Gestao da Folha - Administração Geral			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	122	1.500.0000.0000	150.000,00
Valor da ação				R$	150.000,00
Func. Prog.	04.1230002.2036	Contribuição PASEP			
Categ. Econ.	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	140	1.500.0000.0000	100.000,00
Valor da ação				R$	100.000,00
Valor do Crédito por Unidade				R$	250.000,00
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
Func. Prog.	26.7820013.2047	Melhorias das Vias Vicinais - Rec. Próprio			
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	178	1.500.0000.0000	200.000,00
Valor da ação				R$	200.000,00
Valor do Crédito por Unidade				R$	200.000,00
Unidade	02.08.00	SECRETARIA MUN. DE PLANEJ., ORÇAMENTO E GESTAO			
Func. Prog.	04.1210014.2049	Gestao de Apoio Administrativo - SEMPOG			
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	183	1.500.0000.0000	40.000,00
Valor da ação				R$	40.000,00
Valor do Crédito por Unidade				R$	40.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO.				R$	490.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º, fica vinculado saldo de recurso da *F*ONTE DE RECURSO: 1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS, por *Excesso de Arrecadação, registrado nas FICHA 151 – 1.9.2.2.99.0.1.00 – OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL, recursos não vinculados destinado para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e* SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTAO.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, Inciso II, c/c 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:B4493392

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.919/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.919/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.0000 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Abre *crédito adicional especial no orçamento vigente na importância* R$ 1.*059.500,00 (um milhão, cinquenta e nove mil e quinhentos reais), por Excesso de Arrecadação referente a F*ONTE DE RECURSO: 1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO *e será inserido no orçamento vigente,* conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func. Prog.	12.3610002.2012	GESTÃO ADMINISTRATIVA - 5% E 25%			
Categ. Econ.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	51	1.500.0025.0000	10.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54	1.500.0025.0001	62.000,00
Valor da ação				R$	72.000,00
Func. Prog.	12.3610003.2014	GESTÃO DA FOLHA - 5% E 25%			
Categ. Econ.	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	65	1.500.0025.0000	112.500,00
Valor da ação				R$	112.500,00
Func. Prog.	12.3610008.2017	GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 5% E 25%			
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	74	1.500.0025.0000	590.000,00
Valor da ação				R$	590.000,00
Func. Prog.	12.3610009.2021	GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR 5% E 25%			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	82	1.500.0025.0000	145.000,00
Valor da ação				R$	145.000,00
Func. Prog.	12.3610022.1029	ADEQUAÇÕES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS - PRÓPRIO			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	85	1.500.0025.0000	40.000,00
Categ. Econ	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86	1.500.0025.0000	40.000,00
Categ. Econ	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	87	1.500.0025.0000	60.000,00
Valor da ação				R$	140.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	1.059.500,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º, fica vinculado saldo de recurso da *F*ONTE DE RECURSO: 1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS, por *Excesso de Arrecadação, registrado nas FICHA 47 – 1.7.1.1.51.1.1.01 – COTA-PARTE DO FPM – CONTA MENSAL – PRINCIPAL FUNDEB, recursos não vinculados destinado para Secretaria Municipal de Educação.*

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, Inciso II, c/c 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:302733B6

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.920/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.920/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.0000 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Abre *crédito adicional especial no orçamento vigente na importância* R$ 1.*032.000,00 (um milhão e trinta e dois mil reais), por Excesso de Arrecadação referente a F*ONTE DE RECURSO: 1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS, para atender o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, *e será inserido no orçamento vigente*, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Func. Prog.	10.1220003.2073	Gestão da Folha - Administrativo			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	199	1.500.0015.0000	25.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	203	1.500.0015.0000	2.000,00
Valor da ação				R$	27.000,00
Func. Prog.	10.3010003.2075	Gestão da Folha ACS - Rec. Próprio			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210	1.500.0015.0000	230.000,00
Categ. Econ.	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	212	1.500.0015.0000	45.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	213	1.500.0015.0000	50.000,00
Valor da ação				R$	325.000,00
Func. Prog.	10.3020003.2084	Gestão da Folha do MAC - Rec. Próprio			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	235	1.500.0015.0000	500.000,00
Categ. Econ.	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	237	1.500.0015.0000	50.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	238	1.500.0015.0000	80.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	239	1.500.0015.0000	50.000,00
Valor da ação				R$	680.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO.				R$	1.032.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º, fica vinculado saldo de recurso da *F*ONTE DE RECURSO: 1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS, por *Excesso de Arrecadação, registrado na FICHA DA RECEITA 58 – 1.7.2.1.50.0.1.00 – COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL recursos não vinculados destinado para o FUNDO MUNICI´PAL DE SAÚDE.*

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, Inciso II, c/c 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:546C0906

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 282/2024.

DECRETO Nº. 282/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.918/2024 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 68.500,*00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais)*, conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Excesso de Arrecadação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Receita	Funcional Programática	Valor
	02.01.00		47	*1.7.1.1.51.1.1.01*	
	04.1220002.2002			*– COTA-PARTE DO FPM – CONTA MENSAL – PRINCIPAL FUNDEB*	
12	3.3.90.14.00			1.500.0000.0000	68.500,00
	1.500.0000.0000	10.000,00			
	08.2430003.2003				
17	3.1.90.11.00				
	1.500.0000.0000	58.500,00			

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:68B582DD

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 283/2024

DECRETO Nº. 283/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.919/2024 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 1.*059.500,00 (um milhão, cinquenta e nove mil e quinhentos reais)*, conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Excesso de Arrecadação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Receita	Funcional Programática	Valor
	02.03.00		47	*1.7.1.1.51.1.1.01*	
	12.361 0002 2012			*– COTA-PARTE DO FPM – CONTA MENSAL – PRINCIPAL FUNDEB*	
51	3.3.90.14.00			1.500.0000.0000	1.059.000,00
	1.500.0025.0000	10.000,00			
54	3.3.90.39.00				
	1.500.0025.0001	62.000,00			
	12.361 0003 2014				
65	3.3.90.48.00				
	1.500.0025.0000	112.500,00			
	12.361 0008 2017				
74	3.3.90.39.00				
	1.500.0025.0000	590.000,00			
	12.361 0009 2021				
82	3.3.90.30.00				
	1.500.0025.0000	145.000,00			
	12.361 0022 1029				
85	3.3.90.30.00				
	1.500.0025.0000	40.000,00			
86	3.3.90.39.00				
	1.500.0025.0000	40.000,00			
87	4.4.90.51.00				
	1.500.0025.0000	60.000,00			

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:97EF3C3E

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 284/2024.

DECRETO Nº. 284/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.920/2024 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de *importância* R$ 1.*032.000,00 (um milhão e trinta e dois mil reais)*, conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Excesso de Arrecadação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Receita	Funcional Programática	Valor
	02.03.00		58	*1.7.2.1.50.0.1.00*	
	10.122 0003 2073			*COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL*	
199	3.1.90.11.00			1.500.0000.0000	1.032.000,00
	1.500.0015.0000	25.000,00			
203	3.3.90.46.00				
	1.500.0015.0000	2.000,00			
	10.301 0003 2075				
210	3.1.90.11.00				

	1.500.0015.0000	230.000,00			
212	3.1.90.94.00				
	1.500.0015.0000	45.000,00			
213	3.3.90.46.00				
	1.500.0015.0000	50.000,00			
	10.302 0003 2084				
235	3.1.90.11.00				
	1.500.0015.0000	500.000,00			
237	3.1.90.94.00				
	1.500.0015.0000	50.000,00			
238	3.3.90.46.00				
	1.500.0015.0000	80.000,00			
239	3.3.90.48.00				
	1.500.0015.0000	50.000,00			

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:83CE051F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO N. 87/GAB/2024

"APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR TOTAL DE R$ 6.537.331,71 (SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERAVIT FINANCEIRO ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 1078.29.10-2024 e a Lei de nº 1152/2024 de 09/08/2024, sancionada 12/08/2024.

D E C R E T A

Artigo 1º Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais) conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	**Funcional Programática**	**Dotação**	**Funcional Programática**	**Valor**
11	01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	2	01.01.00 01.031 0001 2001 3.1.90.13.00 1.500.0000.0000	70.000,00
11	01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	4	01.01.00 01.031 0001 2001 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000	11.000,00
11	01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	6	01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.90.08.00 1.500.0000.0000	1.000,00
19	02.01.00 04.122 0002 2003 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	55	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	100.000,00
63	02.04.00 04.122 0005 2008 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	55	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	500,00
63	02.04.00 04.122 0005 2008 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	52	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.50.41.00 1.500.0000.0000	11.500,00
68	02.04.00 28.843 0005 1003 3.3.90.91.00 1.500.0000.0000	67	02.04.00 04.122 0005 2093 3.1.90.91.00 1.500.0000.0000	12.000,00
372	02.13.00 17.512 0014 2055 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	382	02.13.00 17.512 0014 2058 3.3.50.43.00 1.500.0000.0000	9.000,00
372	02.13.00 17.512 0014 2055 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	383	02.13.00 17.512 0014 2058 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	22.000,00

Parágrafo Único o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Artigo 2º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 81.803,29 (oitenta e um mil, oitocentos e três reais e vinte nove centavos) conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	**Funcional Programática**	**Dotação**	**Funcional Programática**	**Valor**
524	02.07.00 20.601 0008 2163 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	86	02.07.00 20.601 0008 2027 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	4.400,00
519	02.08.00 15.122 0009 1060 4.4.90.51.00 1.500.0000.0000	30	02.01.00 04.122 0002 2003 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	9.997,81
521	02.08.00 15.122 0009 1061 4.4.90.51.00 1.500.0000.0000	30	02.01.00 04.122 0002 2003 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	8.968,08
522	02.08.00 15.122 0009 1062 4.4.90.51.00 1.500.0000.0000	30	02.01.00 04.122 0002 2003 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	1.800,94
520	02.08.00 15.122 0009 1063 4.4.90.51.00 1.500.0000.0000	30	02.01.00 04.122 0002 2003 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	17.220,41
523	02.08.00 15.122 0009 1064 4.4.90.51.00 1.500.0000.0000	30	02.01.00 04.122 0002 2003 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	25.716,05
526	02.09.00 18.542 0010 2040 3.1.90.13.00 2.500.0000.0000	435	02.09.00 18.542 0010 2041 3.3.90.39.00 2.500.0000.0000	13.700,00

Parágrafo Único o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Artigo 3º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 679.985,87 (seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta sete centavos) conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	**Funcional Programática**	**Dotação**	**Funcional Programática**	**Valor**
5	01.01.00 01.031 0001 2001 3.1.91.13.00 1.500.0000.0000	8	01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.90.46.00 1.500.0000.0000	35.000,00
14	01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	10	01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.50.43.00 1.500.0000.0000	700,00
14	01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	15	01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.90.48.00 1.500.0000.0000	13.372,35
14	01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	16	01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.90.92.00 1.500.0000.0000	800,00
14	01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	18	01.01.00 01.031 0001 2002 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	4.000,00
48	02.04.00 04.122 0005 2007 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	49	02.04.00 04.122 0005 2007 3.1.90.13.00 1.500.0000.0000	95.000,00
62	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.90.93.00 1.500.0000.0000	55	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	49.000,00
48	02.04.00 04.122 0005 2007 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	55	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	22.000,00
278	02.06.01 08.244 0007 2012 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000	285	02.06.01 08.244 0007 2012 3.3.90.36.00 1.500.0000.0000	3.000,00
487	02.06.01 08.244 0007 2095 3.3.90.95.00 2.660.0000.0000	462	02.06.01 08.244 0007 2095 4.4.90.52.00 2.660.0000.0000	18.113,52
103	02.08.00 15.122 0009 2034 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	113	02.08.00 15.122 0009 2034 3.3.90.48.00 1.500.0000.0000	100.000,00
104	02.08.00 15.122 0009 2034 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000	109	02.08.00 15.122 0009 2034 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	15.000,00
219	02.12.00 10.122 0013 2047 3.1.90.11.00 1.500.0015.0000	222	02.12.00 10.122 0013 2047 3.1.91.13.00 1.500.0015.0000	260.000,00
372	02.13.00 17.512 0014 2055 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	368	02.13.00 17.512 0014 2055 3.1.91.13.00 1.500.0000.0000	30.000,00
372	02.13.00 17.512 0014 2055 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	375	02.13.00 17.512 0014 2055 4.6.90.91.00 1.500.0000.0000	24.000,00
372	02.13.00 17.512 0014 2055 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	421	02.13.00 17.512 0014 2055 3.3.91.97.00 2.500.0000.0000	10.000,00

Parágrafo Único o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Artigo 4º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 137.765,94 (cento e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa quatro centavos) conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	**Funcional Programática**	**Dotação**	**Funcional Programática**	**Valor**
486	02.06.01 08.244 0007 2095 3.3.90.33.00 2.660.0000.0000	462	02.06.01 08.244 0007 2095 4.4.90.52.00 2.660.0000.0000	7.765,94
518	02.06.02 08.243 0007 2020 3.3.50.43.00 1.500.0000.0000	449	02.06.02 08.243 0007 2020 3.3.90.39.00 2.500.0000.0000	70.000,00
518	02.06.02 08.243 0007 2020 3.3.50.43.00 1.500.0000.0000	450	02.06.02 08.243 0007 2020 3.3.90.30.00 2.500.0000.0000	30.000,00
525	02.12.00 10.301 0013 2123 3.3.90.30.00 2.621.0000.0000	398	02.12.00 10.301 0013 2123 4.4.90.52.00 2.621.0000.0000	30.000,00

Parágrafo Único o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Artigo 5º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 2.054.984,76 (dois milhões, cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta seis centavos) conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Excesso de Arrecadação	
Dotação	**Funcional Programática**			**Valor**
58	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	40	1.7.1.1.51.1.1.01.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	150.000,00
59	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.90.40.00 1.500.0000.0000	40	1.7.1.1.51.1.1.01.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	140.000,00
389	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.91.97.00 1.500.0000.0000	40	1.7.1.1.51.1.1.01.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	200.000,00
193	02.11.00 12.361 0011 2065 3.1.90.94.00 1.500.0025.0000	54	1.7.2.1.50.0.1.01.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	100.000,00
197	02.11.00 12.361 0011 2065 3.3.90.30.00 1.500.0025.0000	54	1.7.2.1.50.0.1.01.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	100.000,00
200	02.11.00 12.361 0011 2065 3.3.90.39.00 1.500.0025.0000	54	1.7.2.1.50.0.1.01.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	160.000,00
201	02.11.00 12.361 0011 2065 3.3.90.48.00 1.500.0025.0000	54	1.7.2.1.50.0.1.01.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	120.000,00
206	02.11.00 12.361 0011 2070 3.3.90.36.00 1.550.0000.0000	49	1.7.1.4.50.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DOSALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	10.000,00
207	02.11.00 12.361 0011 2070 3.3.90.39.00 1.550.0000.0000	49	1.7.1.4.50.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DOSALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	100.000,00
205	02.11.00 12.361 0011 2070 3.3.90.30.00 1.550.0000.0000	49	1.7.1.4.50.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DOSALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	50.000,00
210	02.11.00 12.361 0011 2072 3.3.90.39.00 1.500.0025.0000	6	1.1.1.3.03.1.1.01.00 IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - PROPRIO	186.362,15
210	02.11.00 12.361 0011 2072 3.3.90.39.00 1.500.0025.0000	142	1.1.1.3.03.4.1.01.00 IRRF - RETENÇÃO DA PJ	156.449,72
210	02.11.00 12.361 0011 2072 3.3.90.39.00 1.500.0025.0000	8	1.1.1.4.51.1.1.01.00 ISSQN - PRINCIPAL	68.719,72
210	02.11.00 12.361 0011 2072 3.3.90.39.00 1.500.0025.0000	9	1.1.1.4.51.1.1.02.00 ISSQN - SIMPLES NACIONAL	15.340,26
210	02.11.00 12.361 0011 2072 3.3.90.39.00 1.500.0025.0000	40	1.7.1.1.51.1.1.01.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	173.128,15
244	02.12.00 10.301 0013 2050 3.3.90.30.00 1.600.0000.0000	91	1.7.1.3.50.1.1.01.00 TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	80.000,00
247	02.12.00 10.301 0013 2050 3.3.90.39.00 1.600.0000.0000	91	1.7.1.3.50.1.1.01.00 TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	80.000,00
249	02.12.00 10.301 0013 2103 3.1.90.11.00 1.605.0000.0000	97	1.7.1.3.50.5.1.01.00 PISO DA ENFERMAGEM	122.984,76
373	02.13.00 17.512 0014 2055 3.3.90.40.00 1.500.0000.0000	132	1.6.1.1.01.0.1.01.00 TARIFAS DE AGUA	21.700,00
373	02.13.00 17.512 0014 2055 3.3.90.40.00 1.500.0000.0000	133	1.6.1.1.01.0.1.02.00 TARIFA DE ESGOTO	20.300,00

Parágrafo Único o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Artigo 6º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 2.059.902,23 (dois milhões, cinquenta e nove mil, novecentos e dois reais e vinte três centavos) conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Excesso de Arrecadação	
Dotação	**Funcional Programática**			**Valor**
504	02.07.00 20.601 0008 2163 3.3.90.30.00 1.701.0000.0000	181	2.4.2.2.01.0.1.02.00 CONVENIO Nº 404/2024/PGE-SEGRI	88.000,00

498	02.08.00 15.122 0009 1060 4.4.90.51.00 1.701.0000.0000	183	2.4.2.2.54.0.1.06.00 CONV. 96/2024/PGE ILMUNIÇÃO PUBLICA	150.000,00
500	02.08.00 15.122 0009 1061 4.4.90.51.00 1.701.0000.0000	184	2.4.2.2.54.0.1.07.00 SUB. DE ILUMINAÇÃO PUBLICA BAIRRO CTG	120.000,00
503	02.08.00 15.122 0009 1062 4.4.90.51.00 1.701.0000.0000	179	2.4.2.2.54.0.1.04.00 FITHA ADM DIRETA 2023	178.292,71
517	02.08.00 15.122 0009 2172 3.3.90.93.00 1.701.0000.0000	185	2.4.2.2.54.0.1.08.00 FITHA 2022 CONV. 2633/2022-PGE	73.662,52
499	02.12.00 10.302 0013 2161 3.3.90.30.00 1.621.0000.0000	144	1.7.2.9.99.0.1.03.00 TRANSFERENCIA MAC ESTADUAL	400.000,00
505	02.12.00 10.302 0013 2164 4.4.90.52.00 1.621.0000.0000	162	2.4.2.2.50.0.1.01.00 BLOCO ESTRUTURAÇÃO FUNDO A FUNDO ESTADUAL	100.000,00
506	02.12.00 10.302 0013 2165 4.4.90.52.00 1.621.0000.0000	162	2.4.2.2.50.0.1.01.00 BLOCO ESTRUTURAÇÃO FUNDO A FUNDO ESTADUAL	50.000,00
507	02.12.00 10.302 0013 2166 4.4.90.52.00 1.621.0000.0000	162	2.4.2.2.50.0.1.01.00 BLOCO ESTRUTURAÇÃO FUNDO A FUNDO ESTADUAL	100.000,00
508	02.12.00 10.302 0013 2167 3.3.90.30.00 1.621.0000.0000	162	2.4.2.2.50.0.1.01.00 BLOCO ESTRUTURAÇÃO FUNDO A FUNDO ESTADUAL	200.000,00
509	02.12.00 10.302 0013 2168 4.4.90.52.00 1.621.0000.0000	162	2.4.2.2.50.0.1.01.00 BLOCO ESTRUTURAÇÃO FUNDO A FUNDO ESTADUAL	300.000,00
510	02.12.00 10.302 0013 2169 4.4.90.52.00 1.601.0000.0000	163	2.4.1.1.51.2.1.01.01 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	299.947,00

Parágrafo Único o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Artigo 7º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 127.482,56 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta seis centavos) conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Superávit Financeiro**	
Dotação	**Funcional Programática**			**Valor**
511	02.11.00 12.122 0011 2170 3.3.90.93.00 2.571.0000.0000		2.571.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	18.083,66
512	02.11.00 12.122 0011 2171 3.3.90.93.00 2.571.0000.0000		2.571.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	31.091,58
514	02.11.00 12.361 0011 2068 3.3.90.30.00 2.552.0000.0000		2.552.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	17.208,80
515	02.11.00 12.361 0011 2071 3.3.90.39.00 2.553.0000.0000		2.553.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	10.188,25
513	02.11.00 12.365 0011 2078 3.1.90.11.00 2.540.0070.0000		2.540.0070.0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%	36.705,03
502	02.12.00 10.301 0013 2162 3.3.90.93.00 2.621.0000.0000		2.621.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	14.205,24

Parágrafo Único o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Artigo 8º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 367.034,39 (trezentos e sessenta e sete mil, trinta e quatro reais e trinta nove centavos) conforme discriminado abaixo

	Crédito adicional		**Tranferência Financeira**	
Dotação	**Funcional Programática**			**Valor**
219	02.12.00 10.122 0013 2047 3.1.90.11.00 1.500.0015.0000	5512	1.500.0015.0000 SUPRIMENTOS FINANCEIRO FMS	367.034,39

Parágrafo Único o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Artigo 9º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 661.372,67 (seiscentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta sete centavos) conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Tranferência Financeira**	
Dotação	**Funcional Programática**			**Valor**
219	02.12.00 10.122 0013 2047 3.1.90.11.00 1.500.0015.0000	5512	1.500.0015.0000 SUPRIMENTOS FINANCEIRO FMS	365.872,67
227	02.12.00 10.122 0013 2047 3.3.90.39.00 1.500.0015.0000	5512	1.500.0015.0000 SUPRIMENTOS FINANCEIRO FMS	150.000,00
225	02.12.00 10.122 0013 2047 3.3.90.30.00 1.500.0015.0000	5512	1.500.0015.0000 SUPRIMENTOS FINANCEIRO FMS	30.000,00
232	02.12.00 10.122 0013 2047 4.4.90.52.00 1.500.0015.0000	5512	1.500.0015.0000 SUPRIMENTOS FINANCEIRO FMS	40.500,00
387	02.12.00 10.122 0013 2047 3.3.90.48.00 1.500.0015.0000	5512	1.500.0015.0000 SUPRIMENTOS FINANCEIRO FMS	75.000,00

Parágrafo Único o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:C82D694F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 093/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 17065/FUNCET/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 093/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 17065/FUNCET/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 12 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 070/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual **Contratação de Empresa Especializada na prestação e realização de shows regionais e nacionais**, para atender as Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: E & R COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 25.125.236/0001-85.
TEL/FAX: (69) 92305825. E-MAIL: edusilvarodrigues@hotmail.com.
ENDEREÇO: RUA MANOEL MARIANO DA SILVA, 645 - SAVANA PARK. CEP: 76.890-000. Cidade: Jaru / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: EDUARDO DA SILVA RODRIGUES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.582.892-XX CNH sob o n.º XXX710363XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 2, 3, 4 e 5.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	**CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICALTIPOVOZEVIOLÃO3HS POR DIÁRIAS.** Contratação de atrações musicaisdotipo voz e violão para apresentações ao vivo com duração mínima de 3 horas por dia de evento. As apresentações devem incluir um repertório diversificado, adequado ao estilo do evento, abrangendo gêneros como forró, xote, baião, gospel, rock, pagode, entre outros. -Todas as despesas relacionadas ao transporte, alimentação, estadia e operação serão de responsabilidade da empresa contratada. -A empresa contratada também será responsável pelo pagamento de todas as taxas e tributos referentes ao ECAD. -As datas e horários das apresentações serão definidos posteriormente. -Os músicos deverão comprovar no mínimo 1 (um) ano de formação/experiência. catser: 15830	Diária	41	1.050,00	E & R COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 25.125.236/0001-85
2	**CONTRATAÇÃO DE BANDAS MUSICAIS 3HS POR DIÁRIAS NÍVELMUNICIPAL.** Contratação de bandas musicais nível Municipal, para apresentações ao vivo com duração mínima de 3 horas por dia de evento. As bandas deverão apresentar um repertório diversificado, adaptado ao estilo musical do evento, incluindo gêneros como forró, xote, baião, gospel, rock, pagode, entre outros. -Cada banda deve ser composta por, no mínimo, 5 (cinco) músicos no palco. -Todas as despesas relacionadas ao transporte, alimentação, estadia e operação serão de responsabilidade da empresa contratada. -A empresa contratada também será responsável pelo pagamento de todas as taxas e tributos referentes ao ECAD. -As datas e horários das apresentações serão definidos posteriormente. -As bandas deverão comprovar no mínimo 1 (um) ano de formação/experiência. catser: 15830	Diária	31	6.000,00	E & R COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 25.125.236/0001-85
3	**CONTRATAÇÃO DE BANDAS MUSICAIS 3HS POR DIÁRIAS NÍVEL MUNICIPALPARADISPONIBILIZARNOGARIMPOBOMFUTURO,LOCALIZADO100KMDOPERÍMETRO URBANODEARIQUEMES** Contratação de bandas musicais nível Municipal, para apresentações ao vivo com duração mínima de 3 horas por dia de evento. As bandas deverão apresentar um repertório diversificado, adaptado ao estilo musical do evento, incluindo gêneros como forró, xote, baião, gospel, rock, pagode, entre outros. Cada banda deve ser composta por, no mínimo, 5 (cinco) músicos no palco. -Todas as despesas relacionadas ao transporte, alimentação, estadia e operação serão de responsabilidade da empresa contratada. -A empresa contratada também será responsável pelo pagamento de todas as taxas e tributos referentes ao ECAD. -As datas e horários das apresentações serão definidos posteriormente. -As bandas deverão comprovar no mínimo 1 (um) ano de formação/experiência. -Os eventos a serem realizada sno garimpo Bom Futuro, localizado a 100km do perímetro urbano de Ariquemes. catser: 15830	Diária	02	4.900,00	E & R COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 25.125.236/0001-85
4	**CONTRATAÇÃO DE BANDAS MUSICAIS 3HS POR DIÁRIA NÍVELESTADUAL** Contratação de bandas musicais nível Estadual, para apresentações ao vivo com duração mínima de 3 horas por dia de evento. As bandas deverão apresentar um repertório diversificado, adaptado ao estilo musical do evento, incluindo gêneros como forró, xote, baião, gospel, rock, pagode, entre outros. -Cada banda deve ser composta por, no mínimo, 5 (cinco) músicos no palco. -Todas as despesas relacionadas ao transporte, alimentação, estadia e operação serão de responsabilidade da empresa contratada. -A empresa contratada também será responsável pelo pagamento de todas as taxas e tributos referentes ao ECAD. -As datas e horários das apresentações serão definidos posteriormente. -As bandas deverão comprovar no mínimo 1 (um) ano de formação/experiência. catser: 15830	Diária	12	4.800,00	E & R COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 25.125.236/0001-85
5	**CONTRATAÇÃO DE BANDAS MUSICAIS 3HS POR DIÁRIAS NÍVEL ESTADUALPARADISPONIBILIZARNOGARIMPOBOMFUTURO,LOCALIZADO 100 KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES.** Contratação de bandas musicais nível Estadual, para apresentações ao vivo com duração mínima de 3 horas por dia de evento. As bandas deverão apresentar um repertório diversificado, adaptado ao estilo musical do evento, incluindo gêneros como forró, xote, baião, gospel, rock, pagode, entre outros. -Cada banda deve ser composta por, no mínimo, 5 (cinco) músicos no palco. -Todas as despesas relacionadas ao transporte, alimentação, estadia e operação serão de responsabilidade da empresa contratada.	Diária	04	8.000,00	E & R COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 25.125.236/0001-85

	-A empresa contratada também será responsável pelo pagamento de todas as taxas e tributos referentes ao ECAD. -As datas e horários das apresentações serão definidos posteriormente. -As bandas deverão comprovar no mínimo 1 (um) ano de formação/experiência. Os eventos a serem realizadas no garimpo Bom Futuro, localiza do a 100 km do perímetro urbano de Ariquemes. catser: 15830				

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II-Multa:

1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***b, c, de i***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***e, f, g e h***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***b, c, d e i*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 070/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 17065/FUNCET/2024.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 070/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:81A0FAC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 009

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 001/SEMSAU/2024
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
Art. 1° Convocar os candidatos qualificados no **Art. 3° deste edital**, aprovados no teste seletivo Edital n.° 001/SEMSAU/2024, publicado em 31 de maio de 2024 e resultado final publicado em 24 de junho de 2024, nos termos do item 13.2 do edital, para apresentação da documentação (constante no item 13.3 do edital):
13.3 São documentos necessários para contratação:
• Cédula de Identidade (RG); (2 cópias)
• CPF; (2 cópias)
• Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;
• Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
• Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
• Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
• Comprovante de Residência;
• Comprovante de Escolaridade;
• Certidão de nascimento; Se casado, deverá apresentar CPF do cônjuge e certidão de casamento;
• Certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada; e CPF dos dependentes.
• Duas (02) fotos 3x4;
• Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);
• Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;
• Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
• Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);

• Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
• Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios
• Autodeclaração étnico-racial; (modelo fornecido pelo Recursos Humanos - RH)
Atenção: No ato da contratação poderão ser exigidos outros documentos e o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.
13.4 ATENÇÃO: No ato da contratação o candidato deverá:
13.4.1 Apresentar cópias e estar de posse dos documentos originais acima;
13.4.2 Estar de posse de todos dos documentos originais apresentados na inscrição (títulos).
13.4.3 Apresentar atestado de saúde física e mental, bem como os seguintes exames: Hemograma completo; Ureia; Creatinina; TGO; TGP; Glicemia em jejum; Hemoglobina Glicosilada; Beta HCG (Mulheres); Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista) e Raio-X tórax AP (com laudo), que será submetido à análise e aprovação da junta médica da Prefeitura de Ariquemes/RO.
13.5 O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo constante no ato de convocação será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
13.6 Será admitida a solicitação de reclassificação/final de fila, mediante protocolo de requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.
- Apresentar certidão de adimplência/nada consta emitido pelo respectivo conselho de classe;

Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166, setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no **PERÍODO de 15 a 21/08/2024**, das 07h30min às 13h30min.
Art. 3º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

Técnico da Saúde I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Atenção Básica)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
12	SILVANI GOMES GREGORIO	***.229.802-**

Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
32	JOÃO MARCOS SOARES DIAS	***166.382-**
33	KADYJA FERRAZ DE MELO	***318.942-**
34	SIDOMAR GOMES CARDOSO	***.430.952-**
35	ROGÉRIO ARAÚJO DA SILVEIRA	***.665.202-**

Especialista da Saúde I - PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
2	ALAN FREIRE SOUZA	***27.152-**

Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
19	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	***.802.652-**
20	LOURISVALDO DE JESUS COSTA	***.489.472-**
21	CLAUDINEIA ROSA DA SILVA	***.873.132-**

Especialista da Saúde I - FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
12	DEBORA JESUS DO NASCIMENTO SUASSUNA	***416.472-**
13	AMANDA SANTOS GOMES	***839.322-**
14	MICHELY PEREIRA BENNEMANN	***.297.622-**

Técnico da Saúde I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
89	GEANDRA DE MORAIS CIRICO SILVA	*****9.452-**
90	ADEILMA RANGEL SANTOS	***.831.001-**
91	SEBASTIANA TEIXEIRA DA SILVA	***.438.672-**
92	LEONILDA CORREA DE OLIVEIRA	***.176.462-**
93	SANDRA APARECIDA RIBEIRO	***.846.602-**
94	OZEAS CUNHA	***.347.181-**
95	ANA LUCIA COELHO DO PRADO	***.073.602-**
96	SIRLENE REIS DE OLIVEIRA	***.433.992-**
97	SIMONE BARROS BALIEIRO	***.099.392-**
98	ROSENEIDE CHAGAS CORREA DE SOUZA	***.496.552-**

Técnico da Saúde I - TÉCNICO DE LABORATÓRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
5	ALESSANDRA SALES AMANTINO	***38.692-**
6	ELLEN DAIANE DE FREITAS	***09.042-**

Técnico da Saúde I - TÉCNICO DE RADIOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
8	MARLISON LUCAS ROSENO DE SOUSA DA LUZ	***033.392-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados no ato da inscrição.
Art. 6° O candidato que não comparecer à junta médica agendada pelo departamento de Recursos Humanos será considerado como desistente da vaga, possibilitando que a administração municipal convoque o próximo candidato aprovado.
Art. 7° Após realização da junta médica o profissional apto deverá se apresentar IMEDIATAMENTE (prazo máximo de 24 horas) ao Departamento de Recursos Humanos para receber sua lotação.
Art. 8° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094.
Ariquemes/RO, 14 de agosto de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
JUSTIFICATIVA PARA CONVOCAÇÃO 009/2024

A Prefeitura de Ariquemes/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, deflagrou Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais da área da saúde por prazo determinado, Processo Administrativo n.° 08099/2024, Edital n.° 001/SEMSAU/2024, resultado preliminar, resultado dos recursos, homologação e resultado final disponíveis em <https://abre.ai/j5tf>. E, por meio dos documentos juntados aos autos, evidencia-se a necessidade de contratação de profissionais para substituir os contratos temporários que se encerrarão entre os meses de julho/2024 e fevereiro/2025.

Considerando a homologação e publicação do resultado final em 24/06/2024, a Secretaria Municipal de Saúde encontra-se apta para realizar a convocação dos candidatos aprovados, visando suprir as necessidades das unidades de saúde pertencentes à estrutura da SEMSAU.

Neste sentido, tendo em vista os os candidatos aprovados e convocados que não se apresentaram e/ou pediram reclassificação, bem como pedidos de exoneração protocolados por profissionais do quadro, se faz necessária a convocação dos profissionais aprovados para substituição dos mesmos.

Informa-se que, conforme orientações da Controladoria Geral do Município, os demais candidatos aprovados serão convocados gradualmente, a título de substituição, seja por extinção de contratos temporários, pedidos de exoneração, cedência, afastamento, óbito, entre outros.

Segue planilha contendo a identificação de qual profissional está sendo substituído, por quem está sendo substituído e cargo.

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CANDIDATOS CONVOCADOS QUE NÃO ASSUMIRAM, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO				
MAT.	**PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO**	**PROFISSIONAL CONVOCADO NÃO ASSUMIU/PEDIU RECLASSIFICAÇÃO**	**CARGO**	**CONVOCADO EDITAL 009/2024**
14600	MARIA DA PAZ BEZERRA DOS SANTOS Admissão 13/07/2022 Desligamento 13/07/2024	JESSICA ALVES RIBEIRO LEICA MILENE FONSECA AQUINO JAKELINE SERRA LIMA VAGA CONVERTIDA PARA CONVOCAÇÃO DE PSICÓLOGO LAIS CRISTINA FELIX FERNANDES	PSICÓLOGO	ALAN FREIRE SOUZA ***27.152-**
14581	ROSANGELA VAZ DA SILVA Admissão 13/07/2022 Desligamento 13/07/2024	ADRIANA DANELLI JENNEFER DO CARMO MACEDO RODRIGUES TIARLEI KOSTRZYKI ELIENE DA SILVA DE SOUSA SOARES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATB	SILVANI GOMES GREGORIO ***.229.802-**
15836	SIMONE DA SILVA REIS Admissão 01/07/2024 - Desligamento 01/08/2024	MARIZA APARECIDA ANGELO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - MAC	GEANDRA DE MORAIS CIRICO SILVA *****9.452-**

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO				
MATRICULA	**NOME**	**CARGO**	**CONVOCADO EDITAL 009/2024**	**CARGO**
14774	MAURICIO SIMONETTI SOARES Admissão 08/09/2022 - Desligamento 08/09/2024	ENFERMEIRO	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO ***.802.652-**	ENFERMEIRO
14743	JOICY DOS SANTOS RIBEIRO Admissão 08/09/2022 - Desligamento 08/09/2024	ENFERMEIRO	LOURISVALDO DE JESUS COSTA ***.489.472-**	ENFERMEIRO
14719	AINE CRISTINA MOTTA DE OLIVEIRA Admissão 01/09/2022 - Desligamento 01/09/2024	FISIOTERAPEUTA	DEBORA JESUS DO NASCIMENTO SUASSUNA ***416.472-**	FISIOTERAPEUTA
14773	LIRIANARA FACCO SOUZA Admissão 08/09/2022 - Desligamento 08/09/2024	FISIOTERAPEUTA	AMANDA SANTOS GOMES ***839.322-**	FISIOTERAPEUTA
14750	DANIELE MARCONDES MIRANDA SILVA Admissão 08/09/2022 - Desligamento: LICENÇA MATERNIDADE	FISIOTERAPEUTA	MICHELY PEREIRA BENNEMANN ***.297.622-**	FISIOTERAPEUTA
14742	NAIARA MONTEIRO PINTO Admissão 08/09/2022 - Desligamento 08/09/2024	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JOÃO MARCOS SOARES DIAS ***166.382-**	MÉDICO CLÍNICO GERAL
14715	THALYSSA RODRIGUES PEREIRA Admissão 01/09/2022 - Desligamento 01/09/2024	MÉDICO CLÍNICO GERAL	KADYJA FERRAZ DE MELO ***318.942-**	MÉDICO CLÍNICO GERAL
14771	RAFAELA SOUZA DA SILVA Admissão 08/09/2022 - Desligamento 08/09/2024	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ADEILMA RANGEL SANTOS ***.831.001-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
14767	ANDREIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA Admissão 08/09/2022 - Desligamento 08/09/2024	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEBASTIANA TEIXEIRA DA SILVA ***.438.672-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
14772	GISELE ALVES PAIVA Admissão 08/09/2022 - Desligamento 08/09/2024	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LEONILDA CORREA DE OLIVEIRA ***.176.462-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
14778	MARIA CRISTINA MENDONÇA DOS SANTOS Admissão 08/09/2022 - Desligamento 08/09/2024	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SANDRA APARECIDA RIBEIRO ***.846.602-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
14745	ANA PAULA DOS SANTOS FERREIRA Admissão 08/09/2022 - Desligamento LICENÇA MATERNIDADE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	OZEAS CUNHA ***.347.181-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
14749	ELIZETE CORDEIRO DE AMORIM Admissão 08/09/2022 - Desligamento 08/09/2024	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANA LUCIA COELHO DO PRADO ***.073.602-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
14740	MARIA DA PENHA RODRIGUES LIMA Admissão 06/09/2022 - Desligamento 06/09/2024	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SIRLENE REIS DE OLIVEIRA ***.433.992-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
14724	KETI SABINO DE SOUZA MARTIM Admissão 01/09/2022 - Desligamento 01/09/2024	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SIMONE BARROS BALIEIRO ***.099.392-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
14721	ROSELI MACEDO OLIVEIRA Admissão 01/09/2022 - Desligamento 01/09/2024	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ROSENEIDE CHAGAS CORREA DE SOUZA ***.496.552-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
14751	ALESSANDRA SALES AMANTINO Admissão 08/09/2022 - Desligamento 08/09/2024	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	ALESSANDRA SALES AMANTINO ***38.692-**	TÉCNICO DE LABORATÓRIO
14748	TATIANA SOUSA DOS SANTOS Admissão 08/09/2022 - Desligamento 08/09/2024	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	ELLEN DAIANE DE FREITAS ***09.042-**	TÉCNICO DE LABORATÓRIO
14718	CASSIA CAZETTA BARBOSA Admissão 01/09/2022 - Desligamento 01/09/2024	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	MARLISON LUCAS ROSENO DE SOUSA DA LUZ ***033.392-**	TÉCNICO DE RADIOLOGIA
15909	EMILE SANTANA AMORIM AMARAL Admissão 01/07/2024 - Desligamento 01/09/2024	MÉDICO CLÍNICO GERAL	SIDOMAR GOMES CARDOSO ***.430.952-**	MÉDICO CLÍNICO GERAL
15271	LUIZA BARBOSA DA SILVA LIMA Admissão	ENFERMEIRO	CLAUDINEIA ROSA DA SILVA ***.873.132-**	ENFERMEIRO
15831	ALEX LAMBURGUINI MOREIRA Admissão	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ROGÉRIO ARAÚJO DA SILVEIRA ***.665.202-**	MÉDICO CLÍNICO GERAL

Diante do exposto, em atendimento ao Parecer n.° 07/CGM/PMA/2024 (id 2371522) e Decisão da Chefe do Poder Executivo Municipal (id 2404145), encaminho a presente justificativa como anexo à convocação, visando comprovar o ESTRITO CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO, não ensejando em aumento de gasto com pessoal.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.° 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:36632365

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA INTERNA N°011/SEMOSP/PMB/2024

PORTARIA INTERNA Nº.011/SEMOSP/PMB/2024.
Buritis, 13 de agosto de 2024.

"Nomeia sem ônus servidores públicos na função de Gestores de Contratos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP*"*

Considerando o Decreto Municipal nº. 12.089/22 de 12 de janeiro de 2022, que autoriza no âmbito da gestão pública do município Buritis-RO e em cada secretaria que o secretário (a) da pasta nomeie seus fiscais e gestores de contratos;

Considerando o dispositivo da Lei nº. 8666/93, contemplando a Seção IV, da Execução dos Contratos Art's 66 a 76;

Considerando a Resolução nº. 151/2013/TCE-RO que institui o Manual de Gestão dos Contratos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições, frente necessidade de acompanhamento dos contratos e/ou processos pela Administração Pública:
R E S O L V E

Artigo 1º. – Nomear sem ônus os servidores relacionados no quadro abaixo na função de GESTOR DE CONTRATOS, relativamente em suas áreas de atuação conforme segue:

Ítem	Nome e CPF	Local de Atuação
	Girlene Santiago Laube Matricula: 6266	*Contratos e/ou processos cujo objeto esteja relacionado ao consumo de Combustíveis e Derivados de Petróleo, peças, pneus e serviços, para manutenção e gerenciamento da Frota Municipal, sejam de rotina ou garantias, IPVAS e Termos e Transferências, destinados Oficina Mecânica da SEMOSP em atendimento aos Convênios estaduais ou federais em geral, FITHA, recurso próprio ou transferências voluntárias e outras destinadas à recuperação de estradas vicinais, implantação de tubos em aço ou Manilhas, construção ou manutenção de Pontes bueiros e na melhoria da Infra-estrutura Urbana, assim como outros inerentes da função;*
	Eriane da Silva Oliveira Matricula: 9921	*Contratos e/ou processos relacionados com aquisição de materiais e serviços destinados as Equipes de trabalhos de Recuperação de estradas vicinais, Iluminação Pública, Infraestrutura Urbana, Manutenção serviços de construção Pontes ou de implantação de tubos em aço, PAD – Polietileno ou Manilhas, Aquisição de Materiais Permanentes e de Consumo de uso geral pela Secretaria de obras ou na produção de blocos sextavados, meio fio e tubos de concreto armado e todos os outros com recursos próprios e Emendas Impositivas, dentre outros inerentes da função.*
	Leonardo Brito Silva Matricula: 9820	*Contratos e/ou processos relacionados com a contratação de horas-máquinas para suplementar a frota municipal na execução dos trabalhos e também de alimentação dos funcionários em atividade mediante marmitas denominadas "Marmitex", e outros correlacionados, sendo que o recurso para esta finalidade será próprio da administração, em atendimento da área rural e urbana.*
	Claudir A. Cardoso Matricula: 1719	*Contratos e/ou processos relacionados com aquisição de máquinas e equipamentos, tubos de concreto armado, PEAD e de aço, aquisição de insumos para fabricação de artefatos de cimento, assim como serviços de execução direta pela municipalidade com recursos oriundos de captação, convênios, transferências voluntárias e o FITHA, em atendimento da área rural e urbana.*
	Daiane M. da Costa Matricula: 3933	*Contratos e/ou processos cujo objeto esteja relacionado a aquisição e manutenção de diárias da Secretaria de Obras nas categorias Civil, Honorífica e de Campo assim como outros que se fizerem necessário e inerentes da função.*
	Jacqueline Neres da Silva CPF: 018.2**.4*2-27	*Contratos e/ou processos cujo objeto esteja relacionado manutenção de serviços terceirizados como iluminação pública, energia elétrica predial, água tratada, telefonia, sistema de monitoramento por câmeras, aquisição de água e gás de cozinha, assim como outros que se fizerem necessário e inerentes da função.*
	Alice de Oliveira Carvalho Matricula: 3796	*Contratos e/ou processos cujo objeto esteja relacionado contratação de mão de obra braçal mediante Termo de Convênio com o Governo do Estado de Rondônia/FUPEN através do atendimento ao Programa de Reeducandos Novo Olhar e outros referentes ao Setor de RH em geral.*

Artigo 2º. – Os Gestores de Contratos deverão estabelecer os procedimentos no que concerne na rotina adequada de proceder ao acompanhamento diário dor processos e contratos, vistoriando, avaliando e prestando contas quando necessário;

Parágrafo Único – Fica sob responsabilidade de cada Gestor a logística necessária para a elaboração do trabalho como: datas/horários, fichas e relatório técnico, fotos e outros do objeto avaliado, interagindo com os controles interno e externos, garantindo agilidade, segurança e lisura nas informações prestadas;

Artigo 3º. – Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as demais anteriores, incluindo as expedidas pelo Gabinete do Prefeito.

PAULO CEZAR DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 14.415/GAB/PMB/2024.

Publicado por:
Jacqueline Neres da Sailva
Código Identificador:4C2403A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024/PMCNR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/PMCNR-CPL/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00524/2024.
SECRETARIA GESTORA: SEAMAT.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na

forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024, publicada nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, AROM e Portal Transparência, em 27/06/2024, processo administrativo gerenciador nº 00524/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de EQUIPAMENTOS e IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 004/2024 (ID 343557), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DINAMICA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - 43.490.755/0001-24, Endereço: Rua S, Nº 188, Sala A, Bairro Mario Andreazza, Ji-Paraná/Rondônia, CEP 76.913-004, E-mail:pbmed5481@gmail.com, Telefone: (69) 9-9338-2922 e 9-9332-3111. Representante: Pabola Balieiro de Araujo, Sócia-Proprietária, Brasileira, maior, Solteira, Código cadastro Fornecedor 10441.

Item do TR	Especificação	*Marca (exigida no edital)*	*Modelo (exigido no edital)*	Unidade	Quant. Máx.	Quant. Mín.	Valor Uni.	*Prazo garantia ou validade*
1.	Grade Niveladora de arrasto com 28 discos de 20 e espessura mínima de 4,5 mm, seção dianteiro com discos côncavos recortados e seção traseiro com discos côncavos liso, chassi modelo excêntrico, com 4 eixos sendo 2 (dois) traseiros e 2 (dois) dianteiros, com 8 mancais sendo 4 (quatro) traseiros e 4 (quatro) dianteiros, com pontos de regulagem, controle remoto com conjunto de rodas e pneus novos de aro 16 acionados hidraulicamente, mancai axial a óleo com duplo rolamento, espaçamento entre discos mínimo 190 mm, peso mínimo de 1200 kg e peso máximo 1500kg, com assistência técnica no estado de Rondônia, entregue no município de Campo Novo de Rondônia.	PICCIN	GNPCR 28X20X4,5	01	-	-	R$ 39.900,00	12 (doze) meses.
2.	Batedor de cereais com pneus e com Cardan para Trator, 01 eixo e 2 pneus novos aro 13, Rotação na tomada de potência:500 rpm, RPM: mínimo 700, sem plataforma, pesando aprox. 500kg. Produção mínima de sacos de 60kg/hora: milho: 50 a 80; feijão: 10 a 35; arroz: 10 a 35; soja: 10 a 35 sacos. Caracterizada por ter acoplamento para trator universal. Com assistência técnica no estado de Rondônia, entregue no município de Campo Novo de Rondônia.	LUMA	BC80	01	-	-	R$ 18.717,00	12 (doze) meses.
4.	Micro trator com partida elétrica e manual, movido a diesel, potência mínima 15 CV, transmissão de câmbio com 6 marchas para frente e 2 para trás, com pneus rodas no mínimo de 6.0-12, enxadas rotativas, Refrigeração: 4. Refrigerado a Água, Tipo do Motor: 4 Tempos, Cilindrada mínima de 900CC, com lanterna para trabalhos noturnos, Largura do corte de no mínimo 700 mm. Com manual brasileiro e assistência técnica no estado de Rondônia. Entrega no município de Campo Novo de Rondônia/RO.	TOYAMA	TDWT80E	01	-	-	R$ 18.950,00	12 (doze) meses.
6.	Distribuidor calcario, Novo, sem uso; material plástico, capacidade 600 kg, aplicação agricultura, tipo acionamento por tomada força e levante hidráulico. Com manual brasileiro e assistência técnica no estado de Rondônia. Entrega no município de Campo Novo de Rondônia/RO.	JPM	600 LITROS	01	-	-	R$ 3.900,00	12 (doze) meses.
Valor Total							**R$ 81.467,00**	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEAMAT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio oficial do Município, o qual será realizado posteriormente a ULTIMA assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item5.4.2.2somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será**assinada por meio de assinatura digital**e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo**o prazo de ATÉ 05 (cinco) dias ÚTEIS**para assinatura.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item7.2e no item7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item9.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 355812),(ID 355869),(ID 356586),(ID 356588),(ID 358858),e (ID 359170), que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 14 de Agosto de 2024.

[Assinatura Eletrônica]
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária SEAMAT - Port. 824/2022.

Dinamica Maquinas e Implementos Agricolas LTDA - 43.490.755/0001-24
PABOLA BALIEIRO DE ARAUJO.
Representante

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:340F44F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.604, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 70.000,00** (Setenta Mil Reais), necessário ao ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 29.559,66** (Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Seis Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – **Recursos de Convênio**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Saldo remanescente referente ao **Convênio Plataforma +Brasil nº 916787/2021**, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Colorado do Oeste –

RO, tendo como **Objeto: Ampliação do Centro Coloradense para Infância e Adolescência – CCIA**. Cabe salientar, que se trata de devolução ao Órgão Concedente para a sua devida regularização.

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 14 DE AGOSTO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.604

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.28.846.0023.0.001	Sentenças Judiciárias em Precatórios	73	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0.1.500 0	RNVI SD	70.000,00
TOTAL GERAL							**70.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0004.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	49	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVI SD	4.550,00
		52	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	33.218,99
03.01.04.123.0022.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	57	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 0	RNVI SD	15.000,00
		60	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVI SD	539,01
03.01.04.122.0004.2.076	Firmar Convênios e Parcerias com Instituições Integrantes do Sistema "S"	47	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500 0	RNVI SD	16.692,00
TOTAL GERAL							**70.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
****Convênio Plataforma +Brasil nº 916787/2021 (Banco do Brasil, Agência 1.381-1, Conta 21.385-3)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0022.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho	696	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.665 0	TCICVAS SD	29.559,66
TOTAL GERAL							**29.559,66**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 14 DE AGOSTO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 381845 e CRC: BC45967E

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
14/08/2024 11:55:10

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 381845 e o CRC BC45967E.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:2B0F911B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.605, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 499.200,00** (Quatrocentos e Noventa e Nove Mil e Duzentos Reais), necessário ao ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição e Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 14 DE AGOSTO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 381919 e CRC: B5E5394A

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.605

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0009.2.040	Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	434	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	200.000,00
11.01.26.782.0010.2.041	Recuperação e Manutenção de Vias Urbanas	447	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	96.000,00
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0022.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e Trabalho	84	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	60.000,00
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e						

	Infraestrutura						
11.01.26.782.0009.2.040	Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	434	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	60.000,00
		435	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	45.000,00
11.01.26.782.0010.2.041	Recuperação e Manutenção de Vias Urbanas	447	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	38.200,00
TOTAL GERAL							**499.200,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.20.605.0007.1.010	Obras de Melhoria no Barracão da Feira Municipal	416	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
		417	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
11.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	444	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SD	200.000,00
11.01.25.751.0010.2.038	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	424	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	29.000,00
		425	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	37.000,00
		679	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SD	11.000,00
11.01.04.122.0010.2.082	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	397	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	4.000,00
11.01.04.122.0022.2.082	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	400	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0025.2.001	Atividades Legislativas	8	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVI SD	70.000,00
		9	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVI SD	40.000,00
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.1.031	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Módulo Esportivo	227	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
08.01.27.122.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	209	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	15.000,00
		210	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVI SD	4.000,00
08.01.27.811.0015.2.061	Atividades do Projeto "Bom de Bola, Bom na Escola"	218	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0.1.500 0	RNVI SD	14.700,00
		219	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
10.00	**SEMATUR**						
10.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura						
10.01.04.122.0007.2.076	Firmar Convênios e Parcerias com Instituições Integrantes do Sistema "S"	352	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500 0	RNVI SDDR	30.000,00
10.01.04.122.0022.2.081	Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura	360	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SDDR	14.500,00
TOTAL GERAL							**499.200,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 14 DE AGOSTO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
14/08/2024 12:46:10
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 381919 e o CRC B5E5394A.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:6630553D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 11/2024/CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLORADO DO OESTE Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a **Ata nº 08/2024**, de Reunião Ordinária realizada no dia 06 de Agosto de 2024 solicitada pela Presidente com os membros mencionados em ata, tendo como pauta o **RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2024/CMDCA.**

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR integralmente o **RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2024/CMDCA.**
.
Art. 2º - Esta **Resolução** entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste RO, 12 de Agosto de 2024.

KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA
Vice-Presidente Do CMDCA
Dec. Nº180/2023

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO,3948, CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9328-9948

Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina Santos Oliveira**, **VICE-PRESIDENTE DO CMDCA**, em 12/08/2024 às 14:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **380635** e o código verificador **16FB12BC**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Resultado RESULTADO FINAL-EDITAL DE CHAM. Nº01/2024/CMDCA	12/08/2024	381186
			Docto ID: 380635 v1

Resolução 11 de 08/08/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 380635 e CRC: 16FB12BC). Pág: 1/1
RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2024/CMDCA

A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E CONDUÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/CMDCA, INSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 048, DE 6 DE MAIO DE 2024, EM NOME DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024/CMDCA, DIVULGAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADAS EM CELEBRAR TERMO FOMENTO PARA CONCESSÃO DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E APROVAÇÃO
DAS PROPOSTAS DE PROJETOS APRESENTADAS.

Nº	NOME	CNPJ Nº	VALOR DA PROPOSTA	SITUAÇÃO
01	ASSOCIAÇÃO DE POLÍCIA MILITAR MIRIM DE COLORADO DO OESTE/RO - ASPMMCOL	51252345/0001- 73	-	DESCLASSIFICADA
02	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE COLORADO DO OESTE/RO E REGIÃO AMA CONESUL	37.247.941/0001- 34	R$ 12.000,00	APROVADA
03	ASSOCIAÇÃO NAKAYAMA DE KARATÊ - ASNAKA	06.160.231/0001- 49	R$ 15.000,00	APROVADA
04	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO DO OESTE/RO - APAE	84.568.823/0001- 08	R$ 15.000,00	APROVADA

SEGUE ANEXAS AS ATAS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.
Ata 01 de 15/07/2024 (ID 373407); Ata 02 de 15/07/2024 (ID 373411); Ata 03 de 15/07/2024 (ID 373416); Ata 04 de 15/07/2024 (ID 373418).

Colorado do Oeste, 22 de julho de 2024.

SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO
Presidente Da Comissão Port. Nº 048, De 6 De Maio De 2024

LUCIA MARIA DA SILVA BORGES
Membro Da Comissão Port. Nº 048, De 6 De Maio De 2024

KEMILY POGGERE DE MOURA
Membro Da Comissão Port. Nº 048, De 6 De Maio De 2024

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO,3948, CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9328-9948

Documento assinado eletronicamente por **Kemily Poggere de Moura**, **MEMBRO DA COMISSÃO - PORTARIA Nº048/2024**, em 22/07/2024 às 10:49, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **Lucia Maria da Silva Borges**, **MEMBRO DO CMDCA**, em 22/07/2024 às 11:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO**, **PRESIDENTE DA COMISSÃO - PORTARIA Nº048/2024**, em 22/07/2024 às 12:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **375240** e o código verificador **AC5E5D99**.

Docto ID: 375240 v1
Ata de avaliação n° 01/2024 Comissão Organizadora Port. nº 048/2024

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTAS
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024 FMDCA

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE FMDCA, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL. O PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO REGER-SE-Á PELA LEI Nº 13.019/2014, PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.181/2.019, E AS RESOLUÇÕES Nº137/2010 E Nº231/2022 DO CONANDA, RESOLUÇÃO N°04/2024/CMDCA E PELOS DEMAIS NORMATIVOS APLICÁVEIS, ALÉM DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL.
ASSOCIAÇÃO DE POLÍCIA MILITAR MIRIM DE COLORADO DO OESTE/RO CNPJ Nº 51252345/0001-73
Aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às nove horas na sala de reunião dos conselhos, localizada na Casa dos Conselhos Av. Paulo de Assis Ribeiro nº3948, foi realizada a reunião para análise e julgamento dos documentos e propostas de projetos, do chamamento em epígrafe, reunião esta onde estavam presentes os membros da comissão Syllas de Castro Nascimento, Lucia Maria da Silva Borges e Kemily Poggere de Moura, responsáveis pela direção e julgamento deste Chamamento Público. A Comissão analisou as propostas de projetos das entidades participantes, a partir dos critérios de avaliação, Art. 5º do Edital. A Associação de Polícia Militar Mirim de Colorado do Oeste/RO, NÃO ATENDE o tempo de credenciamento junto ao CMDCA de pelo menos 01 (um) ano de registro, conforme especificado: Parágrafo Único: Somente as entidades cujos registros no CMDCA possuem no mínimo 01 (um) ano poderão concorrer ao valor máximo de 15.000,00 (quinze mil reais).. Portanto, considera-se desclassificado, não sendo possível concorrer com as demais Organizações da Sociedade Civil que se enquadram no item.

SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO
Presidente Da Comissão Port. Nº 048, De 6 De Maio De 2024

LUCIA MARIA DA SILVA BORGES
Membro Da Comissão Port. Nº 048, De 6 De Maio De 2024

KEMILY POGGERE DE MOURA
Membro Da Comissão Port. Nº 048, De 6 De Maio De 2024

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO,3948, CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9328-9948

Documento assinado eletronicamente por **Kemily Poggere de Moura**, **MEMBRO DA COMISSÃO- PORTARIA Nº048/2024**, em 15/07/2024 às 12:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Kemily Poggere de Moura**, **MEMBRO DA COMISSÃO**
- PORTARIA Nº048/2024, em 15/07/2024 às 12:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **373407** e o código verificador **42971E5F**.

Docto ID: 373407 v1

Ata de avaliação n° 02/2024 Comissão Organizadora Port. nº 048/2024

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTAS
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024 - FMDCA

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE FMDCA, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL. O PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO REGER-SE-Á PELA LEI Nº 13.019/2014, PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.181/2.019, E AS RESOLUÇÕES Nº137/2010 E Nº231/2022 DO CONANDA, RESOLUÇÃO N°04/2024/CMDCA E PELOS DEMAIS NORMATIVOS APLICÁVEIS, ALÉM DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL.
Aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às nove horas na sala de reunião dos conselhos, localizada na Casa dos Conselhos Av. Paulo de Assis Ribeiro nº3948, foi realizada a reunião para análise e julgamento dos documentos e propostas de projetos, do chamamento em epígrafe, reunião esta onde estavam presentes os membros da comissão Syllas de Castro Nascimento, Lucia Maria da Silva Borges e Kemily Poggere de Moura, responsáveis pela direção e julgamento deste Chamamento Público. A Comissão analisou as propostas de projetos das entidades participantes, a partir dos critérios de avaliação, Art. 5º f) do Edital, conforme segue:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE COLORADO DO OESTE/RO E REGIÃO AMA CONESUL
CNPJ Nº 37.247.941/0001-34

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máx. por Item	Pontuação Recebida
1. Informações no Plano de Trabalho. Descrição das ações a serem executadas, objetivos, coesão e coerência dos itens, indicadores de cumprimento dos objetivos, prazo para execução das ações e boa organização dos itens conforme solicitado no Art. 5° deste Edital.	- Grau satisfatório de descrição.	1,0	0,5
2. Adequação dos objetivos da Proposta ao Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, de maneira que os objetivos estejam embasados e/ou fundamentados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente ECA.	- Fundamentação parcial nos artigos do ECA.	2,0	1,0
3. Conexão do Projeto com a realidade da localidade em que atua. Caracterização da relevância social da proposta. (Quantitativo total de crianças e adolescentes que foram atendidos pelo projeto até a atualidade; Participações em eventos de relevância social ou outras formas de indicar como o projeto tem alterado a realidade local).	- Caracterização satisfatória.	2,0	1,5
4. Indicadores de capacidade técnico- operacional e infraestrutura. Informar os profissionais contratados e/ou voluntários que estarão envolvidos na execução do Plano de Trabalho; Qualificação técnica dos envolvidos; Iniciativas de qualificação da mão de obra contratada e/ou voluntária; Espaço físico adequado ao atendimento do objetivo do Plano de Trabalho.	- Capacidade insatisfatória.	2,0	1,0
5. Caracterização do Público atendido. Informar o quantitativo de crianças e adolescentes que se pretende atender com a aprovação da proposta; informar quantitativo de público pagante e gratuito de sua organização; informar quantos estão no Cadastro Único do Governo Federal.	- Atendimento insatisfatório.	3,0	1,0
Pontuação Máxima Global:		**10,0**	**5,0**

Todos os itens previstos nos critérios de julgamento estão INCOMPLETOS.

SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO
Presidente Da Comissão Port. Nº 048, De 6 De Maio De 2024

LUCIA MARIA DA SILVA BORGES
Membro Da Comissão Port. Nº 048, De 6 De Maio De 2024

KEMILY POGGERE DE MOURA
Membro Da Comissão Port. Nº 048, De 6 De Maio De 2024

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO,3948, CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9328-9948

Documento assinado eletronicamente por **Kemily Poggere de Moura**, **MEMBRO DA COMISSÃO - PORTARIA Nº048/2024**, em 15/07/2024 às 12:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO**, **PRESIDENTE DA COMISSÃO - PORTARIA Nº048/2024**, em 15/07/2024 às 12:45, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **Lucia Maria da Silva Borges**, **MEMBRO DO CMDCA**, em 15/07/2024 às 12:55, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **373411** e o código verificador **FB406EA8**.

Docto ID: 373411 v1

Ata de avaliação n° 03/2024 Comissão Organizadora Port. nº 048/2024

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTAS
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024 - FMDCA

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE FMDCA, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL. O PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO REGER-SE-Á PELA LEI Nº 13.019/2014, PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.181/2.019, E AS RESOLUÇÕES Nº137/2010 E Nº231/2022 DO CONANDA, RESOLUÇÃO N°04/2024/CMDCA E PELOS DEMAIS NORMATIVOS APLICÁVEIS, ALÉM DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL.
Aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às nove horas na sala de reunião dos conselhos, localizada na Casa dos Conselhos Av. Paulo de Assis Ribeiro nº3948, foi realizada a reunião para análise e julgamento dos documentos e propostas de projetos, do chamamento em epígrafe, reunião esta onde estavam presentes os membros da comissão Syllas de Castro Nascimento, Lucia Maria da Silva Borges e Kemily Poggere de Moura, responsáveis pela direção e julgamento deste Chamamento Público. A Comissão analisou as propostas de projetos das entidades participantes, a partir dos critérios de avaliação, Art. 5º f) do Edital, conforme segue:

ASSOCIAÇÃO NAKAYAMA DE KARATÊ - ASNAKA CNPJ Nº 06.160.231/0001-49

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máx. por Item	Pontuação Recebida
1. Informações no Plano de Trabalho. Descrição das ações a serem executadas, objetivos, coesão e coerência dos itens, indicadores de cumprimento dos objetivos, prazo para execução das ações e boa organização dos itens conforme solicitado no Art. 5° deste Edital.	- Grau satisfatório de descrição.	1,0	0,5
2. Adequação dos objetivos da Proposta ao Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, de maneira que os objetivos estejam embasados e/ou fundamentados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente ECA.	- Plena fundamentação nos artigos do ECA.	2,0	2,0
3. Conexão do Projeto com a realidade da localidade em que atua. Caracterização da relevância social da proposta. (Quantitativo total de crianças e adolescentes que foram atendidos pelo projeto até a atualidade; Participações em eventos de relevância social ou outras formas de indicar como o projeto tem alterado a realidade local).	- Plena caracterização de Relevância Social.	2,0	2,0

4. Indicadores de capacidade técnico- operacional e infraestrutura. Informar os profissionais contratados e/ou voluntários que estarão envolvidos na execução do Plano de Trabalho; Qualificação técnica dos envolvidos; Iniciativas de qualificação da mão de obra contratada e/ou voluntária; Espaço físico adequado ao atendimento do objetivo do Plano de Trabalho.	- Plena capacidade.	2,0	2,0
5. Caracterização do Público atendido. Informar o quantitativo de crianças e adolescentes que se pretende atender com a aprovação da proposta; informar quantitativo de público pagante e gratuito de sua organização; informar quantos estão no Cadastro Único do Governo Federal.	- Atendimento satisfatório.	3,0	1,0
Pontuação Máxima Global:		**10,0**	**7,5**

SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO
Presidente Da Comissão Port. Nº 048, De 6 De Maio De 2024

LUCIA MARIA DA SILVA BORGES
Membro Da Comissão Port. Nº 048, De 6 De Maio De 2024

KEMILY POGGERE DE MOURA
Membro Da Comissão Port. Nº 048, De 6 De Maio De 2024

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO,3948, CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9328-9948

Documento assinado eletronicamente por **Kemily Poggere de Moura**, **MEMBRO DA COMISSÃO - PORTARIA Nº048/2024**, em 15/07/2024 às 12:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO**, **PRESIDENTE DA COMISSÃO - PORTARIA Nº048/2024**, em 15/07/2024 às 12:45, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **Lucia Maria da Silva Borges**, **MEMBRO DO CMDCA**, em 15/07/2024 às 12:55, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **373416** e o código verificador **B756CDE1**.

Docto ID: 373416 v1

Ata de avaliação n° 04/2024 Comissão Organizadora Port. nº 048/2024

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTAS
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024 - FMDCA

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE FMDCA, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL. O PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO REGER-SE-Á PELA LEI Nº 13.019/2014, PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.181/2.019, E AS RESOLUÇÕES Nº137/2010 E Nº231/2022 DO CONANDA, RESOLUÇÃO N°04/2024/CMDCA E PELOS DEMAIS NORMATIVOS APLICÁVEIS, ALÉM DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL.
Aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às nove horas na sala de reunião dos conselhos, localizada na Casa dos Conselhos Av. Paulo de Assis Ribeiro nº3948, foi realizada a reunião para análise e julgamento dos documentos e propostas de projetos, do chamamento em epígrafe, reunião esta onde estavam presentes os membros da comissão Syllas de Castro Nascimento, Lucia Maria da Silva Borges e Kemily Poggere de Moura, responsáveis pela direção e julgamento deste Chamamento Público. A Comissão analisou as propostas de projetos das entidades participantes, a partir dos critérios de avaliação, Art. 5º f) do Edital, conforme segue:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO DO OESTE/RO CNPJ Nº 84.568.823/0001-08

Informar os profissionais contratados e/ou voluntários que estarão envolvidos na execução do Plano de Trabalho; Qualificação técnica dos envolvidos; Iniciativas de qualificação da mão de obra contratada e/ou voluntária; Espaço físico adequado ao atendimento do objetivo do Plano de Trabalho.			2,0
5. Caracterização do Público atendido. Informar o quantitativo de crianças e adolescentes que se pretende atender com a aprovação da proposta; informar quantitativo de público pagante e gratuito de sua organização; informar quantos estão no Cadastro Único do Governo Federal.	- Atendimento satisfatório.	3,0	1,5
Pontuação Máxima Global:		**10,0**	**7,5**

SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO
Presidente Da Comissão Port. Nº 048, De 6 De Maio De 2024

LUCIA MARIA DA SILVA BORGES
Membro Da Comissão Port. Nº 048, De 6 De Maio De 2024

KEMILY POGGERE DE MOURA
Membro Da Comissão Port. Nº 048, De 6 De Maio De 2024

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO,3948, CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9328-9948

Documento assinado eletronicamente por **Kemily Poggere de Moura**, **MEMBRO DA COMISSÃO - PORTARIA Nº048/2024**, em 15/07/2024 às 12:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO**, **PRESIDENTE DA COMISSÃO - PORTARIA Nº048/2024**, em 15/07/2024 às 12:45, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **Lucia Maria da Silva Borges**, **MEMBRO DO CMDCA**, em 15/07/2024 às 12:55, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **373418** e o código verificador **EE702371**.

Docto ID: 373418 v1
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 381186 e o CRC DFF49870.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:1F94E5D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 324, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.604, de 14 de agosto de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 70.000,00** (Setenta Mil Reais), necessário ao ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 14 DE AGOSTO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 381849 e CRC: C3C50E7F

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 324/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.28.846.0023.0.001	Sentenças Judiciárias em Precatórios	73	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0.1.500 0	RNVI SD	70.000,00
TOTAL GERAL							**70.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0004.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	49	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVI SD	4.550,00
		52	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	33.218,99
03.01.04.123.0022.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e	57	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 0	RNVI SD	15.000,00

	Finanças						
		60	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVI SD	539,01
03.01.04.122.0004.2.076	Firmar Convênios e Parcerias com Instituições Integrantes do Sistema "S"	47	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500 0	RNVI SD	16.692,00
TOTAL GERAL							**70.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 14 DE AGOSTO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 381849 e CRC: C3C50E7F

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
14/08/2024 11:55:10

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 381849 e o CRC C3C50E7F.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:32E9F60C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 325, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.604, de 14 de agosto de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 29.559,66** (Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Seis Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – **Recursos de Convênio**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Saldo remanescente referente ao **Convênio Plataforma +Brasil nº 916787/2021**, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Ampliação do Centro Coloradense para Infância e Adolescência – CCIA**. Cabe salientar, que se trata de devolução ao Órgão Concedente para a sua devida regularização.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 14 DE AGOSTO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 381850 e CRC: E9BAF85D

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 325/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
****Convênio Plataforma +Brasil nº 916787/2021 (Banco do Brasil, Agência 1.381-1, Conta 21.385-3)**							

04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0022.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho	696	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.665 0	TCICVAS SD	29.559,66
TOTAL GERAL							**29.559,66**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 14 DE AGOSTO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 381850 e CRC: E9BAF85D

Assinaturas Eletrônicas

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito
14/08/2024 11:55:11

Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 381850 e o CRC E9BAF85D.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:DA22D986

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 326, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.605, de 14 de agosto de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 296.000,00** (Duzentos e Noventa e Seis Mil Reais), necessário ao ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 14 DE AGOSTO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 381929 e CRC: 2743CCCC

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 326/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0009.2.040	Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	434	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	200.000,00
11.01.26.782.0010.2.041	Recuperação e Manutenção de Vias Urbanas	447	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	96.000,00
TOTAL GERAL							**296.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.20.605.0007.1.010	Obras de Melhoria no Barracão da Feira Municipal	416	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
		417	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
11.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	444	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SD	200.000,00
11.01.25.751.0010.2.038	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	424	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	29.000,00
		425	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	37.000,00
		679	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SD	11.000,00
11.01.04.122.0010.2.082	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	397	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	4.000,00
11.01.04.122.0022.2.082	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	400	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
TOTAL GERAL							**296.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 14 DE AGOSTO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
14/08/2024 12:46:10

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 381929 e o CRC 2743CCCC.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:D2DE5043

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 327, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.605, de 14 de agosto de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 203.200,00** (Duzentos e Três Mil e Duzentos Reais), necessário ao ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Remanejamento"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 14 DE AGOSTO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 381931 e CRC: 725261A8

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 327/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0022.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e Trabalho	84	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	60.000,00
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0009.2.040	Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	434	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	60.000,00
		435	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	45.000,00
11.01.26.782.0010.2.041	Recuperação e Manutenção de Vias Urbanas	447	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	38.200,00
TOTAL GERAL							**203.200,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0025.2.001	Atividades Legislativas	8	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVI SD	70.000,00
		9	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVI SD	40.000,00
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.1.031	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Módulo Esportivo	227	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
08.01.27.122.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	209	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	15.000,00
		210	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVI SD	4.000,00
08.01.27.811.0015.2.061	Atividades do Projeto "Bom de Bola, Bom na Escola"	218	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0.1.500 0	RNVI SD	14.700,00
		219	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
10.00	**SEMATUR**						
10.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura						
10.01.04.122.0007.2.076	Firmar Convênios e Parcerias com Instituições Integrantes do Sistema "S"	352	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500 0	RNVI SDDR	30.000,00
10.01.04.122.0022.2.081	Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura	360	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SDDR	14.500,00
TOTAL GERAL							**203.200,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 14 DE AGOSTO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
14/08/2024 12:46:11

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 381931 e o CRC 725261A8.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:42FDA5ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 084/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2024
PROCESSO N.º 366/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/SRP/2024

Aos 13 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 029/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para Eventual e Futura **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS JÁ PROCESSADOS (MARMITEX),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOS e a Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI, do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 029/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CAROLINE MUNARI DIAS DE SOUZA.**
C.N.P.J.: 46.170.500/0001-72 - TEL: (69) 99328 – 8751.
ENDEREÇO: AV. ROUXINOL, Nº 2200, CUJUBIM - RO
CEP: 76.864-000
Email: carolmunari2000@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CAROLINE MUNARI DIAS DE SOUZA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Alimentos processados pronto - MARMITEX - em embalagem de alumínio e/ou isopor em temperatura entre 50ºc a 100ºc, para os alimentos cozidos, acompanhada de talheres descartáveis, com no mínimo 700gr de refeição pronta, contendo: arroz, feijão, macarrão cozidos e temperados ao ponto, dois tipos de carne cozida, frita e/ou assada, podendo ser tipo: frango, bovina, suína ou peixe; também salada cozida de cenoura, chuchu beterraba, couve-flor, vagem e outros legumes. Salada crua de tomate, alface, repolho, pepino, rúcula, etc, em embalagem a parte com temperatura ambiente/ refrigerada.	**PRÓPRIA –** **MARMITEX DE ISOPOR ISOBRAS**	**UN**	**4.900**	**R$ 20,50**	**CAROLINE MUNARI DIAS DE SOUZA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 029/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 366/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 029/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 13 de Agosto de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Caroline Munari Dias De Souza.
C.N.P.J.: 46.170.500/0001-72
CAROLINE MUNARI DIAS DE SOUZA.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:A01E13CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA IV DO EDITAL Nº 001/2024/SEMTAS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

ERRATA IV DO EDITAL Nº001/2024

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2024/SEMTAS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

PROCESSO Nº1559/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SOLANGE SOARES LAGASSE, nomeada pelo Decreto Executivo nº 16.014/GAB/PREF/2024 em 16/07/2024, publicado na AROM Edição nº 3772111 de 18/07/2024, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO DO ITEM 1(OBJETIVO) e ITEM 4(DA ADESÃO) DO EDITAL Nº 001/2024/SEMTAS, publicado na AROM em 02/07/2024, que rege o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 para credenciamento/cadastramento em caráter seletivo, para fornecer produtos alimentícios para o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

ONDE SE LÊ:
DO OBJETIVO
(...)
conforme preconizam as Legislações vigentes e Resoluções do Grupo Gestor do PAA (GGPAA), através das Unidades Recebedoras do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Instituto de Acolhimento Doce Lar e entidades e organizações de assistência social sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários da Assistência Social, bem como atuam na defesa e garantia de direitos, e que obrigatoriamente estejam inscritas e com as documentações pertinentes de seu funcionamento atualizadas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ~~***no período de 01/08/2024 a 31/12/2024.***~~

LEIA-SE:
DO OBJETIVO
(...)
conforme preconizam as Legislações vigentes e Resoluções do Grupo Gestor do PAA (GGPAA), através das Unidades Recebedoras do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Instituto de Acolhimento Doce Lar e entidades e organizações de assistência social sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários da Assistência Social, bem como atuam na defesa e garantia de direitos, e que obrigatoriamente estejam inscritas e com as documentações pertinentes de seu funcionamento atualizadas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
a partir do período de 01/09/2024 até 12/12/2024.

ONDE SE LÊ:
8.9 Deverá ser observada a Legislação Sanitária Federal, Distrital, Estadual e/ou Municipal vigente, para comercialização e transporte dos produtos alimentícios, objeto desta chamada pública.

LEIA-SE:
Deverá ser observada a Legislação Sanitária Federal, Distrital, Estadual e/ou Municipal vigente, para comercialização e transporte dos produtos alimentícios, objeto desta chamada pública, as quais são:
Registro das Polpas de frutas (conforme o sabor apresentado) através do certificado sanitário do MAPA e do estabelecimento, emitidos pelo MAPA-(da agroindústria beneficiadora).
Produtos de origem Animal (leite e queijo): Serviço de Inspeção Municipal - SIM, Estadual - SIE ou Federal – SIF.

ONDE SE LÊ:
4. DA ADESÃO
(...)
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar — PRONAF) ou CAF (caso o fornecedor já tenha migrado) Extrato da CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar);
Cópia da certidão da Inscrição Estadual;
Comprovação da inscrição no CadÚnico, se for o caso;
Para fornecedores de orgânicos: apresentar Cópia da Certificação (conforme Lei no 10.831/2003);
Formulário de inscrição preenchido (Anexo II)
Comprovante de endereço (máximo de 3 meses);
Proposta de Adesão/Termo de Compromisso preenchido (ANEXO III);
Número de Identificação Social, se inscrito e identificado no cadastro único como Povos e Comunidades Tradicionais.

LEIA-SE:
4. DA ADESÃO
(...)
1- Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
2- Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar — PRONAF) ou CAF (caso o fornecedor já tenha migrado) Extrato da CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar);
Cópia da certidão da Inscrição Estadual;
Comprovação da inscrição no CadÚnico, se for o caso.
Para fornecedores de orgânicos: apresentar Cópia da Certificação (conforme Lei no 10.831/2003).
Formulário de inscrição preenchido (Anexo II);
Comprovante de endereço (máximo de três meses);
Proposta de Adesão/Termo de Compromisso preenchido (ANEXO III);
Número de Identificação Social, se inscrito e identificado no cadastro único como Povos e Comunidades Tradicionais;

ACRÉSCIMOS:

Declaração Étnico-racial (anexo I).
Projeto de venda de gêneros alimentícios descritos no formulário de inscrição conforme o preenchido e entregue (anexo II).

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do documento de identificação nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, declaro para os devidos fins que sou _____ (informar a etnia: preta, parda, amarela, indígena ou branca).
Estou ciente de que a prestação de informações falsas relativas à minha identidade étnico-racial pode resultar em sanções legais e administrativas, conforme a legislação vigente.
Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) declarante

PROJETO DE VENDA DETALHADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS CONFORME O PROJETO DE VENDA OU FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EDITAL Nº001/2024

DATA:							
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR							
Nome do fornecedor:					CPF:		
Endereço:					Município:		
DAP/CAF:							
Telefone:							
RELAÇÃO DE PRODUTOS (PRODUTOS LISTADOS NO EDITAL Nº001/2024)							
ITEM	**PRODUTO**	**UNIDADE (kg, litro, maço)**	**QUANTIDADE PARA SETEMBRO**	**QUANTIDADE PARA OUTUBRO**	**QUANTIDADE PARA NOVEMBRO**	**QUANTIDADE PARA DEZEMBRO**	**QUANTIDADE TOTAL**
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							
09							
10							

ANEXO II

As demais informações referentes ao Edital nº 001/2024/SEMTAS, de 26/6/2024, publicado no AROM, em 02/07/2024, bem como suas retificações em 02 e 03/07/2024, publicada no AROM, nas Edições 3760 e 3761, permanecem inalteradas.

A Errata IV vem para fins de adequação para formalização do 2ª EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024- SEMTAS / PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS- PAA TERMO DE ADESÃO ALIMENTA BRASIL Nº 01593/2022, e que produza efeitos legais.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e Coordenação do Programa de Aquisição de Alimentos Municipal, ambos da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Guajará-Mirim, 13 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.014/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:E3A6EAE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 009/2024 - RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 779-03/2024.

Essa publicação retifica as publicações anteriores do dia 12 de agosto e 14 de agosto.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 207/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040 /2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.371/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: Prefeitura Municipal de Diamantino – MT.
CNPJ nº. 03.648.540.0001/74.
Endereço: Avenida Joaquim P.F. Mendes, nº. 2211, - centro – Cep 78.400-000, Diamantino – MT,

A referida ata tem por objeto Contratação de empresa através de carona em ata de registro de preços para realização de gerenciamento de frotas, para realização de serviços em veículos com substituição de peças e mão de obra.

O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:
LICITANTE: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA.
C.N.P.J.: 09.179.444/0001-00
TEL/FAX: (65) 9959-4468
ENDEREÇO: Avenida Prainha (LOT CONSIL), nº 09, Quadra 02, Lote 09, Sala B, Bairro Alvorada, Cuiaba/MT, CEP 78.048.436.
EMAIL: administracao@centroamericatecnologia.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: Janio Correa Da Silva.

Item	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Taxa Adm**	**Valor Unt.**	**Valor Total**
07	Gerenciamento de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de orçamentos, peças e prestadores de serviços em geral em rede credenciada Detalhamento: Gerenciamento de Manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de orçamentos, peças e prestadores de serviço em geral em rede credenciada.	Mês	12	0,00 %	227.164,22	2.725.970,64
Valor total R$ 2.725.970,64						

Totalizando o valor de **R$ 2.725.970,64** (dois milhões setecentos e inte e cinco mil novecentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos)
Base Legal: Lei nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2023.
Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela secretaria municipal de administração e planejamento – SEMAP. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste, 14 de agosto de 2024.

LUANA SANTANA FIUZA
Agente de Contratação
Portaria N.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:C9DEA62D

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.149.311,00	51.149.311,00	16.211.478,48	31,69	34.976.042,93	68,38	16.173.268,07
RECEITAS CORRENTES	50.500.866,80	50.500.866,80	11.593.078,48	22,96	30.357.642,93	60,11	20.143.223,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.499.846,87	5.499.846,87	1.407.542,13	25,59	3.676.386,37	66,85	1.823.460,50
Impostos	5.310.376,29	5.310.376,29	1.069.791,41	20,15	3.057.574,72	57,58	2.252.801,57
Taxas	189.470,58	189.470,58	337.750,72	178,26	618.811,65	326,60	-429.341,07
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	328.416,79	328.416,79	74.898,43	22,81	221.238,59	67,37	107.178,20
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	328.416,79	328.416,79	74.898,43	22,81	221.238,59	67,37	107.178,20
RECEITA PATRIMONIAL	389.926,53	389.926,53	440.423,33	112,95	1.424.704,87	365,38	-1.034.778,34
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	389.926,53	389.926,53	440.423,33	112,95	1.424.704,87	365,38	-1.034.778,34
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.130.056,16	44.130.056,16	9.650.868,67	21,87	24.999.651,26	56,65	19.130.404,90
Transferências da União e de suas Entidades	19.744.612,01	19.744.612,01	4.990.918,37	25,28	11.774.849,34	59,64	7.969.762,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.127.430,26	14.127.430,26	2.736.282,52	19,37	7.818.087,79	55,34	6.309.342,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.258.013,89	10.258.013,89	1.923.667,78	18,75	5.406.714,13	52,71	4.851.299,76
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	152.620,45	152.620,45	19.345,92	12,68	35.661,84	23,37	116.958,61
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.950,27	10.950,27	19.345,92	176,67	35.661,84	325,67	-24.711,57
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	141.670,18	141.670,18	0,00	0,00	0,00	0,00	141.670,18
RECEITAS DE CAPITAL	648.444,20	648.444,20	4.618.400,00	712,23	4.618.400,00	712,23	-3.969.955,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	673.400,00	0,00	673.400,00	0,00	-673.400,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	673.400,00	0,00	673.400,00	0,00	-673.400,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	648.444,20	648.444,20	3.945.000,00	608,38	3.945.000,00	608,38	-3.296.555,80
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	3.945.000,00	0,00	3.945.000,00	0,00	-3.945.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	648.444,20	648.444,20	0,00	0,00	0,00	0,00	648.444,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	51.149.311,00	51.149.311,00	16.211.478,48	31,69	34.976.042,93	68,38	16.173.268,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	51.149.311,00	51.149.311,00	16.211.478,48	31,69	34.976.042,93	68,38	16.173.268,07
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	51.149.311,00	51.149.311,00	16.211.478,48	31,69	34.976.042,93	68,38	16.173.268,07
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	25.858.114,07			25.858.114,07		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		25.858.114,07			25.858.114,07		

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.149.311,00	92.436.583,05	23.595.587,30	52.444.990,24	39.991.592,81	12.049.016,90	29.944.829,61	62.491.753,44	27.048.502,95	0,00
DESPESAS CORRENTES	44.533.183,00	56.392.824,11	9.233.028,08	29.802.558,22	26.590.265,89	9.182.034,69	22.882.542,33	33.510.281,78	20.081.143,90	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.432.934,77	26.138.041,43	4.843.793,67	12.807.464,50	13.330.576,93	4.818.207,87	12.777.106,08	13.360.935,35	10.162.597,46	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	520.812,50	520.812,50	0,00	500.000,00	20.812,50	258.453,57	258.453,57	262.358,93	258.453,57	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.579.435,73	29.733.970,18	4.389.234,41	16.495.093,72	13.238.876,46	4.105.373,25	9.846.982,68	19.886.987,50	9.660.092,87	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.579.435,73	29.733.970,18	4.389.234,41	16.495.093,72	13.238.876,46	4.105.373,25	9.846.982,68	19.886.987,50	9.660.092,87	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.221.606,42	36.043.758,94	14.362.559,22	22.642.432,02	13.401.326,92	2.866.982,21	7.062.287,28	28.981.471,66	6.967.359,05	0,00
INVESTIMENTOS	5.410.981,42	35.233.133,94	14.362.559,22	21.985.805,90	13.247.328,04	2.769.173,01	6.769.331,19	28.463.802,75	6.674.402,96	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	810.625,00	810.625,00	0,00	656.626,12	153.998,88	97.809,20	292.956,09	517.668,91	292.956,09	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	394.521,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	51.149.311,00	92.436.583,05	23.595.587,30	52.444.990,24	39.991.592,81	12.049.016,90	29.944.829,61	62.491.753,44	27.048.502,95	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	51.149.311,00	92.436.583,05	23.595.587,30	52.444.990,24	39.991.592,81	12.049.016,90	29.944.829,61	62.491.753,44	27.048.502,95	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			5.031.213,32		7.927.539,98	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	51.149.311,00	92.436.583,05	23.595.587,30	52.444.990,24		12.049.016,90	34.976.042,93		34.976.042,93	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:DAE5DFD0

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.149.311,00	92.436.583,05	23.595.587,30	52.444.990,24	100,00	39.991.592,81	12.049.016,90	29.944.829,61	100,00	62.491.753,44	0,00
Legislativa	2.240.842,32	2.240.842,32	336.654,30	902.062,09	1,72	1.338.780,23	322.877,90	823.425,21	2,75	1.417.417,11	0,00
Ação Legislativa	2.240.842,32	2.240.842,32	336.654,30	902.062,09	1,72	1.338.780,23	322.877,90	823.425,21	2,75	1.417.417,11	0,00
Administração	11.035.467,34	27.149.212,22	13.087.645,81	18.388.786,94	35,06	8.760.425,28	1.513.322,49	4.878.921,79	16,29	22.270.290,43	0,00
Administração de Receitas	256.400,00	256.400,00	0,00	134.780,00	0,26	121.620,00	24.760,00	61.900,00	0,21	194.500,00	0,00
Administração Geral	9.879.067,34	26.883.067,99	13.087.645,81	18.254.006,94	34,81	8.629.061,05	1.488.562,49	4.817.021,79	16,09	22.066.046,20	0,00
Demais Subfunções	900.000,00	9.744,23	0,00	0,00	0,00	9.744,23	0,00	0,00	0,00	9.744,23	0,00
Assistência Social	2.483.455,51	4.064.961,68	736.848,90	1.380.725,99	2,63	2.684.235,69	469.620,43	927.407,78	3,10	3.137.553,90	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.132,70	13.132,70	0,00	0,00	0,00	13.132,70	0,00	0,00	0,00	13.132,70	0,00
Assistência Comunitária	1.038.580,30	2.582.303,84	473.037,15	703.795,98	1,34	1.878.507,86	212.952,41	290.981,82	0,97	2.291.322,02	0,00
Administração Geral	1.431.742,51	1.469.525,14	263.811,75	676.930,01	1,29	792.595,13	256.668,02	636.425,96	2,13	833.099,18	0,00
Saúde	10.458.188,10	14.282.703,12	2.320.026,52	6.673.508,08	12,72	7.609.195,04	2.491.276,67	5.644.445,42	18,85	8.638.257,70	0,00
Atenção Primária	7.343.620,88	9.267.575,94	1.375.962,47	4.198.546,31	8,01	5.069.029,63	1.351.496,06	3.715.842,91	12,41	5.551.733,03	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	585.473,07	835.361,30	32.119,70	413.740,11	0,79	421.621,19	94.569,08	265.938,05	0,89	569.423,25	0,00
Assistência Farmacêutica	572.538,40	1.033.308,97	239.622,42	503.315,85	0,96	529.993,12	226.658,81	406.152,84	1,36	627.156,13	0,00
Vigilância Sanitária	129.257,02	129.257,02	7.355,84	80.930,62	0,15	48.326,40	16.594,06	48.573,86	0,16	80.683,16	0,00
Vigilância Epidemiológica	476.150,33	476.150,33	72.333,02	169.398,14	0,32	306.752,19	72.333,02	169.398,14	0,57	306.752,19	0,00
Alimentação e Nutrição	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Administração Geral	1.250.266,60	2.285.677,74	438.145,87	1.153.089,85	2,20	1.132.587,89	711.565,58	1.020.479,56	3,41	1.265.198,18	0,00
Demais Subfunções	881,80	155.371,82	154.487,20	154.487,20	0,29	884,62	18.060,06	18.060,06	0,06	137.311,76	0,00
Educação	17.800.516,43	23.889.791,14	5.212.952,61	12.509.122,73	23,85	11.380.668,41	4.149.546,24	10.054.186,76	33,58	13.835.604,38	0,00
Ensino Fundamental	12.196.854,11	16.643.112,03	3.537.454,72	9.191.602,91	17,53	7.451.509,12	3.131.404,99	7.538.610,61	25,17	9.104.501,42	0,00
Ensino Superior	300.000,00	300.000,00	38.820,00	45.311,01	0,09	254.688,99	2.950,00	3.994,49	0,01	296.005,51	0,00
Educação Infantil	3.340.549,11	4.369.601,41	780.658,82	1.818.912,98	3,47	2.550.688,43	560.557,27	1.533.948,44	5,12	2.835.652,97	0,00
Educação de Jovens e Adultos	890.582,85	890.582,85	140.973,86	390.495,28	0,74	500.087,57	149.213,07	390.402,04	1,30	500.180,81	0,00
Administração Geral	1.072.530,36	1.686.494,85	715.045,21	1.062.800,55	2,03	623.694,30	305.420,91	587.231,18	1,96	1.099.263,67	0,00
Cultura	44.000,00	44.000,00	16.800,00	33.800,00	0,06	10.200,00	20.748,61	28.499,00	0,10	15.501,00	0,00
Difusão Cultural	44.000,00	44.000,00	16.800,00	33.800,00	0,06	10.200,00	20.748,61	28.499,00	0,10	15.501,00	0,00
Urbanismo	4.552.288,47	15.551.394,81	1.404.671,89	8.514.604,37	16,24	7.036.790,44	2.031.556,50	5.726.904,43	19,12	9.824.490,38	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	2.010.832,25	0,00	0,00	0,00	2.010.832,25	0,00	0,00	0,00	2.010.832,25	0,00
Serviços Urbanos	4.552.288,47	13.540.562,56	1.404.671,89	8.514.604,37	16,24	5.025.958,19	2.031.556,50	5.726.904,43	19,12	7.813.658,13	0,00
Saneamento	150.000,00	165.000,00	35.020,00	156.603,50	0,30	8.396,50	51.663,01	89.945,92	0,30	75.054,08	0,00
Saneamento Básico Urbano	150.000,00	165.000,00	35.020,00	156.603,50	0,30	8.396,50	51.663,01	89.945,92	0,30	75.054,08	0,00
Agricultura	646.000,00	411.000,00	52.900,89	266.872,77	0,51	144.127,23	63.507,35	79.071,89	0,26	331.928,11	0,00
Abastecimento	95.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Extensão Rural	550.000,00	385.000,00	52.900,89	266.872,77	0,51	118.127,23	63.507,35	79.071,89	0,26	305.928,11	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Transporte	750.000,00	3.150.000,00	374.936,38	2.427.347,65	4,63	722.652,35	575.535,83	1.134.213,15	3,79	2.015.786,85	0,00
Transporte Rodoviário	750.000,00	3.150.000,00	374.936,38	2.427.347,65	4,63	722.652,35	575.535,83	1.134.213,15	3,79	2.015.786,85	0,00
Desporto e Lazer	74.000,00	83.526,51	17.130,00	28.930,00	0,06	54.596,51	2.099,10	5.398,60	0,02	78.127,91	0,00
Desporto Comunitário	74.000,00	83.526,51	17.130,00	28.930,00	0,06	54.596,51	2.099,10	5.398,60	0,02	78.127,91	0,00
Encargos Especiais	520.031,25	1.404.151,25	0,00	1.162.626,12	2,22	241.525,13	357.262,77	552.409,66	1,84	851.741,59	0,00
Serviço da Dívida Interna	431.437,50	1.331.437,50	0,00	1.156.626,12	2,21	174.811,38	356.262,77	551.409,66	1,84	780.027,84	0,00
Outros Encargos Especiais	88.593,75	66.713,75	0,00	0,00	0,00	66.713,75	0,00	0,00	0,00	66.713,75	0,00
Demais Subfunções	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,01	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	5.000,00	0,00
Reserva de Contingência	394.521,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	394.521,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	51.149.311,00	92.436.583,05	23.595.587,30	52.444.990,24	100,00	39.991.592,81	12.049.016,90	29.944.829,61	100,00	62.491.753,44	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:51C91499

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.					
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:F83C9B07

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio – Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	50.500.866,80	30.357.642,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.499.846,87	3.676.386,37
IPTU	643.764,74	229.219,00
ISS	3.930.633,77	2.032.289,13
ITBI	118.197,67	36.693,93
IRRF	617.780,11	759.372,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	189.470,58	618.811,65
Contribuições	328.416,79	221.238,59
Receita Patrimonial	389.926,53	1.424.704,87
Aplicações Financeiras (II)	389.926,53	1.424.704,87
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	44.130.056,16	24.999.651,26
Cota Parte do FPM	11.462.403,36	6.655.356,58
Cota Parte do ICMS	11.263.902,84	5.450.232,01
Cota Parte do IPVA	424.303,41	408.021,51
Cota Parte do ITR	9.358,28	2.053,44
Transferências da LC 61/1989	31.763,64	22.111,96
Transferencias do FUNDEB	10.339.246,57	5.488.509,21
Outras Transferências Correntes	10.599.078,06	6.973.366,55
Demais Receitas Correntes	152.620,45	35.661,84
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	152.620,45	35.661,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	50.110.940,27	28.932.938,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	648.444,20	4.618.400,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	673.400,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	673.400,00
Transferências de Capital	648.444,20	3.945.000,00
Convênios	648.444,20	3.945.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	648.444,20	4.618.400,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	50.759.384,47	33.551.338,06
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	50.759.384,47	33.551.338,06

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	56.392.824,11	29.802.558,22	22.882.542,33	20.081.143,90	484.619,34	390.579,87	390.579,87
Pessoal e Encargos Sociais	26.138.041,43	12.807.464,50	12.777.106,08	10.162.597,46	56.057,04	1.516,65	1.516,65
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	520.812,50	500.000,00	258.453,57	258.453,57	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	29.733.970,18	16.495.093,72	9.846.982,68	9.660.092,87	428.562,30	389.063,22	389.063,22
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	29.733.970,18	16.495.093,72	9.846.982,68	9.660.092,87	428.562,30	389.063,22	389.063,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	55.872.011,61	29.302.558,22	22.624.088,76	19.822.690,33	484.619,34	390.579,87	390.579,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	36.043.758,94	22.642.432,02	7.062.287,28	6.967.359,05	2.507.148,89	2.896.071,21	2.896.071,21
Investimentos	35.233.133,94	21.985.805,90	6.769.331,19	6.674.402,96	2.507.148,89	2.896.071,21	2.896.071,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	810.625,00	656.626,12	292.956,09	292.956,09	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	35.233.133,94	21.985.805,90	6.769.331,19	6.674.402,96	2.507.148,89	2.896.071,21	2.896.071,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	91.105.145,55	51.288.364,12	29.393.419,95	26.497.093,29	2.991.768,23	3.286.651,08	3.286.651,08
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	91.105.145,55	51.288.364,12	29.393.419,95	26.497.093,29	2.991.768,23	3.286.651,08	3.286.651,08
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							775.825,46
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							775.825,46

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	815.296,30
JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.424.704,87
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	500.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.700.530,33
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.307.999,80

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Jun/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.426.933,94	4.442.817,34
DEDUÇÕES (XL)	36.415.088,52	41.055.815,40
Disponibilidade de Caixa	36.407.184,51	41.047.911,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	39.721.737,39	41.159.505,46
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	3.060.957,15	69.188,92
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	253.595,73	42.405,15
Demais Haveres Financeiros	7.904,01	7.904,01
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-31.988.154,58	-36.612.998,06
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	4.624.843,48	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.991.768,23	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	67.455,08	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	1.700.530,33	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	775.825,46	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.858.114,07	

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	25.858.114,07
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:23B57C72

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.310.376,29	3.057.574,72
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	643.764,74	229.219,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	118.197,67	36.693,93
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.930.633,77	2.032.289,13
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	617.780,11	759.372,66
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.543.806,54	15.686.729,78
2.1- Cota-Parte FPM	13.982.505,60	8.333.706,34
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	12.901.948,20	8.333.706,34
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.080.557,40	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.979.519,30	6.812.789,89
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	39.704,54	27.639,95
2.4- Cota-Parte ITR	11.697,84	2.566,70
2.5- Cota-Parte IPVA	530.379,26	510.026,90
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	33.854.182,83	18.744.304,50
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.352.075,01	3.148.954,28
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.970.895,88	1.548.730,17
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.386.472,23	5.534.099,56
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.305.239,55	5.452.304,48
6.1.1- Principal	10.258.013,89	5.406.714,13
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	47.225,66	45.590,35
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	81.232,68	81.795,08
6.4.1- Principal	81.232,68	81.795,08
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.905.938,88	2.257.759,85

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)					VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT					278.930,14
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR					278.631,31
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					298,83
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)					5.813.029,70
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.664.244,96	5.194.900,55	5.180.457,34	4.060.853,17	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.205.884,53	5.194.900,55	5.180.457,34	4.060.853,17	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.863.946,10	1.327.742,20	1.327.742,20	1.053.280,52	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.530.167,03	3.505.805,93	3.491.362,72	2.721.092,04	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	811.771,40	361.352,42	361.352,42	286.480,61	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	458.360,43	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	458.360,43	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.194.900,55	5.180.457,34	4.060.853,17	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.194.900,55	5.180.457,34	4.060.853,17	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.194.900,55	5.180.457,34	4.060.853,17	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.816.613,14	5.180.457,34	5.180.457,34	95,01
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	553.409,96	353.642,22	353.642,22	0,00	6,39

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	278.631,31	278.631,31	0,00	0,00	278.631,31	278.631,31
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	278.631,31	278.631,31	0,00	0,00	278.631,31	278.631,31
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.824.089,36	3.234.620,86	3.112.759,07	2.923.724,46	0,00
20.1- Educação Infantil	318.000,00	110.318,33	106.675,97	106.675,97	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.281.089,36	3.000.049,62	2.899.560,91	2.710.686,30	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	37.000,00	18.765,09	18.765,09	18.765,09	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	188.000,00	105.487,82	87.757,10	87.597,10	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	15.325.334,32	8.339.921,59	8.221.347,31	6.912.868,53	0,00
21.1- Educação Infantil	3.181.946,10	1.438.060,53	1.434.418,17	1.159.956,49	0,00
21.1.1- Creche	1.385.821,50	399.174,09	398.574,09	276.256,68	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.796.124,60	1.038.886,44	1.035.844,08	883.699,81	0,00
21.2- Ensino Fundamental	12.143.388,22	6.901.861,06	6.786.929,14	5.752.912,04	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					3.112.759,07
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.148.954,28
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					278.631,31
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					5.983.082,04

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.686.076,13	5.983.082,04	31,92
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	142.420,76	24.671,96	103.507,49	0,00	38.913,27
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	130.042,17	24.671,96	91.128,90	0,00	38.913,27
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	12.378,59	0,00	12.378,59	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.493.151,98	2.463.633,64
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	513.572,14	583.434,34
31.1.1- Salário-Educação	305.536,35	297.557,36
31.1.2- PDDE	255,25	143,25
31.1.3- PNAE	134.871,07	86.667,69
31.1.4- PNATE	71.946,45	37.614,89
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	963,02	161.451,15
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.979.579,84	1.880.199,30
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	8.401.456,82	4.079.601,32	1.760.970,35	1.612.926,67	0,00
32.1- Educação Infantil	1.187.655,31	380.852,45	99.530,27	99.530,27	0,00
32.2- Ensino Fundamental	5.373.495,21	2.685.747,36	1.147.686,98	1.067.162,43	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	300.000,00	45.311,01	3.994,49	3.994,49	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	41.811,45	10.377,77	10.284,53	10.284,53	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.498.494,85	957.312,73	499.474,08	431.954,95	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	23.889.791,14	12.509.122,73	10.054.186,76	8.597.504,30	0,00
33.1- Despesas Correntes	22.281.413,21	11.735.155,88	9.280.818,90	7.900.923,64	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	12.480.331,11	6.340.641,18	6.313.674,63	4.939.267,20	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	202.290,00	102.190,00	102.190,00	102.190,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.598.792,10	5.292.324,70	2.864.954,27	2.859.466,44	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.608.377,93	773.966,85	773.367,86	696.580,66	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	41.710,00	41.710,00	41.710,00	41.710,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.566.667,93	732.256,85	731.657,86	654.870,66	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	291.308,73	18.027,63
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.534.099,56	297.557,36
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.073.231,76	94.394,39
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.752.176,53	221.190,60
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	21.077,96	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.731.098,57	221.190,60

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:18520592

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	36.043.758,94	22.642.432,02	13.401.326,92
Investimentos	35.233.133,94	21.985.805,90	13.247.328,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	810.625,00	656.626,12	153.998,88
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	36.043.758,94	22.642.432,02	13.401.326,92
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	36.043.758,94	22.642.432,02	13.401.326,92
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:2FA71EC0

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 11

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a Junho			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	406,09	679.931,24	-679.525,15
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	673.400,00	-673.400,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	406,09	6.531,24	-6.125,15

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					110.466,53	679.931,24	790.397,77

Nota: Durante O Exercício, Somente As Despesas Liquidadas São Consideradas Executadas. No Encerramento Do Exercício, As Despesas Não Liquidadas Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados São Também Consideradas

Executadas. Dessa Forma, Para Maior Transparência, As Despesas Executadas Estão Segregadas Em:

A) Despesas Liquidadas, Consideradas Aquelas Em Que Houve A Entrega Do Material Ou Serviço, Nos Termos Do Art. 63 Da Lei 4.320/64;

B) Despesas Empenhadas Mas Não Liquidadas, Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados, Consideradas Liquidadas No Encerramento Do Exercício, Por Força Do Art.35, Inciso II Da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:38076A24

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.310.376,29	5.310.376,29	3.057.574,72	57,58
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	643.764,74	643.764,74	229.219,00	35,61
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	118.197,67	118.197,67	36.693,93	31,04
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.930.633,77	3.930.633,77	2.032.289,13	51,70
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	617.780,11	617.780,11	759.372,66	122,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.463.249,14	27.463.249,14	15.686.729,78	57,12
Cota-Parte FPM	12.901.948,20	12.901.948,20	8.333.706,34	64,59
Cota-Parte ITR	11.697,84	11.697,84	2.566,70	21,94
Cota-Parte IPVA	530.379,26	530.379,26	510.026,90	96,16
Cota-Parte ICMS	13.979.519,30	13.979.519,30	6.812.789,89	48,73
Cota-Parte IPI-Exportação	39.704,54	39.704,54	27.639,95	69,61
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	32.773.625,43	32.773.625,43	18.744.304,50	57,19

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.589.769,57	4.620.269,57	2.822.816,35	61,10	2.713.389,79	58,73	2.279.872,33	49,35	0,00
Despesas Correntes	4.589.769,57	4.620.269,57	2.822.816,35	61,10	2.713.389,79	58,73	2.279.872,33	49,35	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	309.000,00	329.000,00	220.997,53	67,17	135.927,73	41,32	135.927,73	41,32	0,00
Despesas Correntes	305.000,00	325.000,00	220.997,53	68,00	135.927,73	41,82	135.927,73	41,82	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	406.000,00	406.000,00	203.738,42	50,18	139.086,35	34,26	139.086,35	34,26	0,00
Despesas Correntes	406.000,00	406.000,00	203.738,42	50,18	139.086,35	34,26	139.086,35	34,26	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	35.000,00	35.000,00	20.700,00	59,14	11.500,00	32,86	11.500,00	32,86	0,00
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	20.700,00	59,14	11.500,00	32,86	11.500,00	32,86	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	200.264,01	200.264,01	74.121,19	37,01	74.121,19	37,01	42.392,32	21,17	0,00
Despesas Correntes	200.264,01	200.264,01	74.121,19	37,01	74.121,19	37,01	42.392,32	21,17	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	714.923,41	722.423,41	354.111,51	49,02	342.351,51	47,39	310.597,76	42,99	0,00
Despesas Correntes	569.143,14	570.643,14	225.380,48	39,50	213.620,48	37,44	183.597,76	32,17	0,00
Despesas de Capital	145.780,27	151.780,27	128.731,03	84,81	128.731,03	84,81	127.000,00	83,67	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.354.956,99	6.412.956,99	3.696.485,00	57,64	3.416.376,57	53,27	2.919.376,49	45,52	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.696.485,00	3.416.376,57	2.919.376,49
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.696.485,00	3.416.376,57	2.919.376,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.811.645,67	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	604.730,90	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,72	18,23	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.064.168,60	4.064.168,60	2.964.064,22	72,93
Proveniente da União	3.781.517,11	3.781.517,11	2.923.621,68	77,31
Proveniente dos Estados	282.651,49	282.651,49	40.442,54	14,31
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

(XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.064.168,60	4.064.168,60	2.964.064,22	72,93

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.753.851,31	4.647.306,37	1.375.729,96	29,60	1.002.453,12	21,57	904.367,40	19,46	0,00
Despesas Correntes	2.741.851,31	4.611.999,01	1.352.422,60	29,32	979.145,76	21,23	881.060,04	19,10	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	35.307,36	23.307,36	66,01	23.307,36	66,01	23.307,36	66,01	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	276.473,07	506.361,30	192.742,58	38,06	130.010,32	25,68	129.260,32	25,53	0,00
Despesas Correntes	276.473,07	256.473,07	180.832,58	70,51	118.100,32	46,05	117.350,32	45,76	0,00
Despesas de Capital	0,00	249.888,23	11.910,00	4,77	11.910,00	4,77	11.910,00	4,77	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	166.538,40	627.308,97	299.577,43	47,76	267.066,49	42,57	267.066,49	42,57	0,00
Despesas Correntes	166.538,40	617.530,77	290.495,90	47,04	257.984,96	41,78	257.984,96	41,78	0,00
Despesas de Capital	0,00	9.778,20	9.081,53	92,88	9.081,53	92,88	9.081,53	92,88	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	94.257,02	94.257,02	60.230,62	63,90	37.073,86	39,33	37.073,86	39,33	0,00
Despesas Correntes	94.257,02	94.257,02	60.230,62	63,90	37.073,86	39,33	37.073,86	39,33	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	275.886,32	275.886,32	95.276,95	34,53	95.276,95	34,53	74.096,93	26,86	0,00
Despesas Correntes	275.886,32	275.886,32	95.276,95	34,53	95.276,95	34,53	74.096,93	26,86	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	536.224,99	1.718.626,15	953.465,54	55,48	696.188,11	40,51	645.735,70	37,57	0,00
Despesas Correntes	532.164,08	729.630,16	477.872,12	65,50	330.944,98	45,36	280.492,57	38,44	0,00
Despesas de Capital	4.060,91	988.995,99	475.593,42	48,09	365.243,13	36,93	365.243,13	36,93	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.103.231,11	7.869.746,13	2.977.023,08	37,83	2.228.068,85	28,31	2.057.600,70	26,15	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.343.620,88	9.267.575,94	4.198.546,31	45,30	3.715.842,91	40,10	3.184.239,73	34,36	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	585.473,07	835.361,30	413.740,11	49,53	265.938,05	31,84	265.188,05	31,75	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	572.538,40	1.033.308,97	503.315,85	48,71	406.152,84	39,31	406.152,84	39,31	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	129.257,02	129.257,02	80.930,62	62,61	48.573,86	37,58	48.573,86	37,58	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	476.150,33	476.150,33	169.398,14	35,58	169.398,14	35,58	116.489,25	24,46	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.251.148,40	2.441.049,56	1.307.577,05	53,57	1.038.539,62	42,54	956.333,46	39,18	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.458.188,10	14.282.703,12	6.673.508,08	46,72	5.644.445,42	39,52	4.976.977,19	34,85	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:463B02A2

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	51.149.311,0-0
Previsão Atualizada	51.149.311,0-0
Receitas Realizadas	34.976.042,9-3
Déficit Orçamentário	0,0-0

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	25.858.114,0-7
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	51.149.311,0-0
Créditos Adicionais	41.287.272,0-5
Dotação Atualizada	92.436.583,0-5
Despesas Empenhadas	52.444.990,2-4
Despesas Liquidadas	29.944.829,6-1
Despesas Pagas	27.048.502,9-5
Superávit Orçamentário	5.031.213,3-2
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	52.444.990,2-4
Despesas Liquidadas	29.944.829,6-1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	61.739.422,8-8
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	58.158.036,2-0
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	57.396.412,2-0
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Pagas	0,0-0
Resultado Previdenciário	0,0-0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Pagas	0,0-0
Resultado Previdenciário	0,0-0

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	815.296,30	775.825,46	95,16
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.307.999,80	4.624.843,48	200,38

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.060.957,15	0,00	2.991.768,23	69.188,92
Poder Executivo	3.060.957,15	0,00	2.991.768,23	69.188,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.458.288,13	70.326,02	3.286.651,08	1.101.311,03
Poder Executivo	4.235.286,36	70.326,02	3.108.081,96	1.056.878,38
Poder Legislativo	223.001,77	0,00	178.569,12	44.432,65
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.519.245,28	70.326,02	6.278.419,31	1.170.499,95

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.983.082,04	25,00	31,92
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.180.457,34	70,00	95,01
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	22.642.432,02	13.401.326,92

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	679.931,24	-679.525,15
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.416.376,57	15,00	18,23

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:054B8617

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.424/PMMA/2024.

DECRETO N º6.424/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.495/PMMA/2.023, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por Anulação** de valores para realocação de Recursos no limite de 1% (um por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$2.000,00(dois mil reais),** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para cobrir despesas com diárias para os servidores do conselho Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/007	**10**	**122**	**0020**	**2**	**123**	**3.3.90.14.00.00**	**15000000**	**R$**	**Nº**
PMMA/ SEMSAU	SAÚDE	Administração Geral	Atendimento aos serviços Administrativos do fundo Municipal de Saúde	Atividade	Apoio ao desenvolvimento do conselho Municipal de Saúde	Diárias pessoal - civil	Recursos não vinculados de impostos- exercício corrente	2.000,00	1
Total								**2.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/007	**10**	**122**	**0020**	**2**	**123**	**3.3.90.30.00.00**	**15000000**	**R$**	**Nº**
PMMA/ SEMSAU	SAÚDE	Administração Geral	Atendimento aos serviços Administrativos do fundo Municipal de Saúde	Atividade	Apoio ao desenvolvimento do conselho Municipal de Saúde	Material de consumo	Recursos não vinculados de impostos- exercício corrente	2.000,00	1
Total								**2.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 13 de agosto de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessor Jurídico – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:13459631

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3708

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
156	02.10.00 04.122 0002 2015 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	159	02.10.00 13.392 0029 2076 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	10.000,00

Artigo 2º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 6.232,21 (seis mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte um centavo) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
161	02.10.00 13.392 0029 2076 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	159	02.10.00 13.392 0029 2076 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	6.232,21

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 13 de agosto de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:1AE4E857

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3709

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências.
IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 2.113,95 (dois mil, cento e treze reais e noventa cinco centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
316	02.08.00 08.244 0034 2102 3.3.90.33.00 1.500.0000.0000	299	02.08.00 08.244 0024 2072 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	2.113,95

Artigo 2º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 3.083,15 (três mil, oitenta e três reais e quinze centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
316	02.08.00 08.244 0034 2102 3.3.90.33.00 1.500.0000.0000	315	02.08.00 08.244 0034 2102 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	3.083,15

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 13 de agosto de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:01F168C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE L ICI TAÇÃO 2 / 2024 CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E DE NOTÓRIO SABER JURÍDICO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D OESTE
Estado do RONDÔNIA Exercício: 2024
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE L ICI TAÇÃO 2 / 2024

DATA: 06/08/2024	**PROTOCOLO:** 2236 / 2024	**PROCESSO:** 2236

CONTRATANTE
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D OESTE

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ROGER TRENTINI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA **CNPJ:** 56.151.185/0001-90 **Insc. Estadual:** **Endereço:** , **Bairro: Cidade:** NOVA BRASILâNDIA D'OESTE - RO **Telefone:**	**CEP:** 76.958-000

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE PARLAMENTO

JUSTIFICATIVA
A JUSTIFICATIVA ENCONTRA SUBSTANCIADA NO PROCESSO 2236 2024

DESPESA

Programática	**Fonte**	**Descrição**
01001010310004201633903900000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote	**Ordem**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	33425	Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços especializados e de notório saber jurídico, para prestar assessoria jurídica à Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste,	SERV	4.00	6,880.0000	27,520.00

Total: 27,520.00

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

JACKSON DE SOUZA LEITE
Presidente Da Camara

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste

www.elotech.com.br

Pág. 1/1

Este documento foi assinado digitalmente por JACKSON DE SOUZA LEITE (CPF ###.###.972-##), em 06/08/2024 - 14:23, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/78263. Folha 1 de 1

Publicado por:
Dhiego Mendes
Código Identificador:8E164C90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.209-GP/2024, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

LEI Nº 2.209-GP/2024 Em, 13 de agosto de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei2.067/GP-2023, de22de dezembro de 2023.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 400,00**(quatrocentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, para a contrapartida do Contrato de repasse nº**925753/2021/MDR/CAIXA**, sendo o objeto a**Pavimentação asfáltica com drenagem, no perímetro urbano do Município de Nova Mamoré**, conforme solicitado no Memorando nº 85/DCP/2024.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO			
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**		
02.22.00	**SEC.MUN.DEOBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**		
15.451.0038.1488	**C.R.925753-2021-MDR-CX- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM**		
01.500.0000	4.4.90.51	Obras e instalações	400,00
TOTAL			400,00

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.13.00	**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**			
99.999.0027.9999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			
01.500.0000	9.9.99.99	**F:**214	Reserva de Contingencia / Res. do RPPS	400,00
TOTAL				**400,00**

Art. 3°-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 13 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:BAB9C65A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.359-GP/2024

DECRETO Nº 8.359-GP/2024 Em 14 de agosto de 2024.

"DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO, BAIXAS, REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS, DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO DOS BENS DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Portaria n° 184 de 25 de agosto de 2008, editada pelo Ministério da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-los convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.
CONSIDERANDO as Resoluções CFC n° 1.136 e 1.137 de 21 de novembro de 2008, *NBC T 16.9 - Depreciação, Amortização e Exaustão e* a NBC T 16.10 - Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público, respectivamente;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão dos bens do ativo do Município de Nova Mamoré, para fins de garantir a manutenção do sistema de custos, conforme estabelece o inciso VI do § 3º do art. 50 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os Princípios de Contabilidade;
CONSIDERANDO que o Município de Nova Mamoré já vem realizando os procedimentos previstos no MCASP em seu âmbito administrativo;
CONSIDERANDO os Art. 191 e 192, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, Art. 191 "*O Município deve fazer o levantamento geral de seu patrimônio, mediante inventário analítico, na sede de cada repartição ou serviço e o registro sintético na contabilidade respectiva"* e Art. 192 *"Será feito anualmente à conferência de escrituração patrimonial com os bens existentes, e, na prestação geral de contas de cada incluído inventário de todos os bens do Município";*
DECRETA:
Art. 1º. Estabelece, no âmbito do Município de Nova Mamoré, os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão dos bens do ativo sob sua responsabilidade nos termos desta Norma, para fins de garantir a manutenção do sistema de custos, conforme estabelece o inciso VI do § 3º do art. 50 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e os Princípios de Contabilidade.

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO PATRIMONIAL
CAPÍTULO I
DOS CONCEITOS

Art. 2º. Para fins deste Decreto, considera-se:
I — amortização: redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;
II — apropriação: incorporação dos custos de um bem patrimonial fabricado ou construído pelo Município, realizada mediante a identificação precisa de seu valor, por meio da verificação de seu custo de produção ou fabricação;
III — bem ocioso: quando o bem, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;
IV — depreciação: redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;
V — Incorporação: inclusão de um bem no acervo patrimonial do Município, bem como a adição do seu valor à conta do ativo imobilizado da Contadoria;
VI — Laudo: é a peça na qual o perito, profissional habilitado, relata o que observou e dá as suas conclusões ou avalia o valor de coisas ou direitos, fundamentadamente;
VII — reavaliação: a adoção do valor de mercado ou de consenso para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil;
VIII — recebimento: o ato pelo qual o material solicitado é entregue, em local previamente designado, ocorrendo nessa oportunidade apenas a conferência quantitativa relativa à data de entrega, formalizando-se, na ocasião, a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do bem, do fornecedor para o Município;
IX — Redução ao valor recuperável: o ajuste ao valor de mercado ou de consenso para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil;
X — tombamento: consiste na formalização da inclusão física de um bem patrimonial no acervo do Município. Efetiva-se com a atribuição de um número de tombamento, com a marcação física e com o cadastramento de dados;
XI — transferência: modalidade de movimentação de material, com troca de responsabilidade, de uma unidade administrativa para outra, integrantes da mesma entidade;
XII — valor de mercado ou valor justo: o valor pelo qual um ativo pode ser intercambiado em condições independentes e isentas ou conhecidas do mercado;
XIII — exaustão: fenômeno patrimonial que caracteriza a perda de valor que sofrem as imobilizações suscetíveis de exploração e que se esgotam no decorrer do tempo, como, por exemplo, as reservas minerais e vegetais (bosques, florestas, jazidas, etc.). A exaustão objetiva distribuir o custo dos recursos naturais durante o período em que esses recursos são extraídos ou exauridos.
XIV — valor recuperável: valor de mercado de um ativo, menos o custo para sua alienação, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo em suas operações;
XV — valor da reavaliação ou valor da redução do ativo ao valor recuperável: diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor de mercado ou de consenso, com base em laudo técnico;
XVI — valor residual: montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperados para sua alienação;
XVII — setor de patrimônio: Unidade Administrativa ou servidor responsável pelo registro do ingresso, movimentação e baixa de bens de natureza permanente;
XVIII — sistema patrimonial: sistema informatizado destinado ao registro do ingresso, movimentação, baixa, valorizações e desvalorizações dos bens de natureza permanente;
XIX — unidade administrativa: todas as unidades e órgãos integrantes da estrutura da Administração Direta Municipal.

CAPÍTULO II
DAS ROTINAS

Seção I

Do Ingresso
Subseção I Das Modalidades

Art. 3º. O ingresso de bens patrimoniais ocorre mediante compra, doação, permuta, produção própria, reprodução (semoventes), reposição, reativação e afins.
Parágrafo Único. Todos os bens permanentes ingressados no patrimônio municipal que, pelo princípio da racionalização do processo administrativo, devam ser controlados com número patrimonial, serão recebidos, quando necessário, de forma provisória e definitiva, e registrados no sistema informatizado patrimonial e etiquetados.

Subseção II
Do Recebimento Provisório

Art. 4º. O recebimento provisório ocorrerá para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a sua especificação.
§ 1º O recebimento provisório será formalizado mediante aposição, no comprovante de entrega do fornecedor do bem, do carimbo oficial de recebimento provisório do Município, seguido da assinatura e identificação do recebedor e da data de recebimento.

§ 2º Por ocasião do recebimento provisório, e na falta do carimbo oficial, deverá ser indicado no comprovante de entrega do fornecedor do bem, ainda que manualmente, que o recebimento ocorreu nessas condições.
§ 3º O responsável pela Unidade Administrativa que tiver sob sua responsabilidade bens recebidos provisoriamente comunicará o fato, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, ao Setor de Patrimônio, que solicitará vistoria por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

Subseção III

Do Recebimento Definitivo

Art. 5º. O recebimento definitivo de bem permanente será realizado após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, e deverá ser realizado mediante rigorosa conferência, sob pena de responsabilidade administrativa, sem prejuízo da civil e criminal no que couber.
Art. 6º. O recebimento definitivo, será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme art. 140, da Lei n.º 14.1333/2021.
Parágrafo Único. Nas aquisições de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado.
Art. 7º. O responsável pelo recebimento definitivo deverá, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, comunicar o fato ao Setor de Patrimônio, que providenciará o processo de tombamento.
Art. 8º. O recebimento de bens patrimoniais móveis por doação deverá ser formalizado em processo devidamente autuado, dele constando a relação de bens recebidos, bem como o Termo de Doação, além da documentação fiscal, se houver.

Seção II

Das Responsabilidades Patrimoniais

Art. 9º. As Unidades Administrativas que tiverem sob sua guarda e responsabilidade bens patrimoniais móveis deverão oferecer suporte à Comissão de Reavaliação e Inventário, com informações pertinentes à movimentação, ingresso e transferência de bens.
Art. 10. É de responsabilidade de toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, guarde, gerencie ou administre bem patrimonial, comunicar ao Setor de Patrimônio qualquer avaria, extravio ou danos de qualquer bem patrimonial sob sua responsabilidade, que possa influenciar na efetividade do inventário, sob pena de responsabilidade administrativa.
Art. 11. Todo responsável por bem patrimonial que identificar indícios de inservibilidade do bem, especialmente em função de estar ocioso ou em desuso, deverá comunicar o fato ao titular da respectiva Unidade Administrativa que o detiver, ao Setor de Patrimônio, que, por sua vez, providenciará o Termo de Transferência e o encaminhará para o Setor de Almoxarifado ou equivalente.
Art. 12. Em caso de extravio da plaqueta patrimonial, o responsável pelo bem deverá comunicar o fato imediatamente ao Setor de Patrimônio.
Art. 13. Os responsáveis pelas Unidades Administrativas têm o dever de zelar pela boa guarda e conservação dos bens sob sua responsabilidade e, nos casos de danos ou extravio, deverão adotar os procedimentos administrativos cabíveis.
Art. 14. Também é responsabilidade de toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, guarde, gerencie ou administre bem patrimonial, mantê-lo em condições adequadas para o desenvolvimento normal dos trabalhos, ficando obrigado a assinar Termo de Responsabilidade e/ou Termo de Transferência, conforme Anexos I e II deste Decreto, respectivamente.
Art. 15. São deveres dos responsáveis pelos bens patrimoniais, em relação àquele sob sua guarda:
I – Zelar pela guarda, segurança e conservação;
II – Mantê-lo devidamente identificado com a plaqueta de patrimônio;
III – Comunicar ao Setor de Patrimônio a necessidade de reparos necessários ao adequado funcionamento;
IV – Informar ao Setor de Patrimônio a relação de bens permanentes obsoletos, ociosos, irrecuperáveis ou subutilizados, para que sejam tomadas as providências cabíveis;
V – Solicitar ao Setor de Patrimônio, sempre que necessário, a movimentação de bens, mediante solicitação do Termo de Transferência e vistoria dos mesmos;
VI – Comunicar ao Setor de Patrimônio, por escrito e imediatamente após o conhecimento do fato, a ocorrência de extravio ou de danos resultantes de ação dolosa ou culposa de terceiro.
Art. 16. O responsável pelos bens terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a conferência da relação daqueles sob sua guarda, a contar da destinação do bem à sua Unidade Administrativa.
Parágrafo Único Caso a conferência prevista no "caput" deste artigo não seja efetuada no prazo nele estipulado, a relação dos bens será considerada aceita tacitamente.

CAPÍTULO III

DA INCORPORAÇÃO

Seção I

Dos Procedimentos Gerais

Art. 17. O registro da incorporação far-se-á mediante cadastro no sistema informatizado de controle patrimonial, de forma analítica, e lançamento contábil pela Contadoria, de forma sintética.
Art. 18. A classificação orçamentária, o controle patrimonial e o reconhecimento do ativo seguem critérios distintos, devendo ser apreciados individualmente.
§ 1º. A classificação orçamentária obedecerá aos parâmetros de distinção entre material permanente e de consumo.
§ 2º. O controle patrimonial obedecerá ao princípio da racionalização do processo administrativo.
§ 3º. No reconhecimento do ativo, obedecidas as normas de contabilidade pública, devem-se considerar os bens e direitos que possam gerar benefícios econômicos ou potencial de serviço.
Art. 19. Em se tratando de bens produzidos pelo Município, a incorporação terá por base a apuração de seu custo de produção.
Art. 20. A Contadoria é o órgão responsável pela classificação e identificação da necessidade de registro sintético e analítico dos bens de natureza permanente.
Art. 21. Quando se tratar de ativos do imobilizado obtidos a título gratuito, o valor do ativo deve ser considerado pelo resultado da avaliação obtida com base em procedimento técnico ou conforme o valor constante no termo da doação.
Art. 22. Na avaliação dos ativos do imobilizado obtidos a título gratuito, a eventual impossibilidade de mensuração do valor deve ser evidenciada em nota explicativa.
Art. 23. A incorporação do bem ocorrerá somente quando identificado, no respectivo documento de ingresso, o recebimento definitivo, realizado por servidor ou comissão devidamente designada.

Seção II

Do Registro Analítico

Subseção I Do tombamento

Art. 24. O tombamento dos bens de natureza permanente contemplará o cadastro, o emplaquetamento e a emissão do termo de responsabilidade.

Art. 25. A classificação dos bens tombados terá por base o anexo VII deste Decreto — Relação Sugestiva de Bens por Grupo, Natureza e Espécie Contábeis.
Parágrafo Único A Contabilidade é o órgão responsável pelas modificações nos enquadramentos previstos no Anexo VII deste Decreto.
Art. 26. O cadastro dos bens permanentes será realizado mediante a alimentação dos dados no sistema informatizado.
Parágrafo Único O cadastro referido no caput é atribuição exclusiva do Setor de Patrimônio, mediante a utilização de usuário e senha individualizados.
Art. 27. Haverá registro analítico de todos os bens de caráter permanente, que assegure a perfeita caracterização de cada um deles.
Art. 28. A perfeita caracterização dos bens móveis contemplará a indicação das características físicas do bem, das medidas, do modelo, do tipo, do número de série ou numeração de fábrica, quando existentes, das cores e, quando pertinente, do material de fabricação e demais informações específicas que se mostrem necessárias.
Art. 29. Após o cadastro, o Setor de Patrimônio providenciará a emissão do Termo de Responsabilidade, conforme Anexo I deste Decreto, e destinará o bem à Unidade Administrativa requisitante.
Parágrafo Único O Termo de Responsabilidade deverá ser assinado, obrigatoriamente, pelo responsável direto pela guarda e uso do bem.
Art. 30. O valor do ativo quando da aquisição compreenderá:
I – O preço de compra ou valor da aquisição e/ou produção;
II – Os impostos não recuperáveis sobre a compra;
III – Os descontos comerciais na compra;
IV – Outros gastos inerentes ao processo de aquisição e necessários ao funcionamento do bem;
V – Os gastos posteriores com possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros.
Art. 31. Não serão tombados como bens móveis:
I – Aqueles adquiridos como peças ou partes não incorporáveis a imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes e afins;
II – Aqueles adquiridos para manutenção, reparos e remodelação, para manter ou recolocar o bem em condições normais de uso, sem com isso aumentar sua capacidade de produção ou período de vida útil;
III – Os livros e demais materiais bibliográficos, devendo estes permanecer sob controle físico do detentor da guarda;
IV – Os pen drives, canetas ópticas, tokens e similares.
Parágrafo Único - Quando se tratar de livros e demais materiais bibliográficos, o Serviço de Material e Patrimônio deverá expedir o Termo de Responsabilidade discriminando a quantidade, o nome do(s) autor(es), o título e a editora.
Subseção II
Do emplaquetamento
Art. 32. O emplaquetamento será realizado pelo Setor de Patrimônio ou por comissão designada para essa finalidade.
Art. 33. A plaqueta deverá ser afixada em local perfeitamente visível, sem sobreposição de informações contidas nas etiquetas de fábrica, como número de série e afins, e de forma que se evitem áreas que possam acelerar sua deterioração.
Art. 34. Identificada a impossibilidade ou inviabilidade de se afixar a plaqueta em razão do tamanho ou estrutura física do bem, a identificação poderá ser realizada mediante gravação, pintura, entalhes ou outros meios que se mostrem convenientes.
Parágrafo Único - As formas de identificação que se mostrem alternativas às etiquetas padronizadas deverão ser relacionadas pelo Setor de Patrimônio por meio de formulário específico, que conterá a descrição dos bens, o número patrimonial, o responsável, a localização e o tipo de plaqueta empregado.
Art. 35. Não haverá mais de uma plaqueta por bem, salvo exceções expressamente consignadas em relatório específico pelo Setor de Patrimônio.
Art. 36. Identificado o extravio de plaqueta, o Setor de Patrimônio deverá providenciar a sua substituição, mantendo inalterada a numeração de tombamento.
Parágrafo Único. Não havendo etiquetas padronizadas para reposição, o Setor de Patrimônio poderá providenciar, provisoriamente, a identificação do bem por meio de pintura, carimbo, marca física, entre outros que se mostrem convenientes.
Art. 37. Após o processo de tombamento, o Setor de Patrimônio fará constar, mediante aposição de carimbo específico ou manualmente, no documento fiscal de ingresso do bem, "Tombado", indicando a data de tombamento e a assinatura.

Seção III

Do Registro Sintético
Art. 38. A Contabilidade manterá registro sintético dos bens móveis.
Art. 39. Os registros sintéticos serão realizados em conformidade com as normas de contabilidade pública vigentes.
Seção IV

Da Integração
Art. 40. A contabilidade adequará seus registros em razão do controle analítico exercido pelo Setor de Patrimônio.
Art. 41. As incorporações, as baixas, os saldos anteriores, saldos atuais, as depreciações do mês, as depreciações acumuladas, os valores de reavaliação ou redução ao valor recuperável, deverão constar no Relatório de Movimentação Patrimonial, conforme Anexo V deste Decreto, a ser encaminhado à Contadoria, pelo Setor de Patrimônio, até o 5° dia útil de cada mês.
Parágrafo Único. O Relatório previsto no caput conterá os grupos contábeis e a classificação prevista no anexo VII – Relação Sugestiva de Bens por Grupo, Natureza e Espécie Contábeis deste Decreto.
Art. 42. Sempre que a Contabilidade ou o Controle Interno identificar qualquer inconsistência no sistema de controle patrimonial que possa prejudicar a fidedignidade das informações prestadas pelo Setor de Patrimônio, deverão ser realizados testes de auditoria, proposição das medidas corretivas e acompanhamento dos resultados sugeridos.
Parágrafo Único. Enquanto permanecerem as inconsistências previstas no caput, a contabilidade não adequará os seus registros aos cadastros do Setor de Patrimônio.
Art. 43. A Contabilidade encaminhará ao Setor de Patrimônio todos os documentos fiscais relativos a material permanente que não contenham, mediante aposição de carimbo específico ou manualmente, o termo "Tombamento", com a identificação da data de tombamento e da respectiva assinatura.
Parágrafo Único. A Contabilidade terá o prazo de 5 dias úteis para o cumprimento do disposto no caput.
Art. 44. Quando houver necessidade de saída do bem para manutenção ou reparos, deverá ser emitido Termo de Reparo Patrimonial, que conterá a assinatura do responsável pela Unidade Administrativa detentora do bem, do Setor de Patrimônio e do prestador de serviço, conforme Anexo IV.
CAPÍTULO IV
DA TRANSFERÊNCIA

Seção I
Do Termo de Transferência

Art. 45. O Termo de Transferência deverá ser assinado pela Unidade Administrativa que transfere o bem, pela Unidade Administrativa que recebe o bem e, por fim, pelo responsável pelo Setor de Patrimônio.
Art. 46. Compete ao Setor de Patrimônio a emissão do termo de transferência, mediante comunicação do setor de origem do bem transferido.
Parágrafo Único. Sempre que realizada uma transferência interna, o titular pela Unidade Administrativa preencherá o Termo de Transferência de menor numeração e o destinará devidamente assinado ao Setor de Patrimônio, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
Art. 47. Todos os envolvidos no processo de transferência receberão 01 (uma) via do Termo de Transferência, conforme Anexo II deste Decreto.
Seção II
Dos Procedimentos e da Formalidade
Art. 48. A transferência consiste na modalidade de movimentação de material, com troca de responsabilidade, de uma unidade administrativa para outra, integrantes da mesma Entidade.
Art. 49. A transferência deverá ser registrada no sistema informatizado patrimonial, com a devida troca de responsabilidade, seguida da emissão e assinatura do Termo de Transferência, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 50. O registro da transferência tem por finalidade controlar a movimentação dos bens patrimoniais móveis de uma Unidade Administrativa para outra, sem alteração patrimonial quantitativa, resultando somente na troca de responsabilidade pela guarda e uso do bem.
Art. 51. Todas as transferências patrimoniais deverão ser acompanhadas pelo Setor de Patrimônio.
Art. 52. A transferência entre Unidades Administrativas de bens móveis permanentes depende do conhecimento tempestivo do Setor de Patrimônio, que atua nos seus registros.
Art. 53. Após a transferência, o recebedor do bem será o responsável pela guarda e uso, respondendo administrativamente pela sua conservação, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, no que couber.
CAPÍTULO V
DA BAIXA
Art. 54. O registro da baixa tem por finalidade controlar a exclusão do bem móvel do patrimônio municipal quando verificado furto, extravio, sinistro, morte (semovente), alienações, sucateamento e outros, devendo ser feito por meio do Termo de Baixa, conforme Anexo III deste Decreto, emitido e arquivado pelo Setor de Patrimônio.
Art. 55. A baixa de bem patrimonial móvel será formalizada mediante a emissão e assinaturas do Termo de Baixa, anexado ao laudo ou parecer técnico motivador da baixa.
§ 1º O laudo técnico deverá ser emitido por comissão de servidores devidamente designada ou por pessoa física ou jurídica especializada, constando o valor de reavaliação dos bens, o estado de conservação conforme Anexo IX deste Decreto, e, tratando-se de bem inservível, a sua subclassificação.
§ 2º O laudo de que trata este artigo deverá ser emitido com base em estudo técnico circunstanciado, padronizado e comprovável por meio de documentos.
Art. 56. Na hipótese de furto, sinistro ou extravio de bem patrimonial móvel, sua baixa deverá ser acompanhada da ocorrência policial e da conclusão do processo de sindicância.
Art. 57. A baixa de bem patrimonial móvel motivada por alienação sempre deverá ser precedida de procedimento licitatório, exceto nos casos previstos em lei.
Art. 58. A baixa de veículos automotores deverá obedecer às orientações contidas neste Decreto e demais normas pertinentes, em especial às de trânsito.
CAPÍTULO VI
DA DISPONIBILIDADE DOS BENS
Art. 59. O Setor de Patrimônio emitirá a Lista de Bens em Disponibilidade, dando conhecimento a todas as Unidades Administrativas, concedendo o prazo de 60 dias úteis, contados a partir da data da emissão, para as Unidades manifestarem interesse por esses bens.
Parágrafo Único. A disponibilidade de bens refere-se ao bem com certa vida útil, entregues ao setor de patrimônio, embora desnecessário à unidade responsável, ainda possui certa vida útil e, estando em certa condição de uso, poderá ser reaproveitado por alguma Unidade Administrativa Pública.
Art. 60. A Unidade Administrativa interessada pelo bem em disponibilidade entrará em contato com o Setor de Patrimônio dentro do prazo indicado no art. 59, que providenciará a emissão do Termo de Transferência e a sua destinação ao solicitante interessado.
Art. 61. Decorrido o prazo estabelecido no art. 59 sem que haja interessado pelos bens em disponibilidade, o Setor de Patrimônio encaminhará a relação desses bens ao Serviço de Licitações para que se proceda à alienação, observada a rotina a ser estabelecida por ato do Secretário Municipal de Administração.
Art. 62. Havendo necessidade extraordinária de desfazimento em tempo inferior ao estabelecido no art. 59, o Setor de Patrimônio poderá encaminhar, formalmente, a todos os responsáveis pelas Unidades Administrativas, a relação dos bens disponíveis, reduzindo o prazo aí estabelecido.
CAPÍTULO VII
DA REAVALIAÇÃO E DA REDUÇÃO AO VALOR DE MERCADO
Seção I
Da Reavaliação
Art. 63. Quando um item do ativo imobilizado é reavaliado, a depreciação acumulada na data da reavaliação deve ser eliminada contra o valor contábil bruto do ativo, atualizando-se o seu valor líquido pelo valor reavaliado.
Parágrafo Único. O registro previsto no caput será realizado nos registros analítico, pelo Setor de Patrimônio, e sintético, pela Contabilidade.
Art. 64. Quando um item do ativo imobilizado é reavaliado, todo o grupo de contas do ativo imobilizado ao qual pertence esse ativo também deverá ser reavaliado.
Art. 65. A reavaliação será realizada através da elaboração de um laudo técnico por perito ou entidade especializada, ou por meio de relatório de avaliação realizado por uma comissão de servidores, devidamente designada para essa finalidade.
Art. 66. Constarão no laudo técnico previsto no art. 65:
I - a documentação com a descrição detalhada referente a cada bem que esteja sendo avaliado;
II - a identificação contábil do bem;
III - os critérios utilizados para avaliação do bem e sua respectiva fundamentação;
IV - A vida útil remanescente do bem, para que sejam estabelecidos os critérios de depreciação, a amortização ou a exaustão;
V - A data de avaliação;
VI - A identificação do responsável pela reavaliação.
Art. 67. Poderão servir de fonte de informação para a avaliação do valor de um bem, além de outros meios que se mostrem convenientes:
I - O valor de mercado apurado em pesquisa junto a empresas, por anúncios e outros meios;

II - Para os veículos, o valor previsto na tabela que expressa os preços de veículos efetivamente praticados no mercado brasileiro, expedida pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Tabela FIPE.

Art. 68. Havendo a impossibilidade de se estabelecer o valor de mercado do ativo, pode-se defini-lo com base em parâmetros de referência que considerem bens com características, circunstâncias e localizações assemelhadas.

Seção II

Da Redução ao Valor Recuperável

Art. 69. A obtenção do valor recuperável deverá considerar o maior valor entre o valor justo menos os custos de alienação de um ativo e o seu valor em uso.

Parágrafo Único. Valor justo é aquele pelo qual o ativo pode ser trocado, existindo amplo conhecimento por parte dos envolvidos no negócio, em uma transação sem favorecimentos.

Art. 70. Na obtenção do preço de mercado, será priorizado o preço atual de cotação. Caso o preço atual não esteja disponível, será utilizado o preço da transação mais recente, devendo ser justificado o motivo pelo qual não se obteve o preço atual.

Art. 71. Na realização do teste de imparidade será considerado, além do valor de mercado, o valor em uso do ativo.

Art. 72. Identificada e aplicada a perda por irrecuperabilidade, deve-se avaliar e indicar a vida útil remanescente do bem e o seu valor residual.

CAPÍTULO VIII

DA DEPRECIAÇÃO

Art. 73. O registro da depreciação será realizado de forma analítica pelo Setor de Patrimônio e sintética pela Contabilidade.

Art. 74. Na definição das taxas de depreciação considerar-se-á a deterioração física do bem, assim como o seu desgaste com uso e a sua obsolescência.

Parágrafo Único. Os critérios indicados no caput também serão utilizados para se definir a necessidade de depreciação de determinado bem ou de grupo de ativos.

Art. 75. O registro da depreciação é mensal, devendo os dados estar disponíveis a qualquer momento pelo Setor de Patrimônio.

Parágrafo Único. Será utilizada a tabela de vida útil, conforme Anexo VIII.

Art. 76. A depreciação cessará ao término do período de vida útil do bem e desde que o seu valor contábil seja igual ao valor residual.

Art. 77. A definição da vida útil será realizada, para os bens novos, pelo Setor de Contabilidade, e, para os bens sujeitos a nova avaliação, pela comissão de servidores ou especialista responsável pelo processo.

Parágrafo Único. Todos os fatores considerados para a determinação do tempo de vida útil do bem serão documentados, indicando os parâmetros e índices que tenham sido utilizados, bem como as normas ou laudos técnicos.

Art. 78. O registro da depreciação seguirá o método da linha reta, ou cotas constantes, em que se utiliza uma taxa de depreciação constante durante a vida útil do ativo, caso o seu valor residual não se altere.

Art. 79. A depreciação inicia-se no mês seguinte à colocação do bem em condições de uso, não havendo depreciação em fração menor que um mês.

Art. 80. Caso o bem a ser depreciado já tenha sido usado anteriormente pela Administração Pública, a Contabilidade poderá estabelecer como novo prazo de vida útil para o bem, de forma optativa:

I - Metade do tempo de vida útil dessa classe de bens;

II - Resultado de uma avaliação técnica que defina o tempo de vida útil pelo qual o bem ainda poderá gerar benefícios para o ente;

III - restante do tempo de vida útil do bem, levando em consideração a primeira instalação desse bem.

Art. 81. O valor justo será obtido por meio do Fator de Reavaliação (FR) aplicável, nos termos definidos no Anexo X desta Norma.

Art. 82. Na impossibilidade de identificação do valor de mercado de bens sob reavaliação por não disporem de produto idêntico ou similar em oferta, poderá ser feita uma atualização monetária do valor de aquisição do bem, utilizando o INPC (IBGE) — Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que o venha substituir.

CAPÍTULO IX

DO INVENTÁRIO

Art. 83. A realização do "Inventário Geral dos Bens Patrimoniais Móveis" deve atender ao disposto na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 84. O Inventário Geral dos Bens Patrimoniais Móveis deverá ser encaminhado, anualmente, à Contabilidade, até 03 (três) dias úteis após o encerramento do exercício contábil, que ocorre em 31 de dezembro.

Art. 85. O Inventário Geral dos Bens Patrimoniais Móveis será realizado por comissão específica devidamente designada.

Art. 86. Durante o período de realização do Inventário, sem que haja manifestação expressa do Setor de Patrimônio, não poderá, em relação à unidade Administrativa em vistoriamento:

I - a Contabilidade liquidar despesas que se relacionem com aquisição, reforma e conservação de bens móveis;

II - O Almoxarifado distribuir ou baixar bens móveis;

III - haver transferências internas.

Art. 87. As chefias de cada Unidade Administrativa serão comunicadas pelo Setor de Patrimônio da realização do inventário, em, pelo menos, 15 (quinze) dias que antecedem o seu início.

Art. 88. Após o recebimento dos inventários analíticos, a Contabilidade procederá à análise e aos ajustamentos necessários à apresentação do Balanço Geral do Município, dentro do prazo estabelecido na legislação vigente.

Parágrafo Único. Quando houver diferença entre os assentamentos contábeis e o inventário, a Contabilidade poderá realizar auditoria específica com o objetivo de apurar as divergências.

CAPÍTULO X

DO ARQUIVAMENTO

Art. 89. O Setor de Patrimônio manterá arquivadas as vias originais dos termos de responsabilidade e dos termos de transferência.

Art. 90. Quando do arquivamento, os processos de bens patrimoniais móveis deverão conter, entre outros, os seguintes documentos:

I - Na incorporação: via original assinada do termo de responsabilidade, conforme Anexo I deste Decreto;

II - Na transferência: via original assinada do Termo de Transferência, conforme Anexo II deste Decreto;

III - na baixa: via original assinada do Termo de Baixa, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 91. As plaquetas retiradas quando do processo de desfazimento ou alienação de bens serão arquivadas junto ao processo de baixa.

TÍTULO II

DO SISTEMA INFORMALIZADO

Art. 92. O sistema informatizado deve atender aos requisitos demandados pela legislação vigente e conter, pelo menos, os seguintes campos de preenchimento em relação ao bem de natureza permanente:

I — O responsável pelo uso;

II — A descrição;

III — O fornecedor;

IV — A localização;

V — O valor de aquisição;
VI — O valor atual;
VII — A numeração fiscal;
VIII — O período de garantia;
IX — Os valores de reavaliação, redução ao valor recuperável e depreciação.
Art. 93. O sistema informatizado disponibilizará, a qualquer tempo, os seguintes relatórios:
I — Relação de bens agrupados por responsáveis;
II — Relação de bens agrupados por agrupamentos contábeis;
III — Inventário analítico do bem, por unidade administrativa;
IV — Relação dos termos de transferência;
V — Relação dos termos de responsabilidade.
Art. 94. O sistema informatizado deverá possuir mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções.
Art. 95. A base de dados do sistema informatizado deverá possuir mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.
Art. 96. Deverá ser realizada cópia de segurança periódica da base de dados do sistema informatizado, de forma que permita a sua recuperação em caso de incidente ou falha, sem prejuízo de outros procedimentos.
Art. 97. O sistema informatizado deverá conter rotinas para a realização de correções ou anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 98. Quando houver entendimentos diversos entre as áreas envolvidas no registro analítico e sintético sobre a necessidade de incorporação, baixa, valorização, desvalorização e depreciação de determinados bens, o Setor de Patrimônio deverá encaminhar à Contadoria o formulário Solicitação de Registro Contábil, conforme Anexo VI deste Decreto, em duas vias.
§ 1º Após a análise dos fundamentos contidos no formulário Solicitação de Registro Contábil, a Contadoria se pronunciará de forma circunstanciada, devolvendo-o ao Setor de Patrimônio no prazo máximo de 7 dias úteis.
§ 2º Nas situações em que permanecerem as divergências técnicas, após a análise dos fundamentos contidos no formulário Solicitação de Registro Contábil, e identificada a significativa relevância dos valores envolvidos, a Administração poderá solicitar parecer técnico de outro profissional ou empresa especializada que possua notórios conhecimentos na matéria e que seja devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade.
Art. 99. O Setor de Patrimônio encaminhará à Contadoria, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, o Formulário de Movimentação Patrimonial, que relacionará, de forma analítica, todas as incorporações e baixas de bens patrimoniais.
Art. 100. Os anexos apresentados neste Decreto são de uso obrigatório por todas as Unidades Administrativas, não podendo sofrer nenhum tipo de alteração, salvo por disposição normativa.
Parágrafo Único. A confecção dos impressos correspondentes aos anexos deste Decreto é de responsabilidade do Setor de Patrimônio, sendo facultada a utilização de sistema informatizado.
Art. 101. É vedada a utilização de chancela, carbono ou assemelhados na assinatura dos anexos deste Decreto.
Art. 102. Os formulários deverão ser preenchidos sem erros, rasuras ou emendas.
Art. 103. Fica facultado ao Titular da Unidade Administrativa delegar a guarda e responsabilidade dos bens patrimoniais móveis, que poderá ser formalizada até o nível de Setor ou, ainda, de cargo ou função, quando se referir a servidor, se a respectiva estrutura organizacional comportar, sem prejuízo do disposto no art. 13.
Art. 104. As dúvidas e casos omissos relacionados à matéria tratada neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 105. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

ANEXO I
TERMO DE RESPONSABILIDADE
Declaro que o(s) bem(ns) patrimonial(is) abaixo especificado(s) está(ão) sob minha responsabilidade, a partir da data de assinatura deste Termo de Responsabilidade. Comprometo-me a mantê-lo(s) em condições adequadas para o desenvolvimento normal dos trabalhos. As disposições deste termo obedecem, em especial, ao disposto no Art. 70, Parágrafo único, da Constituição Federal.
Local: localização atual Responsável: responsável atual

PLACA	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R$)
Placa de item	Descrição completa do item	Descrição de estado de conservação	Valor atual

Total de itens (Q): Quantidade de itens
Valor Total: valor total de itens

: Nova Mamoré/RO, _____ de _____ de _____.

_____
Setor de Patrimônio

_____
Nome do Responsável Atual

ANEXO II
TERMO DE TRANSFERÊNCIA
Declaro que recebi o(s) bem(ns) patrimonial(is) abaixo especificado(s), que passa(m) a ficar sob minha responsabilidade, a partir da data de assinatura deste Termo de Transferência.

PLACA	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R$)
Placa de item	Descrição completa do item	Descrição de estado de conservação	Valor atual

Total de itens (Q): Quantidade de itens
Valor Total: valor total de itens

Nova Mamoré/RO, _____ de _____ de _____.

_____
Setor de Patrimônio

_____
Resp. Anterior

_____
Resp. Atual

ANEXO III
TERMO DE BAIXA
Declaro que o(s) bem(ns) patrimonial(is) abaixo especificado(s), foi(am) baixado(s) do Patrimônio Municipal.

PLACA	DESCRIÇÃO	MOTIVO	VALOR (R$)	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
Placa de item	Descrição completa do item	Descrição motivo	Valor atual	Descrição de estado de conservação	Descrição da localização

Total de itens (Q): Quantidade de itens
Valor Total: valor total de itens

Nova Mamoré/RO, _____ de _____ de _____.

_____
Setor de Patrimônio

ANEXO IV
TERMO DE REPARO DE BEM PATRIMONIAL
Autorizamos, através do presente, o(a) Sr.(a). XXXXXXXXXXXXXXXX da Empresa XXXXXXXXXXXXXX, Sito na Av. xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no Município de Nova Mamoré, a retirar e transportar o bem abaixo especificado, para efeito de reparo/manutenção o bem de propriedade do Município de Nova Mamoré pelo período de aproximadamente 15(quinze) dias, até que o bem retorne recuperado ou não ao Setor de Patrimônio.

PLAQUETA	DESCRIÇÃO DO BEM	OBSERVAÇÕES

Nova Mamoré-RO, _____de_____de_____

_____ _____ _____
Setor Responsável Empresa Prestadora Serviços Patrimônio Municipal

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO	ANEXO V RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO PATRIMONIAL

DESCRIÇÃO/QUANTIDADE DO ÍTEM:									
Data da Aquisição	Valor de Entrada	Data em que o item foi disponibilizado para uso ou do inicio do novo período de depreciação, amortização ou exaustão.	Valor contábil líquido inicio do mês(a)	Valor residual	Reavaliação do mês(b)	Custo subsequente do mês(c)	Ajuste a valor recuperável no mês(d)	depreciação, amortização ou exaustão no mês(e)	Valor líquido contábil final do mês (f= a+b+c-d-e)

1 – **MOVIMENTAÇÃO**
2 **-GESTORES RESPONSÁVEIS**

Setor de Patrimônio: esse formulário é para conhecimento e respectiva atualização patrimonial da Contadoria, ficando o Setor de Patrimônio disponível para maiores esclarecimentos. _____ ____/____/_____ Assinatura Data		**CONTADORIA** _____ ____/____/_____ Assinatura Data	
Nome:	Matrícula:	Nome:	Matrícula:

ANEXO VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO	ANEXO V RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO PATRIMONIAL

1 – CONSIDERAÇÕES

	ESTADO DE CONSERVAÇÃO MOVIMENTAÇÃO	MOVIMENTAÇÃO
A primeira via desse formulário deverá ser devolvida ao Setor de Patrimônio, no prazo de 03(três) dias úteis, devidamente preenchido pela Contadoria.	**1 – NOVO** **2 - BOM**	**3 – INSERVÍVEL** **4 – FURTO** **5 – MORTE**

2 – DO(S) BEM(NS)

MOVIMENTAÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	QUANTIDADE	DOCUMENTO NÚMERO	DESCRIÇÃO DO BEM

PARECER DA CONTADORIA
1 – INCORPORAR

2 – BAIXAR
3 – NÃO LANÇAR

CONSERVAÇÃO:_____
_____
_____

3 – GESTORES RESPONSÁVEIS

Setor de Patrimônio: esse formulário é para conhecimento e respectiva atualização patrimonial da Contadoria, ficando o Setor de Patrimônio disponível para maiores esclarecimentos. _____ ____/____/_____ Assinatura Data		**CONTADORIA** _____ ____/____/_____ Assinatura Data	
Nome:	Matrícula:	Nome:	Matrícula:

ANEXO VII
RELAÇÃO DE BENS POR GRUPO, NATUREZA E ESPÉCIE CONTÁBEIS.

N=Natureza			**G=GRUPO**	**E=Espécie**
	QUANT.	**ORDEM**	**BÉNS MOVEIS**	**APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO**
		1	Amperímetro	
		2	Balança em Geral	
		3	Cronômetro	
N=Natureza			**G=GRUPO**	**E=Espécie**
	QUANT.	**ORDEM**	**BÉNS MOVEIS**	**APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO**
		1	Antena Parabólica	
		2	Bloqueador de Telefone	
		3	Aparelho de telefonia	

N=Natureza			**G=GRUPO**	**E=Espécie**
	QUANT.	**ORDEM**	**BÉNS MOVEIS**	**APARELHOS, EQUIPAMENTOS UTENS. MÉDICOS, ODONTOLÓGICAS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES.**
		1	Autoclave	
		2	Aparelho de ultrassonografia	
		3	Aparelho de raio X	
N=Natureza			**G=GRUPO**	**E=Espécie**
	QUANT.	**ORDEM**	**BÉNS MOVEIS**	**APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE E DIVERSÕES**
		1	Arcos	
		2	Escorregador	
		3	Play Groud	

N=Natureza			**G=GRUPO**	**E=Espécie**
	QUANT.	**ORDEM**	**BÉNS MOVEIS**	**APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**
		1	Bebedouro	
		2	Exaustor	
		3	Fogão Industrial	

N=Natureza			**G=GRUPO**	**E=Espécie**
	QUANT.	**ORDEM**	**BÉNS MOVEIS**	**MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL**
		1	Betoneira	
		2	Geladeira Industrial	
		3	Exaustor Industrial	

N=Natureza			**G=GRUPO**	**E=Espécie**
	QUANT.	**ORDEM**	**BÉNS MOVEIS**	**MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS**
		1	Estabilizador	
		2	Gerador	
		3	No break	

N=Natureza			**G=GRUPO**	**E=Espécie**
	QUANT.	**ORDEM**	**BÉNS MOVEIS**	**EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA**
		1	Impressora	
		2	Monitor	
		3	Computador	

N=Natureza			**G=GRUPO**	**E=Espécie**
	QUANT.	**ORDEM**	**BÉNS MOVEIS**	**EQUIPAMENTOS PARA AUDIOS, VÍDEOS E FOTOS.**
		1	Amplificador	
		2	Câmara de Monitoramento	
		3	Data Show	

ANEXO VIII
TABELA DE VIDA ÚTIL

CÓDIGO CONTÁBIL	**DESCRIÇÃO**	**FUNÇÃO DA CONTA**	**VIDA ÚTIL (ANOS)**	**VALOR RESIDUAL (%)**

ANEXO IX
FATORES DE INFLUÊNCIA PARA REAVALIAÇÃO
1. CLASSIFICAÇÃO DO ESTADO FÍSICO DO BEM (EC)

ESTADO DE CONSERVAÇÃO	**CARACTERISTICAS**	**VALORAÇÃO**
RUIM	Apresenta defeitos ou falhas...	2
RAZOÁVEL	Apresenta pequenos defeitos ou leve desgastes...	5

BOM	Não apresenta defeitos ou falhas evidentes...	8
EXCELENTE	Bem novo em perfeitas condições de uso...	10

PERÍODO DE VIDA ÚTIL FUTURA OU REMANESCENTE (VF)

VIDA ÚTIL FUTURA	VALORAÇÃO
10 anos ou mais	10
9 anos	9
8 anos	8
7 anos	7
6 anos	6
5 anos	5
4 anos	4
3 anos	
2 anos	
1 anos	
Menos de 1 ano	

PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DO BEM (VP)

VIDA ÚTIL FUTURA	VALORAÇÃO
10 anos ou mais	10
9 anos	9
8 anos	8
7 anos	7
6 anos	6
5 anos	5
4 anos	4
3 anos	3
2 anos	2
1 anos	1
Menos de 1 ano	0

ANEXO X
FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO FATOR DE REALIZAÇÃO
1. PESOS APLICÁVEIS AOS FATORES DE INFLUÊNCIA

Aplicam-se os seguintes pesos aos fatores de influência para reavaliação, definidos no anexo IX.

FATOR DE INFLUÊNCIA	PESO APLICÁVEL
Estado de conservação (anexo IX ítem I)	4
Período de vida útil futura ou remanescente (anexo IX ítem 2)	6
Período de utilização do bem (vida útil já utilizada) (anexo IX ítem 3)	-3

EQUAÇÃO PARA CÁLCULO DO FATOR DE REAVALIAÇÃO (FR)

A fórmula para obtenção do Fator de Reavaliação (FR) consiste na soma de valorização de cada um dos fatores de influência, multiplicados cada qual por seu peso respectivo, dividindo-se o total por 100.

Assim Considerando;
FR= Fator de reavaliação;
EC= Estado de Conservação;
VF= Período de vida útil futura ou remanescente;
VP= Período de utilização do bem (vida útil já exaurida).
Tem-se que: FR= $\frac{(EC \times 4)+(VFx6)+[(VPx(-3)]}{100}$

APLICAÇÃO DO FATOR DE REAVALIAÇÃO NA OBTENÇÃO DO VALOR JUSTO
Uma vez determinado o valor de FR, aplica-se o índice percentual obtido ao valor de referência de mercado do item do ativo sob análise do que resultará seu valor justo. Ou seja, o valor de reavaliação ou redução ao valor recuperável do item do ativo em análise será um percentual do valor de referência.

Assim Considerando;
VBR= Valor de reavaliação ou redução ao valor recuperável;
VBN= Valor de Referência de mercado do bem sob reavaliação;
FR= Fator de reavaliação (obtido com a Eq 1);

Tem-se que: VBR=VBN x FR (Eq.2)

Em que o valor de reavaliação ou redução ao valor recuperável (novo valor contábil do bem) será o produto entre seu valor de referência de mercado (média de valores de mercado de um bem novo idêntico ou similar) e o Fator de Reavaliação, calculado na Eq. 1.

ANEXO XI

EXEMPLO DE APLICAÇÃO

Supondo-se um bem pertencente a classe 142.124.200(mobiliário em geral com as seguintes características:

Incorporação: 15/10/2007;
Valor de aquisição: R$ 1.650,00;
Estado de conservação (EC): Razoável;
Período de vida útil futura (VF): 11 anos;
Período de utilização (vida útil já utilizada) (VP): 5 anos;

Valor de referência de mercado do bem (VBN): R$ 1.900,00.

Para se chegar ao seu valor de reavaliação, precisa-se primeiramente, calcular seu Fator de Reavaliação (FR), conforme definição na Eq. 1.

Assim, consultando, nas tabelas do anexo II, a valorização dada cada fator de influência do bem, chega-se as variáveis: EC= 5, VF= 10, VP= 5.

Pode-se, agora, passar ao cálculo da Eq. 1.

$$FR = \frac{(EC \times 4) + (VF \times 6) + [VPx(-3)]}{100}$$

$$FR = \frac{(5x4) + (10x6) + [(5x(-3)]}{100} = \frac{20+60-15}{100} = 0,65$$

Uma vez determinado o valor de FR[1] passa-se, finalmente, ao cálculo da Eq. 2.

Assim considerando **VBN = R$ 1.900,00 e FR= 0,65**

Tem-se que:
VBR= 1.900,00 x 0,65= 1.235,00

Logo o valor da reavaliação do bem (VBR) será de R$ 1.235,00(mil duzentos e trinta e cinco reais).

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:F446DC5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 705 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 705 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"Abre crédito adicional especial no montante de R$ 22.331,72(vinte e dois mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos), conforme disposto na Lei 4320/64, artigos 41 incisos I e II; e 43, § 1º. Incisos, II e III no orçamento vigente e dá outra providência".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO,no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1150/2024,**e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

DECRETO:
Artigo 1º - Abre crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente de **R$ 22.331,72 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos**) aportado na conta corrente 15.380-X - FMS FUNDO A FUNDO INVEST.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Pro	**10.122.0002.1084**	**FAF INVESTIMENTO EP 41730002/2023**			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos mat. Permanente		1.710.0000.3220	22.331,72
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**22.331,72**

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira no exercício de 2024, no montante de **R$ 9.208,61** (nove mil, duzentos e oito reais e sessenta e um centavos), e **R$ 13.123,11 (treze mil, cento e vinte e três reais e onze centavos) por anulação do orçamento vigente,** conforme funcional a baixo relacionado.

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Prog	**10.3010013.2040**	**Gestão de Apoio Atenção Básica Rec. Próprio 15%**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	188	1.500.0000.0000	13.123,11
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**13.123,11**

Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2024, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:CCF7271D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 706 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO N° 706 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"Abre crédito adicional especial no montante de R$ 102.091,56(cento e dois mil, noventa e um reais e cinquenta e seis centavos), conforme disposto na Lei 4320/64, artigos 41 incisos I e II; e 43, § 1º. Incisos I, II e III no orçamento vigente e dá outra providência".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO,no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1151/2024,**e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

DECRETO:
Artigo 1º - Abre crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente de **R$ 102.091,56(cento e dois mil, noventa e um reais e cinquenta e seis centavos**) aportado na conta corrente 14.686-2 - CVE BL ESTRUTURAÇÃO.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Pro	**10.301.0013.1035**	**AQUIS. DE AMBULÂNCIA BL ESTRUTURAÇÃO**			
Crédito	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		2.632.0000.0000	94.420,94
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		1.632.0000.0000	7.670,62
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**102.091,56**

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de superávit financeiro no montante de **R$ 94.420,94**(noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e quatro centavos), e **R$ 4.670,62**(quatro mil, seiscentos e setenta reais e sessenta e dois centavos) por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira no exercício de 2024, e **R$ 3.000,00(três mil reais) por anulação do orçamento vigente,** conforme funcional a baixo relacionado.

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Prog	**10.3010013.2040**	**Gestão de Apoio Atenção Básica Rec. Próprio 15%**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	188	1.500.0000.0000	3.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**3.000,00**

Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2024, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:3BB72DDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 707 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 707 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"Abre crédito adicional especial no montante de R$ 85.997,25(oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme disposto na Lei 4320/64, artigos 41 incisos II; e 43, § 1º. Incisos II no orçamento vigente e dá outra providência".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO,no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1152/2024,**e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

DECRETO:
Artigo 1º - Abre crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente de **R$ 85.997,25(oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos**).
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Pro	**26.782.0008.1094**	**REVIT. ILUMINAÇÃO PUBLICA LED CV 244/PGE/2020**			
Crédito	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		1.701.0000.0000	9.845,43
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**9.845,43**

Artigo 2º - Fica criado na função programática; a ficha da despesa, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira no exercício de 2024, no montante de **R$ 9.845,43**(nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos) aportado na conta corrente 13.542-9 – CV-244-PGE2020 ILU RUAS E AV.
Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2024, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:C63F495A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 13 DE AGOSTO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00039335/2024-25-e**, resolve:

Nº 138 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	89624	Wilson da Costa Gonçalves	Técnico em Enfermagem	V	VI	15/03/2021
				VI	VII	15/03/2023

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47E10F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº216/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo **nº00600-00039418/2024-14-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de São Carlos e Lago do Cuniã, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos referentes ao Cadastro Único, no período de **26 a 30 de agosto de 2024**, por meio de transporte fluvial particular. Conforme informações constantes no Ofício n°181/2024/DPSB/SEMASF de 01/08/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
Vitor Júnior Nascimento	287278	Gerente de Divisão	São Carlos e Lago do Cuniã	04 e ½ (quatro e meia)	R$200,00	**R$ 900,00**
TOTAL						**R$ 900,00**

Porto Velho/RO, 14 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48AF9A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº214/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00038238/2024-15-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 03 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento a terra indígena Kaxarari, localizada no Distrito de Extrema, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos ao povo indígena, como: Emissão e atualização do Cadastro Único, Emissão da Carteira do Idoso, ID Jovem e Carteira do Autista, palestras em relação a violação de direitos de crianças e adolescentes, conscientização em relação a importância do combate ao trabalho infantil, no período de 18 a 21 de agosto de 2024, por meio de transporte terrestre, veículo modelo HILUX, placa RSY7F15. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº176/2024/DPSB/SEMASF de 29/07/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Ane Caroline Galvão Alves	329848	Coordenadora do Programa de Combate ao Trabalho Infantil	Aldeia Kaxarari, Distrito de Extrema	03 e ½ (três e meia)	R$ 150,00	R$ 525,00
Bianca Vilarin Vieira Izel	1003161	Coordenadora CRAS / Condutora			R$ 150,00	R$ 525,00
João Alves Ribeiro	1002545	Secretário			R$ 150,00	R$ 525,00
Mateus Evangelista Sansão Souza	244757	Educador Social			R$ 150,00	R$ 525,00
Shaian do Carmo Bastos	246638	Educador Social			R$ 150,00	R$ 525,00
TOTAL						**R$ 2.625,00**

Porto Velho, 14 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66DF8CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº215/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo **nº00600-00035871/2024-51-e.**
RESOLVE: Retificar a Portaria nº196/GAB/SEMASF/2024, publicada no DOM 3778 de 26/07/2024.
Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos conselheiros e servidores abaixo relacionados, exceto o motorista, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de Calama e Localidades de Santa Rosa, Papagaios, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do Rio Preto, Demarcação, Vila de Maicy, Monte Horeb, Monte Sinai, Comunidade de Independência, Ilha de Assunção e outros, tendo como objetivo da viagem realizar fiscalização conforme Plano de Ação de 2024, executado mensalmente para verificar os direitos violados de crianças e adolescentes conforme preconiza o ECA, no período de **26 a 31 de agosto de 2024**, por meio de transporte terrestre, veículo oficial modelo Hilux, placa NEG-3757 e transporte fluvial em veículo Voadeira, com tombamento nº 091855. E 01 (uma) diária em favor do motorista/condutor, sendo ½ (meia) diária no dia **26/08/2024** para levar e ½ (meia) diária no dia **31/08/2024** para buscar os Conselheiros Tutelares em Humaitá-AM. Conforme informações constantes no Ofício n°300/COL/IVCTCA/2024 de 01/07/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V.UNIT.	VALOR TOTAL
FELIPE XAVIER COSTA	1006378	Conselheiro Tutelar	Distritos de Calama, e Localidades de Santa Rosa, Papagaios, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do Rio Preto, Demarcação, Vila Maicy, Monte Horeb, Monte Sinai e Comunidade de Independência, Ilha Assunção.	05 e ½ (cinco e meia)	R$ 200,00	**R$ 1.100,00**
ORIAN DOS SANTOS MARIANO	1006366	Conselheiro Tutelar			R$ 200,00	**R$ 1.100,00**
DORI EDSON CARVALHO PIRES	213174	Agente de Manutenção e Infraestrutura/Piloto			R$ 150,00	**R$ 825,00**
EMERSON SOUSA DOS SANTOS	1005131	Gerente de Divisão/Condutor	Humaitá-AM	01 (uma) (½ deixar) (½ buscar)	R$ 200,00	**R$ 200,00**
TOTAL						**R$ 3.225,00**

Porto Velho/RO, 14 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26A16560

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 229/2024/SEMED

Portaria nº 229/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 23 de julho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00033850/2024-00-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 11 (Onze) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que transportar Professores e Alunos para as escolas do eixo da BR 364 sentido Acre. Por meio de transporte terrestre oficial. **Nos períodos de 01 à 02/08; 05 à 09/08; 12 à 16/08; 19 à 23/08 e 26 à 30/08/2024.** Conforme Ofício Interno Nº 124/2024/DITO/DA/GAB/SEMED, Porto Velho-RO, 11 de julho de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SILDOMAR ANTÔNIO BORGES	219346	MOTORISTA	ESCOLAS: JOAQUIM VICENTE RONDON, CORA CORALINA, ABC DO JACI, ENCANTOS DE MUTUM, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ E OLYMPIA SALVATORE.	11	150,00	1650,00
TOTAL						**R$ 1650,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA96CF7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 234/2024/SEMED

Portaria nº 234/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 01 de julho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00033822/2024-84-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 11 (onze) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas do eixo da BR 364 km sentido Acre, para transportar professores e alunos. Por meio de transporte terrestre oficial. **Nos períodos 01 à 02/08; 05 à 09/08; 12 à 16/08; 19 à 23/08 e 26 à 30/08/2024.** Conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 120/2024/DITO/DA/GAB/SEMED, de 11 de julho de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PAULO ROBERTO DE CANTALISTA LIMA	274077	Motorista	ESCOLAS: HERNANDES COUTINHO E FLOR DO CUPUAÇU.	11	150,00	1.650,00
TOTAL						**R$ 1.650,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F3EEFF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 235/2024/SEMED

Portaria nº 235/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 01 de julho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00033835/2024-53-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 11 (onze) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas do eixo da BR 364 km sentido Acre, para transportar professores e alunos. Por meio de transporte terrestre oficial. **Nos períodos 01 à 02/08; 05 à 09/08; 12 à 16/08; 19 à 23/08 e 26 à 30/08/2024.** Conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 122/2024/DITO/DA/GAB/SEMED, de 11 de julho de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
REGENILSON DA SILVA OLIVEIRA	40022	Motorista	ESCOLAS: HERNANDES COUTINHO E FLOR DO CUPUAÇU.	11	150,00	1.650,00
TOTAL						**R$ 1.650,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED545A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 236/2024/SEMED

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - PMPV
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Portaria nº 236/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 02 de agosto de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00037413/2024-57-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 15 (quinze) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais, por meio de transporte terrestre, para realizar o abastecimento dos ônibus escolares semanalmente nos distritos de Porto Velho que atendem as Escolas rurais. **Nos períodos de 06 à 09/08; 12 à 16/08; 19 à 23/08 e 26 à 28/08/2024.** Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO n°31/DMF/DTE/GAB/SEMED Porto Velho, 20 de junho de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fábio Martins da Silva	1002337	Administrativo	José de Freitas, Riacho Azul, Francisco Chiquilito Erse, Profª Maria Angelica Queiroz, Raimundo Nonato, Deigmar Moraes de Souza, Flor do Cupuaçu, Ernandes Coutinho.	15	150,00	2.250,00
Valdir Viana dos Santos	271495	Motorista		15	150,00	2.250,00
TOTAL						**R$ 4.500,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83D8B955

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2024/SEMED

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - PMPV
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Portaria nº 237/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 02 de agosto de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00037459/2024-76-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 14,5 (quatorze e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para que possam realizar o serviço de manutenção da parte elétrica, revisão e conserto de telhado, revisão e reforma na parte hidráulica, troca de janelas de salas de aula e administrativo e reparo em portas. **Nos períodos de 05 à 10/08; 12 à 17/08 e 19 à 24/08/07.** Conforme solicitação constante no Ofício Interno nº 22/DIMCP/DSLE/GAB/SEMED, Porto Velho, 22 de julho de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Andresson Félix Uchôa	2668	Ag. Man. Infra Est Escolar	EMEF UNIÃO DA VITÓRIA (Distrito de Nova Califórnia).	14,5	150,00	2.175,00
Gerson de Castro Albuquerque	1000879	Secretário		14,5	150,00	2.175,00
Miguel Nery da Silva	12683	Ag. Man. Infra Est Escolar		14,5	150,00	2.175,00
Gualberto Pereira de Lima	1001233	Gerente de Divisão		14,5	200,00	2.900,00
Edilson Ferreira Teixeira	12708	Ag. Man. Infra Est Escolar		5,5	150,00	825,00
TOTAL					**R$ 10.250,00**	

GLÁUCIA LOPES NEGREIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFB6D46F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 238/2024/SEMED

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - PMPV
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Portaria nº 238/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 07 de agosto de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00038187/2024-21-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2,5 (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para que os mesmos possam realizar assessoramento às escolas: Marechal Rondon, Encantos de Mutum e Nossa Senhora de Nazaré. **No período de 13 à 15/08/24.** Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 375/2024/DIEB/DPE/GAB/SEMED, Porto Velho, 11 de Julho de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ANA LÚCIA CAMARGO	183848	PROFESSORA	PORTO VELHO/ESCOLA MARECHAL, RIO PARDO, ENCANTOS DE MUTUM E NOSSA SENHORA DE NAZARÉ/PORTO VELHO	2,5	300,00	750,00
RAYSON CORRÊA MARQUES	17914	PSICÓLOGO		2,5	300,00	750,00
RAIMUNDA SANTOS AMARAL MATIAS	15471	PSICÓLOGA		2,5	300,00	750,00
OSVALDO FERNANDES FILHO	269721	MOTORISTA		2,5	150,00	375,00
TOTAL					**R$ 2.625,00**	

GLÁUCIA LOPES NEGREIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD2DC4E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 239/2024/SEMED

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - PMPV
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Portaria nº 239/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 07 de agosto de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00034222/2024-33-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2,5 (duas e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado para que o mesmo possa transportar servidores em atendimento ao Ofício Externo Nº 601/2024/DEADM/GAB/SEMESC. **No período de 12 à 14/08/24.** Conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 126/2024/DITO/DA/GAB/SEMED, Porto Velho-RO, 12 de julho de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
JOSÉ OLIVEIRA MELO	238255	MOTORISTA	DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES (ESCOLA 03 DE DEZEMBRO E EXTENSÃO)	2,5	150,00	375,00
TOTAL					**R$ 375,00**	

GLÁUCIA LOPES NEGREIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A22A0CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 240/2024/SEMED

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - PMPV
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Portaria nº 239/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 07 de agosto de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00034222/2024-33-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2,5 (duas e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado para que o mesmo possa transportar servidores em atendimento ao Ofício Externo Nº 601/2024/DEADM/GAB/SEMESC. **No período de 12 à 14/08/24.** Conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 126/2024/DITO/DA/GAB/SEMED, Porto Velho-RO, 12 de julho de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
JOSÉ OLIVEIRA MELO	238255	MOTORISTA	DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES (ESCOLA 03 DE DEZEMBRO E EXTENSÃO)	2,5	150,00	375,00
TOTAL					**R$ 375,00**	

GLÁUCIA LOPES NEGREIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:661F8A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 241/2024/SEMED

Portaria nº 241/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 07 de agosto de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00038293/2024-13-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que os mesmos possam averiguar os procedimentos adotados na aquisição, armazenamento, elaboração, observação e acompanhamento da distribuição da merenda escolar aos alunos e análise documental da execução do PNAE e PMAE, bem como orientação a dirigentes e manipuladores de alimentos quanto às normas básicas de higiene. Por meio de transporte terrestre oficial. **No período de 12 à 17/08/2024.** Conforme solicitação constante no Oficio nº 023/CAEM/PMPV, Porto Velho, 16 de julho de 2024.

NOME	**CADASTRO**	**CARGO FUNÇÃO**	**DESTINO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
MARICÉLIA DO LAGO MOREIRA PEREIRA	DECRETO Nº17.701	PRESIDENTE/CAEM	TODAS AS UNIDADES EXECUTORAS (ESCOLAS MUNICIPAIS) SITUADAS NOS DISTRITOS: EXTREMA NOVA CALIFÓRNIA, VISTA ALEGRE DO ABUNÃ, FORTALEZA DO ABUNÃ E NOVA MUTUM	5 ½	300,00	1.650,00
ALFREDA MACIEL ACIOLY DA SILVA	DECRETO Nº17.701	CONSELHEIRA		5 ½	200,00	1.100,00
ROSINETE DE JESUS P. ALMEIDA	DECRETO Nº17.701	CONSELHEIRA		5 ½	200,00	1.100,00
ALEX PAULO FERREIRA	DECRETO Nº17.701	CONSELHEIRO		5 ½	200,00	1.100,00
EVANDRO PEREIRA RAMOS	198061	MOTORISTA		5 ½	150,00	825,00
TOTAL						**R$ 5.775,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4BEE568

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 242/2024/SEMED

Portaria nº 242/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 12 de agosto de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00038607/2024-70-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 15 (quinze) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que os mesmos possam abastecer, lubrificar, fazer a calibragem dos pneus e o complemento do óleo do motor dos ônibus escolares, semanalmente, nos distritos de Porto velho que atendem as Escolas rurais. **Nos períodos de 12 à 16/08; 19 à 23/08; 26 à 31/08 e 02/09/2024.** Conforme solicitação constante no OFICIO INTERNO N°37/DMF/DTE/GAB/SEMED, Porto Velho, 08 de julho de 2024.

NOME	**CADASTRO**	**CARGO FUNÇÃO**	**DESTINO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
LEILA MÁRCIA SHREDER DA SILVA	94508	MOTORISTA	FRANCISCO CHIQUILITO ERSE, UNIÃO, DEIGMAR MORAES DE SOUZA, PROFª MARIA ANGELICA DE QUEIROZ E RAIMUNDO NONATO.	15	150,00	2.250,00
MOISAEL CASTRO DA SILVA	167868	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR		15	150,00	2.250,00
TOTAL						**R$ 4.500,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BC061A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DA 1ª ETAPA DO CONCURSO PRÊMIO BOAS PRÁTICAS 6ª EDIÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições, resolve tornar público o **Resultado da 1ª Etapa - Validação das inscrições- do Concurso Prêmio Boas Práticas 6ª Edição** - Edital nº 01/2024/SEMED publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/06/2024. Edição 3751.

Resultado da 1ª Etapa - Validação das inscrições- do Concurso Prêmio Boas Práticas 6ª Edição				
Quantidade	**Nome do Projeto**	**Escola**	**Nome do autor**	**Situação da inscrição**
1	Projeto de Leitura e Escrita Criativa para alunos do Pré II	EMEIEF Alegria	Edneide Souza Trindade	Homologada
2	Histórias e Contos: Viajando Pelo Mundo da Imaginação	EMEIEF Alegria	Denise Soares de Queiroz Albuquerque	Homologada
3	Práticas sobre os sons Musicais em Sala de Aula Inclusiva	EMEF Nações Unidas	Karla Suely Brasil da Silva	Homologada
4	Tampinhas do Bem: transformando resíduos em solidariedade.	Professora Laudicéia Maria Lisboa Monteiro	Fernanda Oliveira Menezes	Homologada
5	Incentivo a Leitura e Escrita Através da Literatura de Cordel	EMEIEF Maria Casaroto Abati	Paula Gonçalves Bortolozzo	Homologada
6	Práticas Pedagógicas com Cartazes na Educação infantil: Desenvolvendo a Consciência Fonológica.	EMEIEF Estrela do Amanhã	Veridiana paiva de S Martins	Homologada
7	Tecnologia Assistiva e Inclusão do Aluno com Transtorno do Espectro do Autismo	EMEF Antônio Ferreira	Sheila Janaína S. Sacramento	Homologada
8	Recomposição e Consolidação da Aprendizagem na Turma de 4º ano C da Escola Padre Chiquinho	EMEF Padre Chiquinho	Magnólia Santana de Souza Silva	Homologada
9	Ei,psiu! Como você se sente? Desenvolvendo as competencias socios-emocionais desde a primeira infância	EMEI São Luiz Gonzaga	Janaina da Silva Nascimento	Homologada
10	Circo de Soler: Um Cantinho de leitura na Sala de Aula.	IME Engenheiro Francisco Erse	Priscila Pantoja	Homologada
11	CORRESPONDENDO ALEGRIA:comunicando, aprendendo e interagindo	EMEIF Alegria	Laisse Andressa N. dos Santos	Homologada
12	Contos e Lendas da Amazônia como Recurso Didático no Processo da Leitura e Escrita em uma escola de Porto Velho	EMEF Cor de Jambo	Marlene Moraes Menezes Malafay	Homologada
13	O uso do minecraft como ferramenta de aprendizagem na matemática	EMEIF Flamboyant	Priscila de Freitas Lopes Martins	Homologada
14	Na Escola Pé de Murici, a Natureza Respira Aliviada aqui.	EMEI Pé de Murici	FRANCISCO BATISTA DA SILVA	Homologada
15	Enturmação de Alunos por Habilidades: Dividir para Conquistar	EMEF Francisco Elenilson Negreiros	Amanda Vieira Gomes	Homologada
16	Conhecendo as regiões brasileiras de forma interdisciplinar e interativa	EMEIEF Ernandes Coutinho	Adriele Marta de Lima Silva	Homologada
17	Notas de Cidadania: Explorando a Importância do Hino Municipal	E.M.E.I ODilia Pereira de Oliveira	Marilete Castilho Emidio	Homologada
18	Projeto Paralimpico na Escola São Miguel	E.M.E.I.F São Miguel	Naiara Francisca Viana	Homologada
19	Alfabetizando com Onomatopeias	E.M.E.I.E.F. Progresso	Barbara Elem dos Santos Ortiz	Homologada
20	A Importância da Leitura e Reescrita Através de Contos de Fadas	EMEIF Rio Madeira	Fabliana Glaucinda Santos Menezes Uchôa	Homologada
21	Construindo Pontes: Autonomia, Empatia e Conhecimento através do lúdico	E.M.E.I. ODÍLIA PEREIRA DE OLIVEIRA II	Clara Attias de Oliveira	Homologada
22	Um Olhar Diferenciado as Emoções das Crianças Pequenas Alinhado a LEEI	EMEI Canto do Uirapuru	Lucimar Aparecida da Silva	Homologada
23	Meio Ambiente, Sustentabilidade, Cultivar e Conviver: Implantação de Área de Convivência Ecológica e Sustentável em uma Escola de Educação Infantil.	EMEIF Deigmar de Moraes	Delinalva dos Santos Pereira Ramos	Homologada
24	Letramento Corporal e as suas Conexões com o Ciclismo no Processo de Ensino e Aprendizagem	EMEIEF Esperança	Joicilene da Cruz Lopes Soares	Homologada
25	Brincadeiras de Aprender	EMEIEF Dr. Tancredo de Almeida Neves	Tatiane Alencar Caminha Soares	Homologada
26	Conto o que sinto, sinto o que conto	EMEI Canto do Uirapuru	Ana Cecília Dias Andrade	Homologada
27	GRUPO DE ESTUDO: um caminho para a inclusão.	E.M.E.F. SENADOR DARCY RIBEIRO	ROSINEY BARBOSA DA SILVA	Homologada
28	Educação Antirracista: Transformando o Espaço de convivência	EMEF Francisco Elenilson Negreiros	Tuane Carolinda Miranda da Silva	Homologada
29	Projeto Interdisciplinar de Educação Ambiental	EMEF Henrique Dias	Berenice Perpétua Simão	Homologada
30	Os encantos e belezas da Literatura Regional	EMEF Pedro Tavares Batalha	Judite Ferreira de Lima silva	Homologada
31	Descobrindo a eletrônica através da matemática	EMEIF Ermelindo Monterio Brasil	José Abreu Lemos Júnior	Homologada
32	Importância da Educação e o Desafio Enfrentado por muitas Crianças	EMEF Francisco Elenilson Negreiros	Elizabete Santos	Homologada
33	Uso consciente da água	EMEIF Som da Craviola	Antonia Ferreira de Souza	Homologada
34	A Identidade e a Autonomia da Criança: Desvendando o "EU"	E.M.E.I Odilia Pereira de Oliveira II	Francilene da Costa Brasil Prestes	Homologada
35	Mergulhando no mundo de faz de conta	EMEIF Cosme Damião	Lilian Cabral de Freitas	Homologada
36	Lego Braille Bricks: O gigante dos tijolinhos.	EMEIF Antônio Ferreira da Silva	Claudenice Luna Leite de Souza	Homologada
37	A Música em sala de aula como desenvolvimento para crianças atípicas e tipicas.	EMEI Nova República	Tânia Maria C. de Alexandria	Homologada
38	A Educação Física Como Possibilidade de intervenção no Processo de Ensino Aprendizagem da Matemática nos anos Iniciais, com Foco na Aplicação da Prova Avalia Porto Velho.	E.M.E.F. São Pedro	Joselene Alves Bezerra	Homologada
39	SUSTENTABILIDADE: A importância da conscientização e produção de terrário por meio da reciclagem para um ambiente ecologicamente saudável.	EMEF Belezas do Buriti	Sandra Aparecida da Silva	Homologada
40	A Boa Convivência na Escola.	EMEF TUCUMÃ.	Ana Luísa Romano Castelo Branco.	Homologada
41	Grandes Autores inspiram Pequenos Escritores.	EIEF João Afro Vieira	Francisca Andreia Louzeiro de Assis Façanha	Homologada
42	Política também é Coisa de Criança: de espectadores a protagonistas.	Professora Laudicéia Maria Lisboa Monteiro	Cíntia Pessoa Correia Ribeiro	Indeferida
43	FolKclonorte: O Mundo Encantado do folclore da Região Norte.	EMEI Canto do Uirapurú	Maria auxiliadora de Souza Nogueira Braga	Indeferida
44	Gêneros Textuais:Leitura e escrita uma prática necessária.	E.M.E.F. Antônio Ferreira da Silva	Algarrou Santos de Queiroz	Indeferida

Porto Velho, 15 de agosto de 2024.
Dê-se ciência,
Publique-se e,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:317A8AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
REPUBLICAÇÃO - BALANÇO FINANCEIRO - UNIDADES GESTORAS MUNICIPIO DE PORTO VELHO - ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CONSOLIDADA					
RONDÔNIA					
05.903.125/0001-45					
ANEXO XIII - BALANÇO FINANCEIRO					
PERÍODO: 2023 - ANUAL					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	**2.400.665.956,44**	**2.522.519.836,55**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)**	**2.517.759.370,12**	**2.235.134.934,69**
Ordinária	**1.272.033.402,29**	**7.109.572,18**	**Ordinária**	**1.351.051.999,50**	**11.604.883,17**
Vinculada	**1.128.632.554,15**	**2.515.410.264,37**	**Vinculada**	**1.166.707.370,62**	**2.223.530.051,52**
Recursos Vinculados à Educação	366.093.059,54	328.251.153,04	Recursos Destinados à Educação	368.595.738,26	315.246.288,47
Recursos Vinculados à Saúde	125.222.756,67	123.024.476,02	Recursos Destinados à Saúde	145.052.765,39	106.566.153,75
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	280.727.002,77	288.418.362,78	Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS	189.350.070,41	165.387.591,18
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	16.589.022,18	4.887.306,32	Recursos Destinado a Assistência Social	5.243.642,90	3.210.230,31
Outras Destinações de Recursos	340.000.712,99	1.770.828.966,21	Outras Destinações de Recursos	458.465.153,66	1.633.119.787,81
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	**711.517.512,94**	**1.095.927.104,26**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)**	**711.517.512,94**	**1.095.927.104,26**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	700.048.203,42	1.069.699.073,30	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	696.493.550,66	1.069.699.073,30
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	2.273.417,38	13.810.866,36	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	5.828.070,14	13.810.866,36
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	9.195.892,14	1.045.454,81	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	9.195.892,14	1.045.454,81
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	11.371.709,79	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	11.371.709,79
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	**3.716.752.378,11**	**4.149.555.610,41**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)**	**3.630.544.222,59**	**4.118.489.799,59**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	176.038.981,80	161.534.780,18	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	117.189.445,52	68.763.348,39
Inscrição de Restos a Pagar Processados	8.552.015,37	4.641.026,21	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	4.743.123,74	28.687.521,82
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.316.073.497,71	1.180.944.473,16	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.295.319.456,81	1.190.438.455,26
Outros Recebimentos Extraorçamentários	2.216.087.883,23	2.802.435.330,86	Outros Pagamentos Extraorçamentários	2.213.292.196,52	2.830.600.474,12
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	**1.556.250.619,21**	**1.237.799.906,53**	**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)**	**1.525.365.361,05**	**1.556.250.619,21**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.535.949.874,39	516.287.040,42	Caixa e Equivalentes de Caixa	1.183.319.067,23	1.535.949.874,39
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto e Longo Prazos - RPPS	20.300.744,82	721.512.866,11	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto e Longo Prazos - RPPS	342.046.293,82	20.300.744,82
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**8.385.186.466,70**	**9.005.802.457,75**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**8.385.186.466,70**	**9.005.802.457,75**

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 8 de Março de 2024

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO					
RONDÔNIA					
05.903.125/0001-45					
ANEXO XIII - BALANÇO FINANCEIRO					
PERÍODO: 2023 - ANUAL					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	**1.495.477.399,03**	**2.145.700.108,73**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)**	**1.067.398.210,68**	**941.242.293,39**
Ordinária	**1.229.736.020,07**	**7.109.572,18**	**Ordinária**	**750.748.721,16**	**11.604.883,17**
Vinculada	**265.741.378,96**	**2.138.590.536,55**	**Vinculada**	**316.649.489,52**	**929.637.410,22**
Recursos Vinculados à Educação	6.231.888,77	328.251.153,04	Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	2.077.296,27	6.726.008,91	Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	16.589.022,18	4.887.306,32	Recursos Destinado a Assistência Social	5.243.642,90	3.210.230,31
Outras Destinações de Recursos	240.843.171,74	1.798.726.068,28	Outras Destinações de Recursos	311.405.846,62	926.427.179,91
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	**18.973.551,75**	**1.045.454,81**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)**	**646.934.375,01**	**1.081.070.783,09**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	18.973.551,75	1.045.454,81	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	637.738.482,87	1.069.699.073,30
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	9.195.892,14	11.371.709,79
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	**1.859.447.599,93**	**2.197.817.171,07**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)**	**1.816.191.288,28**	**2.114.176.638,53**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	130.119.370,58	125.572.179,55	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	88.306.147,40	43.579.954,40
Inscrição de Restos a Pagar Processados	5.881.229,40	4.042.504,74	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	4.287.959,02	1.440.995,93
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	406.442.229,29	378.376.578,82	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	406.220.053,05	379.997.777,17
Outros Recebimentos Extraorçamentários	1.317.004.770,66	1.689.825.907,96	Outros Pagamentos Extraorçamentários	1.317.377.128,81	1.689.157.911,03
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	**546.981.090,51**	**338.908.070,91**	**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)**	**390.355.767,25**	**546.981.090,51**
Caixa e Equivalentes de Caixa	546.981.090,51	338.908.070,91	Caixa e Equivalentes de Caixa	390.355.767,25	546.981.090,51
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto e Longo Prazos - RPPS	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto e Longo Prazos - RPPS**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**3.920.879.641,22**	**4.683.470.805,52**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**3.920.879.641,22**	**4.683.470.805,52**

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 23 de julho de 24

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
PREVIDENCIA					
RONDÔNIA					
34.481.804/0001-71					
ANEXO XIII - BALANÇO FINANCEIRO					
PERÍODO: 2023 - ANUAL					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	**280.727.002,77**	**288.418.362,78**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)**	**189.350.070,41**	**165.387.591,18**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**280.727.002,77**	**288.418.362,78**	**Vinculada**	**189.350.070,41**	**165.387.591,18**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	280.727.002,77	288.418.362,78	Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS	189.350.070,41	165.387.591,18
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	Recursos Destinado a Assistência Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	**54.805.478,32**	**25.182.576,15**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)**	**45.609.586,18**	**13.810.866,36**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	45.609.586,18	13.810.866,36	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	45.609.586,18	13.810.866,36
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	9.195.892,14	11.371.709,79	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	**137.800.189,79**	**111.017.218,60**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)**	**117.732.719,61**	**139.700.272,63**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	216.571,86	163.546,17	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	134.681,48	100.630,48
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	71.929.928,44	49.620.970,49	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	55.154.496,96	49.574.651,42
Outros Recebimentos Extraorçamentários	65.653.689,49	61.232.701,94	Outros Pagamentos Extraorçamentários	62.443.541,17	90.024.990,73
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	**827.280.109,59**	**721.560.682,23**	**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)**	**947.920.404,27**	**827.280.109,59**
Caixa e Equivalentes de Caixa	806.979.364,77	721.560.682,23	Caixa e Equivalentes de Caixa	605.874.110,45	827.280.109,59
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto e Longo Prazos - RPPS	**20.300.744,82**	**0,00**	**Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto e Longo Prazos - RPPS**	**342.046.293,82**	**0,00**
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**1.300.612.780,47**	**1.146.178.839,76**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**1.300.612.780,47**	**1.146.178.839,76**

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 23 de julho de 24

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
IPAM - FUNDO ADMINISTRACAO					
RONDÔNIA					
34.481.804/0001-71					
ANEXO XIII - BALANÇO FINANCEIRO					
PERÍODO: 2023 - ANUAL					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	**3.786.238,84**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)**	**15.728.821,37**	**13.115.934,84**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**3.786.238,84**	**0,00**	**Vinculada**	**15.728.821,37**	**13.115.934,84**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	3.786.238,84	0,00	Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS	15.728.821,37	13.115.934,84
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	Recursos Destinado a Assistência Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	**19.781.516,04**	**13.810.866,36**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)**	**25.828.070,14**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	19.781.516,04	13.810.866,36	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	20.000.000,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução Orçamentária - Devolução Sub Repasse	5.828.070,14	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	**12.325.540,38**	**14.478.608,50**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)**	**11.386.308,59**	**10.069.034,23**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	180.904,85	163.546,17	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	134.681,48	100.630,48
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.849.778,70	2.767.654,70	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.012.756,74	2.735.194,65
Outros Recebimentos Extraorçamentários	8.294.856,83	11.547.407,63	Outros Pagamentos Extraorçamentários	8.238.870,37	7.233.209,10
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	**39.060.682,59**	**33.956.176,80**	**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)**	**22.010.777,75**	**39.060.682,59**
Caixa e Equivalentes de Caixa	39.060.682,59	33.956.176,80	Caixa e Equivalentes de Caixa	22.010.777,75	39.060.682,59
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto e Longo Prazos - RPPS	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto e Longo Prazos - RPPS**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**74.953.977,85**	**62.245.651,66**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**74.953.977,85**	**62.245.651,66**

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 22 de julho de 24

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
IPAM - FUNDO PREVIDENCIARIO FINANCEIRO					
RONDÔNIA					
34.481.804/0001-71					
ANEXO XIII - BALANÇO FINANCEIRO					
PERÍODO: 2023 - ANUAL					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	**105.965.508,44**	**119.193.761,47**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)**	**168.262.995,94**	**147.497.452,19**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**105.965.508,44**	**119.193.761,47**	**Vinculada**	**168.262.995,94**	**147.497.452,19**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	105.965.508,44	119.193.761,47	Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS	168.262.995,94	147.497.452,19
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	Recursos Destinado a Assistência Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	**31.469.309,52**	**11.371.709,79**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)**	**9.299.972,40**	**6.133.910,40**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	22.273.417,38	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	9.299.972,40	6.133.910,40
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	9.195.892,14	11.371.709,79	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	**92.188.574,87**	**94.219.139,05**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)**	**94.339.048,03**	**93.608.880,89**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	35.667,01	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	51.051.643,48	45.941.834,58	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	51.057.757,12	45.927.812,34
Outros Recebimentos Extraorçamentários	41.101.264,38	48.277.304,47	Outros Pagamentos Extraorçamentários	43.281.290,91	47.681.068,55
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	**89.653.683,42**	**112.109.316,59**	**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)**	**47.375.059,88**	**89.653.683,42**
Caixa e Equivalentes de Caixa	84.395.933,61	112.109.316,59	Caixa e Equivalentes de Caixa	44.297.336,60	89.653.683,42
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto e Longo Prazos - RPPS	**5.257.749,81**	**0,00**	**Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto e Longo Prazos - RPPS**	**3.077.723,28**	**0,00**
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**319.277.076,25**	**336.893.926,90**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**319.277.076,25**	**336.893.926,90**

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 23 de julho de 24

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
IPAM - FUNDO PREVIDENCIARIO CAPITALIZADO					
RONDÔNIA					
34.481.804/0001-71					
ANEXO XIII - BALANÇO FINANCEIRO					
PERÍODO: 2023 - ANUAL					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	**170.975.255,49**	**169.224.601,31**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)**	**5.358.253,10**	**4.774.204,15**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**170.975.255,49**	**169.224.601,31**	**Vinculada**	**5.358.253,10**	**4.774.204,15**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	170.975.255,49	169.224.601,31	Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS	5.358.253,10	4.774.204,15
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	Recursos Destinado a Assistência Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	**3.554.652,76**	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)**	**10.481.543,64**	**7.676.955,96**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	3.554.652,76	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	10.481.543,64	7.676.955,96
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	**33.286.074,54**	**2.319.471,05**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)**	**12.007.362,99**	**36.022.357,51**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	17.028.506,26	911.481,21	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.083.983,10	911.644,43
Outros Recebimentos Extraorçamentários	16.257.568,28	1.407.989,84	Outros Pagamentos Extraorçamentários	10.923.379,89	35.110.713,08
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	**698.565.743,58**	**575.495.188,84**	**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)**	**878.534.566,64**	**698.565.743,58**
Caixa e Equivalentes de Caixa	683.522.748,57	575.495.188,84	Caixa e Equivalentes de Caixa	539.565.996,10	698.565.743,58
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto e Longo Prazos - RPPS	**15.042.995,01**	**0,00**	**Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto e Longo Prazos - RPPS**	**338.968.570,54**	**0,00**
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**906.381.726,37**	**747.039.261,20**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**906.381.726,37**	**747.039.261,20**

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 22 de julho de 24

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
IPAM - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
RONDÔNIA
34.481.804/0001-71

ANEXO XIII - BALANÇO FINANCEIRO					
PERÍODO: 2023 - ANUAL					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	**90.767.205,09**	**88.401.365,04**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)**	**89.959.354,45**	**86.925.974,47**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**90.767.205,09**	**88.401.365,04**	**Vinculada**	**89.959.354,45**	**86.925.974,47**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	Recursos Destinado a Assistência Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	90.767.205,09	88.401.365,04	Outras Destinações de Recursos	89.959.354,45	86.925.974,47
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	**0,00**	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)**	**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	**5.658.193,62**	**90.113.703,58**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)**	**6.739.890,14**	**90.140.225,28**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	114.555,72	125.676,64	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	121.351,64	83.770,23
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.543.637,90	5.662.461,06	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.576.435,04	5.658.332,14
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	84.325.565,88	Outros Pagamentos Extraorçamentários	42.103,46	84.398.122,91
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	**2.614.526,60**	**1.165.657,73**	**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)**	**2.340.680,72**	**2.614.526,60**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.614.526,60	1.165.657,73	Caixa e Equivalentes de Caixa	2.340.680,72	2.614.526,60
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto e Longo Prazos - RPPS	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto e Longo Prazos - RPPS**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**99.039.925,31**	**179.680.726,35**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**99.039.925,31**	**179.680.726,35**

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 18 de julho de 24

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
AGÊNCIA DE DESENV.DE PORTO VELHO - ADPVH					
RONDÔNIA					
27.759.217/0001-36					
ANEXO XIII - BALANÇO FINANCEIRO					
PERÍODO: 2023 - ANUAL					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	**247.328,79**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)**	**1.819.419,50**	**1.740.381,02**
Ordinária	**247.328,79**	**0,00**	**Ordinária**	**1.819.419,50**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**1.740.381,02**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	Recursos Destinado a Assistência Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	Outras Destinações de Recursos	0,00	1.740.381,02
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	**2.375.262,00**	**3.478.349,18**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)**	**0,00**	**1.000.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	2.375.262,00	3.478.349,18	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	1.000.000,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	**1.209.305,04**	**1.364.807,33**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)**	**1.202.453,52**	**1.303.244,12**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	764,87	61.789,96	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	4.447,70	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	226,75
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.208.540,17	1.303.017,37	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.198.005,82	1.303.017,37
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	**1.511.597,82**	**712.066,45**	**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)**	**2.321.620,63**	**1.511.597,82**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.511.597,82	712.066,45	Caixa e Equivalentes de Caixa	2.321.620,63	1.511.597,82
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto e Longo Prazos - RPPS	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto e Longo Prazos - RPPS**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**5.343.493,65**	**5.555.222,96**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**5.343.493,65**	**5.555.222,96**

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 15 de julho de 24

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
AGÊNCIA REGULADORA SERV PÚBLICOS (ARPV)					
RONDÔNIA					
50.465.943.0001-68					
ANEXO XIII - BALANÇO FINANCEIRO					
PERÍODO: 2023 - ANUAL					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício

	Atual	Anterior		Atual	Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	**9.717,76**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)**	**611.033,11**	**0,00**
Ordinária	**9.717,76**	**0,00**	**Ordinária**	**611.033,11**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	Recursos Destinado a Assistência Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	**1.810.119,98**	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)**	**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.810.119,98	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	**554.696,22**	**0,00**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)**	**554.696,22**	**0,00**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	554.696,22	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	554.696,22	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	**0,00**	**0,00**	**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)**	**1.208.804,63**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	1.208.804,63	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto e Longo Prazos - RPPS	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto e Longo Prazos - RPPS**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**2.374.533,96**	**0,00**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**2.374.533,96**	**0,00**

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 15 de julho de 24

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR					
RONDÔNIA					
04.763.223/0001-61					
ANEXO XIII - BALANÇO FINANCEIRO					
PERÍODO: 2023 - ANUAL					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	**2.464.649,90**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)**	**44.342.181,63**	**35.276.054,82**
Ordinária	**191.032,14**	**0,00**	**Ordinária**	**7.326.468,08**	**0,00**
Vinculada	**2.273.617,76**	**0,00**	**Vinculada**	**37.015.713,55**	**35.276.054,82**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	Recursos Destinado a Assistência Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	2.273.617,76	0,00	Outras Destinações de Recursos	37.015.713,55	35.276.054,82
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	**46.305.771,06**	**47.324.774,74**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)**	**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	46.305.771,06	47.324.774,74	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	**9.226.985,18**	**7.744.514,54**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)**	**8.334.208,44**	**2.893.432,28**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	6.435.813,72	5.389.575,38	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	5.229.927,18	2.236.046,27
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	3.471,30	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	3.471,30	390.467,50
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.791.171,46	2.351.431,37	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.100.809,96	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	36,49	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	266.918,51
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	**22.704.021,56**	**8.388.649,48**	**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)**	**28.025.037,63**	**25.288.451,66**
Caixa e Equivalentes de Caixa	22.704.021,56	8.388.649,48	Caixa e Equivalentes de Caixa	28.025.037,63	22.704.021,56
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	2.584.430,10
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto e Longo Prazos - RPPS	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto e Longo Prazos - RPPS**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**80.701.427,70**	**63.457.938,76**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**80.701.427,70**	**63.457.938,76**

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 18 de julho de 24

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
RONDÔNIA					
32.482.383/0001-78					
ANEXO XIII - BALANÇO FINANCEIRO					
PERÍODO: 2023 - ANUAL					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	**445.349,96**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)**	**579.201,51**	**239.541,46**
Ordinária	**60.000,00**	**0,00**	**Ordinária**	**579.201,51**	**0,00**
Vinculada	**385.349,96**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**239.541,46**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00

Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	Recursos Destinado a Assistência Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	385.349,96	0,00	Outras Destinações de Recursos	0,00	239.541,46
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	**0,00**	**346.677,88**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)**	**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	346.677,88	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	**579.400,59**	**305.880,67**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)**	**15.446,59**	**289.935,31**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	563.954,00	15.945,36	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	199,08	339,21	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	199,08	339,21
Outros Recebimentos Extraorçamentários	15.247,51	289.596,10	Outros Pagamentos Extraorçamentários	15.247,51	289.596,10
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	**1.518.853,48**	**1.395.771,70**	**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)**	**1.948.955,93**	**1.518.853,48**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.518.853,48	1.395.771,70	Caixa e Equivalentes de Caixa	1.948.955,93	1.518.853,48
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto e Longo Prazos - RPPS	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto e Longo Prazos - RPPS**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**2.543.604,03**	**2.048.330,25**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**2.543.604,03**	**2.048.330,25**

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 18 de julho de 24

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PVH - FUNCULTURAL					
RONDÔNIA					
07.219.320/0001-86					
ANEXO XIII - BALANÇO FINANCEIRO					
PERÍODO: 2023 - ANUAL					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	**4.882.587,18**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)**	**9.971.168,62**	**7.908.403,77**
Ordinária	**55.075,63**	**0,00**	**Ordinária**	**9.030.547,76**	**0,00**
Vinculada	**4.827.511,55**	**0,00**	**Vinculada**	**940.620,86**	**7.908.403,77**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	Recursos Destinado a Assistência Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	4.827.511,55	0,00	Outras Destinações de Recursos	940.620,86	7.908.403,77
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	**10.006.599,16**	**7.334.188,63**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)**	**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	10.006.599,16	7.334.188,63	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	**2.532.636,80**	**2.049.653,32**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)**	**2.475.896,80**	**2.054.768,94**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	6.591,17	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	4.956,52
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.097,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	54,60
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.523.948,63	2.049.653,32	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.475.896,80	2.049.757,82
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	**975.652,40**	**1.554.983,16)**	**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX**	**5.950.410,12**	**975.652,40**
Caixa e Equivalentes de Caixa	975.652,40	1.554.983,16	Caixa e Equivalentes de Caixa	5.950.410,12	975.652,40
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto e Longo Prazos - RPPS	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto e Longo Prazos - RPPS**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**18.397.475,54**	**10.938.825,11**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**18.397.475,54**	**10.938.825,11**

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 18 de julho de 24

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
RONDÔNIA					
30.634.740/0001-40					
ANEXO XIII - BALANÇO FINANCEIRO					
PERÍODO: 2023 - ANUAL					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	**371.790.691,59**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)**	**560.797.892,89**	**506.236.087,65**
Ordinária	**11.263.948,88**	**0,00**	**Ordinária**	**189.909.114,52**	**0,00**
Vinculada	**360.526.742,71**	**0,00**	**Vinculada**	**370.888.778,37**	**506.236.087,65**
Recursos Vinculados à Educação	359.861.170,77	0,00	Recursos Destinados à Educação	368.595.738,26	506.236.087,65
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	Recursos Destinado a Assistência Social	0,00	0,00

Outras Destinações de Recursos	665.571,94	0,00	Outras Destinações de Recursos	2.293.040,11	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	**171.790.162,10**	**518.358.328,36**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)**	**18.953.519,24**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	171.790.162,10	518.358.328,36	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	18.953.519,24	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	**944.972.904,90**	**977.104.037,25**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)**	**931.870.317,71**	**1.003.821.752,15**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	24.165.818,15	20.726.535,72	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	15.816.607,63	14.073.969,84
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.530.514,94	425.922,50	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	400.791,86	26.671.399,45
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	439.062.619,12	396.261.038,95	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	436.438.965,53	403.364.014,28
Outros Recebimentos Extraorçamentários	479.213.952,69	559.690.540,08	Outros Pagamentos Extraorçamentários	479.213.952,69	559.712.368,58
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	**104.352.494,77**	**118.947.968,96**	**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)**	**81.284.523,52**	**104.352.494,77**
Caixa e Equivalentes de Caixa	104.352.494,77	118.947.968,96	Caixa e Equivalentes de Caixa	81.284.523,52	104.352.494,77
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto e Longo Prazos - RPPS	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto e Longo Prazos - RPPS**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**1.592.906.253,36**	**1.614.410.334,57**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**1.592.906.253,36**	**1.614.410.334,57**

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 22 de julho de 24

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
RONDÔNIA					
11.155.765/0001-17					
ANEXO XIII - BALANÇO FINANCEIRO					
PERÍODO: 2023 - ANUAL					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	**153.854.024,37**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)**	**486.636.031,11**	**429.589.975,77**
Ordinária	**30.470.279,02**	**0,00**	**Ordinária**	**324.732.687,65**	**0,00**
Vinculada	**123.383.745,35**	**0,00**	**Vinculada**	**161.903.343,46**	**429.589.975,77**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	123.145.460,40	0,00	Recursos Destinados à Saúde	145.052.765,39	429.589.975,77
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	Recursos Destinado a Assistência Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	238.284,95	0,00	Outras Destinações de Recursos	16.850.578,07	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	**339.148.926,85**	**432.268.123,35**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)**	**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	339.148.926,85	432.268.123,35	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	**743.949.640,47**	**752.602.597,99**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)**	**735.496.350,95**	**751.593.154,40**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	13.570.054,36	9.399.095,28	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	7.513.635,85	8.123.060,71
Inscrição de Restos a Pagar Processados	137.321,77	166.887,04	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	50.901,56	155.072,43
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	376.067.574,64	336.072.242,99	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	373.757.123,84	336.658.051,87
Outros Recebimentos Extraorçamentários	354.174.689,70	406.964.372,68	Outros Pagamentos Extraorçamentários	354.174.689,70	406.656.969,39
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	**48.216.971,97**	**44.529.380,80**	**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)**	**63.037.181,60**	**48.216.971,97**
Caixa e Equivalentes de Caixa	48.216.971,97	44.529.380,80	Caixa e Equivalentes de Caixa	63.037.181,60	48.216.971,97
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto e Longo Prazos - RPPS	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto e Longo Prazos - RPPS**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**1.285.169.563,66**	**1.229.400.102,14**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**1.285.169.563,66**	**1.229.400.102,14**

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 22 de julho de 24

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO					
RONDÔNIA					
04.107.678/0001-29					
ANEXO XIII - BALANÇO FINANCEIRO					
PERÍODO: 2023 - ANUAL					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)**	**66.294.806,21**	**60.588.631,16**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**66.294.806,21**	**60.588.631,16**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	Recursos Destinado a Assistência Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	**66.301.641,72**	**60.588.631,16**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)**	**20.032,51**	**45.454,81**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	66.301.641,72	60.588.631,16	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	20.032,51	45.454,81
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00	0,00

Orçamentária			Orçamentária		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	**10.820.825,57**	**9.436.026,06**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)**	**9.930.954,33**	**9.931.945,85**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	845.487,37	80.436,12	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	62.646,64	560.959,94
Inscrição de Restos a Pagar Processados	852,26	2.240,63	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	29.305,16
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.948.952,76	9.246.739,58	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.842.774,51	9.248.083,88
Outros Recebimentos Extraorçamentários	25.533,18	106.609,73	Outros Pagamentos Extraorçamentários	25.533,18	93.596,87
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	**95.300,51**	**636.675,11**	**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)**	**971.974,75**	**95.300,51**
Caixa e Equivalentes de Caixa	95.300,51	636.675,11	Caixa e Equivalentes de Caixa	971.974,75	95.300,51
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto e Longo Prazos - RPPS	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto e Longo Prazos - RPPS**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**77.217.767,80**	**70.661.332,33**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**77.217.767,80**	**70.661.332,33**

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 16 de julho de 24

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:E1C78FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.305, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2º do Decreto n.° 19.692, de 19 de janeiro de 2024, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares Individuais;

Considerando o Ofício n° 204/2024/ASGOV/SGG, de 04 de março de 2024, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, encaminha o Ofício 086/CTEAEP/2024, de 07 de agosto de 2024, referente ao remanejamento de recursos da Emenda Parlamentar n.° 11/2023 pela Vereadora Ellis Regina Leal Oliveira em favor da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.21 –FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0004	40.000,00	-
SUBTOTAL					**40.000,00**	-
02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.41 – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.41.15.451.275.1.473	Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0004	-	40.000,00
SUBTOTAL					**40.000,00**	**40.000,00**
TOTAL					**40.000,00**	**40.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:B397E952

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 207/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 207/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 13 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar: 5½ diárias aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE**, com o objetivo de Realizar Força Tarefa na (8ª Região - Joana D'arc) na localidade de São Miguel no controle/eliminação do mosquito vetor do gênero Anopheles darlingi principal transmissor da malária, devido ao crescente número de casos confirmados. Os trabalhos serão realizados no período de 19/08/2024 a 24/08/2024 com 5 ½ (cinco diárias e meia), observando que a equipe irá pernoitar na localidade, realizando os trabalhos de Instalação de mosquiteiros impregnados com inseticida de longa duração (MILDs), Borrifação Intra Domicilar (BRI), Termonebulização (fumacê) e Educação em Saúde. Período de **19/08/24 à 19/08/2024**. Processo Administrativo Nº **00600-00037797/2024-16-e**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Everaldo Souza Gomes	1085851	Guarda de Endemias	São Miguel	5½	R$ 150,00	R$ 825,00
Flávio Mohammad Aly da Silva Pereira	225054	ACE		5½	R$ 150,00	R$ 825,00
Messias Diniz da Cruz	502531	Guarda de Endemias Motorista		5½	R$ 150,00	R$ 825,00
Raimundo Nonato Lemos Ferreira	239865	ACE		5½	R$ 150,00	R$ 825,00
Raniere Rodrigues Barros	1086144	Guarda de Endemias Motorista		5½	R$ 150,00	R$ 825,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DF29C22

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 106/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 227/2023

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 106/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 227/2023

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3778, de 26.08.2024, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 106/2023** – **Pregão Eletrônico nº 227/2023 - UASG: nº 925172 – Processo n° 00600-00018203/2022-06-e**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE ENXOVAL E ROUPARIA HOSPITALAR NAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (DMAC),** conforme especificado no Edital e seus anexos.

PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. AVENTAL CIRÚRGICO TIPO CAPOTE DE BRIM PESADO, 100% ALGODÃO, COR VERDE CLARO, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, TAMANHO ÚNICO, COM PINTURA SILKADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO MEDINDO 11X07CM NO PEITO ESQUERDO E EMBLEMA DA MATERNIDADE NO PEITO DIREITO MEDINDO 11X07CM, SENDO O BRASÃO NAS CORES OFICIAIS E EMBLEMA DA MATERNIDADE EM AZUL CLARO CONFORME MODELO, CONFORME MODELO ANEXO IV. TAMANHO UNICO	UNID	750	SANTANA ENXOVAIS	R$ 95,86	R$ 71.895,00	**EMPRESA: ÔMEGA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 31.354.105/0001-72 **ENDEREÇO:** AVENIDA GUMERCINA MARIA XAVIER, SETOR PANORAMA PARQUE, S/Nº, QUADRA 9, LT. 17, GALPÃO 1 **CEP**: 75.402-224 INHUMAS - GO **RESPONSÁVEL**: DIVINO GERALDO DE MENESES **CPF:** 371.269.891-72
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA RESERVADA DE ATÉ 25%)						
2. AVENTAL CIRÚRGICO TIPO CAPOTE DE BRIM PESADO, 100% ALGODÃO, COR VERDE CLARO, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A	UND	250	SANTANA ENXOVAIS	R$ 95,59	R$ 23.897,50	**EMPRESA: P H MENEZES COMERCIO LTDA** **CNPJ:** 48.371.796/0001-15 **ENDEREÇO:** AVENIDA ANTÔNIO MOREIRA, QUADRA 03, LOTE 16, VILA

LAVAGEM HOSPITALAR, TAMANHO ÚNICO, COM PINTURA SILKADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO MEDINDO 11X07CM NO PEITO ESQUERDO E EMBLEMA DA MATERNIDADE NO PEITO DIREITO MEDINDO 11X07CM, SENDO O BRASÃO NAS CORES OFICIAIS E EMBLEMA DA MATERNIDADE EM AZUL CLARO CONFORME MODELO, CONFORME MODELO ANEXO IV. **TAMANHO ÚNICO**						JANDIRA **CEP**: 75.405-135 INHUMAS - GO **RESPONSÁVEL**: HENRIQUE CAETANO MENESES, **CPF:** 094.343.356-80
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
3. BATA PARA PACIENTE, COR VERDE CLARO, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, CONFECCIONADA EM BRIM LEVE, TAMANHO ÚNICO. COM PINTURA SILKADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO NO CENTRO DA PARTE DA FRENTE, ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO POR TIRAS E AMARRAÇÃO, MEDINDO 11X07CM. CONFORME ANEXO IV. **TAMANHO ÚNICO.**	UND	2.513	PRÓPRIA	R$ 47,35	R$ 118.990,55	**EMPRESA:** L.M VIEIRA MARQUES - MS CONFECÇÕES HOSPITALARES ME **CNPJ:** 33.331.450/0001-16 **ENDEREÇO:** RUA 1-B, QUADRA 46, LOTE 18, CS 01, SETOR GARAVELO **CEP**: 74.354-290 GOIÂNIA - GO **RESPONSÁVEL**: LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES **CPF:** 701.162.601-81
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA RESERVADA DE ATÉ 25%)						
4. BATA PARA PACIENTE, COR VERDE CLARO, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, CONFECCIONADA EM BRIM LEVE, TAMANHO ÚNICO. COM PINTURA SILKADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO NO CENTRO DA PARTE DA FRENTE, ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO POR TIRAS E AMARRAÇÃO, MEDINDO 11X07CM. CONFORME ANEXO IV. **TAMANHO ÚNICO**	UND	837	LP/ TR/ NACIONAL	R$ 35,84	R$ 29.998,08	**EMPRESA: LP DO VALLE COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE ROUPAS LTDA** CNPJ:37.981.565/0001-07 ENDEREÇO: RUA PROMÉCIO, 855, SALA 1, VILA DA PRATA CEP: 69.030-510 MANAUS - AM RESPONSÁVEL: LEONARDO PERRONE DO VALLE CPF: 041.579.942-21
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
5. CAMISINHA PARA CABO DE BISTURI, MEDINDO 90CM, COM DIÂMETRO DE 20CM EM ALGODÃO CRU **TAMANHO 90 X 20 CM**	UND	200	SILVENINA UNIFORMES	R$ 18,99	R$ 3.798,00	**EMPRESA: SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP** CNPJ: 18.386.337/0001-44 ENDEREÇO: QUADRA C4, LOTE 10/11, LOJA 04 CEP: 72010-040 TAGUATINGA CENTRO BRASÍLIA /DF RESPONSÁVEL: TIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA CPF: 037.044.951-74
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
6. CAMPO CIRÚRGICO PARA CAIXAS EM TECIDO BRIM PESADO, COR VERDE CLARO, TINGIMENTO INDRATENE, MEDINDO 45X45CM. COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM. **TAMANHO 45 X 45 CM**	UND	820	SILVENINA UNIFORMES	R$ 32,87	R$ 26.953,40	**EMPRESA: SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP** CNPJ: 18.386.337/0001-44 ENDEREÇO: QUADRA C4, LOTE 10/11, LOJA 04 CEP: 72010-040 TAGUATINGA CENTRO BRASÍLIA /DF RESPONSÁVEL: TIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA CPF: 037.044.951-74
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
7. CAMPO CIRÚRGICO PARA CURETA EM BRIM PESADO, COR VERDE CLARO, TINGIMENTE INDRATENE, MEDINDO 90CMX90CM. COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM. **TAMANHO 90 X 90 CM**	UND	800	PRÓPRIA	R$ 29,90	R$ 23.920,00	**EMPRESA:** L.M VIEIRA MARQUES - MS CONFECÇÕES HOSPITALARES ME **CNPJ:** 33.331.450/0001-16 **ENDEREÇO:** RUA 1-B, QUADRA 46, LOTE 18, CS 01, SETOR GARAVELO **CEP**: 74.354-290 GOIÂNIA - GO **RESPONSÁVEL**: LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES **CPF:** 701.162.601-81
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
8. CAMPO DUPLO CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM PESADO, FIO SINGELO, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, NA COR VERDE CLARO. MEDIDAS 50X50CM (C X L), BORDAS FECHADAS E PESPONTADAS, FORMANDO UMA COSTURA EMBUTIDA. COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM. **TAMANHO 50X 50CM**	UND	610	SILVENINA UNIFORMES	R$ 18,99	R$ 11.583,90	**EMPRESA: SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP** CNPJ: 18.386.337/0001-44 ENDEREÇO: QUADRA C4, LOTE 10/11, LOJA 04 CEP: 72010-040 TAGUATINGA CENTRO BRASÍLIA /DF RESPONSÁVEL: TIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA CPF: 037.044.951-74
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
9. CAMPO SIMPLES CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM LEVE, FIO SINGELO, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR,, NA COR VERDE CLARO, MEDIDAS 50X50CM (C X L), BORDAS EMBAINHADAS COM RETROCESSO NO INÍCIO E FINAL DA COSTURA. COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM. **TAMANHO 50X 50CM**	UND	600	SILVENINA UNIFORMES	R$ 13,33	R$ 7.998,00	**EMPRESA: SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP** CNPJ: 18.386.337/0001-44 ENDEREÇO: QUADRA C4, LOTE 10/11, LOJA 04 CEP: 72010-040 TAGUATINGA CENTRO BRASÍLIA /DF RESPONSÁVEL: TIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA CPF: 037.044.951-74
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
10. CAMPO SIMPLES CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM LEVE, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, NA COR VERDE CLARO, MEDIDAS 80X80CM (C X L), BORDAS EMBAINHADAS COM RETROCESSO NO INÍCIO E FINAL DA COSTURA. COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO	UND	620	SILVENINA UNIFORMES	R$ 22,58	R$ 13.999,60	**EMPRESA: SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP** CNPJ: 18.386.337/0001-44 ENDEREÇO: QUADRA C4, LOTE 10/11, LOJA 04 CEP: 72010-040 TAGUATINGA CENTRO BRASÍLIA /DF RESPONSÁVEL: TIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA CPF: 037.044.951-74

4X4CM. **TAMANHO 80X 80CM**						
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
11. CAMPO FENESTRADO, EM TECIDO BRIM PESADO, COR VERDE CLARO, MEDINDO 65X80CM, TINGIMENTO INDRATENE.COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM. **TAMANHO 65 X 80CM**	UND	640	SILVENINA UNIFORMES	R$ 57,98	R$ 37.107,20	**EMPRESA: SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP** CNPJ: 18.386.337/0001-44 ENDEREÇO: QUADRA C4, LOTE 10/11, LOJA 04 CEP: 72010-040 TAGUATINGA CENTRO BRASÍLIA /DF RESPONSÁVEL: TIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA CPF: 037.044.951-74
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
12. CAMPO FENESTRADO EM BRIM PESADO, COR VERDE CLARO, TINGIMENTO INDRATENE, MEDINDO 1,60X2,00, COM FENESTRA DE 12X26CM; COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM. **TAMANHO 1,60 X 2,00**	UND	750	SILVENINA UNIFORMES	R$ 89,85	R$ 67.387,50	**EMPRESA: SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP** CNPJ: 18.386.337/0001-44 ENDEREÇO: QUADRA C4, LOTE 10/11, LOJA 04 CEP: 72010-040 TAGUATINGA CENTRO BRASÍLIA /DF RESPONSÁVEL: TIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA CPF: 037.044.951-74
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA RESERVADA DE ATÉ 25%)						
13. CAMPO FENESTRADO EM BRIM PESADO, COR VERDE CLARO, TINGIMENTO INDRATENE, MEDINDO 1,60X2,00, COM FENESTRA DE 12X26CM; COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM. **TAMANHO 1,60 X 2,00**	UND	250	SILVENINA UNIFORMES	R$ 89,85	R$ 22.462,50	**EMPRESA: SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP** CNPJ: 18.386.337/0001-44 ENDEREÇO: QUADRA C4, LOTE 10/11, LOJA 04 CEP: 72010-040 TAGUATINGA CENTRO BRASÍLIA /DF RESPONSÁVEL: TIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA CPF: 037.044.951-74
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
14. CAMPO FENESTRADO CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM LEVE, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, NA COR VERDE CLARO, RETANGULAR DE ABERTURA NO CENTRO DO CAMPO, MEDIDA DO CAMPO 50X50CM, MEDIDA DE ABERTURA 8X4CM, BORDAS FECHADAS E PESPONTADAS, FORMANDO UMA COSTURA EMBUTIDA. COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM. **TAMANHO 50 X 50 CM**	UND	400	SILVENINA UNIFORMES	R$ 19,99	R$ 7.996,00	**EMPRESA: SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP** CNPJ: 18.386.337/0001-44 ENDEREÇO: QUADRA C4, LOTE 10/11, LOJA 04 CEP: 72010-040 TAGUATINGA CENTRO BRASÍLIA /DF RESPONSÁVEL: TIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA CPF: 037.044.951-74
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
15. CAMPO FENESTRADO CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM LEVE, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, NA COR VERDE CLARO, RETANGULAR DE ABERTURA NO CENTRO DO CAMPO, MEDIDA DO CAMPO 80X80CM, MEDIDA DE ABERTURA 8X4CM, BORDAS FECHADAS E PESPONTADAS, FORMANDO UMA COSTURA EMBUTIDA. COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM. **TAMANHO 80 X 80 CM**	UND	400	SILVENINA UNIFORMES	R$ 24,97	R$ 9.988,00	**EMPRESA: SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP** CNPJ: 18.386.337/0001-44 ENDEREÇO: QUADRA C4, LOTE 10/11, LOJA 04 CEP: 72010-040 TAGUATINGA CENTRO BRASÍLIA /DF RESPONSÁVEL: TIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA CPF: 037.044.951-74
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
16. CAMPO LATERAL EM BRIM PESADO, COR VERDE CLARO, TINGIMENTO INDRATENE, MEDINDO 1,60X1,80M. COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM. **TAMANHO 1,60 X 1,80 M**	UND	600	SILVENINA UNIFORMES	R$ 69,99	R$ 41.994,00	**EMPRESA: SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP** CNPJ: 18.386.337/0001-44 ENDEREÇO: QUADRA C4, LOTE 10/11, LOJA 04 CEP: 72010-040 TAGUATINGA CENTRO BRASÍLIA /DF RESPONSÁVEL: TIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA CPF: 037.044.951-74
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
17. CAMPO DE MESA EM BRIM PESADO, COR VERDE BANDEIRA, TINGIMENTO INDRATENE, MEDINDO 1,50X1,20M. COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM. **TAMANHO 1,50 X 1,20 M**	UND	750	SILVENINA UNIFORMES	R$ 57,45	R$ 43.087,50	**EMPRESA: SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP** CNPJ: 18.386.337/0001-44 ENDEREÇO: QUADRA C4, LOTE 10/11, LOJA 04 CEP: 72010-040 TAGUATINGA CENTRO BRASÍLIA /DF RESPONSÁVEL: TIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA CPF: 037.044.951-74
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA RESERVADA DE ATÉ 25%)						
18. CAMPO DE MESA EM BRIM PESADO, COR VERDE BANDEIRA, TINGIMENTO INDRATENE, MEDINDO 1,50X1,20M. COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM. **TAMANHO 1,50 X 1,20 M**	UND	250	LP/ TR/ NACIONAL	R$ 58,10	R$ 14.525,00	**EMPRESA: LP DO VALLE COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE ROUPAS LTDA** CNPJ:37.981.565/0001-07 ENDEREÇO: RUA PROMÉCIO, 855, SALA 1, VILA DA PRATA CEP: 69.030-510 MANAUS - AM RESPONSÁVEL: LEONARDO PERRONE DO VALLE CPF: 041.579.942-21
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
19. CAMPO RN EM BRIM PESADO, COR VERDE BANDEIRA, TINGIMENTO INDRATENE, MEDINDO 1,20M X 1,20M. COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM. **TAMANHO 1,20 X 1,20 M**	UND	615	SANTANA ENXOVAIS	R$ 53,99	R$ 33.203,85	**EMPRESA: ÔMEGA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 31.354.105/0001-72 **ENDEREÇO:** AVENIDA GUMERCINA MARIA XAVIER, SETOR PANORAMA PARQUE, S/Nº, QUADRA 9, LT. 17, GALPÃO 1 **CEP**: : 75.402-224 INHUMAS -GO **RESPONSÁVEL**: DIVINO GERALDO DE MENESES **CPF:** 371.269.891-72
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA RESERVADA DE ATÉ 25%)						
20. CAMPO RN EM BRIM PESADO, COR VERDE	UND	205	SILVENINA	R$ 69,75	R$ 14.298,75	**EMPRESA: SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP** CNPJ: 18.386.337/0001-44

BANDEIRA, TINGIMENTO INDRATENE, MEDINDO 1,20M X 1,20M. COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM. **TAMANHO 1,20 X 1,20 M**			UNIFORMES			ENDEREÇO: QUADRA C4, LOTE 10/11, LOJA 04 CEP: 72010-040 TAGUATINGA CENTRO BRASÍLIA /DF RESPONSÁVEL: TIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA CPF: 037.044.951-74
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
21. CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA. COR AZUL CLARO PARA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA. MATERIAL: TECIDO CEDRO LEVE SUPER PROFISSIONAL OU SIMILAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRIM LEVE 100% ALGODÃO, COM TRATAMENTO ANTIMICROBIAL, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS, COM PINTURA SILKADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO MEDINDO 11X07CM NO PEITO ESQUERDO E EMBLEMA DA MATERNIDADE NO PEITO DIREITO MEDINDO 11X07CM, SENDO O BRASÃO NAS CORES OFICIAIS E EMBLEMA DA MATERNIDADE EM AZUL CLARO CONFORME MODELO. CALÇA SEM ESTAMPA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPOSTO POR CALÇA TIPO PIJAMA COM ELÁSTICO NA CINTURA E CAMISA GOLA V COM 2 BOLSOS E MANGA CURTA, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL. PERSONALIZAÇÃO: ANEXO IV (TOTAL 872)	CONJUNTO (TAMANHO P)	108	SILVENINA UNIFORMES	R$ 89,90	R$ 78.392,80	**EMPRESA: SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP** CNPJ: 18.386.337/0001-44 ENDEREÇO: QUADRA C4, LOTE 10/11, LOJA 04 CEP: 72010-040 TAGUATINGA CENTRO BRASÍLIA /DF RESPONSÁVEL: TIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA CPF: 037.044.951-74
	CONJUNTO (TAMANHO M)	332	SILVENINA UNIFORMES	R$ 89,90		
	CONJUNTO (TAMANHO G)	296	SILVENINA UNIFORMES	R$ 89,90		
	CONJUNTO (TAMANHO GG)	98	SILVENINA UNIFORMES	R$ 89,90		
	CONJUNTO (TAMANHO EXTRA G)	30	SILVENINA UNIFORMES	R$ 89,90		
	CONJUNTO (TAMANHO XXG)	8	SILVENINA UNIFORMES	R$ 89,90		
EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
22. CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA. COR VERDE CLARO PARA DA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA. MATERIAL: BRIM LEVE, COM TRATAMENTO ANTI-MICROBIAL, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS, COM PINTURA SILKADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO MEDINDO 11X07CM NO PEITO ESQUERDO E EMBLEMA DA MATERNIDADE NO PEITO DIREITO MEDINDO 11X07CM, SENDO O BRASÃO NAS CORES OFICIAIS E EMBLEMA DA MATERNIDADE EM AZUL CLARO CONFORME MODELO. FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPOSTO POR CALÇA TIPO PIJAMA COM ELÁSTICO NA CINTURA E CAMISA GOLA V COM 2 BOLSOS E MANGA CURTA, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL. PERSONALIZAÇÃO: ANEXO IV (TOTAL250)	CONJUNTO (TAMANHO P)	10	PRÓPRIA	R$ 90,00	R$ 22.500,00	**EMPRESA: L.M VIEIRA MARQUES - MS** CONFECÇÕES HOSPITALARES ME **CNPJ:** 33.331.450/0001-16 **ENDEREÇO:** RUA 1-B, QUADRA 46, LOTE 18, CS 01, SETOR GARAVELO **CEP**: 74.354-290 GOIÂNIA - GO **RESPONSÁVEL**: LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES CPF: 701.162.601-81
	CONJUNTO (TAMANHO M)	108	PRÓPRIA	R$ 90,00		
	CONJUNTO (TAMANHO G)	86	PRÓPRIA	R$ 90,00		
	CONJUNTO (TAMANHO GG)	24	PRÓPRIA	R$ 90,00		
	CONJUNTO (TAMANHO EXTRA G)	10	PRÓPRIA	R$ 90,00		
	CONJUNTO (TAMANHO XG)	12	PRÓPRIA	R$ 90,00		
EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
23. CAMISETAS DE MANGA CURTA GOLA POLO: PARA A UPA 24H. CONFECÇÃO EM 100% ALGODÃO, NA COR AZUL ROYAL; COM GOLA POLO EM "V" PROPORCIONAL, COM REFORÇO DE OMBRO A OMBRO COM 02 (DOIS) BOTÕES NA COR DA CAMISA; NA FRENTE DA CAMISA UM BOLSO DO LADO ESQUERDO MEDINDO (14CM ALTURA X 12CM LARGURA) E NO BOLSO LOGOTIPO DA UPA 24 H; NO OMBRO DIREITO BRASÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO MEDINDO (5CM ALTURA X 5CM LARGURA) E BRASÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO OMBRO ESQUERDO MEDINDO (4CM ALTURA X 8CM LARGURA);OS LOGOTIPOS DAS PINTURAS COM AS CORES OFICIAIS DOS EMBLEMAS E BRASÃO. O TECIDO DEVE APRESENTAR ASPECTO UNIFORME, TODAS AS COSTURAS DEVEM SER FIXADAS EM COSTURA DUPLA, SER ISENTO DE FUROS, DEFORMAÇÕES, MARCAS OU MANCHAS, SEM FIOS PUXADOS, CORTES OU RASGOS, RESISTENTES AO USO E ÀS LAVAGENS CONSERVANDO A COR; ARTE FORNECIDA PELA SEMUSA; EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO UMA UNIDADE CADA EMBALAGEM COM TAMANHO DO NÚMERO VISÍVEL; MODELO ILUSTRATIVO ANEXO. (TOTAL 340)	UND (TAMANHO PP)	04	PRÓPRIA	R$ 35,58	R$ 12.097,20	**EMPRESA: INFINITI CONFECÇÃO LTDA** CNPJ: 23.829.339/0001-09 ENDEREÇO: AVENIDA GENECI UEHARA, N°1263 RESIDENCIAL NOVA ITÁLIA CEP: 87.203 - 196 CIANORTE - PR RESPONSÁVEL: CAMILO BAETA DE AVILA CPF: 716.563.086-49
	UND (TAMANHO P)	28	PRÓPRIA	R$ 35,58		
	UND (TAMANHO M)	104	PRÓPRIA	R$ 35,58		
	UND (TAMANHO G)	160	PRÓPRIA	R$ 35,58		
	UND (TAMANHO GG)	44	PRÓPRIA	R$ 35,58		
EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
24. CAMISETAS DE MANGA CURTA GOLA POLO: PARA AS UNIDADES DO DEPARTAMENTO, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, NA COR AZUL ROYAL; COM GOLA PÓLO PROPORCIONAL, COM REFORÇO DE OMBRO A OMBRO, COM 02 (DOIS) BOTÕES NA COR DA CAMISA; NA FRENTE DA CAMISA UM BOLSO DO LADO ESQUERDO MEDINDO (14CM ALTURA X 12CM LARGURA), NO OMBRO DIREITO BRASÃO DA	UND (TAMANHO P)	64	PRÓPRIA	R$ 34,01	R$ 19.997,88	**EMPRESA: INFINITI CONFECÇÃO LTDA** CNPJ: 23.829.339/0001-09 ENDEREÇO: AVENIDA GENECI UEHARA, N°1263 RESIDENCIAL NOVA ITÁLIA CEP: 87.203 - 196 CIANORTE - PR RESPONSÁVEL: CAMILO BAETA DE AVILA CPF: 716.563.086-49
	UND (TAMANHO M)	282	PRÓPRIA	R$ 34,01		
	UND (TAMANHO G)	176	PRÓPRIA	R$ 34,01		
	UND (TAMANHO GG)	66	PRÓPRIA	R$ 34,01		

PREFEITURA DE PORTO VELHO MEDINDO (5CM ALTURA X 5CM LARGURA) E BRASÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO OMBRO ESQUERDO MEDINDO (4CM ALTURA X 8CM LARGURA); NAS COSTAS O NOME SEMUSA, OS LOGOTIPOS DAS PINTURAS COM AS CORES OFICIAIS DOS EMBLEMAS E BRASÃO. O TECIDO DEVE APRESENTAR ASPECTO UNIFORME, TODAS AS COSTURAS DEVEM SER FIXADAS EM COSTURA DUPLA, SER ISENTO DE FUROS, DEFORMAÇÕES, MARCAS OU MANCHAS, SEM FIOS PUXADOS, CORTES. (TOTAL 588)						
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
25. CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA. COR AZUL CLARO PARA UPA'S 24 HORAS. MATERIAL: TECIDO BRIM LEVE. T, COM TRATAMENTO ANTIMICROBIAL, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS, COM ARTE SILKADA NO LADO DIREITO DO PEITO COM LOGO UPA24H NAS CORES VERDE, VEMRELHO E AZUL CONFORME MODELO E NO PEITO ESQUERDO LOGO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM VERDE E AZUL CONFORME MODELO. FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPOSTO POR CALÇA TIPO PIJAMA COM ELÁSTICO NA CINTURA E CAMISA GOLA V COM 2 BOLSOS E MANGA CURTA, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL. PERSONALIZAÇÃO: ANEXO IV. (TOTAL 1.796)	CONJUNTO (TAMANHO PP)	8	PRÓPRIA	R$ 93,64	R$ 168.177,44	**EMPRESA: L.M VIEIRA MARQUES - MS CONFECÇÕES HOSPITALARES ME** CNPJ: 33.331.450/0001-16 ENDEREÇO: RUA 1-B, QUADRA 46, LOTE 18, CS 01, SETOR GARAVELO CEP: 74.354-290 GOIÂNIA - GO RESPONSÁVEL: LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES CPF: 701.162.601-81
	CONJUNTO (TAMANHO P)	248	PRÓPRIA	R$ 93,64		
	CONJUNTO (TAMANHO M)	924	PRÓPRIA	R$ 93,64		
	CONJUNTO (TAMANHO G)	436	PRÓPRIA	R$ 93,64		
	CONJUNTO (TAMANHO GG)	172	PRÓPRIA	R$ 93,64		
	CONJUNTO (TAMANHO EXTRA G)	8	PRÓPRIA	R$ 93,64		
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
26. CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA. COR AZUL ROYAL PARA UPA'S 24 HORAS. TECIDO BRIM LEVE, COM TRATAMENTO ANTI-MICROBIAL, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS, COM ARTE SILKADA NO LADO DIREITO DO PEITO COM LOGO UPA24H NAS CORES VERDE, VEMRELHO E AZUL CONFORME MODELO E NO PEITO ESQUERDO LOGO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM VERDE E AZUL CONFORME MODELO. FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPOSTO POR CALÇA TIPO PIJAMA COM ELÁSTICO NA CINTURA E CAMISA GOLA V COM 2 BOLSOS E MANGA CURTA, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL. (TOTAL 664) PERSONALIZAÇÃO: ANEXO IV. (TOTAL 664)	CONJUNTO (TAMANHO P)	68	SANTANA ENXOVAIS	R$ 105,42	R$ 69.998,88	**EMPRESA: ÔMEGA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 31.354.105/0001-72 **ENDEREÇO:** AVENIDA GUMERCINA MARIA XAVIER, SETOR PANORAMA PARQUE, S/Nº, QUADRA 9, LT. 17, GALPÃO 1 **CEP**: : 75.402-224 INHUMAS -GO **RESPONSÁVEL**: DIVINO GERALDO DE MENESES **CPF:** 371.269.891-72
	CONJUNTO (TAMANHO M)	300	SANTANA ENXOVAIS	R$ 105,42		
	CONJUNTO (TAMANHO G)	216	SANTANA ENXOVAIS	R$ 105,42		
	CONJUNTO (TAMANHO GG)	80	SANTANA ENXOVAIS	R$ 105,42		
EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
27. CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA. COR VERDE BANDEIRA PARA UPA'S 24 HORAS. TECIDO BRIM LEVE, COM TRATAMENTO ANTIMICROBIAL, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS, COM ARTE SILKADA NO LADO DIREITO DO PEITO COM LOGO UPA24H NAS CORES VERDE, VERMELHO E AZUL CONFORME MODELO E NO PEITO ESQUERDO LOGO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM VERDE E AZUL CONFORME MODELO. FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPOSTO POR CALÇA TIPO PIJAMA COM ELÁSTICO NA CINTURA E CAMISA GOLA V COM 2 BOLSOS E MANGA CURTA, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL. PERSONALIZAÇÃO: ANEXO IV. (TOTAL 456)	CONJUNTO (TAMANHO P)	68	SANTANA ENXOVAIS	R$ 98,99	R$ 45.139,44	**EMPRESA: ÔMEGA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 31.354.105/0001-72 **ENDEREÇO:** AVENIDA GUMERCINA MARIA XAVIER, SETOR PANORAMA PARQUE, S/Nº, QUADRA 9, LT. 17, GALPÃO 1 **CEP**: : 75.402-224 INHUMAS -GO **RESPONSÁVEL**: DIVINO GERALDO DE MENESES CPF: 371.269.891-72
	CONJUNTO (TAMANHO M)	252	SANTANA ENXOVAIS	R$ 98,99		
	CONJUNTO (TAMANHO G)	76	SANTANA ENXOVAIS	R$ 98,99		
	CONJUNTO (TAMANHO GG)	56	SANTANA ENXOVAIS	R$ 98,99		
	CONJUNTO (TAMANHO EXTRA G)	4	SANTANA ENXOVAIS	R$ 98,99		
EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
28. JALECO. TIPO HOSPITALAR UNISSEX, EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER COM MICROFIBRAS, COR BRANCA, MANGAS LONGAS COM BAINHA COM PUNHO, COM GOLA SOCIAL, COM 2 BOLSOS INFERIORES FRONTAIS, CHAPADOS E COM CANTOS CHANFRADOS E 1 BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO, COSTURA PESPONTADA, ABERTURA FRONTAL PARA VESTIR E DESVESTIR EM TODA EXTENSÃO, FECHADA POR 5 (CINCO) BOTÕES DE NO MÁXIMO 2,5 CM DE DIÂMETRO E VISTA PARA COBRI-LOS, CINTO TRASEIRO PRESO; FENDA ATRÁS DE 30 CM A PARTIR DA BARRA; AS CORES DAS LINHAS E BOTÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. PADRÃO DO AVIAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVERÁ TER COMO BORDADO A LOGO MARCA DA UPA 24H (MODELO EM ANEXO) COM MEDIDAS DE 09CM DE LARGURA X 10CM DE ALTURA NO OMBRO ESQUERDO, LOGOMARCA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, MEDINDO 05CM DE LARGURA X	UND (TAMANHO P)	24	SANTANA ENXOVAIS	R$ 62,49	R$ 8.998,56	**EMPRESA: P H MENEZES COMERCIO LTDA** **CNPJ:** 48.371.796/0001-15 **ENDEREÇO:** AVENIDA ANTÔNIO MOREIRA, QUADRA 03, LOTE 16, VILA JANDIRA **CEP**: 75.405-135 INHUMAS - GO **RESPONSÁVEL**: HENRIQUE CAETANO MENESES, CPF: 094.343.356-80
	UND (TAMANHO M)	51	SANTANA ENXOVAIS	R$ 62,49		
	UND (TAMANHO G)	63	SANTANA ENXOVAIS	R$ 62,49		
	UND (TAMANHO GG)	6	SANTANA ENXOVAIS	R$ 62,49		

06CM DE ALTURA, LOCALIZADO NO OMBRO DIREITO E NOME ESCRITO SEMUSA NA PARTE TRASEIRA, MEDINDO 05CM DE ALTURA X DE 20CM DE LARGURA, TODOS EM SILK SCREEN. O FABRICANTE DEVERÁ FIXAR ETIQUETA IDENTIFICANDO O TAMANHO DO JALECO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. CADA JALECO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE SUA NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. MODELO ANEXO IV (TOTAL 144)						
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
29. JALECO. TIPO HOSPITALAR UNISSEX, TAMANHOS, EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER COM MICROFIBRAS, COR BRANCA, MANGAS LONGAS COM BAINHA COM PUNHO, COM GOLA SOCIAL, COM 2 BOLSOS INFERIORES FRONTAIS, CHAPADOS E COM CANTOS CHANFRADOS E 1 BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO, COSTURA PESPONTADA, ABERTURA FRONTAL PARA VESTIR E DESVESTIR EM TODA EXTENSÃO, FECHADA POR 5 (CINCO) BOTÕES DE NO MÁXIMO 2,5 CM DE DIÂMETRO E VISTA PARA COBRI-LOS, CINTO TRASEIRO PRESO; FENDA ATRÁS DE 30 CM A PARTIR DA BARRA; AS CORES DAS LINHAS E BOTÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. PADRÃO DO AVIAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVERÁ TER COMO BORDADO 'SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA PARTE FRONTAL, 'PREFEITURA DE PORTO VELHO' COM MEDIDAS DE 9CM DE LARGURA X 10CM DE ALTURA, LOGOMARCA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, MEDINDO 5CM DE LARGURA X 6CM DE ALTURA, LOCALIZADO NO OMBRO DIREITO, MEDINDO, 05CM DE ALTURA X 20CM DE LARGURA, TODOS EM SILK SCREEN. O FABRICANTE DEVERÁ FIXAR ETIQUETA IDENTIFICANDO O TAMANHO DO JALECO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. CADA JALECO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE SUA NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. MODELO ANEXO IV. (TOTAL 917)	UND (TAMANHO PP)	03	SILVENINA UNIFORMES	R$ 59,97	R$ 54.992,49	**EMPRESA: SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP** CNPJ: 18.386.337/0001-44 ENDEREÇO: QUADRA C4, LOTE 10/11, LOJA 04 CEP: 72010-040 TAGUATINGA CENTRO BRASÍLIA /DF RESPONSÁVEL: TIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA CPF: 037.044.951-74
	UND (TAMANHO P)	192	SILVENINA UNIFORMES	R$ 59,97		
	UND (TAMANHO M)	369	SILVENINA UNIFORMES	R$ 59,97		
	UND (TAMANHO G)	275	SILVENINA UNIFORMES	R$ 59,97		
	UND (TAMANHO GG)	66	SILVENINA UNIFORMES	R$ 59,97		
	UND (TAMANHO EXTRA G)	6	SILVENINA UNIFORMES	R$ 59,97		
	UND (TAMANHO XG)	6	SILVENINA UNIFORMES	R$ 59,97		
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
30. LENÇOL ADULTO. CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, FIOS RETORCIDOS A DOIS CABOS, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, NA COR AZUL ROYAL, MEDIDAS 220X160CM (C X L), CONFORME MODELO ANEXO III, COM ESTAMPA CENTRALIZADA SILKADA NAS CORES OFICIAIS BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO NO TAMANHO 18X11CM.	UND (TAMANHO 220 X 160 CM)	1.740	GIMANIA	R$ 67,87	R$118.093,80	**EMPRESA: J. A. FRANCO** CNPJ: 46.805.411/0001-55 ENDEREÇO: RUA VETERANO ERNESTO SALES, N° 89, BAIRRO ABRAÃO ALAB CEP: 69.918-052 RIO BRANCO - AC RESPONSÁVEL: ALANA MOREIRA D'AVILA CPF: 936.829.992-72
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA RESERVADA DE ATÉ 25%)						
31. LENÇOL ADULTO. CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, FIOS RETORCIDOS A DOIS CABOS, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, NA COR AZUL ROYAL, MEDIDAS 220X160CM (C X L), CONFORME MODELO ANEXO III, COM ESTAMPA CENTRALIZADA SILKADA NAS CORES OFICIAIS BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO NO TAMANHO 18X11CM.	UND (TAMANHO 220 X 160 CM)	580	LP/ TR/ NACIONAL	R$ 70,00	R$ 40.600,00	**EMPRESA: LP DO VALLE COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE ROUPAS LTDA** CNPJ:37.981.565/0001-07 ENDEREÇO: RUA PROMÉCIO, 855, SALA 1, VILA DA PRATA CEP: 69.030-510 MANAUS - AM RESPONSÁVEL: LEONARDO PERRONE DO VALLE CPF: 041.579.942-21
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
32. LENÇOL ADULTO. CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, NA COR BRANCA, MEDIDAS 220X160CM (C X L), CONFORME MODELO ANEXO III, COM ESTAMPA CENTRALIZADA SILKADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO EM ESCALA DE COR PRETA, NO TAMANHO 11CMX07CM.	UND (TAMANHO 220 X 160 CM)	5.192	PRÓPRIA	R$ 56,68	R$ 294.282,56	**EMPRESA: L.M VIEIRA MARQUES - MS CONFECÇÕES HOSPITALARES ME** CNPJ: 33.331.450/0001-16 ENDEREÇO: RUA 1-B, QUADRA 46, LOTE 18, CS 01, SETOR GARAVELO CEP: 74.354-290 GOIÂNIA - GO RESPONSÁVEL: LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES CPF: 701.162.601-81
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA RESERVADA DE ATÉ 25%)						
33. LENÇOL ADULTO. CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM	UND (TAMANHO 220 X	820	SILVENINA UNIFORMES	R$ 59,86	R$ 49.085,20	**EMPRESA: SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP** CNPJ: 18.386.337/0001-44

LEVE 100% ALGODÃO, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, NA COR BRANCA, MEDIDAS 220X160CM (C X L), CONFORME MODELO ANEXO III, COM ESTAMPA CENTRALIZADA SILKADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO EM ESCALA DE COR PRETA, NO TAMANHO 11CMX07CM.	160 CM)					ENDEREÇO: QUADRA C4, LOTE 10/11, LOJA 04 CEP: 72010-040 TAGUATINGA CENTRO BRASÍLIA /DF RESPONSÁVEL: TIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA CPF: 037.044.951-74
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
34. TOUCA PARA USO PROFISSIONAL FEMININA COM AJUSTE EM ELÁSTICO, TECIDO 100% ALGODÃO, DUPLA FACE SENDO UMA FACE EM AZUL CLARO E OUTRA EM ROSA CLARO. GARANTIA DE 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SEGUE MODELO NO ANEXO III. COM EMBLEMA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO BORDADO MEDINDO 4X4CM.	UND	2.072	SILVENINA UNIFORMES	R$ 19,89	R$ 41.212,08	**EMPRESA: SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP** CNPJ: 18.386.337/0001-44 ENDEREÇO: QUADRA C4, LOTE 10/11, LOJA 04 CEP: 72010-040 TAGUATINGA CENTRO BRASÍLIA /DF RESPONSÁVEL: TIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA CPF: 037.044.951-74
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
35. TOUCA TIPO BANDANA PROFISSIONAL PARA USO MASCULINO, AJUSTE CO AMARRAÇÃO, TECIDO 100% ALGODÃO, DUPLA FACE SENDO UMA FACE EM AZUL CLARO E OUTRA EM ROSA CLARO. GARANTIA DE 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SEGUE MODELO NO ANEXO III. COM EMBLEMA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO BORDADO MEDINDO 4X4CM.	UND	728	SILVENINA UNIFORMES	R$ 20,99	R$ 15.280,72	**EMPRESA: SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP** CNPJ: 18.386.337/0001-44 ENDEREÇO: QUADRA C4, LOTE 10/11, LOJA 04 CEP: 72010-040 TAGUATINGA CENTRO BRASÍLIA /DF RESPONSÁVEL: TIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA CPF: 037.044.951-74
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
36. LENÇOL PARA BERÇO/INCUBADORA (TIPO FRONHA), 75X50CM, TECIDO PERCAL COR AZUL, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR. COM ELÁSTICO DEFORMA QUE CALCE O COLCHÃO COMO FRONHA, CONFORME MODELO ANEXO III, COM ESTAMPA CENTRALIZADA SILKADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO EM ESCALA DE COR PRETA, NO TAMANHO 11CMX07CM.	UND (TAMANHO 75 X 50 CM)	400	SILVENINA UNIFORMES	R$ 16,99	R$ 6.796,00	**EMPRESA: SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP** CNPJ: 18.386.337/0001-44 ENDEREÇO: QUADRA C4, LOTE 10/11, LOJA 04 CEP: 72010-040 TAGUATINGA CENTRO BRASÍLIA /DF RESPONSÁVEL: TIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA CPF: 037.044.951-74
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
37. LENÇOL PARA BERÇO, MEDINDO 130CM X 75CM, TECIDO PERCAL, COR AZUL, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, CONFORME MODELO ANEXO III, COM ESTAMPA CENTRALIZADA SILKADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO EM ESCALA DE COR PRETA, NO TAMANHO 11CMX07CM.	UND (TAMANHO 1,30 CM X 75 CM)	60	SILVENINA UNIFORMES	R$ 21,99	R$ 1.319,40	**EMPRESA: SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP** CNPJ: 18.386.337/0001-44 ENDEREÇO: QUADRA C4, LOTE 10/11, LOJA 04 CEP: 72010-040 TAGUATINGA CENTRO BRASÍLIA /DF RESPONSÁVEL: TIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA CPF: 037.044.951-74
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
38. PANO DE BIOMBO EM TECIDO ALGODÃO CRU, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR MEDINDO 1,80X 1,60 CM, CONFORME MODELO ANEXO III, COM ESTAMPA CENTRALIZADA SILKADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO EM ESCALA DE COR PRETA, NO TAMANHO 11CMX07CM.	UND (TAMANHO 1,80 X 1,60 CM)	640	SILVENINA UNIFORMES	R$ 56,55	R$ 36.192,00	**EMPRESA: SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP** CNPJ: 18.386.337/0001-44 ENDEREÇO: QUADRA C4, LOTE 10/11, LOJA 04 CEP: 72010-040 TAGUATINGA CENTRO BRASÍLIA /DF RESPONSÁVEL: TIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA CPF: 037.044.951-74
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
39. PROPÉS EM BRIM PESADO, COR VERDE-CLARO, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR. COM ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO QUE CALCE DA NUMERAÇÃO 36 A 43.	PAR (TAMANHO ÚNICO)	1.250	SILVENINA UNIFORMES	R$ 16,99	R$ 21.237,50	**EMPRESA: SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP** CNPJ: 18.386.337/0001-44 ENDEREÇO: QUADRA C4, LOTE 10/11, LOJA 04 CEP: 72010-040 TAGUATINGA CENTRO BRASÍLIA /DF RESPONSÁVEL: TIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA CPF: 037.044.951-74
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
40. SACO DE HAMPER EM ALGODÃO CRU, COR BRANCO DIÂMETRO 54CM X 90CM DE ALTURA. FECHO DA BORDA POR CORDÕES, ESTAMPA SILKADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO EM ESCALA DE COR PRETA, NO TAMANHO 11CMX07CM .	UND (TAMANHO 54 X 90 CM)	540	PRÓPRIA	R$ 45,87	R$ 24.769,80	**EMPRESA: E & F IMPERIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS EIRELI** CNPJ:34.051.252/0001-61 ENDEREÇO: RUA AÇUNGUI, N° 154 CEP: 83.833-354 FAZENDA RIO GRANDE - PR RESPONSÁVEL: EVELINN FERNANDES LUIZ CPF: 055.721.329- 00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
41. SACO DE HAMPER EM ALGODÃO CRU, COR BRANCO 108CM DE COMPRIMENTO, 76CM DE LARGURA E 84CM DE ALTURA FECHO DA BORDA POR CORDÕES, ESTAMPA SILKADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO EM	UND (TAMANHO 76 X 84 CM)	780	SILVENINA UNIFORMES	R$ 39,61	R$ 30.895,80	**EMPRESA: SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP** CNPJ: 18.386.337/0001-44 ENDEREÇO: QUADRA C4, LOTE 10/11, LOJA 04 CEP: 72010-040 TAGUATINGA CENTRO BRASÍLIA /DF RESPONSÁVEL: TIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA CPF: 037.044.951-74

ESCALA DE COR PRETA, NO TAMANHO 11CMX07CM.						
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
42. TOALHA DE ROSTO, TECIDO FELPUDO, 100% ALGODÃO, COR BRANCA, MEDINDO 48X80CM. COM BORDADO CENTRALIZADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO EM ESCALA DE COR PRETA, NO TAMANHO 11CMX07CM.	UND (TAMANHO 48 X 80 CM)	96	SILVENINA UNIFORMES	R$ 15,99	R$ 1.535,04	**EMPRESA: SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP** CNPJ: 18.386.337/0001-44 ENDEREÇO: QUADRA C4, LOTE 10/11, LOJA 04 CEP: 72010-040 TAGUATINGA CENTRO BRASÍLIA /DF RESPONSÁVEL: TIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA CPF: 037.044.951-74

Porto Velho, 14 de Agosto de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DDEF825

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: **00600-00020158/2024-11-e**

Unidade Orçamentária: Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação - **SMTI**	**Projeto Atividade:** **02.81.19.572.356.2.844** – Modernizar as Soluções e Ativos de TI **Elemento de Despesa** 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação **Fonte** 1.500

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Licenças Individuais Anuais em Plataforma de Aprendizagem Alura	Serviço	17	R$ 1.860,00	R$ 31.620,00
TOTAL:					R$ 31.620,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação através de inexigibilidade, fundamentado no art. 74, inciso III, da Lei n.º 14.133, de 2021

JUSTIFICATIVA

A Superintendência Municipal Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, é constituída por diversos setores, os quais desenvolvem atividades inerentes as suas finalidades legais, conforme a Lei Complementar nº 903, de 07 de julho de 2022, qual destaca no Art. 29 inciso I " compete ao Departamento DESIS elaborar e gerenciar projetos de Tecnologia da Informação, relativos a desenvolvimento de software ou contratação de software, atuando conjuntamente com as demais unidades setoriais da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa (SMTI)", inciso II " – identificar oportunidades de aplicação de Tecnologia da Informação para otimização dos trabalhos da Prefeitura de Porto Velho"
Sendo assim, a fim de atender demanda existente do Departamento de Desenvolvimento de Sistemas da SMTI, a presente contratação destina-se ao atendimento dos pedidos, em razão de levantamento de necessidades apontadas no Plano Anual de Contratações para 2024.
A contratação de inscrições individuais anuais em plataforma de aprendizagem Alura, vem solucionar a necessidade de incrementar a capacidade técnica da equipe de TI na sua missão de criar, construir e entregar serviços de TICs e de sua manutenção e sustentação, para as demandas Superintendência Municipal de tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI. A Solução é contratação de inscrições de cursos de aperfeiçoamento e treinamento especializado em desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistemas de software. Como já foi exposto em DOD e ETPD constantes nos autos, cabe aqui registrar que, dentro das possibilidades, se dimensionou a aquisição de 17 (dezessete) inscrições, para capacitar servidores lotados no Departamento de Qualidade de Governança de TI- DQG, Departamento de Desenvolvimento de Sistemas – DESIS, Departamento de Gestão de Redes - DGR, que provêm soluções e serviços de TICs em seus departamentos.
A contratação através de inexigibilidade, fundamentado no art. 74, inciso III, da Lei n.º 14.133, de 2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos. que possibilita ao Gestor Público a contratação por inexigibilidade de serviços de notória especialização.
A escolha da modalidade de inexigibilidade de Licitação para a realização desta contratação justifica-se por ser contratação de serviços técnicos espacializados de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização, no caso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, e esta situação fática foi demonstrada mediante a apresentação de alguns documentos comprobatórios nos autos elencados no inciso I do art. 74 do referido dispositivo legal.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: AOVS SISTEMAS DE INFORMATICA S.A
CNPJ: º 05.555.382/0001-33

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 14 de agosto de 2024.

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal De Tecnologia Da Informação E Pesquisa - SMTI

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:F3AB6FC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.168, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, no valor de R$ 105.971,74, para atender ao Plano de Trabalho -Proposta nº 07006/2024-01, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, com finalidade de financiar ações de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ELIAS DE OLIVEIRA LIMA (CNES 7177739)".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 105.971,74, (cento e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**	
10.002.	**HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP**	
10.002.**10**.	Saúde	
10.002.10.**302**.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.002.10.302.**0011**.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.002.10.302.0011.**1.231**.	FES-RO -Aquisição de Equipamentos Hospitalares -HPP (77.142-2)	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	
Fonte: 1.621.0300 - SUS Estadual - Emenda Individual - Exercício Corrente		**R$ 100.000,00**
Fonte: 6.500.0200 - Recursos de Impostos - ASPS 15% - Contrapartida - Exercício Corrente		**R$ 5.971,74**
Total da Suplementação:		**R$ 105.971,74**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências Fundo a Fundo da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do Plano de Trabalho, no valor de **R$ 100.000,00**, para finalidade específica de ações relativas à Aquisição de Aparelhos e Equipamentos Hospitalares para o Hospital Municipal Elias de Oliveira Lima (CNES nº 7177739). **Classificação da Receita Orçamentária: 2421.50.01.**

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, no valor que for necessário à consecução do objeto proposto, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, conforme discriminado no plano de trabalho, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.138, de 26/12/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2024, e a Lei Municipal n.º 1.139, de 26/12/2023, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2024.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 13 de agosto de 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Conta Bancária Vinculada:
Ag. 1178-9 cc. 77.142-2

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:9A177C0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº04/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Processo Administrativo nº 136/2024
Validade: 12 meses
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO CRESPO
Contratada: BARBIERI E ALMEIDA LTDA

Pelo presente instrumento, o órgão contratante MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com endereço na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, Centro, nº 1040, na cidade de Rio Crespo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 06/2024, homologado em 22/07/2024, integrante do Processo Administrativo nº136/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **BARBIERI E ALMEIDA LTDA**, CNPJ nº **63.779.383/0001-68**, com endereço na Avenida Kubitscheck setor 04 nº 2786 Cep-76.873-540, em Ariquemes-RO, representada por **GILBERTO DE ALMEIDA,** brasileiro, solteiro, (empresário) portadora da Carteira de Identidade n° 288.616 SESP/RO e do CPF n° 386.822.902-78, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para: **A contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas funerárias (adulto, infantil e tamanho adulto especial) ornamentação, tanatopraxia compreendendo serviço de translado fúnebre com vista aos atendimentos das necessidades de famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Rio Crespo, conforme Termo de Referência anexo II do Edital.**
para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 (doze) meses, vedada a prorrogação de sua validade.
Do órgão contratante Prefeitura Municipal de Rio crespo, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;
Utilizarão o preço registrado da Secretaria Municipal De Assistência Social da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO.
Os recursos orçamentários para o pagamento de objeto contratado correrão à conta da dotação no orçamento - programa de trabalho das Secretaria Municipal De Assistência Social da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO.
Somente a Secretaria Municipal De Assistência Social da Prefeitura municipal de Rio Crespo utilizará esta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 [doze] meses, a partir da data da sua Assinatura;
Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

3.1. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo;
5.2. Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais/serviços;
5.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais/serviços objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;
5.4. Os preços inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;
6.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
6.3. Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
6.4. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;
6.5. A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);
6.6. A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de [ValidadeContrato] a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pelo Almoxarifado ou local designado através do Termo de Referência, entendendo como tal a data de adimplemento;
6.7. A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
6.8. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados a DETENTORA pela Administração Pública mediante crédito em conta corrente da DETENTORA em até 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas serem protocolados de forma eletrônica, pela DETENTORA, através do email **rcpatrimonioalmoxarifado@gmail.com** com toda a documentação necessária para efetivação do pagamento de acordo com as formalidades legais e contratuais previstas;
7.2. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá protocolar a solicitação de forma eletrônica, através do Portal do Município, anexando as devidas certidões, nota fiscal e empenho em formato ".pdf" e preencher os dados bancários da empresa. Para mais informações deverá solicitar auxilio à Divisão de Almoxarifado, através do telefone 69 3539-2245.
7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
7.5. Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Além das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, assegurado ao detentor o direito do contraditório e da ampla defesa:
8.1.1. Pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado;
8.1.2. Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar o contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
8.1.3. Pelo retardamento na entrega dos materiais/serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
8.1.4. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais/serviços não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
8.1.5. Pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado;
8.1.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos;
8.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
8.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
8.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Administração, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;
8.3.1. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA ao processo judicial de execução;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A Registrada deverá facilitar o t ra b a l ho de f i scalização a cargo do órgão contratante;
10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;
10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
10.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
11.1.1. Greve geral;
11.1.2. Calamidade pública;
11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;
11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO:

12. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato.

Rio Crespo/RO, 01 de agosto de 2024.

Município De Rio Crespo-RO
Representante Legal do Contratante
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Barbieri E Almeida LTDA
CNPJ- 63.779.383/0001-68
Representante Legal Do Contratado
GILBERTO DE ALMEIDA

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Lote	ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	VALOR UNT	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
01	01	SERVIÇOS FUNERÁRIOS ADULTOS Urna: urna mortuária padrão assistencial confeccionada em madeira de pinus; forro interno tnt; acabamento em verniz de alto brilho com 06 alças articuladas tipo parreira; padrão popular; modelo sextavado, modelo adulto medindo entre 0,70 x 1,00 m de largura no ombro e 1,90 x 2,00 m de comprimento (a depender do tamanho do corpo). Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais, mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo e em vasos. Velas: mínimo de 02 velas votivas.	R$ 1.120,42	unid	12	R$ 13.445,04
01	02	SERVIÇOS FUNERÁRIOS INFANTIS Urna: urna mortuária confeccionada em madeira de pinus; forro interno tnt; acabamento em verniz de alto brilho com 06 alças articuladas tipo parreira; padrão popular; modelo sextavado, modelo infantil medindo entre 0,30 x 0,45 m de largura no ombro e 0,65 x 1,20 m de comprimento (a depender do tamanho do corpo). Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais, mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo e em vasos. Velas: mínimo de 02 velas votivas.	R$ 974,28	Serv.	05	R$ 4.871,40
01	03	SERVIÇOS FUNERÁRIOS ADULTO ESPECIAL Com fornecimento de urna mortuária especial confeccionada em madeira de pinus; forro interno tnt; acabamento em verniz de alto brilho com 06 alças articuladas tipo parreira; padrão popular; modelo sextavado tipo 1 medindo 2,0 m e capacidade de 100 a 120 kg Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais, mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo e em vasos. Velas: mínimo de 02 velas votivas.	R$ 1.403,53	Serv.	04	R$ 5.614,12
01	04	TANATOPRAXIA (TANATO) para cadáveres quando o período do óbito estiver compreendido por mais de 24 horas e ou causa de morte que seja por doença infecto-contágio.	R$ 1.136,64	Serv.	21	R$ 23.869,44
01	05	TRANSLADO PARA DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO Quilômetro percorrido no translado para dentro e fora do município, incluindo área rural retirando o corpo onde encontrar, procedendo todo necessário até o sepultamento em veículo especial preparado para serviço funerário.	R$ 3,65	Km	8.000	R$29.200,00
		TOTAL DO FORNECEDOR	**R$ 77.000,00**			

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:87F0AD3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DA 2º CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR CONSELHO ESCOLAR APAE DE SERINGUEIRAS RO

HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA APÓS RECURSO DO CADASTRO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2024

A **APAE IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELLI**,localizada na Avenida Jorge Teixeira nº 1.013, Bairro Centro do Município de Seringueiras,Estado de Rondônia/RO, inscrita no CNPJ sob n.º 12.950.343/0001-04, representada neste ato pelo **CONSELHO ESCOLAR APAE** no uso de suas prerrogativas legais HOMOLOGA o cadastro dos produtores rurais, conforme edital Chamada Pública nº 02/2024 e disposto abaixo:

1. HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO DOS PRODUTORES,

Agricultor familiar	Nº do CPF	Produto	Quant.	Unid.	Preço R$	Valor total em R$	Valor total da proposta
ANDERSON GOMES MARQUES	692.786.012-68	IOGURTE	40	LITROS	14,61	584,40	R$ 584,40
OZEIAS BULK	999.254.352-34	Abacaxi	15	kg	7,92	118,80	R$ 396,50
		Banana maçã	30	kg	5,99	179,70	
		Banana da terra	10	kg	9,80	98,00	
VERONI DE FATIMA WILHELME CARNEIRO	922.592.602-25	Abóbora madura	30	kg	4,14	124,20	R$ 1096,49
		Abobrinha verde	20	Kg	4,98	99,60	
		Cebolinha verde	02	kg	25,55	51,10	
		Mandioca c/ casca	30	kg	5,69	170,70	
		Maracujá(frutos)	50	kg	8,61	430,50	
		Melancia	60	kg	3,19	191,40	
		Salsinha	01	Kg	28,99	28,99	
ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA	711.374.162-20	Polpa de Frutas/Maracujá	24	Kg	23,19	556,56	R$ 868,16
		Polpa Frutas/Acerola	20	Kg	15,58	311,60	
VALOR TOTAL DOS PROJETOS INSCRITOS		**R$ 2.945,55** (DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REIAS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).					

Seringueiras-RO, 13 de Agosto de 2024.

MARIZA PATRICIA VICENSI
Diretora da APAE

VITORIO PASSARELLO
Presidente do Conselho Escolar APAE
CPF 138.805.279-20

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:F572E66D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2024/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2024/ARP
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2024
PROCESSO ADM: 266/2024/CGSRP

Homologação:**02/08/2024**
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

Ao décimo segundo dia do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro,na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência das SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMSAU, SEMOSP, SEMECE, SEMTAS, SEMAPEM E GABINETE DA PREFEITA)**,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência daLEI N. 14.133/2021,DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,**eDECRETO MUNICIPAL 9089/2023e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E MAQUINAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMSAU, SEMOSP, SEMECE, SEMTAS, SEMAPEM E GABINETE DA PREFEITA) DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

Fornecedor:MARCILIO DE SOUZA LIMA MEI,CNPJ: 13.090.214/0001-48
Representante:MARCILIO DE SOUZA LIMA
Telefone:(69) 984057899
E-mail:marciliodesouzalima@gmail.com
Endereço: Avenida Paraná, n. 3527, Centro, Vale do Paraíso/RO, CEP: 76-923-000

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	SV	LAVAGEMCOMPLETAVEICULOSLEVESATE05LUGARES,compreendendo (gol, palio, Etios, saveiro, Strada)Caracteriza pela lavagem com água e shampoo automotivo apropriado para a pintura de toda a parte externa do veículo;Limpeza de pneus e pára-choques com uso de escova apropriada e aplicação de limpa pneu e silicone líquido;Limpeza do motor;Limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo, onde for necessário, e uso de aspirador de pó.	660	85,00	56.100,00
2	SV	MEIALAVAGEMVEICULOSLEVESATE05LUGARES,lugares, compreendendo (Gol, Palio, Etios, saveiro, Strada). Caracteriza meia Lavagem: Limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo onde for necessário, e uso de aspirador de pó, e parte externa com água e shampoo.	240	45,00	10.800,00
3	SV	LAVAGEMCOMPLETAMICROONIBUSLAVAGEM Caracteriza pela lavagem com água e shampoo automotivo apropriado para a pintura de toda a parte externa do veículo; Limpeza de pneus e pára-choques com uso de escova apropriada e aplicação de limpa pneu e silicone líquido; Limpeza do motor; Limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo, onde for necessário, e uso de aspirador de pó.	180	180,00	32.400,00
4	SV	MEIALAVAGEMMICROONIBUSCaracteriza meia Lavagem: Limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo onde for necessário, e uso de aspirador de pó, e parte externa com água e shampoo.	60	100,00	6.000,00
5	SV	SERVIÇOSDELAVAGEMCOMPLETADOSVEICULOSDE07e 09 lugares tipo Kombi e spin. LAVAGEM Caracteriza pela lavagem com água e shampoo automotivo apropriado para a pintura de toda a parte externa do veículo; Limpeza de pneus e pára-choques com uso de escova apropriada e aplicação de limpa pneu e silicone líquido; Limpeza do motor;Limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo, onde for necessário, e uso de aspirador de pó.	144	100,00	14.400,00
6	SV	SERVIÇOSDEMEIALAVAGEMDOSVEICULOSDE07E09lugares tipo Kombi e spin. Caracteriza meia Lavagem: Limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo onde for necessário, e uso de aspirador de pó, e parte externa com água e shampoo.	72	80,00	5.760,00
7	SV	LAVAGEMCOMPLETAVEICULOTIPOPICKUP.Compreendendo (Hilux, Triton, Amarok...)LAVAGEM Caracteriza pela lavagem com água e shampoo automotivo apropriado para a pintura de toda a parte externa do veículo;Limpeza de pneus e pára-choques com uso de escova apropriada e aplicação de limpa pneu e silicone líquido;Limpeza do motor;Limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo, onde for necessário, e uso de aspirador de pó;	420	120,00	50.400,00
8	SV	LAVAGEMDEMOTOCICLETABros, Titan (motos de embreagem)	60	30,00	1.800,00
9	SV	SERVIÇODELAVAGEM,CAMINHÃOCAÇAMBA.	60	250,00	15.000,00
10	SV	SERVIÇODELAVAGEM,VEICULOTRATORAGRÍCOLA.	36	200,00	7.200,00
11	SV	SERVIÇODELAVAGEM,VEICULOPESADORETROESCAVADEIRA	48	250,00	12.000,00
12	SV	LAVAGEMDAMINIPÁCARREGADEIRA	12	150,00	1.800,00
13	SV	SERVIÇODELAVAGEM,MAQUINAPESADAMOTONIVELADORA	36	300,00	10.800,00
14	SV	SERVIÇODELAVAGEM,VEICULOPESADOPÁCARREGADEIRA	48	300,00	14.400,00
15	SV	SERVIÇODELAVAGEM,VEICULOCAMINHÃOPRANCHA.	12	270,00	3.240,00
16	SV	LAVAGEMDOVEICULOCAMINHÃOPIPA	24	270,00	6.480,00
17	SV	LAVAGEMDOVEÍCULOCAMINHÃOVW/9.170DRC4X2	24	180,00	4.320,00
18	SV	LAVAGEMCAMINHÃOCESTOAEREO	12	180,00	2.160,00
19	SV	LAVAGEMCOMPLETAVEICULO,TIPOAMBULANCIAcompreendendo (Hilux, Triton, Amarok) Caracteriza pela lavagem com água e shampoo automotivo apropriado para a pintura de toda a parte externa do veículo; Limpeza de pneus e pára-choques com uso de escova apropriada e aplicação de limpa pneu e silicone líquido; Limpeza do motor;	240	120,00	28.800,00

		Limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo, onde for necessário, e uso de aspirador de pó.			
20	SV	MEIALAVAGEMVEICULOTIPOAMBULANCIAcompreendendo (Hilux, Triton, Amarok), Caracteriza meia Lavagem: Limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo onde for necessário, e uso de aspirador de pó, e parte externa com água e shampoo.	96	95,00	9.120,00
21	SV	LAVAGEMCOMPLETAVEICULOTIPOAMBULANCIAcompreendendo (saveiro, Montana, Strada) LAVAGEM Caracteriza pela lavagem com água e shampoo automotivo apropriado para a pintura de toda a parte externa do veículo; Limpeza de pneus e pára-choques com uso de escova apropriada e aplicação de limpa pneu e silicone líquido; Limpeza do motor; Limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo, onde for necessário, e uso de aspirador de pó.	120	110,00	13.200,00
22	SV	MEIALAVAGEMVEICULOTIPOAMBULANCIAcompreendendo (saveiro, Montana, Strada...) Caracteriza meia Lavagem: Limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo onde for necessário, e uso de aspirador de pó, e parte externa com água e shampoo.	48	80,00	3.840,00
23	SV	LAVAGEMCOMPLETAVEICULOTIPOVAN.LAVAGEM Caracteriza pela lavagem com água e shampoo automotivo apropriado para a pintura de toda a parte externa do veículo; Limpeza de pneus e pára-choques com uso de escova apropriada e aplicação de limpa pneu e silicone líquido; Limpeza do motor; Limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo, onde for necessário, e uso de aspirador de pó;	180	130,00	23.400,00
24	SV	MEIALAVAGEMVEICULOTIPOVAN,Caracteriza meia Lavagem: Limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo onde for necessário, e uso de aspirador de pó, e parte externa com água e shampoo.	72	60,00	4.320,00
25	SV	MEIALAVAGEMVEICULOTIPOPICKUP.Compreendendo (Hilux, Triton, Amarok...) LAVAGEM Caracteriza pela lavagem com água e shampoo automotivo apropriado para a pintura de toda a parte externa do veículo; Limpeza de pneus e pára-choques com uso de escova apropriada e aplicação de limpa pneu e silicone líquido; Limpeza do motor; Limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo, onde for necessário, e uso de aspirador de pó.	120	60,00	7.200,00
26	SV	LAVAGEMCOMPLETADEMOTOCICLETASTIPOBIZ,Caracteriza pela lavagem com água e shampoo automotivo apropriado para a pintura de toda a parte do veículo; Limpeza de pneus e aplicação de limpa pneu e silicone líquido; Limpeza do motor.	1.056	30,00	31.680,00
27	SV	LAVAGEMCOMPLETADEVEÍCULOÔNIBUScompreendendo capacidade de 48 a 60 lugares.	192	200,00	38.400,00
TOTAL(Quatrocentos e quinze mil e vinte reais)					**R$:415.020,00**

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.

2.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são deresponsabilidade exclusivado ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

2.4 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

4.2 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados,até o limitedo quantitativooriginal.

4.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.6 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.7 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.8 Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

4.9 A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.10 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.11 A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.13 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços,sem justificativa aceitável;

III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado;

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuara atualização do preço registrado, adequando- aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá procederà revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10.1 O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, compor finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens,obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame,observadas as seguintes questões:

10.2.1 O registro a que se refere o item 10 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

10.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

10.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência eMinuta de contrato.

12. DAS INFORMAÇÕES GERAIS
12.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462/69-99378-9583, Emails: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no endereço Av. Paraíso, 2601, Setor 01 Vale do Paraíso RO, CEP: 76.923-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min.

13. DO FORO
13.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ouro Preto do Oeste RO.

13.2 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:E85A5802



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO

RESULTADO FINAL CORRIGIDO

100 - AUXILIAR DE LIMPEZA - ALTO PARAÍSO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MB	RL	CG	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000147	MAGALI ALVES METZKER TETI	9,00	5,00	2,00	72,00	1,50	89,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0000838	VALDETE RAMOS DA SILVA SOUZA	9,00	4,00	4,00	72,00	-	89,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0000356	MARISTELA SOUZA POYER	7,00	2,00	2,00	76,00	-	87,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0000640	HELDER SILVA SIQUEIRA	5,00	4,00	2,00	76,00	-	87,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000741	LUZIA BARBOSA DE LIMA	6,00	3,00	1,00	76,00	0,00	86,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000690	JUCIANI DE FÁTIMA RIBOLI	8,00	1,00	0,00	76,00	-	85,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0000029	ANA LUIZA CARVALHO	9,00	4,00	3,00	68,00	-	84,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0001026	ERIZELTON FEITOZA DE SOUZA	7,00	5,00	2,00	68,00	2,00	84,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0000882	ROSANI GONÇALVES	8,00	4,00	2,00	68,00	-	82,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0000456	KEWRY JAMILLY NASCIMENTO TETI	8,00	5,00	4,00	64,00	-	81,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0000156	VERA LÚCIA NUNES PEREIRA	7,00	2,00	3,00	68,00	-	80,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0000336	EDILENE LOPES MORAES	6,00	4,00	2,00	68,00	-	80,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0001757	MERIAN KELLY DE ALMEIDA	5,00	3,00	3,00	68,00	-	79,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0001168	MARINEI MARTINS DA SILVA	4,00	2,00	5,00	68,00	-	79,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0001345	FERNANDA DOS SANTOS VALÉRIO	8,00	2,00	3,00	64,00	-	77,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0001562	MARIA EDUARDA BIANQUI MONTEIRO	5,00	1,00	3,00	68,00	-	77,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0000312	DAYANE ROMAO DA SILVA	8,00	1,00	3,00	64,00	-	76,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0000792	ALINE SOUZA MEIRA	4,00	4,00	4,00	64,00	-	76,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0000340	ELIONES NUNES CUNHA	6,00	3,00	2,00	64,00	-	75,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0000818	SILVAMAR GOMES DE SOUZA	8,00	1,00	1,00	64,00	-	74,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0000499	RENATO BASSOUTO DE LIMA	4,00	5,00	1,00	64,00	-	74,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0000917	MARIA CLEONICE LIMA DOS SANTOS	6,00	3,00	0,00	64,00	0,00	73,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0000765	ANGELA MARIA DE SOUZA MEIRA	6,00	1,00	2,00	64,00	-	73,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0001646	JAINY FERRAZ MONTEIRO	4,00	3,00	2,00	64,00	-	73,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0001376	POLIANA APARECIDA DE SOUZA CARLOS	6,00	3,00	2,00	60,00	1,00	72,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0001418	JOELMA APARECIDA DE ALMEIDA MATOS	4,00	3,00	1,00	64,00	-	72,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0000061	VANDA LOURDES NUNES DE PASSOS	9,00	4,00	0,00	56,00	2,00	71,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0000022	DEIZE MARIA DA SILVA REGO	5,00	2,00	3,00	60,00	0,50	70,50	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0001531	GILMARA PEREIRA DOS SANTOS	4,00	1,00	1,00	64,00	-	70,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0001389	NATIELE BÁRBARA DE SOUZA CARLOS	3,00	2,00	1,00	64,00	-	70,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0001077	APARECIDA PEREIRA GONÇALVES	1,00	2,00	1,00	64,00	2,00	70,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência

RESULTADO FINAL CORRIGIDO

100 - AUXILIAR DE LIMPEZA - ALTO PARAÍSO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MB	RL	CG	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000909	DÉBORA BROZEGUINI FRANCO	6,00	2,00	1,00	60,00	-	69,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0000139	JOSIANA GOMES DOS SANTOS	5,00	3,00	1,00	60,00	-	69,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0000117	ANDREIA DA SILVA LOPES	6,00	2,00	4,00	56,00	-	68,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0000685	JOCIELE ALVES GONZALEZ	5,00	3,00	0,00	60,00	-	68,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0000908	SHEILHA MARIA BROZEGUINE	4,00	2,00	2,00	60,00	-	68,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0000206	JESSIKA MOURA CAMBITO	4,00	1,00	3,00	60,00	-	68,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0000406	GISELE BOONE DA SILVA	4,00	3,00	1,00	60,00	-	68,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0001014	MARCIA ROSA DE OLIVEIRA	3,00	1,00	0,00	64,00	-	68,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0000723	FERNANDA ELISIA DE SOUZA DIAS	5,00	4,00	1,00	56,00	1,50	67,50	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0000781	ROSENILDA DE FÁTIMA GONÇALVES	6,00	1,00	0,00	60,00	-	67,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0001074	JULIANA AUGUSTA GARCIA COSTA	4,00	1,00	2,00	60,00	-	67,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência

0000507	MARLY GONÇALVES LOPES JOVINO	2,00	1,00	3,00	60,00	0,50	66,50	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0001132	BIANCA PEREIRA BADU	2,00	0,00	4,00	60,00	0,50	66,50	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0000239	VALDIRENE CABRAL COSTA MACIEL	7,00	4,00	3,00	52,00	-	66,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0000393	ROSANGELA APARECIDA SANTANA DOMINGUES	4,00	2,00	4,00	56,00	-	66,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0001324	ROSALINA SANTANA DE CARVALHO	8,00	2,00	3,00	52,00	-	65,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0000283	MILENE FRIGO ROCHA	4,00	1,00	4,00	56,00	-	65,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0001139	ADRIANA JOSÉ SOARES	5,00	1,00	2,00	56,00	0,50	64,50	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0001299	MARIA DE FÁTIMA SANTOS OLIVEIRA	3,00	0,00	1,00	60,00	-	64,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0000987	NAYARA GONÇALVES BATISTA	3,00	2,00	2,00	56,00	1,00	64,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0000778	POLIANA OLIVEIRA DIAS	2,00	1,00	1,00	60,00	-	64,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0000505	GEMINA TEIXEIRA COSTA PIMENTEL	2,00	5,00	1,00	56,00	-	64,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0000027	VALDIRENE BONNY DOS SANTOS	5,00	3,00	3,00	52,00	-	63,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0001167	HÉBANY ZUQUI POUBEL	5,00	1,00	1,00	56,00	-	63,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0001184	DIERMESON MORAES DOS SANTOS	4,00	1,00	2,00	56,00	-	63,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0000708	SILVANA FEITOSA DA SILVA MATEUS	3,00	2,00	2,00	56,00	-	63,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0000944	APOLIANA FAUSTINO DE OLIVEIRA	2,00	2,00	3,00	56,00	-	63,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0001456	NILCEIA SOARES DOS SANTOS	7,00	1,00	2,00	52,00	-	62,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0001488	PRISCILA BENITES FEITOSA	4,00	4,00	2,00	52,00	-	62,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0000195	ELAINE CRISTINA SILVA PACHECO	4,00	1,00	1,00	56,00	-	62,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0000604	ROGÉRIA PEREIRA	3,00	1,00	2,00	56,00	-	62,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência

RESULTADO FINAL CORRIGIDO

100 - AUXILIAR DE LIMPEZA - ALTO PARAÍSO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MB	RL	CG	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000369	MAIARA CRISTINA DE SOUZA DALPIAZ	3,00	2,00	1,00	56,00	-	62,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0001575	THAÍSA PEREIRA DE SOUZA	2,00	3,00	1,00	56,00	0,00	62,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0000272	ROSIMEIRE DE PAULA ÂNGELO	10,00	3,00	4,00	44,00	-	61,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0000235	LEIDY ANNY DANTAS DE ALBUQUERQUE	5,00	3,00	1,00	52,00	-	61,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0000363	EMÍLIA HIBNER DE OLIVEIRA	3,00	1,00	1,00	56,00	-	61,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0000253	STEFANY FREIRE OLIVEIRA	3,00	1,00	1,00	56,00	-	61,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0000309	KEMILI SUELEN SILVA CRUZ	3,00	2,00	3,00	52,00	-	60,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0001397	CATIA ALVES ESTEVÃO	0,00	2,00	2,00	56,00	-	60,00	70°	Classificado	Ampla Concorrência

RESULTADO FINAL CORRIGIDO

101 - VIGIA - ALTO PARAÍSO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MB	RL	CG	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0001621	ALEXANDRE DALITON SOUZA DE LIMA	8,00	5,00	4,00	80,00	-	97,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0000554	LENNON CALIMAN ALVES	5,00	4,00	3,00	80,00	2,00	94,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0000980	GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	10,00	4,00	3,00	76,00	-	93,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0000293	ROBERTO DA SILVA PEREIRA	4,00	4,00	3,00	80,00	-	91,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000200	JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA	8,00	4,00	3,00	72,00	2,00	89,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000879	RENATO NUNES BARBOSA	10,00	5,00	1,00	72,00	-	88,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0001464	LUCAS SILVA MOREIRA	9,00	3,00	2,00	72,00	2,00	88,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0001433	JOSÉ FRANCINILDO GOMES SOARES	6,00	5,00	1,00	76,00	-	88,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0001323	THIAGO FERREIRA COELHO	8,00	4,00	2,00	72,00	1,50	87,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0000954	LEANDRO TURMINA	8,00	4,00	3,00	72,00	-	87,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0001086	ELIEL JOSÉ NUNES NETO	6,00	4,00	3,00	72,00	2,00	87,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0001410	PAULO CESAR DE AVILA	6,00	3,00	2,00	76,00	-	87,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0001179	MANOEL RUTILO RAMOS	5,00	5,00	1,00	76,00	0,00	87,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0001680	GEOVANI ALVES DE ANDRADE	3,00	5,00	3,00	76,00	-	87,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0000238	DAVID LUIZ DA SILVA SOUZA	3,00	4,00	4,00	76,00	-	87,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0001454	OSIEL GOMES NEVES	7,00	5,00	2,00	72,00	-	86,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0001672	OZIEL XAVIER MIGUEL	5,00	4,00	1,00	76,00	-	86,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0001494	JABSON DE SOUZA SENA	4,00	4,00	2,00	76,00	-	86,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0001612	JHEINE RAFAELA PAIXÃO SANTOS	5,00	3,00	5,00	72,00	-	85,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0001216	RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA	6,00	5,00	1,00	72,00	-	84,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0000389	LUIZ LIMA MAKIUCHI	7,00	3,00	1,00	72,00	-	83,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0000921	VAGNER BARROSO DA MOTA	7,00	1,00	3,00	72,00	-	83,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência

0000589	JOSIMAR RUFINO	7,00	3,00	1,00	72,00	-	83,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0001029	JEFFERSON WESLEY FERREIRA DE MELO	5,00	4,00	2,00	72,00	-	83,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0001260	EDVAN ALMEIDA CAMPOS	7,00	4,00	2,00	68,00	1,50	82,50	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0001335	SIDNEI GARCIA DA SILVA	5,00	4,00	1,00	72,00	-	82,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0000493	CAYO FABIO CIPRIANO DA SILVA	5,00	3,00	2,00	72,00	-	82,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0000403	ARMANDO NEUHAUS FIALHO	6,00	2,00	4,00	68,00	-	80,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0000969	REGINALDO ALEXANDRIA NACIMENTO	4,00	3,00	4,00	68,00	-	79,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0000314	RENALDO APARECIDO RODRIGUES QUEIROZ	2,00	3,00	2,00	72,00	-	79,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0001534	ADAILTON PEREIRA RETROZ	5,00	4,00	1,00	68,00	-	78,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência

RESULTADO FINAL CORRIGIDO

101 - VIGIA - ALTO PARAÍSO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MB	RL	CG	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000834	VAGNER SANTOS	5,00	3,00	2,00	68,00	-	78,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0000128	RAFAEL RODRIGO DE LIMA	7,00	2,00	4,00	64,00	-	77,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0000836	EDEVILSON CRISOSTOMO DE OLIVEIRA	6,00	4,00	3,00	64,00	-	77,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0001701	PABLO ALVES BRITTO	6,00	4,00	3,00	64,00	-	77,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0001353	ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	5,00	4,00	0,00	68,00	-	77,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0001587	ROMILDO GOMES DA SILVA	4,00	3,00	2,00	68,00	-	77,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0001250	JOSÉ CARLOS ALVES FILHO	8,00	4,00	4,00	60,00	-	76,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0001429	ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO	7,00	2,00	3,00	64,00	-	76,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0001392	ELIEZER FIGUEIREDO NETO	2,00	1,00	1,00	72,00	0,00	76,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0000439	NEUSA GOMES DA SILVA	7,00	4,00	0,00	64,00	-	75,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0000303	MICHEL NEUHAUS FIALHO	5,00	3,00	2,00	64,00	-	74,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0001147	JANDIR LAZAROTO	4,00	3,00	3,00	64,00	-	74,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0000085	MICAEL HANNIG MORETES	4,00	3,00	3,00	64,00	-	74,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0000659	ANDERSON DA SILVA MALTEMPI	6,00	4,00	3,00	60,00	-	73,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0001288	FLÁVIO BROSEGUINI	4,00	3,00	2,00	64,00	-	73,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0001523	RAFAEL GALDINO DE ALMEIDA	2,00	4,00	3,00	64,00	-	73,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0001753	RODINALDO ROQUE SOARES	5,00	4,00	3,00	60,00	-	72,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0000077	JHONATTA NICOLAS DA SILVA TEODORIO	6,00	2,00	3,00	60,00	-	71,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0001449	ANDERSON BERGANTIN VIEIRA DA SILVA	5,00	2,00	3,00	60,00	-	70,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0001490	MARCELO PORTUGAL DA SILVA	4,00	3,00	3,00	60,00	-	70,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0000660	LEONARDO WESLEY GADONSKI	4,00	2,00	4,00	60,00	-	70,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0001616	LARISSA FONSECA BERNARDES	3,00	2,00	1,00	64,00	-	70,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0000280	WALTEONE SANTOS DA SILVA	7,00	4,00	2,00	56,00	0,00	69,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0001127	ANDERSON CARLOS CARVALHO BORGES	4,00	3,00	2,00	60,00	-	69,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0000145	BRUNO CESAR MONTEIRO DO PRADO	4,00	3,00	2,00	60,00	-	69,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0000115	SAMUEL CONRADO DE OLIVEIRA	4,00	2,00	3,00	60,00	-	69,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0000546	DIOGO ALBERTO DOMINGUES	3,00	3,00	3,00	60,00	-	69,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0000204	JUVENAL DE JESUS SANTOS	2,00	4,00	3,00	60,00	0,00	69,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0000874	NILSON PEREIRA DA SILVA	3,00	3,00	2,00	60,00	-	68,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0000647	RONAN JOSE DA SILVA	3,00	2,00	3,00	60,00	-	68,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0000414	ADRIANO DA SILVA LUZ	5,00	2,00	4,00	56,00	0,50	67,50	62º	Classificado	Ampla Concorrência

RESULTADO FINAL CORRIGIDO

101 - VIGIA - ALTO PARAÍSO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MB	RL	CG	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0001750	LINDERREVERSON FERNANDES DA SILVA	6,00	5,00	4,00	52,00	-	67,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0001431	JAIRO RODRIGUES DE ALMEIDA	5,00	3,00	3,00	56,00	-	67,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0000596	VALMIR GALDINO	4,00	3,00	3,00	56,00	0,00	66,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0001357	PAULO HENRIQUE TRISCH DE OLIVEIRA	3,00	4,00	3,00	56,00	-	66,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0001229	ROMARIO MENDES VIEIRA	5,00	3,00	1,00	56,00	-	65,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0000968	SIVANEI DE ARRUDA CARVALHO	5,00	3,00	1,00	56,00	-	65,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0000764	EDEMILSON NUNES DE CARVALHO	2,00	4,00	2,00	56,00	1,00	65,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0000122	MURILO VINÍCIOS LIMA SANTOS	2,00	2,00	1,00	60,00	-	65,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0000915	OSVALDO ALVES DE SOUZA	4,00	2,00	2,00	56,00	-	64,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0000310	LANDOALDO TABORDA HIRT	4,00	2,00	2,00	56,00	-	64,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência

0001388	EDVALDO HENRIQUE GIMENES	3,00	2,00	3,00	56,00	-	64,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0000269	VANDERLEY CABRAL COSTA	3,00	3,00	1,00	56,00	1,00	64,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0000512	DENIVAL ROCHA OLIVEIRA	2,00	1,00	1,00	60,00	-	64,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0000704	SERGIO NEVES SANTOS	3,00	3,00	1,00	56,00	-	63,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0001035	ANDRÉ OLIVEIRA CORTELETTI	2,00	4,00	1,00	56,00	-	63,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0000432	FERNANDO FELBER	5,00	3,00	2,00	52,00	0,00	62,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0001259	VALDEMAR PRADO DOS SANTOS	5,00	3,00	2,00	52,00	0,00	62,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0000991	JOSÉ DA SILVA	4,00	3,00	2,00	52,00	1,00	62,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0000529	JACKSON GOMES VIANA	2,00	4,00	2,00	52,00	-	60,00	81°	Classificado	Ampla Concorrência

RESULTADO FINAL CORRIGIDO

102 - MOTORISTA - ALTO PARAÍSO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MB	RL	CG	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0001236	MARCIO DO NASCIMENTO LIMA	9,00	5,00	4,00	76,00	-	94,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0001413	MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA	8,00	5,00	2,00	76,00	2,00	93,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0001458	WENDER DA SILVA	9,00	3,00	2,00	76,00	2,00	92,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0001712	LUIZ SOARES DE SANTANA	10,00	5,00	3,00	68,00	-	86,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0001387	EDUARDO JULIO VICHIETI ESTEVÃO	4,00	5,00	4,00	72,00	-	85,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0001252	WELISSON LOPES DA SILVA	6,00	3,00	3,00	72,00	-	84,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0001519	EDILSON FAUSTINO DE OLIVEIRA	7,00	3,00	3,00	68,00	2,00	83,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0000358	BRUNO NARDINO FERREIRA	6,00	4,00	1,00	72,00	-	83,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0001403	LEANDRO VICENTE SOUZA	3,00	5,00	3,00	72,00	-	83,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0000606	OTONIEL DE OLIVEIRA LIMA	4,00	3,00	2,00	72,00	1,50	82,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0000950	IVAN ALVES DA SILVA	2,00	2,00	2,00	76,00	-	82,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0000070	PAULO DOS SANTOS PASSOS	4,00	4,00	1,00	72,00	-	81,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0001624	EVERALDO DIAS PIMENTA	8,00	5,00	3,00	64,00	-	80,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0001569	CÍCERO VITOR DE OLIVEIRA	4,00	3,00	4,00	68,00	-	79,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0001745	HELICTON DE SOUZA LEITE	6,00	3,00	4,00	64,00	-	77,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0001683	CLAUDINEI CARNEIRO DOS SANTOS	5,00	5,00	3,00	64,00	-	77,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0001660	LEANDRO CARDOSO SANTANA	9,00	4,00	3,00	60,00	-	76,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0000571	ANDERSON MENDES DOS SANTOS	4,00	1,00	3,00	68,00	-	76,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0001530	JACKSON DE PINHO BARBOSA	3,00	5,00	0,00	68,00	-	76,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0000246	ISAC DANTAS DE ALBUQUERQUE	8,00	3,00	4,00	60,00	-	75,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0001276	ALEX PEREIRA DOS SANTOS	8,00	4,00	2,00	60,00	-	74,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0001539	GEAN NOGUEIRA SOUZA	5,00	1,00	3,00	64,00	-	73,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0000317	SERGIO ROBERTO MANOEL DA SILVA	4,00	2,00	2,00	64,00	-	72,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0000935	CLODOALDO GONÇALVES COELHO	5,00	4,00	2,00	60,00	-	71,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0001332	ADEMIR COSTA DA SILVA	4,00	3,00	4,00	60,00	-	71,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0001780	RICARDO DE SOUZA BRAGA	8,00	1,00	1,00	60,00	-	70,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0001274	FELIPE SANTOS BERNARDO	4,00	4,00	4,00	56,00	-	68,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0001348	REINALDO PEREIRA DE SOUZA	2,00	3,00	2,00	60,00	-	67,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0001578	THALES DA SILVA SANTOS	2,00	3,00	1,00	60,00	-	66,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0000401	ANDERSON DE OLIVEIRA PEREIRA	4,00	2,00	3,00	56,00	-	65,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0001842	VALDINEY DE GOIS	6,00	3,00	2,00	52,00	-	63,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência

RESULTADO FINAL CORRIGIDO

102 - MOTORISTA - ALTO PARAÍSO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MB	RL	CG	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0001513	FERNANDO ALVES FERREIRA	5,00	3,00	3,00	52,00	-	63,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0000990	DHIONES DOS SANTOS SILVA	4,00	3,00	2,00	52,00	1,50	62,50	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0001760	EDUARDO VENSOLOSKI SILVA	6,00	4,00	2,00	48,00	-	60,00	34°	Classificado	Ampla Concorrência

RESULTADO FINAL CORRIGIDO

200 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ALTO PARAÍSO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	INF	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0001239	GABRIEL EDUARDO LOPES DE OLIVEIRA	6,00	7,50	3,00	3,00	72,50	-	92,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência

0000892	MAXILÉIA VIDAL DA SILVA	6,00	7,50	4,00	5,00	67,50	1,50	91,50	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0001463	BEATRIZ DA SILVA DE SOUZA CASARIN	6,00	6,00	5,00	3,00	70,00	1,00	91,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0001543	GILIANE DA CRUZ NASCIMENTO BARBOSA	6,00	4,50	4,00	3,00	72,50	-	90,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0001544	JOSÉ SIMÃO DE JESUS JUNIOR	6,00	6,00	4,00	4,00	70,00	-	90,00	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
0000824	MARA VALERIA ROCHA LEITE FREITAS	6,00	6,00	4,00	4,00	70,00	-	90,00	6º	Aprovado	Ampla Concorrência
0000031	KAIRO PASSAMANI GOMES	7,50	7,50	5,00	2,00	67,50	-	89,50	7º	Aprovado	Ampla Concorrência
0000719	ANDREA BAETA DE JESUS CARDOSO	6,00	6,00	5,00	5,00	67,50	-	89,50	8º	Aprovado	Ampla Concorrência
0000201	HUGO RODRIGUES CASTOR	4,50	7,50	5,00	5,00	67,50	-	89,50	9º	Aprovado	Ampla Concorrência
0000097	EDINA DOS SANTOS INÁCIO	6,00	7,50	4,00	5,00	65,00	2,00	89,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0001538	MISLAINE DA CRUZ NASCIMENTO	6,00	6,00	3,00	4,00	70,00	-	89,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0001585	VANUSA PONTES DA SILVA	4,50	4,50	4,00	3,00	72,50	-	88,50	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0000348	ERNAN SANTOS FACUNDO	4,50	6,00	5,00	3,00	70,00	-	88,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0000645	LUCAS LIMA DOS SANTOS BARROS	7,50	6,00	5,00	5,00	65,00	-	88,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0000859	VAGNER BARBOSA ALMEIDA DE SOUZA	6,00	7,50	5,00	5,00	65,00	-	88,50	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0001432	LUZINEIDE DE LIMA SOUZA	7,50	4,50	4,00	2,00	70,00	-	88,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0001510	MARIA JUCIELLE DA SILVA	6,00	7,50	4,00	3,00	67,50	-	88,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0000073	GISELE LOPES DE OLIVEIRA	7,50	7,50	4,00	5,00	62,50	1,50	88,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0001278	ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA	6,00	6,00	5,00	5,00	65,00	-	87,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0000563	FLÁVIO BOGORNI VIEIRA	6,00	7,50	4,00	4,00	65,00	-	86,50	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0001796	KAYO RAMOS PEREIRA	6,00	7,50	4,00	4,00	65,00	-	86,50	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0001570	DARA AGUIAR DE SOUSA	7,50	7,50	5,00	4,00	62,50	-	86,50	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0001773	SAMUEL RAYSLEY PEREIRA LIMA	7,50	7,50	5,00	4,00	62,50	-	86,50	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0001280	LUAN SILVEIRA ALVES	6,00	4,50	4,00	4,00	67,50	-	86,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0000248	HELITON DA SILVA LEONEL	7,50	4,50	5,00	4,00	65,00	-	86,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0001359	LETICIA PEREIRA CHAVES	6,00	7,50	4,00	3,00	65,00	-	85,50	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0001483	ANDERSON CLAITON RIBEIRO DE LIMA	6,00	6,00	4,00	4,00	65,00	-	85,00	27º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000385	NAIELY VITÓRIA SANTOS OLIVEIRA	6,00	6,00	3,00	5,00	65,00	-	85,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0000046	NAPOLEAO ROLIM DE OLIVEIRA NETO	7,50	7,50	5,00	5,00	60,00	-	85,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0000251	IAMINY KETTLIN LOPES SILVA	4,50	4,50	4,00	4,00	67,50	-	84,50	30º	Classificado	Ampla Concorrência

RESULTADO FINAL CORRIGIDO

200 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ALTO PARAÍSO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	INF	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000829	MARIA JOSÉ JANUARIO DOS SANTOS	6,00	4,50	5,00	4,00	65,00	0,00	84,50	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0001425	GABRIEL ARAUJO SILVA	7,50	7,50	4,00	3,00	62,50	-	84,50	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0001148	ANTHONY BRUSTOLON STORTO	6,00	6,00	5,00	5,00	62,50	-	84,50	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0001279	LUANA SANTOS IANOSKI	7,50	4,50	4,00	3,00	65,00	-	84,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0000658	POLIANA DOS SANTOS NARDINI	6,00	6,00	3,00	4,00	65,00	-	84,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0001563	ADRIANA CONCEIÇÃO XAVIER	7,50	6,00	5,00	3,00	62,50	-	84,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0000400	HELDER SILVA SIQUEIRA	4,50	4,50	3,00	4,00	67,50	-	83,50	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0001337	JULIANO CORDEIRO DE FREITAS	6,00	3,00	4,00	5,00	65,00	0,50	83,50	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0000607	THAÍS STÉFANY SOUZA	6,00	6,00	4,00	4,00	62,50	1,00	83,50	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0001199	TAYNARA DO PRADO CUSTODIO	7,50	1,50	3,00	5,00	65,00	1,00	83,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0000018	ANA LUIZA CARVALHO	7,50	4,50	3,00	3,00	65,00	-	83,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0001078	ITALO ANDRÉ LIPPAUS SIQUEIRA	4,50	4,50	4,00	5,00	65,00	-	83,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0000142	ANA FLÁVIA RIBEIRO SANTOS	6,00	6,00	4,00	4,00	62,50	-	82,50	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0001740	RENATA FERREIRA	7,50	6,00	5,00	4,00	60,00	-	82,50	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0001457	SILVIA GROSS DOS SANTOS	4,50	4,50	3,00	2,00	67,50	0,00	81,50	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0001042	ÁQUILA MACHADO DE OLIVEIRA	7,50	4,50	3,00	4,00	62,50	-	81,50	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0001226	ALLINY STEFANY RODRIGUES DA ROCHA	6,00	6,00	4,00	3,00	62,50	0,00	81,50	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0001096	LUCAS SAPIECINSKI DE OLIVEIRA	6,00	4,50	5,00	4,00	60,00	2,00	81,50	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0000542	RENATA DAMACENO RABELO	6,00	4,50	4,00	4,00	62,50	-	81,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0000030	NAIARA SANTOS MALACHIAS	6,00	4,50	4,00	4,00	62,50	-	81,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0001573	JONAS CARDOSO DOS SANTOS	6,00	6,00	5,00	4,00	60,00	-	81,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0000218	TAMARA DOS SANTOS PEREIRA	7,50	4,50	2,00	4,00	62,50	-	80,50	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0001711	RIVIANE LOPES SANTOS	7,50	4,50	4,00	4,00	60,00	-	80,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0000469	MILENA ROMAO BATISTA	7,50	6,00	5,00	4,00	57,50	-	80,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0000365	SABRINA MORAIS FERNANDES	4,50	4,50	4,00	4,00	62,50	-	79,50	55º	Classificado	Ampla Concorrência

0000198	DAIANE APARECIDA VEDOVATO	6,00	4,50	4,00	4,00	60,00	1,00	79,50	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0000036	YURE EZIO PESSOA VALE	6,00	6,00	5,00	5,00	57,50	-	79,50	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0000051	CLEBER LEMOS RAAUWENDAAL	6,00	3,00	5,00	5,00	60,00	-	79,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0000136	NAYANA BARRETO SILVA	6,00	6,00	3,00	4,00	60,00	-	79,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0000757	LUANA COLOMBO	7,50	6,00	4,00	4,00	57,50	-	79,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0001408	BRUNA DE SOUZA ROSA	6,00	3,00	4,00	3,00	62,50	-	78,50	61º	Classificado	Ampla Concorrência

RESULTADO FINAL CORRIGIDO

200 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ALTO PARAÍSO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	INF	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0001550	ALICE SOARES ALVES	7,50	4,50	4,00	5,00	57,50	-	78,50	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0000227	NICOLI NEUVIRTH BARBOSA	7,50	6,00	4,00	3,00	57,50	-	78,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0001827	BRUNO HENRIQUE VIEIRA DA CUNHA	7,50	3,00	5,00	5,00	57,50	-	78,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0000998	ABIMAEL HONORATO DE JESUS	6,00	7,50	4,00	5,00	55,00	0,50	78,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0001006	AMANDA DA SILVA MALTEMPI	6,00	4,50	3,00	4,00	60,00	-	77,50	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0000912	RAÍSSA ÂNGELO CASTOR	4,50	6,00	3,00	4,00	60,00	-	77,50	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0001375	WANDERSON MOREIRA BATISTA	6,00	7,50	4,00	5,00	55,00	-	77,50	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0000320	GUILHERME THOMES ALVES	6,00	3,00	4,00	4,00	60,00	-	77,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0000032	JESSICA MOREIRA XAVIER	4,50	4,50	4,00	4,00	60,00	0,00	77,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0000134	THAISLÂINE MARQUES DA SILVA	6,00	6,00	3,00	3,00	57,50	1,50	77,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0001126	ELOISE DANIELE SANTOS POYER	6,00	6,00	5,00	2,00	57,50	-	76,50	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0000007	MAÍLA STEFANI SILVA DA COSTA	6,00	6,00	2,00	2,00	60,00	-	76,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0000866	ROSÂNGELA FERREIRA HOFFMANN	6,00	4,50	4,00	4,00	57,50	-	76,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0000910	EDNALDO CARVALHO DE ALEXANDRIA	4,50	6,00	4,00	4,00	57,50	-	76,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0001668	LUIS FELIPE MENDES LOPES	6,00	4,50	2,00	2,00	60,00	1,00	75,50	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0001479	SUELE CRISTINA SANTOS NETO	6,00	1,50	4,00	4,00	60,00	-	75,50	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0000856	ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO	6,00	3,00	3,00	4,00	57,50	2,00	75,50	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0001137	VAGNER BALDUINO DE SOUZA	6,00	6,00	3,00	3,00	57,50	-	75,50	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0001217	TATIANE LEGHI PEREIRA	6,00	6,00	4,00	4,00	55,00	0,00	75,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0000037	INGRID RAPHAELLE BUENO FROES	6,00	6,00	3,00	5,00	55,00	-	75,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0000344	ALINE COLACO AQUINO	7,50	0,00	3,00	4,00	60,00	-	74,50	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0001532	HAYNARA PRICILLA GOMES SILVA	6,00	4,50	3,00	4,00	55,00	2,00	74,50	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0001604	SANDRA MARA BEZERRA AZEREDO	6,00	7,50	2,00	4,00	55,00	-	74,50	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0000104	GEICE CAMILA DA SILVA	4,50	4,50	5,00	4,00	55,00	1,50	74,50	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0001041	MÔNICA APARECIDA OLIVEIRA COSTA	6,00	3,00	2,00	1,00	60,00	2,00	74,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
0001281	JESSICA DE SOUZA FERRIRA DO NASCIMENTO	4,50	1,50	3,00	5,00	60,00	-	74,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
0001617	TAYLLAN NUNES FERREIRA	3,00	4,50	2,00	4,00	60,00	0,50	74,00	88º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0001017	VERA LUCIA GOMES DE LIMA BATISTA	4,50	3,00	4,00	3,00	57,50	2,00	74,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
0001749	JANDERSON CORREIA DA SILVA	7,50	4,50	3,00	4,00	55,00	-	74,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0000392	CRISTINA ALVES DE FREITAS FELIX	6,00	3,00	5,00	3,00	55,00	2,00	74,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência

RESULTADO FINAL CORRIGIDO

200 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ALTO PARAÍSO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	INF	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000974	LUIZ HENRIQUE MARCELINO DE LIMA	7,50	7,50	4,00	5,00	50,00	-	74,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
0001058	DAIANE FABIANO DE SOUZA	7,50	1,50	5,00	2,00	57,50	-	73,50	93º	Classificado	Ampla Concorrência
0001175	WILLIAN FREITAS DE SOUZA	6,00	3,00	3,00	4,00	57,50	0,00	73,50	94º	Classificado	Ampla Concorrência
0000826	SAMARA CARVALHO MARCHI	6,00	4,50	4,00	4,00	55,00	-	73,50	95º	Classificado	Ampla Concorrência
0000160	GRECIANE PRUDÊNCIO GABRIEL	4,50	1,50	4,00	3,00	60,00	-	73,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência
0001623	AUGUSTO GUSTAVO SOUZA TOZATTO	4,50	3,00	4,00	4,00	57,50	-	73,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência
0000249	JEFFERSON RICARDO GUIMARÃES OLIVEIRA	6,00	3,00	5,00	4,00	55,00	-	73,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
0001039	HENRY DANTAS AROUCHE	4,50	4,50	4,00	2,00	57,50	-	72,50	99º	Classificado	Ampla Concorrência
0001053	SÂMARA PEREIRA FIGUEIREDO SANTIAGO	6,00	1,50	3,00	4,00	57,50	0,00	72,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência
0001492	ANDREINA KELLEN DOS SANTOS NETO	6,00	6,00	4,00	3,00	52,50	-	71,50	101º	Classificado	Ampla Concorrência
0000184	ELIZA DIAS SANAGIOTO	4,50	7,50	4,00	3,00	52,50	-	71,50	102º	Classificado	Ampla Concorrência
0000082	CASSIA KAROLINA QUEIROZ VIDAL	6,00	3,00	4,00	3,00	55,00	-	71,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência

0001373	ANGELICA INACIO DA SILVA	4,50	6,00	4,00	4,00	52,50	-	71,00	104º	Classificado	Ampla Concorrência
0000462	LILIAN ANGELICA ROTAVA	6,00	1,50	4,00	4,00	55,00	-	70,50	105º	Classificado	Ampla Concorrência
0000415	JUCELIA JANUÁRIO DOS SANTOS	6,00	4,50	3,00	2,00	55,00	-	70,50	106º	Classificado	Ampla Concorrência
0000887	PAULA PAULINA OLIVEIRA SILVA	4,50	7,50	4,00	4,00	50,00	-	70,00	107º	Classificado	Ampla Concorrência
0001242	SALETE DE FATIMA PADILHA DO AMARAL	6,00	4,50	3,00	1,00	55,00	-	69,50	108º	Classificado	Ampla Concorrência
0000033	ALICE FERNANDA FERREIRA CONSOLINE	4,50	6,00	4,00	2,00	52,50	0,50	69,50	109º	Classificado	Ampla Concorrência
0000989	FERNANDA SERANTTOLA OSS	7,50	3,00	4,00	4,00	50,00	1,00	69,50	110º	Classificado	Ampla Concorrência
0000632	SILVANA GOMES DA SILVA	6,00	4,50	5,00	4,00	50,00	0,00	69,50	111º	Classificado	Ampla Concorrência
0001618	DAIANE GALDINO SILVA	6,00	3,00	4,00	1,00	55,00	-	69,00	112º	Classificado	Ampla Concorrência
0000484	DAYANE ROMAO DA SILVA	7,50	3,00	4,00	2,00	52,50	-	69,00	113º	Classificado	Ampla Concorrência
0001012	JOSIANE DA SILVA PADILHA CALIMAN	6,00	4,50	2,00	4,00	52,50	-	69,00	114º	Classificado	Ampla Concorrência
0000726	JOÃO VITOR VÁGULA	4,50	6,00	3,00	3,00	52,50	-	69,00	115º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000825	DAVI GONÇALVES CARDOSO	6,00	6,00	3,00	4,00	50,00	-	69,00	116º	Classificado	Ampla Concorrência
0001256	AMANDA APARECIDA MONTAGIL SILVA	3,00	1,50	5,00	4,00	55,00	-	68,50	117º	Classificado	Ampla Concorrência
0000430	ERIKA DA SILVA BARBOSA	3,00	4,50	3,00	3,00	55,00	-	68,50	118º	Classificado	Ampla Concorrência
0001600	JANAINE ESTEFANI FERRAZ MONTEIRO	6,00	3,00	4,00	3,00	52,50	-	68,50	119º	Classificado	Ampla Concorrência
0000315	VITOR BINDELA CABRAL	3,00	4,50	3,00	5,00	52,50	-	68,00	120º	Classificado	Ampla Concorrência
0001438	ROSA ELENICE MARTINS	4,50	4,50	5,00	4,00	50,00	-	68,00	121º	Classificado	Ampla Concorrência

RESULTADO FINAL CORRIGIDO

200 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ALTO PARAÍSO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	INF	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0001362	RENATA LAIANE ALVES CLEMENTINO	4,50	3,00	3,00	2,00	55,00	-	67,50	122º	Classificado	Ampla Concorrência
0000316	GENILDA DA SILVA	6,00	3,00	3,00	3,00	50,00	2,00	67,00	123º	Classificado	Ampla Concorrência
0001307	SABRINA ZOMERFELD ALQUIERI	4,50	4,50	4,00	4,00	50,00	-	67,00	124º	Classificado	Ampla Concorrência
0000068	EMILY TAINAR GOMES DOS SANTOS	6,00	7,50	3,00	3,00	47,50	-	67,00	125º	Classificado	Ampla Concorrência
0000886	AGTON MARCOS DIAS DA ROCHA	6,00	0,00	4,00	4,00	52,50	-	66,50	126º	Classificado	Ampla Concorrência
0000676	LUIZ FELIPE ALVES DA SILVA	6,00	0,00	5,00	3,00	52,50	-	66,50	127º	Classificado	Ampla Concorrência
0000196	ROBSON DE SOUZA MENEGUELLI	4,50	0,00	4,00	4,00	52,50	1,50	66,50	128º	Classificado	Ampla Concorrência
0000069	ADRIANE SANTANA DE OLIVEIRA	6,00	1,50	3,00	3,00	52,50	-	66,00	129º	Classificado	Ampla Concorrência
0000550	YASMIM JAÍNE CORTES BIELINKI	3,00	4,50	3,00	3,00	52,50	-	66,00	130º	Classificado	Ampla Concorrência
0000593	VITORIA TURATI DAVID	6,00	3,00	3,00	4,00	50,00	-	66,00	131º	Classificado	Ampla Concorrência
0001292	JOANES PASSOS NETO	6,00	6,00	3,00	1,00	50,00	-	66,00	132º	Classificado	Ampla Concorrência
0000346	ANTÔNIO MARCOS NETO DE SOUZA	4,50	4,50	4,00	3,00	50,00	-	66,00	133º	Classificado	Ampla Concorrência
0000683	CAMILA FERNANDES DE AZEVEDO	6,00	4,50	5,00	3,00	47,50	-	66,00	134º	Classificado	Ampla Concorrência
0000502	SIMONE NEVES DE JESUS	4,50	6,00	4,00	4,00	47,50	-	66,00	135º	Classificado	Ampla Concorrência
0000378	JOCELINA PEREIRA LUCIENE SANTOS	6,00	6,00	3,00	4,00	45,00	2,00	66,00	136º	Classificado	Ampla Concorrência
0000492	PABLO FELBER RETROZ	6,00	0,00	2,00	5,00	52,50	-	65,50	137º	Classificado	Ampla Concorrência
0001220	CINTIA PATRICIO DOS SANTOS BELMOND	4,50	1,50	3,00	4,00	52,50	-	65,50	138º	Classificado	Ampla Concorrência
0000800	NEURA EULALIA CORTES RODRIGUES	6,00	1,50	3,00	3,00	50,00	2,00	65,50	139º	Classificado	Ampla Concorrência
0001435	VALCENIR DOS SANTOS DE MELO	4,50	3,00	4,00	4,00	50,00	-	65,50	140º	Classificado	Ampla Concorrência
0000755	AMANDA VEIGA ANDRADE	4,50	6,00	3,00	2,00	50,00	-	65,50	141º	Classificado	Ampla Concorrência
0000675	WESLLER HENRIQUE VEIGA SILVA	4,50	3,00	4,00	4,00	50,00	-	65,50	142º	Classificado	Ampla Concorrência
0000208	JAINE AGUETONI SILVA	3,00	4,50	4,00	4,00	50,00	-	65,50	143º	Classificado	Ampla Concorrência
0000748	JOÃO VITOR CARVALHO	6,00	4,50	5,00	5,00	45,00	-	65,50	144º	Classificado	Ampla Concorrência
0001283	DIENEFER DA SILVA LADISLAU	4,50	4,50	4,00	4,00	47,50	0,50	65,00	145º	Classificado	Ampla Concorrência
0000809	SILVANA APARECIDA GROSS	6,00	1,50	3,00	4,00	50,00	-	64,50	146º	Classificado	Ampla Concorrência
0000446	CLEYDIANE SALES DE OLIVEIRA	6,00	1,50	3,00	4,00	50,00	-	64,50	147º	Classificado	Ampla Concorrência
0001751	DIANA ALMEIDA LANGKAMER DA SILVA	4,50	3,00	4,00	3,00	50,00	-	64,50	148º	Classificado	Ampla Concorrência
0000215	KAMILA LETÍCIA VAZ	4,50	3,00	3,00	4,00	50,00	-	64,50	149º	Classificado	Ampla Concorrência
0000839	MARLI CAMPOS DOS SANTOS CONRADO	6,00	3,00	3,00	5,00	47,50	-	64,50	150º	Classificado	Ampla Concorrência
0001426	SAMILLA NAYARA COSTA SILVA	4,50	4,50	4,00	4,00	47,50	-	64,50	151º	Classificado	Ampla Concorrência
0000040	KAROLLAYNE DOS SANTOS	4,50	3,00	3,00	1,00	52,50	-	64,00	152º	Classificado	Ampla Concorrência

RESULTADO FINAL CORRIGIDO

200 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ALTO PARAÍSO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	INF	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L.	RESULTADO	MODALIDADE

									VAGA		
0001443	RAQUEL ANDRADE LEITE	6,00	3,00	3,00	2,00	50,00	-	64,00	153º	Classificado	Ampla Concorrência
0000919	WANDRA SILVA DE OLIVEIRA	4,50	1,50	4,00	4,00	50,00	-	64,00	154º	Classificado	Ampla Concorrência
0001227	CONSEIÇÃO APARECIDA DE OLIVEIRA	4,50	6,00	3,00	3,00	47,50	0,00	64,00	155º	Classificado	Ampla Concorrência
0000304	SOLANGE HENRIQUE BENATTI	6,00	6,00	4,00	3,00	45,00	0,00	64,00	156º	Classificado	Ampla Concorrência
0000993	PATRICIA CRISTINA MAIA PAIVA	4,50	1,50	2,00	3,00	52,50	-	63,50	157º	Classificado	Ampla Concorrência
0000166	SUZIANI MAIA DE OLIVEIRA	3,00	0,00	3,00	3,00	52,50	2,00	63,50	158º	Classificado	Ampla Concorrência
0001135	RODRIGO SOARES DE ANDRADE	6,00	3,00	3,00	4,00	47,50	-	63,50	159º	Classificado	Ampla Concorrência
0001472	ALWANY STHEPHANY DA SILVA RIBEIRO	4,50	4,50	4,00	3,00	47,50	0,00	63,50	160º	Classificado	Ampla Concorrência
0000282	THAUANA DE LIMA GASPAR	3,00	6,00	3,00	3,00	47,50	1,00	63,50	161º	Classificado	Ampla Concorrência
0000622	ELEN DOS SANTOS LIMA	4,50	6,00	3,00	2,00	47,50	-	63,00	162º	Classificado	Ampla Concorrência
0001113	LETÍCIA BESSA MOREIRA	6,00	3,00	4,00	5,00	45,00	-	63,00	163º	Classificado	Ampla Concorrência
0000633	BRUNA MOREIRA BARBOSA	4,50	3,00	1,00	4,00	50,00	-	62,50	164º	Classificado	Ampla Concorrência
0001001	RENATO SILVA RODRIGUES	4,50	3,00	2,00	3,00	50,00	-	62,50	165º	Classificado	Ampla Concorrência
0000876	ELICLECIA PINTO LIMA APOLINÁRIO	4,50	1,50	5,00	4,00	47,50	-	62,50	166º	Classificado	Ampla Concorrência
0001788	CRISTINA BARBOSA DA SILVA	6,00	4,50	2,00	2,00	47,50	-	62,00	167º	Classificado	Ampla Concorrência
0000185	JAQUELINE RODRIGUES SILVA	6,00	3,00	4,00	1,00	47,50	-	61,50	168º	Classificado	Ampla Concorrência
0000657	RODRIGO JOSE SANTOS	4,50	1,50	4,00	4,00	47,50	-	61,50	169º	Classificado	Ampla Concorrência
0000754	CRISTIANE DE SOUZA	7,50	3,00	3,00	3,00	45,00	-	61,50	170º	Classificado	Ampla Concorrência
0000940	KAUANE SOUZA DA SILVA	4,50	6,00	3,00	3,00	45,00	-	61,50	171º	Classificado	Ampla Concorrência
0000532	MICHELE ALVES DA SILVA	4,50	1,50	3,00	2,00	50,00	-	61,00	172º	Classificado	Ampla Concorrência
0000946	MILENA COSSETIM LOPES	4,50	6,00	1,00	2,00	47,50	-	61,00	173º	Classificado	Ampla Concorrência
0000275	REGINA GOMES DOS SANTOS	7,50	1,50	4,00	3,00	45,00	-	61,00	174º	Classificado	Ampla Concorrência
0001261	MÁRCIA DE MOURA SANTOS	6,00	3,00	4,00	3,00	45,00	-	61,00	175º	Classificado	Ampla Concorrência
0001007	EUSILANE SANTOS DE ANDRADE ANCKER	6,00	3,00	2,00	4,00	45,00	1,00	61,00	176º	Classificado	Ampla Concorrência
0001379	ALINE BERGANTIN DA SILVA	6,00	3,00	3,00	3,00	45,00	1,00	61,00	177º	Classificado	Ampla Concorrência
0000038	MAIARA SANTOS BARROS BORGES	6,00	3,00	4,00	3,00	45,00	-	61,00	178º	Classificado	Ampla Concorrência
0001475	ELIANE FABIANO DE SOUZA	7,50	3,00	4,00	4,00	42,50	-	61,00	179º	Classificado	Ampla Concorrência
0001485	TAICILA DA SILVA NUNES	6,00	0,00	3,00	4,00	47,50	0,00	60,50	180º	Classificado	Ampla Concorrência
0001176	NAYLA RAYANE BARBOZA BROZEGUINI	6,00	3,00	2,00	2,00	47,50	-	60,50	181º	Classificado	Ampla Concorrência
0001663	ELBSON DE SOUZA CARLOS	4,50	1,50	3,00	4,00	47,50	-	60,50	182º	Classificado	Ampla Concorrência
0000536	LETICIA RAMOS LOPES	6,00	4,50	3,00	2,00	45,00	-	60,50	183º	Classificado	Ampla Concorrência

RESULTADO FINAL CORRIGIDO

200 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ALTO PARAÍSO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	INF	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000467	BRUNA SANTOS DE LIMA	4,50	6,00	2,00	3,00	45,00	-	60,50	184º	Classificado	Ampla Concorrência
0000048	DAIANE CRISTINA VIEIRA DA SILVA	6,00	3,00	5,00	4,00	42,50	-	60,50	185º	Classificado	Ampla Concorrência
0000770	LUCINEIDE ESTHER FAUSTINO SANTIAGO	6,00	0,00	1,00	3,00	50,00	0,00	60,00	186º	Classificado	Ampla Concorrência
0000045	JESSICA OLIVERA LEONEL	7,50	0,00	2,00	3,00	47,50	-	60,00	187º	Classificado	Ampla Concorrência
0001506	DAIANE DA SILVA GOMES	6,00	1,50	2,00	3,00	47,50	-	60,00	188º	Classificado	Ampla Concorrência
0000016	FABIANA SIMIAO SILVA	3,00	1,50	4,00	4,00	47,50	-	60,00	189°	Classificado	Ampla Concorrência

RESULTADO FINAL CORRIGIDO

201 - TESOUREIRO - ALTO PARAÍSO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	INF	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000745	CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAUJO JUNIOR	7,50	7,50	5,00	4,00	55,00	-	79,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0000929	ELDENIR MACEDO BRASILIO	6,00	4,50	5,00	4,00	52,50	-	72,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000464	ADIMILSON DOS SANTOS FERREIRA	6,00	6,00	4,00	5,00	50,00	-	71,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0001705	ROSIMEIRE DE ASSUNÇÃO	6,00	7,50	3,00	5,00	47,50	0,50	69,50	4°	Classificado	Ampla Concorrência

RESULTADO FINAL CORRIGIDO

300 - ADVOGADO - ALTO PARAÍSO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	INF	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000281	RHAVENA SOUZA VIEIRA DE BENITEZ AFONSO	12,00	9,00	70,00	3,50	94,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0000753	HELENA LOPES CARVALHO BARBOSA	13,50	8,00	67,50	4,00	93,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência

0001533	LÉA RODRIGUES DE OLIVEIRA FERREIRA	10,50	10,00	62,50	2,50	85,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0001763	CRISTHYAN GABRIEL SILVA GOMES	13,50	8,00	62,50	-	84,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0001486	JÉSSICA GOMES PINTO PAVANELLO	15,00	7,00	60,00	2,00	84,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000062	JOÃO ALENCAR VIEIRA NETO	10,50	8,00	65,00	-	83,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0000333	GUSTAVO FEITOSA TONANI	13,50	9,00	60,00	-	82,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0001144	JURANDIR JANUÁRIO DOS SANTOS	12,00	8,00	60,00	2,50	82,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0001545	PEDRO ADÃO DE C ANTALISTA LIMA	10,50	8,00	60,00	4,00	82,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0001571	LUIZ FELIPE DE SOUZA AMARAL	7,50	8,00	62,50	3,50	81,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0000382	CASSIO NASCIMENTO RODRIGUES	12,00	10,00	57,50	2,00	81,50	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0000476	MATEUS RODRIGUES SILVA	12,00	9,00	60,00	-	81,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0000522	MAYANA CUNHA SILVA	12,00	6,00	60,00	2,00	80,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0000313	LUAN CARLOS GOIS DIB	10,50	10,00	57,50	2,00	80,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0001482	DEJALMA SANTOS DIAS	9,00	9,00	60,00	1,00	79,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0000460	ANDRÉ LEMOS REZENDE	12,00	9,00	57,50	-	78,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0001599	RAFAEL ALMEIDA DA FONSECA	12,00	8,00	57,50	-	77,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0001850	RONEI EDUARDO DOS SANTOS	12,00	7,00	57,50	-	76,50	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0000247	LAURA ALVES AOYAMA	12,00	7,00	55,00	2,00	76,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0001069	CAMILA VARGA QUESSADA	9,00	7,00	57,50	2,00	75,50	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0001582	MIQUEIAS DE SOUZA PENA	12,00	6,00	55,00	2,00	75,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0000868	DIONATAN LUCAS SILVA ROCHA	10,50	7,00	55,00	2,00	74,50	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0000194	FERNANDA SANTOS DE SOUSA	12,00	6,00	52,50	1,00	71,50	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0001455	ANTHONY HENRIK WEBLER	7,50	9,00	52,50	2,00	71,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0000260	LUCIANA PEREIRA DA SILVA LOPES	10,50	9,00	47,50	4,00	71,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0000056	CAROLINE WILSEN FONSECA	13,50	7,00	47,50	2,00	70,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0001166	GLEICIANE NATAL BABOLIM ARANTES	10,50	5,00	50,00	4,00	69,50	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0000240	ERICLES HENRIQUE CUSTODIO	12,00	5,00	50,00	2,00	69,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0001770	MAICON ALBERTO DA SILVA PEREIRA	10,50	7,00	50,00	-	67,50	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0000651	DIEGO RODRIGO RODRIGUES DE PAULA	9,00	6,00	50,00	-	65,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0001641	CAMILA DE OLIVEIRA COELHO	12,00	5,00	45,00	-	62,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0001321	LARISSA ANDRADE SILVA CORREIA	13,50	5,00	42,50	-	61,00	32°	Classificado	Ampla Concorrência

RESULTADO FINAL CORRIGIDO

300 - ADVOGADO - ALTO PARAÍSO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	INF	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE

RESULTADO FINAL CORRIGIDO

301 - CONTROLADOR INTERNO - ALTO PARAÍSO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	INF	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000863	ROSÂNGELA FERREIRA HOFFMANN	10,50	6,00	55,00	4,00	75,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0000758	ELIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	13,50	7,00	50,00	-	70,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0001081	JÚLIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	12,00	9,00	45,00	3,00	69,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0001317	JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA	10,50	8,00	50,00	-	68,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000452	EDER DA CRUZ SILVA	12,00	7,00	47,50	2,00	68,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0001019	SANDRA MARIA DA SILVA	12,00	9,00	45,00	2,00	68,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0000848	SIMONE DOS SANTOS SOUZA	10,50	8,00	47,50	-	66,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0001406	SANDRA DA SILVA MORAIS	9,00	5,00	47,50	4,00	65,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0000561	ANTONIO MAYLESON SILVA E SILVA	12,00	8,00	45,00	-	65,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0000399	HELLEN GOMES ROSA	12,00	6,00	45,00	0,00	63,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0000130	LUAN OLIVEIRA PAULINO	13,50	9,00	40,00	-	62,50	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0000286	WANDERLENE SOCORRO DE SOUZA VIEIRA PARADELA	12,00	6,00	42,50	-	60,50	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0001598	EDCLEI FEITOZA SOUZA	13,50	7,00	40,00	-	60,50	13°	Classificado	Ampla Concorrência

RESULTADO FINAL CORRIGIDO

302 - GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ALTO PARAÍSO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	INF	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000345	DEVAIR DEMARQUI	13,50	9,00	55,00	0,50	78,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência

0001728	WESLEY GOMES PINTO PAVANELLO	10,50	7,00	57,50	2,00	77,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0001838	HARLLEY REBOUÇAS DE SOUSA	10,50	10,00	50,00	-	70,50	3°	Classificado	Ampla Concorrência

RESULTADO FINAL CORRIGIDO

303 - CONTADOR - ALTO PARAÍSO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	INF	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0001803	JOSÉ HAINNER ULIANA	10,50	10,00	57,50	2,00	80,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0000495	MELISSA PEREIRA RODRIGUES	12,00	9,00	52,50	2,00	75,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000326	RAFAEL RODRIGUES DE CASTRO	13,50	9,00	52,50	-	75,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000001	ELDENIR MACEDO BRASILIO	10,50	9,00	52,50	-	72,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000746	CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAUJO JUNIOR	13,50	9,00	47,50	2,00	72,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0001501	CLERIANE VINHA DOS SANTOS	10,50	9,00	47,50	4,00	71,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0001496	WILIANS OLIVEIRA DIAS	13,50	9,00	47,50	-	70,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0001185	GABRIELLA BURATTI DE OLIVEIRA	13,50	8,00	47,50	-	69,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0001556	FERNANDO GONÇALVES BROSEGUINI	7,50	10,00	42,50	-	60,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:48347BC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2023 A JUN/2024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.386.856,41	5.278.236,46	4.228.538,15	5.392.475,25	6.070.681,52	7.762.355,20	4.810.097,35	5.499.477,37	4.238.566,29	6.342.777,21	7.393.701,27	5.221.977,72	67.625.740,20	55.852.941,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	564.261,22	623.773,31	413.398,42	527.240,48	739.901,66	1.318.443,20	456.444,82	490.898,92	686.693,65	634.806,85	695.943,34	711.598,79	7.863.404,66	5.499.846,87
IPTU	34.998,30	38.066,83	24.553,72	28.913,36	30.212,65	16.619,42	30.212,95	17.330,00	21.637,87	49.654,29	63.309,45	47.074,44	402.583,28	643.764,74
ISS	361.698,38	390.631,12	280.112,60	380.953,17	543.892,77	1.014.992,48	275.914,92	339.005,63	378.391,34	341.166,75	284.845,81	412.964,68	5.004.569,65	3.930.633,77
ITBI	23.752,73	63.764,12	3.552,93	277,25	202,53	31.514,15	7.468,53	276,40	13.175,93	10.382,93	1.164,08	4.226,06	159.757,64	118.197,67
IRRF	99.174,27	87.020,51	83.096,73	94.437,80	138.254,71	238.792,36	117.122,60	36.402,22	189.759,30	159.881,65	91.651,83	164.555,06	1.500.149,04	617.780,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.637,54	44.290,73	22.082,44	22.658,90	27.339,00	16.524,79	25.725,82	97.884,67	83.729,21	73.721,23	254.972,17	82.778,55	796.345,05	189.470,58
Contribuições	30.933,55	31.409,38	30.236,34	32.786,21	35.850,99	38.160,15	39.303,72	34.065,50	36.883,06	36.087,88	37.239,00	37.659,43	420.615,21	328.416,79
Receita Patrimonial	304.442,55	291.073,87	275.105,75	275.744,81	264.090,46	203.205,76	276.494,22	232.064,80	232.691,36	243.031,16	214.362,11	226.061,22	3.038.368,07	389.926,53
Rendimentos de Aplicação Financeira	304.442,55	291.073,87	275.105,75	275.744,81	264.090,46	203.205,76	276.494,22	232.064,80	232.691,36	243.031,16	214.362,11	226.061,22	3.038.368,07	389.926,53
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.444.045,85	4.294.921,61	3.492.590,79	4.554.170,92	5.029.675,30	6.120.885,64	4.033.847,55	4.741.599,32	3.275.825,31	5.423.864,18	6.441.280,49	4.232.188,69	56.084.895,65	49.482.131,17
Cota-Parte do FPM	1.626.706,04	1.018.256,42	1.038.009,25	964.064,14	1.250.838,94	1.986.420,00	1.335.141,86	1.815.460,43	1.131.840,02	1.187.134,68	1.381.079,86	1.483.049,49	16.218.001,13	13.982.505,60
Cota-Parte do ICMS	1.122.727,91	1.127.372,32	1.096.772,12	885.548,78	812.053,65	1.633.078,09	1.260.803,29	1.111.092,15	687.373,76	1.695.044,23	845.507,23	1.212.969,23	13.490.342,76	13.979.519,30
Cota-Parte do IPVA	135.212,53	122.106,39	57.988,01	59.588,44	46.020,75	22.782,19	81.127,35	64.430,38	74.098,40	110.182,54	90.894,45	89.293,78	953.725,21	530.379,26
Cota-Parte do ITR	502,42	1.413,94	1.855,47	21.797,04	1.136,08	596,23	490,09	238,17	468,45	89,95	459,39	820,65	29.867,88	11.697,84
Transferências da LC 61/1989	726,24	7.668,90	4.522,30	5.330,84	0,00	9.319,73	4.296,35	4.062,84	4.369,54	5.982,31	4.454,75	4.474,16	55.207,96	39.704,54

Transferencias do FUNDEB	743.592,20	755.775,54	708.084,02	623.622,40	856.340,35	1.056.722,77	885.662,17	1.117.080,83	749.579,33	786.966,64	1.068.883,12	880.337,12	10.232.646,49	10.339.246,57
Outras Transferências Correntes	814.578,51	1.262.328,10	585.359,62	1.994.219,28	2.063.285,53	1.411.966,63	466.326,44	629.234,52	628.095,81	1.638.463,83	3.050.001,69	561.244,26	15.105.104,22	10.599.078,06
Outras Receitas Correntes	43.173,24	37.058,29	17.206,85	2.532,83	1.163,11	81.660,45	4.007,04	848,83	6.472,91	4.987,14	4.876,33	14.469,59	218.456,61	152.620,45
DEDUÇÕES (II)	454.783,31	455.363,53	409.535,08	387.265,80	422.009,85	608.405,47	536.371,72	599.056,74	391.238,61	599.686,70	464.479,09	558.121,42	5.886.317,32	5.352.075,01
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	454.783,31	455.363,53	409.535,08	387.265,80	422.009,85	608.405,47	536.371,72	599.056,74	391.238,61	599.686,70	464.479,09	558.121,42	5.886.317,32	5.352.075,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.932.073,10	4.822.872,93	3.819.003,07	5.005.209,45	5.648.671,67	7.153.949,73	4.273.725,63	4.900.420,63	3.847.327,68	5.743.090,51	6.929.222,18	4.663.856,30	61.739.422,88	50.500.866,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	151.579,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	1.429.807,68	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350.000,00	0,00	3.581.386,68	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.780.494,10	4.822.872,93	3.819.003,07	5.005.209,45	4.998.671,67	5.724.142,05	4.273.725,63	4.900.420,63	3.847.327,68	5.743.090,51	5.579.222,18	4.663.856,30	58.158.036,20	50.500.866,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	42.168,00	60.648,00	60.720,00	60.720,00	44.880,00	105.600,00	59.304,00	59.304,00	64.952,00	64.952,00	59.304,00	79.072,00	761.624,00	1.365.037,07
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.738.326,10	4.762.224,93	3.758.283,07	4.944.489,45	4.953.791,67	5.618.542,05	4.214.421,63	4.841.116,63	3.782.375,68	5.678.138,51	5.519.918,18	4.584.784,30	57.396.412,20	49.135.829,73

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:598F6335

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	42.230,47	3.018.726,68	2.991.768,23	0,00	69.188,92	100.152,47	4.358.135,66	3.286.651,08	3.286.651,08	70.326,02	1.101.311,03	1.170.499,95

01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.001,77	178.569,12	178.569,12	0,00	44.432,65	44.432,65
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.001,77	178.569,12	178.569,12	0,00	44.432,65	44.432,65
02 PODER EXECUTIVO	42.230,47	3.018.726,68	2.991.768,23	0,00	69.188,92	100.152,47	4.135.133,89	3.108.081,96	3.108.081,96	70.326,02	1.056.878,38	1.126.067,30
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	568,94	365,68	0,00	203,26	0,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	0,00	0,00	203,26
0203 SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO - SEMAP	0,00	18.040,75	18.040,75	0,00	0,00	79.450,00	77.887,60	65.275,50	65.275,50	0,00	92.062,10	92.062,10
0204 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP	40.845,73	2.676.169,22	2.674.501,85	0,00	42.513,10	5.164,63	2.660.582,40	2.332.275,03	2.332.275,03	0,00	333.472,00	375.985,10
0205 SEC. MUN. DE SAUDE - SEMSAU	0,00	193.064,91	178.352,15	0,00	14.712,76	0,00	671.138,25	521.699,48	521.699,48	70.326,02	79.112,75	93.825,51
0206 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER - SEMECE 153,80		106.685,81	97.547,85	0,00	9.291,76	0,00	468.267,68	27.113,87	27.113,87	0,00	441.153,81	450.445,57
0207 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI	321,94	4.499,42	4.499,42	0,00	321,94	3.872,22	100.700,03	100.000,00	100.000,00	0,00	4.572,25	4.894,19
0208 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL - SEMTAS	0,00	6.001,08	6.000,78	0,00	0,30	0,00	34.044,02	21.191,77	21.191,77	0,00	12.852,25	12.852,55
0209 SEC. MUN. DE FAZENDA - SEMFAZ	909,00	13.696,55	12.459,75	0,00	2.145,80	11.665,62	115.713,91	33.726,31	33.726,31	0,00	93.653,22	95.799,02
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	42.230,47	3.018.726,68	2.991.768,23	0,00	69.188,92	100.152,47	4.358.135,66	3.286.651,08	3.286.651,08	70.326,02	1.101.311,03	1.170.499,95

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:772EEEB6

